

**UNITED STATES
SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION**
Washington, D.C. 20549

—
FORMULÁRIO 20-F

REGISTRO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 12(b) OU (g) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934

OU

RELATÓRIO ANUAL DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13 OU 15(d) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934

Para o Exercício Encerrado em 30 de junho de 2016

OU

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13 OU 15(d) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934

OU

RELATÓRIO DE SOCIEDADE FICTÍCIA DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13 OU 15(d) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934

Número do arquivo na SEC 001-35723

—
**BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE
PROPRIEDADES AGRÍCOLAS**

(Nome exato do Inscrito conforme especificado neste capítulo)

BrasilAgro - Brazilian Agricultural Real Estate Company
(Tradução do nome do emissor para o Inglês)

República Federativa do Brasil

(Jurisdição da formação da sociedade ou organização)

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1309 5º andar, São Paulo, São Paulo 01452-002, Brasil.

(Endereço do escritório principal da companhia)

Gustavo Javier Lopez

Diretor Administrativo e Diretor de Relações com Investidores

Tel.: +55 11 3035 5350, Email: ri@brasil-agro.com

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1309, 5º andar

São Paulo - SP 01452-002, Brasil

(Nome, Telefone, E-mail e/ou número de Fax e endereço da pessoa de contato da Companhia)

Títulos registrados ou a serem registrados de acordo com a Cláusula 12(b) do Ato:

<u>Título de cada classe</u>	<u>Nome de cada bolsa de valores em que estão registrados</u>
American Depositary Shares, cada um representando uma ação ordinária, sem valor nominal	Bolsa de Valores de Nova York
Ações Ordinárias	Bolsa de Valores de Nova York *

* Não negociável, mas somente em conexão com o registro de American Depositary Shares.

Títulos registrados ou a serem registrados de acordo com a Cláusula 12(g) do Ato: **Nenhum**

Títulos para os quais há uma obrigação de reporte de acordo com a Cláusula 15(d) do Ato: **Nenhum**

Indicar a quantidade de ações em circulação de cada classe do emissor de capital ou ações ordinárias no encerramento do período coberto pelo relatório anual.

Ações ordinárias, sem valor nominal	58.226.600
-------------------------------------	------------

BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas é uma companhia de crescimento emergente conforme definido na Cláusula 3(a) do Securities Exchange Act de 1934.

Indique se o inscrito é um emissor conhecido sazonal conforme definido no Regulamento 405 do Securities Act. Sim Não

Se este for um relatório anual ou de transição, marcar com X se o inscrito não necessitar arquivar relatórios de acordo com a Cláusula 13 ou 15(d) do Securities Exchange Act de 1934. Sim Não

Indique se o inscrito (1) arquivou todos os relatórios exigidos de acordo com a Cláusula 13 ou 15(d) do Securities Exchange Act de 1934 durante os 12 meses anteriores (ou por períodos mais curtos exigidos do inscrito para arquivar tais relatórios), e (2) foi submetido às exigências de registro por 90 dias anteriores. Sim Não

Indique se o inscrito submeteu ou postou eletronicamente em seu site corporativo, conforme o caso, algum Registro de Dados Interativos exigidos de acordo com a Regra 405 do Regulamento S-T (§ 232.405 deste capítulo) durante os 12 meses precedentes (ou por períodos mais curtos exigidos do inscrito para submeter ou postar tais arquivos). Sim Não (Nota: Nada exigido do inscrito)

Indique se o inscrito se enquadra no regime de entrega de relatório em prazo muito acelerado (accelerated filer), prazo acelerado (accelerated filer), ou prazo não acelerado (non-accelerated filer). Ver definição de “prazo acelerado e prazo muito acelerado” na Regra 12b-2 do Exchange Act (marque um):

Prazo muito acelerado Prazo acelerado Prazo não acelerado

Indique que tipo de contabilidade o inscrito utilizou para elaborar as demonstrações financeiras incluídas neste registro:

U.S. GAAP International Financial Reporting Standards conforme emitido pelo International Accounting Standards Board Outros

Se “Outros” for indicado na resposta à questão precedente, indique que item das demonstrações financeiras o inscrito escolheu para seguir. Item 17 Item 18

Se este for um relatório anual, indique se o inscrito é uma companhia fictícia (conforme definido na Regra 12b-2 do Exchange Act). Sim Não

ÍNDICE

	Página
Parte I	1
INTRODUÇÃO.....	1
ITEM 1—IDENTIDADE DOS DIRETORES, ALTA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORES	3
ITEM 2 — ESTATÍSTICA DA OFERTA E CRONOGRAMA ESPERADO. Erro! Indicador não definido.	3
ITEM 3 — INFORMAÇÕES PRINCIPAIS	3
ITEM 4 — INFORMAÇÕES DA COMPANHIA	22
ITEM 4A — COMENTÁRIOS DOS DIRETORES NÃO SOLUCIONADOS	38
ITEM 5 — REVISÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA E PROSPECTOS	38
ITEM 6 — DIRETORES, ALTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREGADOS	507
ITEM 7 — MAIORES ACIONISTAS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	65
ITEM 8 — INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	60
ITEM 9 — OFERTA E LISTAGEM	75
ITEM 10 — INFORMAÇÕES ADICIONAIS	80
ITEM 11 — DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS SOBRE O RISCO DE MERCADO	112
ITEM 12 — DESCRIÇÃO DE OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS ALÉM DOS TÍTULOS DE CAPITAL	114
Parte II	116
ITEM 13 — INADIMPLÊNCIAS, DIVIDENDOS ATRASADOS E DESCUMPRIMENTOS	116
ITEM 14 — MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NOS DIREITOS DOS PORTADORES DE VALORES MOBILIÁRIOS E UTILIZAÇÃO DO RESULTADO	116
ITEM 15 — CONTROLES E PROCEDIMENTOS	116
ITEM 16A— ESPECIALISTA FINANCEIRO DO COMITÊ DE AUDITORIA	118
ITEM 16B— CÓDIGO DE ÉTICA	118
ITEM 16C— SERVIÇOS E HONORÁRIOS DO PRINCIPAL CONTADOR	118
ITEM 16D— EXCEÇÕES DAS REGRAS DE LISTAGEM PARA COMITÊS DE AUDITORIA	119
ITEM 16E— COMPRAS DE TÍTULOS DE CAPITAL PELO EMISSOR E COMPRADORES AFILIADOS	120
ITEM 16F— MUDANÇA DO CONTADOR CERTIFICADO DO INSCRITO	11020
ITEM 16G— GOVERNANÇA CORPORATIVA	120
ITEM 16H— DIVULGAÇÃO DE SEGURANÇA DA MINA	122
Parte III	123
ITEM 17 — DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	123
ITEM 18 — DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	123
ITEM 19 — ANEXOS	123

PARTE I

INTRODUÇÃO

A menos que de outra forma exigido pelo contexto o termo “*BrasilAgro*” refere –se a BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas e suas subsidiárias consolidadas; e a menos que de outra forma indicado, os termos “nós,” “*nosso, a, os, as*” ou “nos, a nós” referem-se à BrasilAgro. O termo “Brasil” refere-se à República Federativa do Brasil

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Todas as referências no presente documento a “*Real*,” “*Reais*” ou “R\$” são ao *Real brasileiro*, moeda oficial do Brasil. Todas as referências a “U.S. dólares,” “dólar” ou “US\$” são ao dólar americano.

Em 30 de junho de 2016, encerramento do nosso último exercício fiscal, a taxa de câmbio de *Reais* para dólares era de R\$3,2098 para US\$1,00, com base na taxa de venda conforme reportada pelo Banco Central do Brasil (*Banco Central do Brasil*), ou Banco Central. Em 30 de junho de 2015, a taxa de venda era de R\$3,1026 para US\$1,00. A taxa de venda era de R\$2,2025 para US\$1,00 em 30 de junho de 2014, R\$2,2156 para US\$1,00 em 30 de junho de 2013, e R\$2,0213 para US\$1,00 em 30 de junho de 2012, em cada caso, conforme reportado pelo Banco Central. A taxa de câmbio *Real/U.S. dólar* flutua consideravelmente, e a taxa de venda em 30 de junho de 2016 não pode ser indicativa das taxas de câmbio futuras. Em 30 de setembro de 2016, a taxa de venda era de R\$3,2462 para US\$1,00, conforme divulgado pelo Banco Central. Ver “Item 3— Informações Principais—Taxas de Câmbio” para informações relacionadas a taxas de câmbio para o Real desde 1 de julho de 2011.

Demonstrações Financeiras

Mantemos nossos livros e registros em *Reais*. Nosso exercício fiscal vai de 1 de julho de cada ano até 30 de junho do ano seguinte. Nossas demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2016 e 2015 e para os exercícios encerrados em 30 de junho de 2016, 2015 e 2014 foram auditadas.

Elaboramos nossas informações financeiras consolidadas anuais aqui incluídas em conformidade com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, ou IFRS, conforme emitidas pelo Comitê de Normas Contábeis Internacional, ou IASB.

Ano safra, colheita e estação de plantio

Nossa produção agrícola se baseia no ano safra, que varia de acordo com cada colheita. O ano safra para a cana de açúcar vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, e o ano safra para grãos vai de 1 de julho a 30 de junho do ano seguinte. Também fazemos referência à estação de plantio e estação de colheita, ou período de colheita. No Brasil, a estação de plantio para grãos vai de setembro a dezembro, e para a cana de açúcar de fevereiro a maio. O período de colheita no Brasil para grãos é de fevereiro a julho, e tal período para cana de açúcar vai de abril a novembro.

Informações de Mercado

As informações de Mercado aqui incluídas relativas à economia brasileira e à indústria agrícola local e internacional foram obtidas por pesquisas de Mercado, informações publicamente disponíveis e publicações da indústria de fontes públicas estabelecidas, tais como o Banco Central Brasileiro, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou IBGE, a Companhia Nacional de Abastecimento (Companhia Nacional de Abastecimento), ou Conab, uma companhia estatal, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ou MAPA, o Departamento Americano de Agricultura, ou USDA, a Organização Americana de Agricultura e Alimentos, ou FAO, as Nações Unidas, e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, ou OECD, bem como de outras instituições públicas e fontes independentes como indicado neste relatório anual. Acreditamos que tais informações sejam verdadeiras e precisas na data deste relatório anual, embora não tenham sido verificadas de forma independente.

Arredondamento

Alguns valores e porcentagens aqui incluídos foram arredondados para facilitar a apresentação. Portanto, as cifras mostradas como totais em algumas tabelas podem não ser totais aritméticos das cifras que as precedem.

Companhia de Crescimento Emergente

Somos uma “companhia de crescimento emergente,” conforme definido na Cláusula 3 (a) do Securities Exchange Act de 1934, conforme alterado, ou Exchange Act, conforme modificado pelo Jumpstart Our Business Startups Act de 2012, ou JOBS Act. Como tal, podemos usufruir de algumas exceções a várias exigências de relatório que são aplicáveis a outras companhias públicas que não são “companhias de crescimento emergentes” incluindo, mas não limitado a, não exigência de cumprir com o atestado de auditoria da Cláusula 404 do Ato Sarbanes-Oxley de 2002, ou Ato Sarbanes-Oxley, ou de qualquer norma do Public Company Accounting Oversight Board, ou “PCAOB”, regras que, se adotadas no futuro, exigiriam o rodízio obrigatório de firma de auditoria e normas de análise e discussão de auditoria e qualquer outra norma futura de auditoria promulgada pelo PCAOB (a menos que de outra forma determinado pela SEC). Usufruímos das vantagens de exceções para fornecer um relatório de certificação do auditor e podemos decidir confiar em outras exceções no futuro, tal como cumprimento de determinadas regras do PCAOB. Não sabemos se alguns

investidores acharão nossas ações ordinárias menos atraentes como consequência. O resultado pode ser um Mercado de negociação menos atraente para nossas ações ordinárias e o preço de nossas ações podem ser mais voláteis.

Poderíamos permanecer como uma “companhia de crescimento emergente” até (a) o último dia do primeiro exercício fiscal em que nossa receita bruta anual exceder \$1 bilhão, (b) o último dia de nosso exercício fiscal seguinte ao quinto aniversário da data de nossa primeira venda de nossas ações ordinárias de acordo com uma declaração de registro efetiva de acordo com o Securities Act, (c) a data em que tivermos emitido mais de \$1 bilhão em dívida não conversível durante os três anos precedentes, ou (d) a data em que nos tornarmos uma empresa em regime de entrega de relatório “em prazo muito acelerado” conforme definido na Regra 12b-2 do Exchange Act, o que ocorreria se o valor de Mercado de nossas ações ordinárias possuídas por não afiliadas exceder \$700 milhões no último dia útil de nosso último segundo trimestre fiscal completo.

Declarações Prospectivas

Este Relatório Anual em Formulário 20-F inclui declarações prospectivas. Essas declarações baseiam-se em nossas crenças e premissas e em informações disponíveis para a administração na época em que tais declarações foram realizadas. As declarações prospectivas incluem, mas não se limitam a: (a) informações relativas a resultados de operações possíveis ou futuros de nossas operações, ganhos, situação da indústria, demanda e preços de nossos serviços e outros aspectos de nosso negócio de acordo com o “Item 4—Informações da Companhia,” “Item 5—Revisão Operacional e Financeira e Prospectos” e “Item 11—Divulgações Quantitativas e Qualitativas sobre o Risco de Mercado”; e (b) declarações que sejam precedidas por, seguidas por ou incluam as palavras “acreditar,” “esperar,” “antecipar,” “pretender,” “estar confiante,” “planejar” “estimar,” “poder,” “poderia”, “poderá” as negativas de tais termos ou expressões similares.

As declarações prospectivas não são garantia de desempenho futuro. Envolvem riscos, incertezas e premissas. Embora façamos tais declarações baseadas em premissas que acreditamos serem razoáveis, não há garantia de que resultados reais não difiram significativamente de nossas expectativas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados estão acima de nossa capacidade de controlar ou predizê-los.

Qualquer dos seguintes fatores descritos no “Item 3— Informações Principais— Fatores de Risco” e os descritos neste relatório anual em Formulário 20-F ou em outros de nossos registros na U.S. Securities and Exchange Commission, ou SEC, entre outras coisas, poderiam fazer com que nossos resultados difiram de qualquer resultado que possa ser projetado, previsto ou estimado em qualquer declaração prospectiva.

Não nos comprometemos a atualizar publicamente qualquer declaração prospectiva, seja devido a novas informações, eventos futuros ou de outra forma, exceto conforme exigido pela legislação vigente ou regulamento de bolsa de valores. Os investidores são alertados a não confiar indevidamente em qualquer declaração prospectiva.

ITEM 1—IDENTIDADE DOS DIRETORES, ALTA ADMINISTRAÇÃO E CONSELHEIROS

Não aplicável.

ITEM 2—ESTATÍSTICA DE OFERTA E CRONOGRAMA ESPERADO

Não aplicável.

ITEM 3—INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

A. Dados Financeiros Consolidados Selecionados

Elaboramos nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB.

Devido à natureza de nosso negócio e aos períodos de colheita nos locais onde operamos, nosso exercício fiscal se encerra em 30 de junho de cada ano. As referências neste Relatório Anual em Formulário 20-F a um específico exercício fiscal se relaciona ao exercício fiscal encerrado em 30 de junho daquele ano calendário, a menos que de outra forma indicado.

Os dados financeiros selecionados derivam de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas em 30 de junho de 2016, 2015, 2014, 2013 e 2012, e para cada um dos cinco exercícios encerrados em 30 de junho de 2016. As informações abaixo são qualificadas por referência, e devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras auditadas e notas relacionadas e também com o “Item 5—Revisão Operacional e Financeira e Prospectos” incluídos neste relatório anual.

Exercício
findo
em 30 de
junho

	2016	2015	2014	2013	2012
	<i>(em milhares de R\$ exceto ação e informação por ação)</i>				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONSOLIDADA					
Receita	147.128	174.351	131.314	185.647	146.218
Ganho com venda de fazenda	—	193.464	21.845	54.815	12.987
Ganho(prejuízo) no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas	(8.718)	9.788	1.092	2.289	(417)
(Impairment) Reversão de valor Realizável líquido de produto agrícola após a colheita	659	(3.038)	(2.043)	1.659	(2.663)
Custo de vendas	<u>(134.714)</u>	<u>(170.489)</u>	<u>(138.535)</u>	<u>(170.643)</u>	<u>(136.447)</u>
Lucro bruto	4.355	204.076	13.673	73.767	19.678
Despesas de vendas	(2.732)	(9.006)	(10.239)	(14.028)	(4.015)
Despesas gerais e administrativas	(28.944)	(29.360)	(30.378)	(29.233)	(28.892)
Outras receitas operacionais, líquidas	2.812	(3.422)	285	(3.539)	10
Equivalência patrimonial	<u>(511)</u>	<u>(4.355)</u>	<u>(704)</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
Lucro (prejuízo) operacional	(25.020)	157.933	(27.363)	26.967	(13.219)
Receita financeira					38
					.0
	192.644	122.552	40.051	38.000	73
Despesas financeiras	<u>(154.270)</u>	<u>(89.914)</u>	<u>(41.611)</u>	<u>(38.591)</u>	<u>(44.299)</u>
Receita (despesas) financeira	<u>38.374</u>	<u>32.638</u>	<u>(1.560)</u>	<u>(591)</u>	<u>(6.226)</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	13.354	190.571	(28.923)	26.376	(19.445)
Imposto de renda e contribuição social	<u>(2.782)</u>	<u>(9.761)</u>	<u>15.561</u>	<u>2.351</u>	<u>12.845</u>
Lucro (prejuízo) do exercício	<u>10.572</u>	<u>180.810</u>	<u>(13.362)</u>	<u>28.727</u>	<u>(6.600)</u>
Lucro (prejuízo) atribuído a acionistas controladores	10.572	180.810	(13.362)	28.727	(5.572)
Prejuízo atribuído a acionistas minoritários	—	—	—	—	(1.028)
Ações em circulação no final do exercício fiscal	58.226.600	58.226.600	58.422.400	58.422.400	58.422.400
Lucro básico (prejuízo) por ação	0,18	3,10	(0,23)	0,49	(0,10)
Lucro diluído (prejuízo) por ação	<u>0,18</u>	<u>3,10</u>	<u>(0,23)</u>	<u>0,49</u>	<u>(0,10)</u>
FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO					
Caixa líquido gerado por (aplicado em) atividades operacionais	(17.778)	(11.175)	22.880	(46.472)	(10.691)
Caixa líquido gerado por (aplicado em) atividades de investimento	161.111	19.952	(9.850)	54.085	(24.375)
Caixa líquido gerado por (aplicado em) atividades de financiamento	<u>(164.749)</u>	<u>(19.902)</u>	<u>(1.979)</u>	<u>617</u>	<u>(33.085)</u>
(Aumento) redução em caixa e equivalentes de caixa	<u>(21.416)</u>	<u>(11.125)</u>	<u>11.051</u>	<u>8.230</u>	<u>(68.151)</u>

Exercício findo em 30 de junho

	2016	2015	2014	2013	2012
	(milhares de R\$)				
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO					
Ativo					
<i>Ativo circulante</i>					
Caixa e equivalentes de caixa	54.204	75.620	86.745	75.694	67.464
Títulos imobiliários	113.559	273.258	21.532	9.244	—
Clientes	18.528	46.028	65.010	131.102	60.655
Estoque	22.413	32.225	40.210	28.805	72.558
Ativos biológicos	—	1.624	1.421	1.201	4.111
Impostos a recuperar	7.470	5.412	3.749	7.655	9.331
Derivativos	24.497	13.498	18.255	17.081	4.327
Contas a receber de partes relacionadas	1.065	856	723	347	—
Outros ativos circulantes	858	316	442	430	710
Total ativos circulantes	242.594	448.837	238.087	271.559	219.156
<i>Ativos não circulante</i>					
Ativos biológicos	44.530	29.245	31.202	36.656	31.931
Títulos imobiliários restritos	20.353	1.468	13.782	17.988	23.197
Contas a receber de partes relacionadas	44.363	39.060	26.068	—	—
Impostos a recuperar	21.709	24.602	29.849	25.736	22.803
Impostos diferidos	56.353	43.137	43.554	25.216	14.960
Derivativos	—	408	63	1.714	—
Contas a receber	14.411	22.802	37.453	33.729	12.759
Propriedades para investimento	287.867	288.347	334.803	339.108	391.907
Outros ativos não circulantes	6.377	5.811	4.644	1.633	268
Investimentos em instrumentos patrimoniais não cotados	102.955	99.729	50.369	70	410
Imobilizado	8.567	10.602	13.542	14.851	15.630
Ativo intangível	3.450	3.792	4.966	2.570	2.741
Total ativos não circulante	610.935	569.003	590.295	499.271	516.606
Total ativos	853.529	1.017.840	828.382	770.830	735.762
Passivo e patrimônio líquido					
<i>Passivo circulante</i>					
Fornecedores e outras contas a pagar	12.073	5.545	8.158	7.777	4.151
Empréstimos e financiamentos	51.615	50.900	62.253	44.929	43.067
Obrigações trabalhistas	8.856	11.215	8.730	8.752	7.436
Impostos a pagar	6.277	23.377	6.501	2.306	3.102
Dividendos a pagar	2.532	40.358	25	1.963	2
Instrumentos financeiros derivativos	2.165	5.655	204	2.860	8.307
Aquisições de fazendas a pagar	22.261	48.840	44.820	43.650	40.858
Contas a pagar a partes relacionadas	536	480	33.237	183	—
Contratos onerosos	—	—	579	—	—
Adiantamento de clientes	278	8.147	15.038	2.124	4.490
Outros	5.442	4.504	—	—	—
Total passivo circulante	112.035	199.021	179.545	114.544	111.413
<i>Passivo não circulante</i>					
Empréstimos e financiamentos	48.230	59.179	57.909	56.924	51.294
Impostos a pagar	970	1.508	2.482	5.812	2.695
Impostos diferidos	—	—	—	—	—
Instrumentos financeiros derivativos	4.392	1.670	—	1.140	10.209
Provisão para contingências legais	1.455	3.684	3.573	4.802	1.183
Outros	432	672	967	623	—
Total passivo não circulante	55.479	66.713	64.931	69.301	65.381
Patrimônio líquido:					
<i>Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores</i>					
Capital	584.224	584.224	584.224	584.224	584.224
Reservas de capital	1.771	2.349	4.201	3.385	2.134
Reservas de lucro	89.156	89.156	—	6.296	—
Ações em tesouraria	(37.203)	(224)	(1.934)	—	—
Dividendos adicionais propostos	7.533	40.333	—	—	—
Outras receitas abrangentes (prejuízo)	40.005	36.268	8.403	(6.920)	(6.920)
Prejuízo acumulado	—	—	(10.988)	—	(20.470)
	686.015	752.106	583.906	586.985	558.968
<i>Acionistas não controladores</i>					
	686.015	752.106	583.906	586.985	558.968
Total passivo e patrimônio líquido	853.529	1.017.840	828.382	770.830	735.762

Incluimos informações relativas a dividendos e/ou juros sobre patrimônio líquido pagos aos detentores de nossas ações ordinárias e preferenciais desde 30 de junho de 2012 em Reais e em dólares convertidos de Reais a taxas de venda do mercado em vigor na data do pagamento sob a rubrica “Item 8— Informações Financeiro-Dividendos e Política de Dividendo—Pagamentos Recentes de Dividendo. ”

Taxas de Câmbio

Nossos dividendos, quando pagos em espécie, são denominados em Reais. Como consequência, as flutuações de taxa de câmbio têm afetado e afetarão os valores em dólares recebidos pelos detentores de ADSs na conversão de tais dividendos pelo Bank of New York, como depositário das ADS. O Bank of New York converte os dividendos que recebe de *Reais* para dólares no recebimento, por venda ou outros modos determinados e distribui tais dólares aos detentores de ADSs, líquidos das despesas de conversão do Bank of

New York, de qualquer imposto aplicável e outras taxas governamentais. As flutuações na taxa de câmbio também podem afetar o preço em dólar das ADSs .

O governo brasileiro pode impor restrições temporárias à conversão dos *Reais* para moedas estrangeiras e no envio para investidores estrangeiros dos resultados de seus investimentos no Brasil. A lei brasileira permite que o governo imponha estas restrições sempre que for determinado um desequilíbrio na balança de pagamentos brasileira ou que haja motivos para se esperar tal desequilíbrio.

As tabelas a seguir mostram, para os períodos e datas indicados, algumas informações relacionadas à taxa de câmbio *Real/Dólar*. Em 30 de junho de 2016, a taxa de câmbio *Real/Dólar* era de R\$3,2098 por US\$1,00. Em 30 de setembro de 2016, a taxa de câmbio *Real/Dólar* era de R\$3,2462 por US\$1,00. As informações abaixo se baseiam na taxa de compra na cidade de Nova York para transferências a cabo em *Reais* brasileiros conforme certificado para fins de alfandega Americana pelo Federal Reserve Bank of New York.

Exercício fiscal encerrado em 30 de junho,	Taxa Média ⁽¹⁾
	(R\$ por US\$1,00)
2012.....	1,792
2013.....	2,038
2014.....	2,297
2015.....	2,678
2016.....	3,695

⁽¹⁾ A taxa média é calculada como a média da taxa de compra no último dia de cada mês durante o período.

	Alta	Baixa
	(R\$ por US\$1,00)	
Abril 2016	3,692	3,451
Mai 2016	3,617	3,465
Junho 2016	3,613	3,210
Julho 2016	3,339	3,230
Agosto 2016	3,273	3,130
Setembro 2016.....	3,333	3,193

B. Capitalização e Endividamento

Não aplicável.

C. Razões da oferta e uso de resultados

Não aplicável.

D. Fatores de Risco

Fatores de Risco

Riscos relacionados a nosso Negócio e Indústria

Nossa capacidade de implementar com sucesso nossa estratégia de negócio pode ser adversamente afetada por numerosos fatores acima de nosso controle, que podem afetar significativamente e adversamente nosso negócio, situação financeira e resultados operacionais.

Nossa estratégia de negócio depende de nossa capacidade de adquirir, desenvolver, operar e vender nossas propriedades agrícolas em bases lucrativas. Nossa estratégia se baseia em nossa capacidade em adquirir propriedades agrícolas a preços atraentes, desenvolvê-las em operações lucrativas e eficientes e vendê-las com lucro no médio e longo prazo. Esses fatores são essenciais para nosso prospecto de sucesso, mas estão sujeitos a significativas incertezas, contingências e riscos dentro de nosso ambiente operacional, regulatório, competitivo e econômico, muitos dos quais estão acima de nosso controle. Nossa capacidade de executar com sucesso nossa estratégia de negócios é incerta e pode ser adversamente afetada por qualquer um ou mais dos seguintes fatores:

- falha em adquirir e vender propriedades agrícolas a preços atrativos;
- mudanças nas condições de mercado ou falha em antecipar e se adaptar a novas tendências no setor brasileiro imobiliário agrícola de rápida evolução;
 - incapacidade de ultrapassar algumas limitações na aquisição de terras no Brasil por estrangeiros, como mostrado em um parecer do Procurador Geral do governo federal;
- falha em expandir nossas operações dentro do cronograma originalmente proposto;
- falha em manter a estrutura fiscal de nossas subsidiárias;
- incapacidade de desenvolver infraestrutura e atrair pessoal de modo efetivo e em tempo hábil;
- incapacidade de identificar prestadores de serviço para nossas propriedades e projetos agrícolas;

- maior concorrência por parte de outros proprietários imobiliários agrícolas por terra adequada ou por parte de desenvolvedores que aumentem nossos custos e afetem adversamente nossas margens;
- incapacidade de desenvolver e operar nossas propriedades agrícolas lucrativamente o que pode resultar de estimativas imprecisas com relação ao custo de infraestrutura, outros investimentos ou custos operacionais;
- falha, atraso ou dificuldades em obter as permissões regulatórias e ambientais necessárias;
- falha dos compradores de nossas propriedades em cumprir com suas obrigações de pagamento;
- custos operacionais aumentados incluindo a necessidade de melhorias em ativos fixos, prêmios de seguros e propriedade e impostos e taxas de serviços públicos que afetem nossa margem de lucro;
- condições climáticas globais, tais como aquecimento global, que podem contribuir para a frequência de fenômenos meteorológicos imprevisíveis e raros tais como furacões e tufões, bem com padrões imprevisíveis e não usuais de chuva, entre outros;
- condições climáticas desfavoráveis no Brasil, particularmente nas regiões onde realizamos nossas atividades;
- o ambiente político, econômico e de negócios no Brasil, e especificamente nas regiões geográficas onde investimos;
- inflação, taxas de câmbio e taxas de juros flutuantes;
- disputas e litígios relacionados a nossas propriedades agrícolas; e passivos trabalhistas, ambientais, civis e sociais

Podemos não conseguir continuar adquirindo propriedades agrícolas em termos atraentes.

Nos últimos anos, os investimentos no setor agrícola no Brasil aumentaram substancialmente. Consequentemente, a demanda e valorização do tipo de propriedade que procuramos adquirir aumentaram significativamente. Acreditamos que os preços de tais propriedades devem continuar a aumentar no médio e longo prazo, talvez significativamente já que a demanda deve permanecer alta. Competimos com investidores estrangeiros e locais, muitos dos quais maiores e com maiores recursos financeiros do que nós. Tais investidores podem conseguir incorrer em perdas operacionais por um período sustentável, reter seus investimentos imobiliários por períodos mais longos do que nós ou aceitar menores retornos de tais investimentos. Assim, tais investidores podem estar dispostos a pagar preços substancialmente mais altos por propriedades agrícolas do que podemos ou queremos fazer, nos privando de oportunidades para adquirir as melhores propriedades agrícolas e/ou aumentando nossos custos de aquisição. Como consequência, não podemos assegurar que conseguiremos localizar e adquirir investimentos adequados em termos razoáveis, e nossa inabilidade em fazer isso resultaria em um efeito material adverso.

A imposição de restrições na aquisição de propriedades agrícolas pelos não brasileiros pode restringir significativamente o desenvolvimento de nosso negócio.

Em agosto de 2010, o então presidente do Brasil aprovou o parecer do Procurador Geral do governo federal afirmando a constitucionalidade da Lei Brasileira No. 5.709/71 que impõe importantes limitações à aquisição e arrendamento de terras no Brasil por estrangeiros e companhias brasileiras controladas por estrangeiros. De acordo com esta legislação, companhias que tenham como maioria proprietários estrangeiros não podem adquirir propriedades agrícolas com mais de 100 módulos de exploração indefinidos, ou MEI (que são unidades de medida adotadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (*Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária*) ou INCRA, em diferentes regiões brasileiras, e que variam de cinco a 100 hectares) sem a aprovação prévia do Congresso Brasileiro, enquanto que a aquisição de áreas medindo menos que 100 MEIs por tais companhias requer a prévia aprovação do INCRA. Além disso, áreas agrícolas possuídas por estrangeiros ou companhias controladas por estrangeiros não podem exceder 25% da área de superfície da comunidade competente, cuja área de até 40% não pode pertencer a estrangeiros ou companhias controladas por estrangeiros da mesma nacionalidade, significando que a soma de áreas agrícolas que pertençam a estrangeiros ou companhias controladas por estrangeiros da mesma nacionalidade não podem exceder 10% da área de superfície da comunidade competente. Além disso, o INCRA também verificará se os projetos de colonização, industriais, agrícolas ou agropecuários a serem desenvolvidos em tais áreas foram previamente aprovados pelas autoridades competentes. Após esta análise o INCRA emitirá um certificado permitindo a aquisição ou arrendamento da propriedade. A compra e/ou arrendamento de propriedades agrícolas que não respeitem as exigências acima, necessitam de autorização do Congresso Brasileiro. Em ambos os casos, não é possível determinar um cronograma estimado para o procedimento de aprovação, já que na data deste relatório anual, não há casos conhecidos de certificados concedidos.

Em 30 de setembro de 2016, aproximadamente 76,48% de nossas ações ordinárias são detidas por estrangeiros e, dessa forma a implementação da Lei no. 5.709/71 deve impor procedimentos adicionais e aprovações em conexão com nossas futuras aquisições de terras, que podem resultar em significativos atrasos e/ou incapacidade para obter as aprovações necessárias. Há um julgamento pendente no *Supremo Tribunal Federal, ou STF* com relação ao Parecer No. (461/2012-E, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), que determinou que entidades que prestem serviços cartoriais localizadas no Estado de São Paulo são isentas de seguir algumas restrições e exigências impostas pela Lei No. 5.709/71 e Decreto No. 74.965/74. Além disso, em 16 de abril de 2015, a Sociedade Rural Brasileira apresentou um pedido de não cumprimento de princípios básicos (ADPF) na Suprema Corte, para (i) declarar que o parágrafo 1, do artigo 1, da Lei No. 5.709/71 não fosse acatado de acordo com a Constituição Federal de 1988 e (ii) reverter o parecer do Procurador Geral da República (AGU) de 2010. Até o presente momento, não podemos estimar uma sentença final a ser emitida pelo STF em ambos os casos.

Dependendo da decisão final desses processos pendentes, podemos necessitar modificar nossa estratégia de negócio e práticas pretendidas para podermos adquirir propriedades agrícolas. Por exemplo, atualmente temos controle sobre as propriedades que possuímos, e precisaríamos adquirir propriedades em parceria com companhias locais nas quais renunciamos ao direito de exercer controle sobre as entidades que adquirirem tais propriedades. Isto poderia ter o efeito de aumentar o número de transações que devemos completar, o que aumenta a complexidade e os riscos associados às transações.

Qualquer limitação ou restrição regulatória poderia limitar materialmente nossa capacidade de adquirir propriedades agrícolas, aumentar investimentos, custos de transação ou a complexidade de tais transações, ou complicar os procedimentos regulatórios exigidos, qualquer um dos quais poderia afetar significativamente e adversamente nossa capacidade de implementar com sucesso nossa estratégia de negócios. Para maiores informações ver “Item 4—Informações sobre a Companhia—Visão Geral do Negócio—Propriedade de Terra Agrícola no Brasil por Estrangeiros.”

Uma parte substancial de nossos ativos consiste em propriedades agrícolas que são escassos de liquidez.

Nossa estratégia de negócios está fundamentada na valorização do capital investido em nossas propriedades agrícolas e na liquidez desses investimentos. Não podemos assegurar que o valor de nossas propriedades agrícolas aumente no curto, médio ou longo prazo ou que conseguiremos monetizar nossos investimentos agrícolas com sucesso. Os ativos imobiliários agrícolas são geralmente escassos de liquidez e tem valores voláteis, e as propriedades agrícolas no Brasil são particularmente escassas de liquidez e voláteis. Como consequência, pode ser difícil ajustarmos nosso portfólio de propriedades em resposta às mudanças nas condições econômicas ou de negócios, e podemos não conseguir achar compradores dispostos a adquirir nossas propriedades agrícolas a preços que nos sejam favoráveis. A falta de liquidez e volatilidade nas condições de Mercado locais afetariam adversamente nossa capacidade de alienar propriedade em tempo hábil e em bases lucrativas que teriam um efeito adverso significativo sobre nós.

Podemos não ser lucrativos ou nosso fluxo de caixa pode não ser positivo por alguns anos.

Esperamos incorrer em capital significativo e despesas operacionais por vários anos por conta de nossas atividades de desenvolvimento. Devido à natureza intensiva e de longo prazo do capital de nossas atividades de desenvolvimento imobiliário, muitas de nossas propriedades não gerarão fluxo de caixa imediato ou um retorno no curto prazo do investimento. Portanto, podemos não alcançar fluxo de caixa positivo ou lucratividade por alguns anos, e mesmo se o fizermos, não podemos assegurar que tal fluxo de caixa positivo ou lucratividade serão sustentados no futuro. Se não alcançarmos e sustentarmos lucratividade, nosso negócio, situação financeira e resultados de operações e valor de Mercado de nossas ações ordinárias seriam adversamente afetados.

A flutuação nos preços de Mercado de nossos produtos agrícolas poderia nos afetar adversamente.

Não conseguimos obter proteção de hedge ou garantias de preço mínimo para toda nossa produção e, portanto, estamos expostos a riscos significativos associados ao nível e volatilidade dos preços das safras. Os preços que conseguimos obter para nossos produtos agrícolas de tempo em tempo dependerão de muitos fatores acima de nosso controle, incluindo:

- preços globais das commodities, que historicamente tem estado sujeitos a flutuações significativas em períodos de tempo relativamente curtos, dependendo do fornecimento mundial e demanda bem como de especulação
- condições climáticas ou desastres naturais em áreas onde os produtos agrícolas são cultivados;
- níveis de estoque mundial (*i.e.*, fornecimento ou estoque de commodities transferidos de ano a ano);
- estratégias de negócio adotadas pelas maiores companhias operando nos setores agrícola e de agronegócios;
- mudanças nos subsídios para agricultura com relação a alguns produtores importantes (principalmente nos Estados Unidos e na Comunidade Econômica Europeia), barreiras de negócios com relação a alguns mercados consumidores importantes e adoção de outras políticas governamentais que afetem as condições e preços de mercado;
- sistemas de transporte disponíveis e desenvolvimento de infraestrutura nas regiões onde operamos ou em áreas remotas que servem os mercados locais e que afetam os preços locais de nossas safras;
- custo de matéria prima; e fornecimento de e demanda por commodities concorrentes e substitutos.

Além disso, acreditamos que haja uma estreita relação entre o valor de nossas propriedades agrícolas e os preços de mercado das commodities que produzimos que são afetadas pelas condições econômicas globais e outras condições. Um declínio no preço dos grãos, cana de açúcar ou produtos relacionados abaixo dos níveis atuais por um longo período reduziria significativamente o valor de nossas propriedades de terras e afetaria significativa e adversamente nosso negócio, situação financeira e resultados de operações.

Todas as nossas receitas derivam significativamente de um pequeno número de clientes, e atualmente enfrentamos um risco de inadimplência de nosso principal cliente.

Atualmente vendemos uma parte substancial de nossa colheita total para um pequeno número de clientes que detém um significativo poder de barganha. Por exemplo, durante o exercício encerrado em 30 de junho de 2016, nossos três maiores clientes responderam por 75% de nossa receita total. Além disso, celebramos um contrato de fornecimento e um contrato de leasing com a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), controlada pela Odebrecht S.A., de acordo com o qual fornecemos a eles atualmente 100% de nossa produção de cana de açúcar das fazendas Alto Taquari, Araucaria e Parceria III. O prazo desse contrato de fornecimento cobre dois ciclos de colheita completos, que consiste em seis anos safra e cinco colheitas, e portanto deve expirar no ano safra 2021/2022. O prazo desse contrato de leasing abrange uma área total de 4.263 hectares que iremos explorar e operar até 31 de março de 2026. Ademais, a forte competição entre um setor relativamente fragmentado de produtores agrícolas nos mercados internos e externos aumenta o poder de barganha de nossa base de clientes altamente concentrada. Assim, podemos não conseguir manter ou constituir novos relacionamentos com clientes, o que poderia ter um efeito significativamente adverso sobre nosso negócio, situação financeira e resultado de operações.

A concentração entre nossa base de clientes também aumenta nossas consequências adversas se perdermos quaisquer de nossos clientes ou se quaisquer de nossos clientes deixarem de cumprir suas obrigações conosco, seja pelo não pagamento ou pela quebra de qualquer disposição ou obrigação contratual, tal como não embarcar um produto comprado ou atrasar o embarque. O não cumprimento com o prazo de embarque de nossos produtos poderia afetar diretamente o planejamento de nossa colheita, o que poderia gerar prejuízos e resultar em custos adicionais.

Dependemos de prestadores de serviços de terceiros.

Além de nosso pessoal próprio, somos altamente dependentes de parceiros terceirizados para desenvolver e cultivar nossas propriedades agrícolas, e fornecer maquinário e equipamentos necessários para tal fim. Como consequência, nosso futuro sucesso depende da habilidade, experiência, conhecimento e esforços dos nossos prestadores de serviço terceirizados. Não podemos assegurar que poderemos contratar os prestadores de serviço desejados para nossas propriedades agrícolas ou que tais prestadores terão capacidade de assegurar produção agrícola de qualidade de modo eficiente, e a preços competitivos. Se não conseguirmos contratar os prestadores de serviços desejados para nossas propriedades agrícolas, ou se nossos prestadores não conseguirem prestar serviço de qualidade, ou a rescisão na renovação dos contratos de serviço ou na negociação de novos contratos com outros prestadores a preços a condições comparáveis, nos afetaria adversamente.

Nossa dependência de serviços terceirizados também nos sujeita ao risco de processos trabalhistas alegando a existência de vínculo empregatício entre nós e o pessoal contratado e que consequentemente temos responsabilidade solidária pelo pagamento das suas obrigações trabalhistas e sociais, pagamentos de arrendamento e outras obrigações. Tais processos poderiam ser independentemente abertos por tais empregados terceirizados ou poderiam advir como consequência de fiscalizações por autoridades governamentais. O Tribunal Superior do Trabalho Brasileiro (*Tribunal Superior do Trabalho*) tem mantido que a terceirização é legalmente admissível com relação a serviços especializados não relacionados ao negócio principal da companhia terceirizada, tal que uma relação de emprego não seja formada entre o terceirizado e os trabalhadores prestando serviços não considerados como principais. Além disso, de acordo com decisão do tribunal, as companhias que contratam prestadores terceirizados em infração a tal norma serão consideradas secundariamente responsáveis por passivos contingentes trabalhistas e sociais dos empregados de tais prestadores terceirizados. Se formos forçados a reconhecer um vínculo empregatício entre nós e os empregados de nossos prestadores de serviços terceirizados, podemos ter que mudar nossas estratégias com relação ao uso de prestadores de serviço terceirizados, o que poderia ter um efeito adverso sobre nossos negócios, situação financeira e resultado de operações.

Ademais, de acordo com a lei ambiental brasileira somos solidariamente responsáveis, junto com nossos contratantes, por todo dano ambiental causado por nossos prestadores terceirizados, independente de nossa culpa por tais danos. Tais obrigações ou nossos custos para nos defendermos de tais alegações são potencialmente significativos e poderiam ter um efeito adverso relevante sobre nós se formos considerados responsáveis pelo pagamento.

Mudanças nas políticas governamentais que envolvam biocombustíveis podem afetar adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado das operações.

As políticas governamentais para incentivar os biocombustíveis como resposta às preocupações ambientais mostraram, e devem continuar a mostrar um impacto nos preços de grãos. A natureza e escopo de legislação e regulamentação futura afetando nossos mercados são imprevisíveis e não podemos assegurar que concessões atuais, proteção de preço ou de mercado envolvendo biocombustíveis serão mantidas na forma atual por qualquer período definido. Qualquer redução no apoio dos biocombustíveis por parte do governo Americano ou qualquer outro governo pode resultar em estagnação ou declínio nos preços de Mercado de algumas commodities agrícolas, e consequentemente no preço de nossas propriedades agrícolas, o que pode afetar adversamente nossos negócios, situação financeira e resultado das operações.

Estamos sujeitos a uma regulamentação ambiental extensa.

Nossas atividades de negócio no Brasil estão sujeitas a leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados a proteção ambiental, o que nos impõe várias obrigações ambientais, tais como exigência de licenças ambientais, padrões mínimos para o lançamento de efluentes, uso de agrotóxicos, gestão de resíduos sólidos, proteção de algumas áreas (áreas de reserva legal e preservação permanente), e a necessidade de autorização especial para uso de água, entre outras. O não cumprimento de tais leis e regulamentos pode sujeitar o infrator a multas administrativas, interrupção obrigatória das atividades e sanções criminais, além da obrigação de sanar e pagar remuneração de danos ambientais e a terceiros, sem nenhum limite. Além disso, a lei ambiental brasileira adota um sistema de responsabilidade solidária rigoroso para danos ambientais, o que faz do poluidor responsável mesmo em casos onde não haja negligências e nos faria solidariamente responsáveis pelas obrigações de nossos produtores ou off-takers. Se formos sujeitos a passivos ambientais, qualquer custo que incorreremos para retificar eventuais danos ambientais levariam a uma redução nos recursos financeiros que de outra forma permaneceriam a nossa disposição para investimentos estratégicos futuros ou atuais, causando assim um impacto adverso sobre nosso negócio, situação financeira e resultado de operações.

Conforme as leis ambientais e suas aplicações se tornam altamente rigorosas, nossas despesas para cumprir com exigências ambientais devem aumentar no futuro. Ademais, a eventual implementação de novos regulamentos, mudanças nos regulamentos existentes ou adoção de outras medidas poderiam causar uma relevante variação em nossos gastos com preservação ambiental se comparados com estimativas atuais ou custos históricos. Qualquer despesa futura não planejada poderia nos forçar a reduzir ou prescindir de investimentos estratégicos causando assim um impacto adverso sobre nosso negócio, situação financeira e resultado de operações.

Se não inovarmos na utilização de técnicas e tecnologias agrícolas para melhorar a produção e os rendimentos de nossas propriedades agrícolas adquiridas, podemos ser adversamente afetados.

Nosso modelo de negócio está focado na aquisição de propriedades agrícolas subdesenvolvidas ou subutilizadas e na sua melhoria aplicando técnicas e tecnologia agrícola evolutivas. Portanto, nossa estratégia depende de nossa capacidade de obter e aplicar técnicas e tecnologia agrícolas modernas para melhorar o valor das propriedades adquiridas. Se não conseguirmos aplicar em tempo hábil as tecnologias mais avançadas e técnicas agrícolas exigidas para adicionar valor a nossas propriedades agrícolas e fazer nossos produtos competitivos e atraentes para os investidores locais e internacionais, nosso negócio, situação financeira e resultado de operações seriam adversamente afetados.

Podemos vivenciar dificuldades na implementação de nossos projetos de investimento, que podem afetar nosso crescimento.

Parte de nossa estratégia relacionada a nossas propriedades agrícolas consiste em investir em infraestrutura de apoio para aumentar o valor de tais propriedades agrícolas. Na implementação de nossos projetos de investimentos, podemos nos deparar com alguns desafios incluindo (i) falhas ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários; (ii) custos mais altos do que os originalmente estimados; (iii) dificuldades para garantir as licenças governamentais e ambientais necessárias; (iv) mudanças nas condições de mercado, que poderiam tornar os projetos menos lucrativos do que originalmente estimados; (v) impossibilidade ou atrasos na aquisição de terra a preços atrativos, ou um aumento nos preços de terras por conta da crescente demanda por terras por parte de nossos concorrentes; (vi) impossibilidade de, e atraso na identificação e aquisição de terras que estejam de acordo com as leis de propriedade imobiliária brasileiras; (vii) falta de capacidade de desenvolver infraestrutura e atrair trabalho qualificado em tempo hábil e bases eficientes; (viii) disputas e litígios relacionados à terra adquirida; (ix) desafios culturais derivados da integração da nova administração e empregados em nossa organização; e (x) a necessidade de atualizar sistemas contábeis, dados administrativos e recursos humanos. Nossa falta de capacidade em administrar estes riscos nos afetaria adversamente.

Os valores da propriedade no Brasil poderiam declinar significativamente.

Os valores de propriedade no Brasil são influenciados por uma ampla variedade de fatores fora de nosso controle e, portanto, não podemos assegurar que os valores de propriedade continuarão a aumentar ou que os valores de propriedade não declinarão. Um declínio significativo nos valores de propriedade no Brasil poderia afetar adversamente o valor de nossas propriedades.

Nosso crescimento depende de nossa capacidade em atrair e reter pessoal qualificado.

Somos extremamente dependentes do serviço de nosso pessoal técnico e administrativo. Se perdermos algum membro de nossa alta administração ou precisarmos de pessoal administrativo adicional teremos que atrair pessoal técnico e administrativo igualmente qualificados. Há uma demanda significativa por pessoal técnico de alto nível, com habilidades e know-how exigidos para operar nosso negócio, e competimos por estes talentos no contexto de um mercado global. A disponibilidade de oportunidades atrativas no Brasil e em outros países pode afetar adversamente nossa capacidade de contratar ou reter pessoal altamente qualificado. Se não conseguirmos atrair e reter os profissionais que precisamos para expandir e gerir nossas operações, nosso negócio pode ser materialmente e adversamente afetado.

Condições climáticas imprevisíveis podem ter um impacto adverso sobre nossas propriedades e produtos agrícolas e, numa menor extensão sobre nossa criação de gado.

A ocorrência de condições climáticas severas, incluindo secas, enchentes, chuvas fortes, geadas ou temperaturas extremamente altas é imprevisível e teve e poderia ter no futuro um impacto potencialmente devastador em nossas propriedades agrícolas ou produção e, em uma menor extensão, em nossa criação de gado. Condições climáticas adversas podem ser exacerbadas pelos efeitos de mudanças climáticas. Nos últimos anos, várias regiões do Brasil foram afetadas por condições climáticas extremas, e as regiões onde nossas propriedades se localizam também vivenciaram altas temperaturas, e uma seca severa nos últimos anos. O efeito de condições climáticas severas pode reduzir significativamente a produtividade de nossas fazendas, prejudicando nossa receita e fluxo de caixa e exigindo altos níveis de investimento ou aumentos significativos em nossos custos operacionais, qualquer um dos quais poderia ter um relevante e adverso impacto sobre nós.

Doenças podem afetar nossas safras e gado, destruindo potencialmente toda ou parte de nossa produção.

A ocorrência e o efeito das doenças podem ser imprevisíveis e devastadores nas safras, tornando potencialmente inúteis toda ou uma parte significativa das safras afetadas. O custo para impedir e tratar doenças tende a ser alto. Por exemplo, doenças como a *ferrugem asiática* e *helicoverpa zea*, podem se alastrar e resultar em rendimentos menores das safras e custos operacionais mais altos. Atualmente, a ferrugem asiática da soja e a larva do milho podem ser controlados, não eliminados.

Doenças que afetam nossos rebanhos de gado, tais como tuberculose, brucelose e febre aftosa, podem fazer com que as vacas não produzam carne para o consumo humano. Surtos de doenças no gado também podem resultar no fechamento de alguns mercados importantes para nossa criação de gado, tais como os Estados Unidos da América. Embora obedecemos às orientações nacionais de saúde veterinária, que inclui análises laboratoriais e vacinação e controle de doenças na criação de gado, particularmente febre aftosa, não podemos

garantir que futuros surtos de doenças de gado não ocorrerão. Um surto futuro de doenças entre nossa criação de gado pode afetar adversamente nossas vendas de gado o que poderia afetar adversamente nossa situação financeira e resultado de operações.

A origem e disseminação de doenças podem ocorrer por motivos alheios ao nosso controle, incluindo o não cumprimento por parte de outros produtores agrícolas dos regulamentos de saúde e ambientais aplicáveis. O aparecimento de novas doenças ou mutação ou proliferação das doenças existentes poderia danificar ou destruir completamente nossas safras e rebanhos de gado, o que poderia afetar material e adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado de operações.

Incêndios e outros acidentes podem afetar nossas propriedades agrícolas e nos afetar adversamente.

Nossas operações estão sujeitas a vários riscos que afetam nossas propriedades e instalações agrícolas, incluindo destruição de fazendas e safras por incêndio ou outros desastres ou eventos naturais, e roubo ou outros prejuízos inesperados de grãos ou fertilizantes e fornecimento. Poderíamos ser adversamente afetados se alguns desses riscos ocorressem.

Incertezas difundidas e fraudes envolvendo a propriedade imobiliária no Brasil podem nos afetar adversamente

De acordo com a lei brasileira, a propriedade imobiliária é transmitida somente através do registro de escrituras no registro de terras competente. Erros no registro de terras, inclusive duplicidade ou lançamentos fraudulentos, e questionamentos legais a escrituras ocorrem com frequência. Os litígios por propriedade de escrituras são correntes no Brasil e conseqüentemente há risco de que tais erros, fraudes ou questionamentos poderiam afetar adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado de operações, causando a perda de todas ou substancialmente todas as nossas propriedades agrícolas.

Dependemos de negociação internacional e de condições econômicas e outras condições em nossos principais mercados de exportação.

A atual capacidade de produção agrícola no Brasil é maior do que as exigências de consumo de seu mercado agrícola local. As exportações agrícolas respondem por uma parte crescente significativa de nossa receita, especialmente conforme nossas propriedades de fazendas reabilitadas ganham capacidade de produção de safras e rendimentos crescentes. Como consequência, nossos resultados de operações dependerão altamente de condições regulatórias, econômicas e políticas em nossos principais mercados de exportação. A capacidade de competição de nossos produtos nesses mercados de exportação pode ser afetada por alguns fatores fora de nosso controle inclusive a deterioração de condições macroeconômicas, a volatilidade das taxas de câmbio, a imposição de tarifas ou outros fatores nesses mercados tais como regulamentos relacionados ao conteúdo químico de produtos agrícolas e regulamentos de segurança e saúde.

Devido a crescente participação do mercado de produtos agrícolas brasileiros nos mercados internacionais, os exportadores brasileiros estão sendo muito afetados por tarifas e outras barreiras impostas por países importadores para, entre outras coisas, proteger os produtores locais limitando o acesso de companhias brasileiras a seus mercados. Por exemplo, a União Europeia cobra tarifas protecionistas para mitigar os efeitos dos custos mais baixos de produção no Brasil sobre produtores europeus locais. Países desenvolvidos às vezes também utilizam subsídios diretos e indiretos para melhorar a competitividade de seus produtores em outros mercados. A adoção de medidas por um determinado país ou região tais como restrições, quotas ou suspensão de importação poderiam afetar substancialmente o volume de exportação de produtos agrícolas e, conseqüentemente, nosso volume de exportação e resultado de operações. Se a competitividade dos nossos produtos em um ou mais mercados significativos fosse afetada por qualquer um desses eventos, podemos não conseguir realocar nossos produtos para outros mercados em termos comparáveis, o que poderia afetar adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado de operações.

Flutuações no valor do Real em relação ao dólar poderiam nos afetar adversamente.

As flutuações nas taxas de câmbio, particularmente do *Real* frente ao dólar pode afetar significativamente nossos resultados de operações dado que: (1) nossos produtos e fornecimento básico utilizados em nossa produção são internacionalmente negociados; (2) os preços da soja são definidos com base nos preços correntes na Chicago Board of Trade, ou CBOT; e (3) a maioria dos mercados são atendidos por vários fornecedores de diferentes países e a competitividade dos produtos das fazendas no exterior pode aumentar com relação aos nossos à luz da valorização da moeda brasileira em relação ao dólar. As flutuações no valor do *Real* em relação ao dólar poderiam impactar nossa receita de exportação, nossas vendas em dólares no Mercado brasileiro e nossas despesas financeiras e custos operacionais, o que poderia afetar adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado de operações.

Também detemos instrumentos financeiros derivativos para proteção contra riscos relacionados a nossa receita de exportação e custos operacionais em moedas estrangeiras. Se não conseguirmos administrar adequadamente esses instrumentos podemos ser adversamente afetados por nossa exposição a esses riscos, o que pode ter um efeito relevante sobre nossa situação financeira e resultado de operações.

Nosso negócio é sazonal, e nossa receita pode flutuar significativamente dependendo do ciclo de crescimento de nossas safras.

As operações de agronegócio são predominantemente sazonais por natureza. No Brasil a colheita de soja e milho ocorre geralmente de fevereiro a junho. O período de colheita anual de cana de açúcar começa em janeiro e termina em novembro. Como consequência, nossos resultados de operações devem continuar a flutuar significativamente entre os períodos de plantio e de colheita de cada safra o que causa flutuações em nosso fluxo de caixa como consequência de disparidades entre nosso fluxo de receita e nossas despesas fixas. Adicionalmente, a sazonalidade cria janelas de limite de oportunidade para nossos produtos para completar as tarefas exigidas para cada estágio de safra. Se eventos como condições climáticas adversas (incluindo dilúvios de chuvas como foi recentemente o caso no Brasil) ou interrupções de transporte ocorrerem durante essas janelas sazonais, podemos enfrentar a possibilidade de receita diminuída sem oportunidade de recuperação até o próximo plantio de safra. Finalmente, por causa dos efeitos da sazonalidade, nossos resultados trimestrais podem não ser indicativos de nosso resultado anual.

Nosso crescimento exigirá capital adicional que pode não estar disponível ou pode não estar absolutamente disponível em termos e condições aceitáveis para nós.

Nossas operações exigem uma significativa quantidade de capital. Será necessário procurarmos capital adicional emitindo ações ou títulos de dívida, ou incorrendo em endividamento. Nossa capacidade de levantar capital dependerá de futura lucratividade, o que é atualmente incerto, e das condições políticas e econômicas no Brasil e dos mercados internacionais imobiliários e agrícolas. Dependendo desses e de outros fatores, muitos dos quais estão fora de nosso controle, um capital adicional pode não estar absolutamente disponível em condições favoráveis ou aceitáveis para nós. Se precisarmos financiar nossas atividades através de endividamento, é provável que os termos da dívida imporão obrigações ou cláusulas, financeiras ou similares, que poderiam restringir nossa flexibilidade operacional. Se não conseguirmos levantar capital adicional sob condições aceitáveis, nosso negócio, situação financeira e resultado de operações poderiam ser adversamente afetados.

Planejamos continuar a utilizar instrumentos financeiros derivativos que podem causar prejuízos substanciais.

Planejamos continuar a utilizar instrumentos financeiros derivativos, principalmente derivativos de hedge de commodities, derivativos de taxas de câmbio e swaps de taxas de câmbio. Se executarmos tais contratos de hedge e os preços futuros das commodities subjacentes diferirem de nossas expectativas, podemos incorrer em prejuízos substanciais que poderiam ter um efeito adverso sobre nossa situação financeira e resultado de operações.

Ademais, nossas estratégias de hedge podem não levar adequadamente em conta os efeitos das variações de câmbio ou de commodities em nossa situação financeira. Ao entrar em contratos de câmbio a termo e de commodity contra falência ou outras proteções similares para devedores insolventes, leis estrangeiras que restringem meios legais transfronteiras, ou por outros motivos, o que pode afetar adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado das operações.

Podemos não obter sucesso em nossas parcerias futuras e relacionamentos estratégicos.

Podemos executar parcerias e alianças estratégicas a fim de se beneficiar de algumas oportunidades de negócio. Não podemos prever se e quando tais parcerias e alianças estratégicas ocorrerão. Nossa capacidade de expandir os negócios com sucesso através de parcerias e alianças estratégicas depende de vários fatores, incluindo a capacidade de negociar condições favoráveis para tais parcerias e alianças, além de fatores fora do nosso controle, tais como o cumprimento das obrigações originadas dessa parceria por nossos parceiros. Ademais, nossas expectativas com relação aos benefícios dessas parcerias podem não se concretizar. Se não conseguirmos desenvolver com sucesso parcerias e alianças estratégicas poderíamos ser adversamente afetados.

A Cresud, nosso acionista controlador, e alguns membros de nosso conselho de administração podem ter interesses que diferem de nossos acionistas.

Em 30 de setembro de 2016, a Cresud detém 39,76% de nossas ações ordinárias. A Cresud tem vários outros investimentos e pode ter outras prioridades que conflitam com as de nossos outros acionistas, e como consequência conflitos de interesse significativos podem se originar entre a Cresud e nossos outros acionistas. Além disso, cinco de nossos nove diretores foram nomeados pela Cresud e alguns membros de nossa administração, incluindo o diretor administrativo e nosso diretor Diretor de Relações com Investidores, foram anteriormente empregados pela Cresud. Esta situação pode resultar em conflitos de interesse aparentes ou reais já que tais diretores podem ter obrigações fiduciárias ou outros interesses devidos tanto à Cresud quanto a qualquer de suas afiliadas. Também pode limitar a capacidade de tais diretores e executivos de participar de alguns assuntos.

Além disso, como consequência da participação da Cresud no nosso capital, conflitos de interesse podem se originar com relação a transações envolvendo nossas atividades de negócio, e a solução desses conflitos pode não ser favorável a nós. Especificamente, oportunidades de negócios, incluindo mas não se limitando a, alvos potenciais para aquisição de propriedade rural podem ser atraentes tanto para a Cresud quanto para nós. Podemos não conseguir resolver qualquer conflito potencial e, mesmo se o fizermos, a solução pode ser menos favorável a nós do que se estivéssemos lidando com uma parte não afiliada.

Aumentos no preço de matérias primas e petróleo podem nos afetar adversamente.

Nossas propriedades agrícolas estão localizadas na região do cerrado brasileiro onde o solo é geralmente ácido e não muito fértil, exigindo o uso de cal e fertilizantes. Nossas operações exigem outras matérias primas como pesticidas e sementes que adquirimos de fornecedores locais e internacionais. Não temos contratos de fornecimento de longo prazo para essas matérias primas e, portanto, estamos expostos ao risco de aumento nos custos. Um aumento significativo no preço da cal, fertilizantes ou outras matérias primas que utilizamos reduziria nossa lucratividade ou afetaria adversamente nossas operações de negócios já que não são custos que podem ser prontamente repassados aos nossos clientes. Além disso, alguns de nossos custos de produção, incluindo fertilizantes e o custo de leasing de máquinas agrícolas, estão ligados ao preço internacional do petróleo e seus derivados. Portanto se o preço do petróleo aumentar significativamente, nosso resultado de operações poderia ser adversamente afetado.

Atrasos ou falhas na entrega de matérias primas utilizadas por nós e nossos fornecedores poderiam ter um efeito adverso sobre nós.

Dependemos do fornecimento de fertilizantes, sementes, outras matérias primas e máquinas. Eventuais atrasos na entrega de tais itens podem atrasar nossos esforços de plantio até que possamos estabelecer acordos com outros fornecedores, ou pode atrasar nossa colheita no caso de atraso na entrega de máquinas. Desse modo, qualquer atraso, falhas ou anomalias na entrega de matérias primas e insumos ou com relação aos serviços prestados por nossos fornecedores poderia afetar nosso negócio adversamente e nossos resultados de operações.

Alguns de nossos produtos agrícolas contêm organismos geneticamente modificados (GMOs), e os riscos associados aos GMOs permanecem incertos.

A totalidade dos nossos produtos, incluindo soja e milho, contêm organismos geneticamente modificados, ou GMOs, em proporções variadas, dependendo do ano safra. A produção e consumo de GMOs é controversa e publicidade adversa e a resistência do consumidor levou a adoção de alguns regulamentos governamentais limitando as vendas de produtos GMO em importantes mercados incluindo o União Europeia. Se for determinado que os GMOs apresentam riscos à saúde humana ou ao meio ambiente, a demanda por nossos produtos GMO poderia cair, e poderíamos enfrentar passivos potencialmente significativos por danos causados por tais produtos, todos os quais poderiam afetar materialmente e adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado das operações.

A falta de infraestrutura de transporte, armazenagem e processamento no Brasil representa um importante desafio para os setores imobiliários agrícolas e a agricultura brasileira.

Dependemos de um eficiente acesso a infraestrutura de transporte e portos para o crescimento da agricultura brasileira em geral, e nossas operações em particular. Podemos decidir pela aquisição de propriedades agrícolas em áreas onde a infraestrutura de transporte existente seja inadequada e onde necessite de melhorias para fazer nossa produção agrícola mais acessível a centros de exportação a preços competitivos. Uma parte substancial da produção agrícola brasileira é atualmente transportada por caminhões, o que é significativamente mais caro do que o transporte por via férrea. Já que nossa dependência por transporte rodoviário nos impede de sermos considerados como produtor de baixo custo, nossa capacidade de competir no mercado mundial pode ser prejudicada, especialmente com o aumento do preço do petróleo. Como consequência, podemos não conseguir garantir transporte eficiente para nossa produção alcançar os mercados principais com custo eficiente, o que poderia afetar nossos negócios, situação financeira e resultado das operações.

A concorrência aos nossos produtos nos mercados pode nos afetar.

Enfrentamos significativa concorrência local e internacional em cada um de nossos mercados e em muitas linhas de produção. O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças na capacidade industrial, estoques de produtos e mudanças cíclicas na economia mundial, qualquer ou muitas do que pode afetar em um grau significativo o preço de venda de nossos produtos e, portanto, nossa lucratividade. Como muitos de nossos produtos são commodities agrícolas, tais produtos competem nos mercados internacionais quase que exclusivamente na base de preço. Muitos outros produtores de tais commodities são maiores do que nós e possuem maiores recursos financeiros e outros recursos. Ademais, muitos outros produtores recebem subsídio em seus respectivos países que geralmente não estão disponíveis no Brasil. Tais subsídios podem conceder aos produtores custos menores de produção ou capacitá-los a operar em um ambiente com grande redução de preço, margens constritas e prejuízos operacionais por períodos mais longos. Qualquer aumento na pressão competitiva com relação aos nossos produtos poderia afetar material e adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado das operações.

Movimentos sociais podem afetar o uso de nossas propriedades agrícolas ou causar danos a elas

Movimentos sociais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (*Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra*) e a Comissão Pastoral da Terra (*Comissão Pastoral da Terra*) são ativos no Brasil e advogam a reforma agrária e redistribuição da propriedade pelo governo brasileiro. A invasão e ocupação de terras agrícolas por grande número de pessoas é uma prática comum entre os membros de tais movimentos, e em algumas regiões, incluindo onde investimos atualmente, a proteção policial ou procedimentos de evacuação são inadequados ou inexistentes. Como consequência, não podemos assegurar que nossas propriedades agrícolas não estarão sujeitas à invasão ou ocupação por qualquer movimento social. Qualquer invasão ou ocupação pode prejudicar materialmente o uso de nossas terras e afetar adversamente nosso negócio, situação financeira e resultado das operações.

Realizamos investimentos em terras de fazenda no Paraguai, e possivelmente podemos investir em outros países dentro e fora da América Latina, caso em que estaríamos sujeitos aos riscos associados regulatórios, políticos, legais e econômicos.

Atualmente, desenvolvemos atividades no Brasil e Paraguai. No entanto, estamos em processo de considerar nossa expansão para países outros países dentro e fora da América Latina, embora não temos atualmente nenhum compromisso definitivo ou planos específicos com relação a isso. Desse modo, no futuro podemos expandir nossas atividades para outros países da América Latina ou outros lugares se decidirmos que a expansão internacional será apropriada para alcançarmos nossos objetivos. O sucesso em outros países da estratégia de negócios e modelo de negócios que aplicamos no Brasil estaria sujeito a alto nível de incerteza e depender de inúmeros fatores fora de nosso controle, e, portanto, não podemos assegurar que tal expansão seja lucrativa ou nos capacite a obter o retorno esperado em nossos investimentos, ou mesmo a recuperação de nossos investimentos. Qualquer expansão internacional de nossas atividades estaria sujeita a riscos regulatórios, políticos e econômicos no país competente e a riscos inerentes a administração de uma companhia multinacional incluindo:

- desafios causados pela distância, idioma, práticas de negócio locais e diferenças culturais (*i.e.* falta de financiamento, ciclos de pagamentos mais longos no país alvo, dificuldades em formar parcerias ou alianças estratégicas com parceiros locais, práticas redundantes ou conflitantes com relação a aspectos tributários, legais, regulatórios e administrativos);
- efeitos negativos das flutuações de moedas ou imposição de controles de câmbio ou restrições ou repatriação de capital;
- mudanças adversas nas leis e políticas locais, particularmente nas relacionadas a tarifas de importação, práticas trabalhistas, meio ambiente, investimento, aquisição de propriedade agrícola por companhias estrangeiras ou companhias controladas por estrangeiros;
- dificuldade na execução de contratos e cobrança ou execução de dívidas, ou dificuldades e restrições impostas por tribunais locais;
- desapropriação de domínio privado, imposição de limitações legais ou administrativas ao exercício dos direitos de propriedade como consequência de mudanças nas leis e regulamentos aplicáveis;
- dificuldade em obter licenças, permissões ou outras aprovações de autoridades governamentais;
- disputas políticas, perturbação social e deterioração da situação econômica local;
- conflitos transnacionais ou disputas envolvendo o Brasil e o país alvo;
- conflitos terroristas ou militares; e desastres naturais, epidemias, rebeliões e insurreições.

Nossa capacidade de reconhecer e responder a essas diferenças, desafios e riscos poderia afetar adversamente qualquer operação que conduzirmos em mercados fora do Brasil, o que poderia causar um efeito adverso sobre nossos negócios, situação financeira e resultado das operações.

Riscos Relacionados ao Brasil

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer uma influência significativa na economia brasileira, o que, combinado à situação política e econômica do Brasil, pode nos afetar adversamente.

Podemos ser adversamente afetados pelos seguintes fatores bem como pela resposta do governo federal brasileiro a esses fatores:

- estabilidade econômica e social;
- aumento nas taxas de juros;
- controles de câmbio e restrições nas remessas ao exterior;
- restrições e impostos sobre exportação agrícola;
- flutuações na taxa de câmbio;
- inflação;
- volatilidade e liquidez no capital doméstico e mercados de crédito;
- expansão ou contração da economia brasileira, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- alegação de corrupção contra partidos políticos, políticos eleitos ou outras figuras públicas, incluindo alegações feitas em relação à investigação da Lava Jato;
- políticas governamentais relacionadas ao nosso setor;
- política fiscal ou monetária e alterações na legislação fiscal; e outros desenvolvimentos políticos, diplomáticos, sociais ou econômicos no ou que afetem o Brasil.

Historicamente, o governo brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente fez mudanças significativas em política econômica e regulamentos, incluindo, entre outras, a imposição de tributos sobre capital estrangeiro entrando no Brasil (IOF), mudanças nas políticas monetária, fiscal e tributária, desvalorização da moeda, controles de capital e limites de importações.

A economia brasileira tem vivenciado uma queda - as taxas de crescimento do PIB foram de 3,9%, 1,8%, 2,7% e 0,1%, em 2011, 2012, 2013 e 2014, respectivamente, e o PIB diminuiu 3,8% em 2015 e 4,6% nos seis primeiros meses de 2016. Além disso ultimamente, a inflação, o desemprego e as taxas de juros aumentaram mais.

Como consequência da *Lava Jato*, operação relacionada à corrupção no Brasil, líderes políticos, incluindo deputados e presidentes de algumas das maiores companhias estatais brasileiras foram demitidos ou presos enquanto outros estão sendo investigados por alegações de conduta ilegal e sem ética. Os problemas advindos, e que podem continuar como resultado de, ou em conexão com a operação *Lava Jato* e outras operações similares tem afetado adversamente, e esperamos que continuem a afetar adversamente, a economia brasileira, os mercados e os preços de negociação dos títulos emitidos por emissores brasileiros no futuro próximo.

Em 31 de Agosto de 2016, o Senado aprovou o impeachment da presidente Dilma Rousseff, e o Vice-Presidente Michel Temer assumiu como novo presidente. Em 12 de setembro de 2016, o antigo presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, teve seu mandato cassado pela Câmara e perdeu seus direitos políticos por oito anos. O novo Presidente pretende implementar algumas reformas, incluindo o sistema das leis trabalhistas e previdenciárias, e algumas outras medidas a fim de alcançar maiores taxas de crescimento econômico e emprego. Não podemos prever quais políticas serão adotadas pelo novo governo brasileiro e se essas políticas afetarão negativamente a economia ou nosso negócio ou o resultado das operações. Também não podemos prever se o novo governo pode estar envolvido em escândalos de corrupção ou pode enfrentar uma crescente falta de apoio dos cidadãos brasileiros, ambos os casos podem dificultar a implementação de novas políticas e aumentar a instabilidade política e econômica no Brasil. Tal aumento na instabilidade ou as novas políticas a serem implementadas pelo novo governo (ou o fracasso na implementação delas) pode ter um efeito adverso na economia brasileira em nossa situação financeira e no resultado das operações.

A inflação, junto com medidas do governo brasileiro para combater a inflação podem prejudicar o crescimento econômico brasileiro e aumentar as taxas de juros, o que poderia ter um efeito relevante adverso sobre nós.

No passado o Brasil vivenciou significativamente altas taxas de inflação. Como consequência, o governo brasileiro adotou políticas monetárias que resultaram em taxas de juros entre as mais elevadas do mundo. O Comitê de Política Econômica do Banco Central (*Comitê de Política Monetária do Banco Central*), ou COPOM, estabelece um marco oficial da taxa de juros para o sistema financeiro brasileiro com base no nível de crescimento econômico, taxa de inflação e outros indicadores econômicos no Brasil. De 2004 a 2010, a taxa de juros oficial brasileira variou de 19,75% a 8,75% ao ano. Em resposta a um aumento da inflação em 2010, o governo brasileiro aumentou a taxa de juros oficial brasileira, taxa SELIC, que era de 10,75% ao ano em 31 de dezembro de 2010. A taxa SELIC tem aumentado desde então e em 30 de junho de 2016, era de 14,15% ao ano. As taxas de inflação, medidas pelo Índice Geral de Preços - Mercado (*Índice Geral de Preços—Mercado*), ou IGP-M, e calculadas pela Fundação Getúlio Vargas, ou FGV, foram de 5,5% em 2013, 3,67% em 2014 e 10,54% em 2015. A inflação acumulada nos primeiros seis meses de 2016, calculada pelo mesmo índice foi de 5,91%.

A inflação e as medidas governamentais para combatê-la tiveram e podem continuar a ter efeitos significativos na economia brasileira e nos nossos negócios. Além disso, as medidas do governo brasileiro para controlar a inflação frequentemente incluem a manutenção de uma rigorosa política monetária com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Por outro lado, um abrandamento da política monetária do governo brasileiro pode provocar aumento na inflação. No caso de um aumento de inflação, podemos não conseguir ajustar nossas taxas diárias para compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos, o que pode nos afetar material e adversamente.

Um aumento nas taxas de juros pode ter um efeito adverso significativo sobre nós. Além disso, em 30 de junho de 2016, alguns de nossos empréstimos estavam sujeitos a flutuações nas taxas de juros como a taxa de juros de longo prazo brasileira (*Taxa de Juros de Longo Prazo*), ou TJLP, e os certificados de depósito interbancários (*Certificados de Depósitos Interbancários*), ou CDI. No caso de um aumento abrupto nas taxas de juros, nossa capacidade de cumprir com obrigações financeiras pode ser materialmente e adversamente afetada.

Uma deterioração nas condições de mercado e econômicas em geral ou na percepção de risco em outros países, principalmente em países emergentes ou nos Estados Unidos, pode ter um impacto negativo na economia brasileira e sobre nós.

As condições de mercado e econômicas em outros países, incluindo os Estados Unidos e a América Latina e outros mercados emergentes podem afetar a economia brasileira e o mercado de títulos emitidos por companhias brasileiras. Embora as condições econômicas nesses países possam diferir significativamente das do Brasil, a reação dos investidores ao desenvolvimento nesses outros países pode ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos de emissores brasileiros. Crises em outros países de mercado emergente poderiam travar o entusiasmo do investidor por títulos de emissores brasileiros, incluindo os nossos, o que poderia afetar adversamente o preço de Mercado de nossas ações ordinárias. No passado, o desenvolvimento adverso de condições econômicas em mercados emergentes resultou em um fluxo de fundos significativo para fora do país e uma redução na quantidade de capital estrangeiro investido no Brasil. Mudanças nos preços de títulos de empresas públicas, falta de crédito disponível, reduções de gastos, queda geral da economia global, instabilidade na taxa cambial e pressão inflacionária podem afetar adversamente, direta ou indiretamente, a economia brasileira e o mercado acionário. A retração econômica global e a instabilidade decorrente no sistema financeiro

internacional tiveram, e podem continuar a ter, um efeito negativo no crescimento econômico no Brasil. A retração econômica global reduz a disponibilidade de liquidez e crédito para custear a continuação e expansão de operações dos negócios mundiais.

Além disso, a economia brasileira é geralmente afetada por condições econômicas e de mercado internacionais, especialmente condições econômicas nos Estados Unidos. Os preços das ações na BM&FBOVESPA, por exemplo, tem historicamente sido sensíveis a flutuações nas taxas de juros americanas e ao comportamento dos principais índices de Mercado americanos. Um aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente nos Estados Unidos, pode reduzir a liquidez global e os interesses de investidores no mercado de capital brasileiro, afetando adversamente o preço de nossas ações ordinárias.

Riscos Relativos a nossas American Depository Shares e Ações Ordinárias

Um detentor de American Depository Shares pode enfrentar desvantagens comparado a um acionista ordinário ao tentar exercer seus direitos de voto

Os detentores de nossas American Depository Shares, ou ADSs, podem instruir o depositário a votar as ações ordinárias subjacentes às ADSs. Para o depositário seguir as instruções de voto, deve recebê-las antes da data especificada em nossos materiais de voto. O depositário deve tentar, dentro do possível, sujeito a lei brasileira e aos nossos estatutos sociais, votar as ações ordinárias conforme instruído. Na maioria dos casos, se o detentor de ADS não der instruções ao depositário, ele pode votar as ações ordinárias em favor de propostas apoiadas por nosso conselho de administração, ou, quando praticável e permitido, dar uma procuração a uma pessoa designada por nós. Não podemos ter certeza de que os detentores de ADS receberão material de voto a tempo de garantir que possam instruir o depositário a votar as ações ordinárias subjacentes. Também, o depositário não é responsável por deixar de realizar nossas instruções de voto ou pela maneira de realizar nossas instruções de voto. Isto significa que os detentores de ADS podem não conseguir exercer seus direitos de voto e pode não haver nada que possam fazer se suas ações ordinárias ou outros títulos depositados não forem votados conforme solicitado.

Os detentores de nossas ações ordinárias ou ADSs podem não receber dividendos ou juros sobre patrimônio líquido.

De acordo com nosso estatuto social, geralmente devemos pagar aos nossos acionistas pelo menos 25% de nosso lucro líquido anual como dividendos ou juros sobre patrimônio líquido, conforme calculado e ajustado pela lei das sociedades anônimas brasileira. Este lucro líquido ajustado pode ser capitalizado, utilizado para absorver prejuízos ou de outra forma retido conforme permitido pela lei das sociedades anônimas brasileira e pode não estar disponível para ser pago como dividendos ou juros sobre patrimônio líquido. Adicionalmente, a lei das sociedades anônimas brasileira permite a uma empresa de capital aberto como nós suspender a distribuição obrigatória de dividendos em qualquer ano se nosso conselho de administração informar aos nossos acionistas que tal distribuição não seria aconselhada em vista de nossa situação financeira ou de disponibilidade de caixa. Os detentores de nossas ações ordinárias ou nossas ADSs podem não receber dividendos ou juros sobre patrimônio líquido em qualquer ano se nosso conselho de administração determinar ou se nossas operações não conseguirem gerar lucro líquido.

Os detentores de nossas ações ordinárias ou ADSs nos Estados Unidos podem não ter direito aos mesmos direitos de preferência dos acionistas brasileiros, segundo a legislação brasileira, na subscrição de ações resultantes de aumentos de capital feitos por nós.

De acordo com a lei brasileira, se emitirmos novas ações em troca de dinheiro ou ativos como parte de um aumento de capital, sujeito a algumas exceções, devemos conceder aos nossos acionistas direitos preferenciais na época da subscrição de ações, correspondente as respectivas participações em nosso capital, permitindo que eles mantenham suas porcentagens existentes de participação. Podemos não ser legalmente permitidos a conceder aos detentores de nossas ações ordinárias ou ADSs nos Estados Unidos a exercer direitos de preferência em qualquer futuro aumento de capital a menos que (i) registrarmos uma declaração para uma oferta de ações resultante de aumento de capital na U.S. Securities and Exchange Commission, ou SEC, ou (ii) a oferta de ações resultante de aumento de capital se qualifique como exceção as exigências de registro do Securities Act. Na época de qualquer futuro aumento de capital, avaliaremos os custos e passivos potenciais associados com o arquivo de uma declaração de registro para uma oferta de ações com a SEC e quaisquer outros fatores que considerarmos importantes para determinar o registro de tal declaração de registro. Não podemos garantir aos detentores de nossas ações ordinárias ou ADSs nos Estados Unidos que registraremos uma declaração de registro com a SEC para permitir sua participação em qualquer de nossos aumentos de capital. Como consequência, as participações no capital de tais detentores em nossa companhia podem ser diluídas.

Se os detentores de nossas ADSs as trocarem por ações ordinárias, eles podem correr o risco de perdê-las temporariamente, ou serem limitados, na capacidade de remeter moeda estrangeira para o exterior e algumas vantagens tributárias brasileiras.

Os depositários brasileiros de ações ordinárias subjacentes a nossas ADSs devem obter um número de registro eletrônico com o Banco Central para permitir que o depositário remeta dólares para o exterior. Os detentores de ADS se beneficiam do certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do Banco Central obtido pelo custodiante do depositário, o que permite converter dividendos e outras distribuições relacionadas às ações ordinárias em dólares e remeter os resultados de tal conversão para o exterior. Se os detentores de nossas ADSs decidirem trocá-las por ações ordinárias subjacentes, eles somente terão direito a confiar no registro de certificado do custodiante no Banco Central por cinco dias úteis após a data de troca. Depois disso, eles não conseguirão remeter dólares ao exterior a menos que obtenham um novo certificado eletrônico de registro de

capital estrangeiro em conexão com as ações ordinárias, o que pode resultar em despesas e causar atrasos no recebimento das distribuições. Ver “Item 10—Informações Adicionais— Controles de Câmbio.”

Também, se os detentores de nossas ADSs que as troquem por nossas ações ordinárias não se qualificarem de acordo com os regulamentos de investimento estrangeiro, eles estarão sujeitos a tratamento tributário menos favorável de dividendos e distribuição, e os resultados de qualquer venda de nossas ações ordinárias. Ver “Item 10—Informações Adicionais - Controles de Câmbio” e “Item 10—Informações Adicionais—Tributação—Considerações Tributárias Brasileiras.”

Os detentores de nossas ADS podem enfrentar dificuldades em proteger seus interesses porque, como uma companhia brasileira, estamos sujeitos a diversas normas e regulamentos corporativos e nossos acionistas podem ter direitos menores e menos bem definidos.

Os detentores de nossas ADSs não são acionistas diretos de nossa companhia e não podem impor os direitos dos acionistas segundo as leis de sociedade anônima brasileira.

Nossos negócios corporativos são regidos pelos nossos estatutos e a lei das sociedades anônimas brasileira, que diferem das exigências que se aplicariam se fôssemos formados em uma jurisdição americana, tal como o Estado de Delaware ou New York, ou outro lugar fora do Brasil. Mesmo se um detentor de nossas ADSs entregar suas ADSs e se tornar um acionista direto, seus direitos como detentor de nossas ações ordinárias segundo as leis de sociedade anônima brasileiras para proteger seus interesses relativos a ações por nosso conselho de administração podem ser menores ou menos bem definidos do que segundo as leis dessas outras jurisdições.

Os detentores de nossas ADSs podem enfrentar dificuldades em processar ou em executar sentenças contra nós e outras pessoas.

Somos constituídos de acordo com as leis brasileiras, e todos os nossos membros do conselho, nossos executivos e contadores públicos independentes residem ou estão estabelecidos no Brasil. A vasta maioria de nossos ativos e os dessas outras pessoas estão localizados no Brasil. Como consequência, pode não ser possível para os detentores de nossas ADSs efetivar processos contra nós ou essas outras pessoas dentro dos Estados Unidos ou outras jurisdições fora do Brasil ou executar contra nós ou essas outras pessoas sentenças obtidas nos Estados Unidos ou outras jurisdições fora do Brasil. Além disso, como substancialmente todos os nossos ativos e todos os nossos diretores e executivos residem fora dos Estados Unidos, qualquer sentença emitida nos Estados Unidos contra nós ou qualquer de nossos diretores ou executivos pode não ser aplicável dentro dos Estados Unidos. Como sentenças das cortes americanas para obrigações civis baseadas nas leis federais de títulos Americanos só podem ser executadas no Brasil se certas condições forem respeitadas, os detentores podem enfrentar maiores dificuldades em proteger seus interesses no caso de ações movidas por nós ou nosso conselho ou nossa diretoria do que enfrentariam os acionistas de uma corporação americana.

Embora a manipulação de preços e informações privilegiadas sejam crimes sob a lei brasileira, os mercados de títulos brasileiros não são altamente regulamentados e supervisionados como os mercados de títulos americanos ou os mercados em algumas jurisdições. Além disso, os regulamentos e políticas contra self-dealing ou para preservar interesses de acionistas podem ser menos bem definidos e aplicados no Brasil do que nos Estados Unidos e alguns outros países, o que coloca os detentores de nossas ações ordinárias e ADSs em uma desvantagem potencial. As informações corporativas também podem ser menos completas ou elucidativas do que as de uma companhia pública nos Estados Unidos ou em alguns outros países.

Nosso status como emissor estrangeiro privado nos permite seguir as práticas de governança corporativa locais, o que pode limitar as proteções concedidas aos investidores.

Somos emissores privados estrangeiros, conforme definido pela SEC para fins do U.S. Securities and Exchange Act of 1934, conforme alterado, ou Exchange Act. Como consequência, enquanto nos mantivermos como emissor privado estrangeiro, seremos isentos da maioria das exigências de governança corporativa das bolsas de valores nos EUA; dessa maneira, vocês não terão os benefícios ou as mesmas proteções concedidas aos acionistas de empresas públicas americanas.

As regras aplicáveis a nós são consideravelmente diferentes das regras aplicadas aos emissores locais americanos. Embora a Regra 10A-3 de acordo com o Exchange Act geralmente demande que uma empresa pública tenha um comitê de auditoria de seu conselho de administração composto exclusivamente de diretores independentes, como um emissor privado estrangeiro, dependemos de exceções gerais a essa exigência que nos é disponibilizada como consequência das características da lei brasileira aplicável ao nosso conselho fiscal. Além disso, não nos é exigido que, entre outras coisas:

- a maioria de nosso conselho seja independente;
- tenhamos um comitê de remuneração ou comitê de governança corporativa de nosso conselho de administração;
- tenhamos reuniões agendadas regularmente somente com nossos diretores não administrativos; ou tenhamos pelo menos uma sessão executiva de diretores exclusivamente independentes todo ano.

Somos uma companhia de crescimento emergente dentro da definição do Exchange Act, e se decidirmos usufruir das vantagens de algumas exceções das várias exigências de reporte aplicáveis a companhias de crescimento emergente, nossas ações ordinárias poderiam ser menos atraentes aos investidores

Somos uma “companhia de crescimento emergente” segundo as normas do Exchange Act. Podemos usufruir de algumas exceções a várias exigências de reporte aplicáveis a outras companhias públicas que não são companhias de crescimento emergente, incluindo, mas não limitado a, não precisar cumprir com as normas PCAOB, que se adotadas no futuro, exigiriam o rodízio obrigatório de firmas de auditoria e discussões de auditoria e normas de análise, e qualquer norma futura de auditoria promulgada pelo PCAOB (a menos que a SEC determine o contrário). Além disso, não estaremos sujeitos ao nível adicional de revisão de nossos controles internos sobre relatórios financeiros como pode ocorrer quando auditores externos atestam sobre nossos controles internos sobre relatórios financeiros. Como consequência, nossos acionistas podem não ter acesso a algumas informações que julguem importantes. Permaneceremos como uma companhia de crescimento emergente por até cinco anos da data de nossa oferta pública inicial de títulos sob uma declaração de registro efetiva de acordo com o Securities Act, embora possamos deixar de ser uma companhia de crescimento emergente mais cedo sob algumas circunstâncias. Usufruímos da exceção da exigência de relatório de certificação de auditor e podemos decidir depender de outras exceções no futuro. Não sabemos se alguns investidores acharão nossas ações ordinárias menos atraentes como consequência. O resultado pode ser um Mercado de negociação menos ativo para nossas ações ordinárias, e o preço de nossas ações pode ser mais volátil.

As leis tributárias brasileiras podem ter um impacto adverso sobre os tributos aplicáveis às alienações de nossas ações ordinárias e ADSs.

De acordo com a Lei No. 10.833, promulgada em 29 de dezembro de 2003, o ganho ou alienação ou venda de ativos localizados no Brasil por um não residente no Brasil, a outro não residente no Brasil ou residente pode estar sujeita ao imposto de renda retido na fonte. Com relação a alienação de nossas ações ordinárias, como são ativos localizados no Brasil, um não residente no Brasil estará sujeito ao imposto de renda sobre os ganhos auferidos, independentemente das transações serem conduzidas no Brasil ou com um residente brasileiro. Com relação a nossas ADRs, embora o assunto não esteja totalmente claro, possivelmente os ganhos realizados por um residente não brasileiro na alienação das ADRs para outro residente não brasileiro não serão taxados no Brasil, baseado em que as ADRs não são “ativos localizados no Brasil” para fins da Lei n 10.833. Não podemos assegurar, entretanto, que as autoridades tributárias brasileiras ou os tribunais brasileiros concordarão com essa interpretação. Como consequência, ganhos sobre alienações de ADRs por um residente não brasileiro a um residente brasileiro, ou mesmo a um residente não brasileiro, no caso que os tribunais determinem que as ADRs constituem ativos localizados no Brasil, podem estar sujeitas a imposto de renda no Brasil. Ver “Item 10— Informações Adicionais—Tributação—Considerações Tributárias Brasileiras”

A relativa volatilidade e falta de liquidez do Mercado de títulos brasileiro pode afetar adversamente os detentores de nossas ações ordinárias e ADSs.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, com menos liquidez e mais voláteis que os principais mercados de títulos americanos. A BM&FBOVESPA, que é a principal bolsa de valores brasileira, teve uma capitalização de mercado de R\$2,21 trilhões (US\$ 0,57 trilhões) em 31 de dezembro de 2015 e um volume médio de negócios diário de R\$6,8 bilhões (US\$1,74 bilhões) em 2015. Em comparação, a capitalização de mercado agregada das companhias (incluindo companhias americanas e não americanas) listadas na NYSE foi de US\$18,4 trilhões em 31 de dezembro de 2015 e a NYSE registrou um volume médio de negócios diários de US\$10,57 trilhões em 2015. Também há uma significativa maior concentração nos mercados de títulos brasileiros. As dez maiores companhias em termos de capitalização de mercado representaram aproximadamente 49 % da capitalização de mercado agregada na BM&FBOVESPA em 31 de dezembro de 2015. As dez mais negociadas ações em termos de volume de negócios responderam por aproximadamente 49,2% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em 2015. Essas características de Mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores de nossas ADSs em vender ações ordinárias subjacentes a nossas ADSs a um preço e na época em que desejarem fazê-lo e, como consequência, poderia impactar negativamente o preço de mercado de nossas próprias ADSs.

A imposição de IOF pode influenciar indiretamente o preço e volatilidade de nossas ADSs e ações ordinárias

A lei brasileira impõe Imposto sobre Transações de Câmbio ou IOF/Imposto sobre câmbio, na conversão de *Reais* em moeda estrangeira e vice-versa. A lei brasileira também impõe Imposto sobre Transações Envolvendo Títulos e Valores Mobiliários, ou IOF/Imposto sobre Títulos, devido em transações envolvendo títulos e valores mobiliários, incluindo os realizados em bolsa de valores brasileiras.

O IOF/Imposto sobre câmbio foi aumentado de zero para 6% em 20 de outubro de 2009. Em 1 de dezembro de 2011, alguns investimentos foram excluídos do imposto de 6% e sujeitos a 2% IOF/ Imposto sobre câmbio. Em 2009, o IOF/Imposto sobre Título foi aumentado de zero para 1,5% sobre as ações emitidas por empresa brasileira e listada na bolsa de valores brasileira para fins de permitir que os recibos depositários negociados fora do Brasil fossem emitidos. Em 2011, o IOF/Imposto sobre títulos foi aumentado de zero para 1% sobre transações com derivativos relacionadas a moeda resultando em um aumento da exposição de posição vendida em moeda estrangeira ou em uma redução de posição comprada em moeda estrangeira. Desde 30 de junho de 2013, as taxas de impostos IOF/Imposto sobre câmbio e o IOF/Imposto sobre títulos são zero.

A imposição desses impostos pode desestimular investimentos estrangeiros em ações brasileiras, incluindo da nossa companhia, devido a custos de transação mais altos e pode impactar negativamente o preço e volatilidade de nossas ADSs e ações ordinárias se elas forem listadas em um bolsa de valores Americana, bem como na BM&FBOVESPA.

Podemos ser classificados como uma companhia de investimento estrangeiro passiva, o que poderia resultar em consequências tributárias americanas adversas para investidores americanos.

Podemos ser classificados como uma companhia de investimento estrangeira passiva (uma “PFIC”) para fins de imposto de renda federal americano. Tal caracterização poderia resultar em consequências tributárias americanas adversas para um detentor Americano (como definido no “Item 10— Informações Adicionais—Tributação—Considerações sobre Imposto de Renda Federal Americano”) de nossas ações ordinárias ou ADRs. Por exemplo, se formos uma PFIC, detentores americanos de nossas ações ordinárias ou ADSs podem ficar sujeitos a passivos tributários maiores de acordo com as leis e regulamentos tributários americanos e estarem sujeitos a pesadas exigências de reporte. A determinação de se somos ou não uma PFIC é feita anualmente e dependerá da composição de nossa receita e ativos de tempos em tempos. Especificamente, para qualquer ano tributável seremos classificados como uma PFIC para fins tributários Americanos se (i) 75% ou mais de nossa receita bruta nesse ano tributável for lucro passivo ou (ii) a média percentual de nossos ativos por valor nesse ano tributável que produz ou é detida para produção de lucro passivo seja de pelo menos 50%. Para esse fim, a receita de transações com commodities é geralmente considerada passiva a menos que tal receita seja derivada na condução ativa de um negócio com commodities.

Ver “Item 10. Informações Adicionais—Tributação—Considerações sobre Imposto de Renda Federal Americano—Companhia Investimentos Estrangeiro Passiva.”

ITEM 4—INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

A. Histórico e Desenvolvimento da Companhia

Visão Geral

Nosso nome legal e comercial é BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas. Somos uma sociedade por ações (*sociedade por ações*) organizada de acordo com as leis brasileira e fomos constituídos em 23 de setembro de 2005. Nossos escritórios principais estão localizados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 5^o andar, São Paulo, São Paulo 0145-002, Brasil, e nosso telefone é +55 11 3035 5350.

Estamos focados na aquisição, desenvolvimento e exploração de propriedades agrícolas que acreditamos possuir potencial significativo para geração de fluxo de caixa e valorização. Procuramos transformar nossas propriedades adquiridas através de investimentos em infraestrutura e tecnologias que permitam o cultivo de safras de alto valor agregado (soja, milho, cana de açúcar e outras) e criação de gado para vendermos de tempos em tempos nossas propriedades desenvolvidas e realizar ganhos de capital.

Desde nossa oferta pública inicial e listagem (IPO) no Brasil, na BM&FBOVESPA, em abril de 2006, e subsequente início de nossas operações até a presente data, adquirimos 10 propriedades agrícolas, em sete estados brasileiros, uma das quais ainda está no processo de registro da propriedade, agregando 177.404 hectares; desses, 127.952 hectares eram agriculturáveis mas menos de 10% eram cultiváveis quando adquiridos e 49.452 hectares eram protegidos por regulamentação ambiental. Também adquirimos 50% de participação na Cresca S.A, companhia proprietária de 141.931 hectares de terra rural no Paraguai; aproximadamente 71.000 desses hectares são agriculturáveis mas menos que 12.000 hectares eram cultivados quando adquiridos e aproximadamente 71.000 hectares eram protegidos por regulamentação ambiental. Desde então, quatro de nossas propriedades agrícolas foram totalmente vendidas e duas de nossas propriedades agrícolas foram parcialmente vendidas, representando no total uma área de 77.711 hectares. Na data atual, possuímos 253.342 hectares, incluindo 11.718 hectares arrendados e 117.307 hectares através da joint-venture na Cresca S.A. Desse total, entretanto, não somos os proprietários legais de uma propriedade representando 21.148 hectares, já que o processo de registro de propriedade para essa propriedade ainda não foi finalizado. Ademais, em 5 de outubro de 2016, nós e nossa sócia na Cresca concordamos em vender toda a terra que a Cresca detém atualmente para dividi-la entre nós dentro de 120 dias quando a joint venture será encerrada. Investimos mais de R\$597,7 milhões desde a IPO para adquirir, desenvolver e transformar propriedades agrícolas, dos quais R\$22,3 milhões (em 30 de junho de 2016) são destinados ao pagamento do preço de compra remanescente das propriedades adquiridas.

Continuaremos com os investimentos para desenvolver e transformar nossas propriedades agrícolas no Brasil e no Paraguai. Com relação a isto, continuaremos a requisitar financiamento com os bancos de fomento brasileiros.

De 1 de julho de 2013 até a presente data:

- Em 5 de outubro de 2016, nós e nossa sócia na Cresca concordamos em vender toda a terra que a Cresca detém atualmente para dividi-la entre nós dentro de 120 dias quando a joint venture será encerrada;
- Durante o ano safra 2015/2016, desenvolvemos 6.572 hectares de nossos 163.431 hectares de terra cultivável através da plantação de soja e outras colheitas de valor agregado;
- Durante o ano safra 2015/2016, iniciamos operações de criação de gado na Fazenda Preferência, na Bahia, consistindo inicialmente de atividades de criação e engorda. Adquirimos 4.836 cabeças de gado, que estão distribuídas pelos 5.052 hectares de pastagem já ativa; e celebramos uma parceria para explorar uma área de 4.263 hectares nos municípios de Alto Taquari e Alto Araguaia, no estado de Mato Grosso (“Parceria III”). Essas áreas se localizam próximas à fazenda Alto Taquari e serão utilizadas para cana de açúcar em 31 de março de 2026;
- Vendemos os 27.745 hectares restantes da fazenda Cremaq e ativos relacionados no estado de Piauí em junho de 2015 pelo valor de R\$ 270,0 milhões. O valor da terra e ativos relacionados

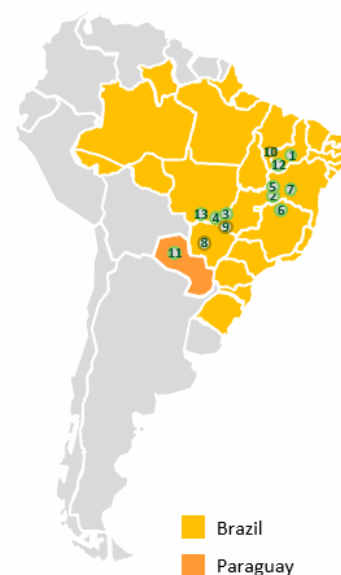
vendidos em junho de 2015 conforme os registros da Companhia eram de R\$ 63,6 milhões (aquisição mais investimentos, líquidos de depreciação)

- Realizamos um aumento de capital na Cresca S.A no exercício findo em 30 de junho de 2015 no valor de R\$ 25,9 milhões (R\$ 14,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014)
- Vendemos 1.164 hectares da fazenda Araucária no estado de Goiás pelo valor total de R\$ 41,3 milhões (equivalente a 735 mil sacas de soja) em junho de 2014 (a ser pago em 4 prestações em um período de quatro anos) cinco anos após adquiri-los por R\$ 10,7 milhões.
- Nossa joint venture Cresca S.A vendeu 24.624 hectares de terra rural no Paraguai pelo valor total de US\$ 14,8 milhões em abril de 2014 (a ser pago em três prestações por um período de três anos) quatro meses após adquiri-los por US\$ 8,6 milhões, que foram reconhecidos em 14 de julho de 2014, quando a propriedade da terra foi transferida; e
- Adquirimos em dezembro de 2013 (i) 50% da participação na Cresca S.A. empresa proprietária de 81.231 hectares e uma opção de adquirir mais 60.700 hectares, totalizando 141.931 hectares de terra rural localizadas no Paraguai; (ii) crédito da Cresud com a Cresca; e (iii) acordo de serviço de consultoria, conforme o qual a Cresud concorda em prestar serviços à Cresca em troca de pagamento de honorários. O valor total dessa transação foi de US\$ 19, 8 milhões.

O mapa abaixo indica a localização de nossas propriedades agrícolas, suas áreas cultiváveis, suas atividades de produção atuais ou pretendidas e áreas vendidas em 30 de junho de 2016.

Property Portfolio

- | | | |
|---|---|--|
| <p>1 Cremaq Farm – PI
Acquisition Date: Oct/2006
Project: Grains
Total Sold Area: 4,957 ha
Arable Sold Area: 3,263 ha
Sale Date: May/13
Sold Area:
Total Sold Area: 27,745 ha
Arable Sold Area: 18,622 ha
Sale Date: June/15</p> | <p>4 Alto Taquari Farm – MT
Acquisition Date: Aug/2007
Project: Sugarcane
Arable Area: 3,666 ha
Total Area: 5,395 ha</p> <p>5 Chaparral Farm – BA
Acquisition date: Nov/2007
Project: Grains
Arable area: 26,498 ha
Total area: 37,182 ha</p> <p>6 Nova Buriti Farm – MG
Acquisition Date: Dec/2007
Project: Forestry
Arable Area: 19,004 ha
Total Area: 24,211 ha</p> <p>7 Preferência Farm – BA
Acquisition Date: Sep/2008
Project: Pasture
Arable Area: 14,229 ha
Total Area: 17,799 ha</p> <p>8 Engenho Farm – MS
Acquisition Date: Jan/2007
Sale Date: Jun/08
Project: Sugarcane
Arable Area: 1,680 ha
Total Area: 2,022 ha</p> | <p>9 São Pedro Farm – GO
Acquisition Date: Sep/2006
Sale Date: Sep/11
Project: Sugarcane
Arable Area: 1,700 ha
Total Area: 2,447 ha</p> <p>10 Horizontina Farm – MA
Acquisition Date: Apr/2010
Sale Date: Sep/12
Project: Grains
Arable Area: 8,567 ha
Total Area: 14,359 ha</p> <p>11 Cresca S.A.¹
Acquisition Date: Dec/2013
Project: Pasture and Grains
Arable Area: 58,654 ha
Total Area: 117,307 ha
Sold Area:
Total Sold Area: 24,624 ha
Arable Sold Area: 11,931 ha
Sale Date: Apr/14</p> <p>12 Partnership II²
Acquisition Date: Nov/2013
Project: Grains
Arable Area : 7,455 ha
Total Area : 7,455 ha</p> <p>13 Partnership III³
Acquisition Date: May/2015
Project: Sugarcane
Arable Area : 4,263 ha
Total Area : 4,263 ha</p> |
|---|---|--|



- (1) Representa a área de propriedade total. A BrasilAgro detém 50% de participação na Cresca S.A. Em 5 de outubro de 2016, nós e nossa sócia na Cresca concordamos em vender toda a terra que a Cresca detém atualmente para dividi-la entre nós dentro de 120 dias quando a joint venture será encerrada.
- (2) BrasilAgro celebrou uma parceria na “Fazenda Parceria II” para até 11 safras e até 10.000 hectares.
- (3) BrasilAgro celebrou uma parceria na “Fazenda Parceria III” que expirará em 31 de março de 2026

Temos uma política de realizar avaliações anuais do valor justo de mercado de nossas propriedades agrícolas. Estimamos o valor de mercado de nossas propriedades agrícolas com base no nível de desenvolvimento de cada propriedade, qualidade e maturidade do solo, e potencial agrícolas. Para maiores informações relativas a nossas estimativas de valor justo de mercado de nossas propriedades agrícolas, ver Nota 10 de nossas demonstrações financeiras para o exercício fiscal encerrado em 30 de junho de 2016.

Nossas estimativas de valor de mercado de nossas propriedades agrícolas se baseiam em várias premissas, metodologias, estimativas e julgamento subjetivo, todos os quais são inerentemente sujeitos a incertezas comerciais, econômicas, competitivas e operacionais, a maioria das que estão fora de nosso controle e imprevisíveis e portanto não podemos garantir que estejam corretas. Ademais, os valores de mercado imobiliário estão sujeitos a significativas flutuações e a incertezas comerciais, econômicas e competitivas, a maioria das quais estão fora de nosso controle e assim tais estimativas não devem ser consideradas como indicativas dos valores que receberemos ou podemos receber em troca de tais propriedades. Para maiores informações sobre riscos a que estamos expostos, ver “Item 3—Informações Principais—Fatores de Risco.”

O quadro abaixo indica o custo histórico de aquisição da terra e subsequentes melhorias, bem como o valor de mercado justo estimado, com relação a nossas propriedades agrícolas em 30 de junho de 2016.

Propriedade	Local	Data de aquisição	Área total	Custo de terras e melhorias em 30 de junho de 2016 ⁽¹⁾	Valor justo de Mercado estimado em 30 de junho de 2016		Valorização (2)
					(ha)	(milhões de R\$)	
Fazenda Jatobá.....	Jaborandi/BA	Mar/07	31.606	59,2	303,5		413%
Fazenda Alto Taquari.....	Alto Taquari/MT	Ag/07	5.395	35,7	120,7		238%
Fazenda Araucária.....	Mineiros/GO	Abr/07	8.124	58,2	150,9		159%
Fazenda Chaparral.....	Correntina/BA	Nov/07	37.182	77,9	262,7		237%
Fazenda Nova Buriti.....	Januaria/MG	Dez/07	24.211	22,0	31,9		45%
Fazenda Preferência.....	Barreiras/BA	Set/08	17.799	33,0	56,5		71%
Total.....			<u>124.317</u>	<u>286,0</u>	<u>926,0</u>		<u>224%</u>

(1) Consiste em gastos de terra e capital, incluindo construção, infraestrutura e outras melhorias à propriedade, líquidos de despesas de depreciação.

(2) Esta valorização não exclui o impacto da inflação no período coberto.

Visão Geral do Negócio

Focamos na aquisição, desenvolvimento e exploração de propriedades agrícolas que acreditamos possuir potencial significativo de geração de fluxo de caixa e valorização. Buscamos transformar nossas propriedades adquiridas através de investimentos em infraestrutura e tecnologias que permitam o cultivo de culturas de alto valor agregado (soja, milho, cana de açúcar e outras) e criação de gado e de tempos em tempos vendemos nossas propriedades desenvolvidas para realizar ganhos de capital. Atualmente estamos envolvidos em várias atividades agrícola-pecuárias, incluindo produção de grãos e cana de açúcar e criação de gado.

Atividades e Produtos Agrícolas

Produção Independente

Em 30 de junho de 2016, éramos os operadores com relação a toda nossa carteira de propriedades agrícolas. No contexto de nossas operações independentes, mantemos controle exclusivo sobre nossa produção e responsabilidade exclusiva pela aquisição de insumos e matéria prima, equipamentos e empregados, e investimento em infraestrutura. Atualmente vendemos uma parte substancial de nossa produção para um pequeno número de companhias exportadoras/importadoras clientes que detêm um substancial poder de barganha. Nossa receita foi de R\$147,1 milhões para o exercício encerrado em 30 de junho de 2016 e R\$174,4 milhões para o exercício encerrado em 30 de junho de 2015. Todas as nossas vendas são para clientes localizados no Brasil.

Executamos acordos contratuais de curto prazo com terceiros, em todos os estágios do processo de produção, para a provisão de serviços (incluindo nossa força de trabalho), equipamentos, e necessidades de infraestrutura. Acreditamos que isto nos permita mais agilidade em adaptar-nos às condições de mercado conforme elas se desenrolam.

Nossas propriedades agrícolas são administradas por gerentes locais, tanto em nível regional ou para propriedades específicas, dependendo da localização e tamanho de cada propriedade. Em 30 de junho de 2016, tínhamos um administrador na fazenda Parceria II, um administrador regional para as fazendas Chaparral, Jatobá, e Preferência e um administrador regional para as fazendas Araucária, Alto Taquari e Parceria III.

Arrendamentos

Como alternativa à produção independente, arrendamos no passado e podemos arrendar nossas propriedades agrícolas novamente no futuro para terceiros. Geralmente, nossos arrendamentos estão sujeitos a obrigações diferentes dependendo do estágio de desenvolvimento da propriedade. Com relação ao arrendamento de nossas propriedades em que a terra está subdesenvolvida, os arrendadores estão sujeitos a vários termos e condições, incluindo exigências de investir e utilizar técnicas e equipamentos que acreditamos serem necessários e apropriados para a preparação e correção do solo para facilitar a produção agrícola. Além do arrendamento de terras, também podemos arrendar armazéns ou sedes de fazendas individuais aos arrendatários segundo o qual recebemos uma parte da produção agrícola, em espécie, produzida pelo arrendatário. Nossos arrendamentos geralmente duram de três a dez anos. De acordo com a lei brasileira, os arrendatários têm o direito de preferência em comprar as fazendas que foram previamente arrendadas a eles.

Grãos

A estação de plantio de grãos vai de setembro a dezembro, e a colheita ocorre entre fevereiro e maio. Durante a estação de plantio para nosso ano safra 2015/2016, plantamos 34.347 hectares de grãos em nossas fazendas no Brasil. Para os exercícios encerrados em 30 de junho de 2016 e 2015, a receita de vendas de grãos constituiu 40,2% e 66,7% da nossa receita, respectivamente.

Durante a estação de plantio para nosso ano safra 2015/2016, a Cresca plantou 13.993 hectares de grãos em suas fazendas localizadas no Paraguai.

Toda a distribuição de produção das fazendas ocorre por transporte rodoviário. Executamos contratos de serviço com terceiros com companhias transportadoras para transportar a produção de nossas fazendas para nossos armazéns ou para o armazém de nossos clientes.

Cana de açúcar

A estação de plantio da cana de açúcar vai de fevereiro a maio, e a colheita ocorre de abril a novembro. Em 30 de junho de 2016, tínhamos 10.303 hectares plantados com cana de açúcar em nossas fazendas Araucária, Alto Taquari e Parceria III. Executamos um contrato de fornecimento com a Brenco, segundo o qual atualmente fornecemos toda nossa produção de cana de açúcar de nossas fazendas Alto Taquari, Araucária e Parceria III para eles. O prazo desse contrato de fornecimento cobre dois ciclos inteiros de safra, que consiste de seis anos safra e cinco colheitas, e está programado para expirar em 2021/2022. Atualmente corremos o risco de inadimplência da Brenco, nosso principal cliente, associada ao fato de que seu acionista controlador, a Odebrecht S.A., está sendo investigada na chamada operação Lava Jato. Para os exercícios encerrados em 30 de junho de 2016 e 2015, a receita da venda de cana de açúcar respondeu por 56,8% e 30,4% da nossa receita, respectivamente.

Em 8 de maio de 2015, a Companhia celebrou um contrato de arrendamento com relação à propriedade localizada nos municípios de Alto Taquari e Alto Araguaia, no estado de Mato Grosso ("Parceria III"), no qual temos o direito de operar uma área de 4.263 hectares até 31 de março de 2026. As propriedades ficam perto da Fazenda Alto Taquari, uma região que tem apresentado excelentes resultados na produção de cana de açúcar. Esta transação nos permite fazer uso da estrutura operacional e da equipe já presentes na região e assegurar uma maior flexibilidade na gestão da propriedade.

Nossa produção das fazendas é distribuída por transporte rodoviário. Executamos contratos de serviço com companhias transportadoras para transportar a produção de nossas fazendas para as refinarias de açúcar e etanol de nossos clientes.

Pecuária

Em 30 de junho de 2016, iniciamos as operações de criação de gado na Fazenda Preferência, na Bahia, consistindo inicialmente em atividades de criação e engorda. Em 30 de junho de 2016, tínhamos 4.148 cabeças de gado distribuídas por 5.052 hectares de pastagem ativa. Atualmente temos 4.836 cabeças de gado distribuídas por 5.052 hectares de pastagem ativa.

Reflorestamento

Em 30 de junho de 2016, tínhamos 24.211 hectares de fazendas dedicados a reflorestamento em nossa fazenda Nova Buriti. Atualmente estamos em processo de obter a permissão necessária para iniciar as operações. Devido às dificuldades que temos enfrentado com relação à obtenção de licenças para a fazenda, estamos estudando alternativas para a propriedade. Uma opção é vender a fazenda para compensar a reserva legal, um mecanismo contemplado no novo código ambiental de acordo com o qual os detentores de um déficit na reserva legal podem adquirir outra área para resolver determinadas questões.

Propriedades para investimento

Em 30 de junho de 2016, o valor contábil líquido de nossas propriedades para investimento era de R\$287,9 milhões, dos quais R\$204,7 milhões representavam custo de aquisição de terra e R\$83,2 milhões (líquido de depreciação acumulada) representavam outras melhorias, incluindo construção e melhorias de infraestrutura e custo de limpeza e preparo da terra. Para o exercício encerrado em 30 de junho de 2015, o ganho com venda de fazendas respondia por R\$194,0 milhões. Não vendemos nenhuma fazenda durante o exercício encerrado em 30 de junho de 2016.

Propriedades Agrícolas

Em 30 de junho de 2016, possuíamos seis propriedades agrícolas, totalizando 163.431 hectares de terra agriculturável (não incluindo áreas de preservação ambiental de acordo com a lei ambiental brasileira), incluindo 11.718 hectares arrendados e 58.654 hectares através da joint venture Cresca S.A., localizadas nos estados brasileiros de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Bahia e Piauí e no Paraguai. Durante a estação de plantio de nossos anos safra 2015/2016, plantamos 23.954 hectares de soja, 4.397 hectares de milho, 10.303 hectares de cana de açúcar, 5.996 de outros grãos (gergelim, sorgo e outros) e 6.566 hectares de pastagem. Exceto por parte da fazenda Nova Buriti e da joint venture com a Cresca S.A, adquirimos e mantemos nossas propriedades agrícolas através de subsidiárias, uma estrutura que acreditamos irá simplificar a venda futura de nossas propriedades de acordo com a lei brasileira. Além disso, executamos uma parceria rural para operar propriedades agrícolas, a Parceria II e a III.

Fazenda Cremaq: A Fazenda Cremaq foi adquirida por nossa subsidiária Imobiliária Cremaq com uma área total de 32.702 hectares em 26 de outubro de 2006 por R\$42,3 milhões. A escritura foi concedida em abril de 2008 e o registro feito em 23 de junho de 2008. A propriedade está localizada no estado do Piauí, na região nordeste brasileira, perto do Porto Itaquí.

Na época de nossa aquisição, 3.000 hectares foram cultivados com a produção de grãos. Desde a aquisição até a venda em 10 de junho de 2015, tínhamos investido R\$26,0 milhões (líquido de depreciação acumulada) em infraestrutura para apoiar o processo produtivo, incluindo a construção de alojamento para nossos empregados e prestadores de serviços, a divisão de áreas cultiváveis em terrenos para facilitar o cultivo, e a instalação de equipamentos incluindo a construção de um silo ao custo total de R\$8,4 milhões com capacidade para armazenar 72.000 toneladas de grãos (tais silos são capitalizados em imobilizado).

Durante a estação de plantio de nosso ano safra 2014/2015 plantamos 14.965 hectares de soja e 3.750 hectares de milho na fazenda Cremaq.

Em 10 de maio de 2013, vendemos 4.895 hectares de nossa fazenda Cremaq, 3.201 dos quais são agriculturáveis, por um preço total de compra de R\$37,4 milhões, ou 901.481 sacas de soja.

Em 10 de junho de 2015, vendemos os 27.745 hectares restantes de nossa fazenda Cremaq e os ativos relacionados, dos quais 18.578 são agriculturáveis por um valor total de compra de R\$270,0 milhões.

Fazenda Jatobá: A fazenda Jatobá tem uma área de 31.606 hectares e foi adquirida em parceria com o Grupo Maeda, em 2007 por R\$33,0 milhões. Em 12 de maio de 2012, adquirimos a parte da parceria com o Grupo Maeda e nos tornamos 100% proprietários da fazenda Jatobá, através de nossa subsidiária Jaborandi Propriedades Agrícolas. A propriedade está localizada no Município de Jaborandi, Estado da Bahia, na região nordeste do Brasil, que acreditamos ser vantajosa para fins de exportação devido à presença do Porto de Candeixas no Estado da Bahia.

Antes de nossa aquisição, a fazenda Jatobá foi utilizada para reflorestamento de pinho. Desde a aquisição até 30 de junho de 2016, tínhamos investido R\$25,8 milhões (líquido de depreciação acumulada) no desenvolvimento de infraestrutura de apoio, como construção de casa para nossos empregados e prestadores de serviço, um escritório administrativo, estradas e docas de carga, divisão de áreas cultiváveis em terrenos para facilitar o cultivo, além de termos investido no desenvolvimento de terras e preparação do solo para produção agrícola. Também investimos na instalação de equipamentos, principalmente tratores que operam por GPS e máquinas que monitoram e coletam dados relativos a nossas safras e transmitem tais dados a nossa sede. Durante a estação de plantio de nosso ano safra 2015/2016, plantamos 8.762 hectares de soja e 1.925 hectares de milho e 1.823 hectares de outros grãos na fazenda Jatobá

Fazenda Alto Taquari : A fazenda Alto Taquari tem uma área de 5.395 hectares e foi adquirida por nossa subsidiária Imobiliária Mogno em agosto de 2007 por R\$33,2 milhões. A escritura foi concedida em setembro de 2015 após pagarmos o saldo em aberto de R\$27,4 milhões. Antes de nossa aquisição, a fazenda Alto Taquari foi utilizada para cultivo de grãos e criação pecuária. Em 30 de junho de 2016, tínhamos 3.190 hectares plantados com cana de açúcar. O ano safra 2009/2010 marcou o início de nossa obrigação em cumprimento ao nosso contrato de fornecimento com a Brenco, segundo o qual forneceremos toda a nossa produção de cana de açúcar da fazenda Alto Taquari por um prazo de dois ciclos de safra completos (seis anos safra e cinco colheitas), esperado para terminar em 2020. A propriedade está localizada no município de Alto Taquari, estado de Mato Grosso.

Fazenda Araucária: A fazenda Araucária foi adquirida por nossa subsidiária Imobiliária Araucária em abril de 2007 por R\$80,0 milhões, em parceria com a Brenco, na proporção de 75% e 25%, respectivamente. A escritura da fazenda Araucária foi concedida em 20 de novembro de 2008, e foi registrada em 24 de novembro de 2008, data em que nossa parceria com a Brenco terminou e a partir daí fomos os únicos proprietários de tais 9.682 hectares, equivalentes a R\$ 70,7 milhões, da fazenda Araucária. A propriedade está localizada no município de Mineiros, estado de Goiás, e é utilizada principalmente para o cultivo de cana de açúcar e grãos.

Antes de nossa aquisição, a fazenda Araucária era utilizada para cultivo de grãos. Desde a aquisição até 30 de junho de 2016, tínhamos investido R\$1,7 milhões (líquido de depreciação acumulada) em melhorias de infraestrutura. Também investimos em instalação de equipamentos de fazenda, e principalmente tratores operados por GPS e máquinas que monitoram e coletam dados sobre nossas safras e transmitem tais dados a nossa sede.

Em 25 de abril de 2013, vendemos 394 hectares da fazenda Araucária, 310 dos quais agriculturáveis, pelo preço total de venda de R\$ 10,3 milhões, ou 48.000 sacas de soja e em 27 de junho de 2014, vendemos 1.164 hectares da Fazenda Araucária, 913 dos quais agriculturáveis, pelo preço total de R\$41,3 milhões, equivalentes a 735.00 sacas de soja. Após a venda, a área da fazenda Araucária detida por nós era de 8.124 hectares, dos quais aproximadamente 5.982 hectares agriculturáveis.

O ano safra 2009/2010 marcou o início de nossas obrigações com o contrato de fornecimento para a Brenco, segundo o qual forneceremos nossa produção inteira de cana de açúcar da fazenda Araucária para eles por um prazo de dois ciclos completos de safra (seis anos safra e cinco colheitas) esperado para terminar em 2020.

Fazenda Chaparral: A fazenda Chaparral tem uma área de 37.183 hectares e foi adquirida por nossa subsidiária Imobiliária Cajueiro em novembro de 2007 por R\$47,9 milhões. A escritura foi concedida em 29 de

setembro de 2008 e registrada em 12 de dezembro de 2008. Desde a data de aquisição até 30 de junho de 2016, investimos R\$30,7 milhões (líquido de depreciação acumulada) em melhorias de infraestrutura e durante a estação de plantio para nosso ano safra 2015/2016, plantamos 10.225 hectares de soja e 4.173 hectares de outros grãos. A propriedade está localizada no município de Correntina, estado da Bahia.

Fazenda Nova Buriti: A fazenda Nova Buriti tem uma área de 24.211 hectares e foi diretamente adquirida por nós em dezembro de 2007 por R\$21,6 milhões. O saldo em aberto a ser pago pela aquisição é de R\$19,8 milhões, ajustado pelo IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado) índice de inflação, e o registro de trespasse de 21.183 hectares está sujeito a determinadas condições e obrigações dos vendedores: (i) os vendedores devem obter, do Instituto de Terras e do Poder Judiciário do estado de Minas Gerais reconhecimento oficial da nossa propriedade do imóvel e (ii) os vendedores devem obter e registrar no Cartório de Registro de Imóveis uma escritura final de venda, após obter um certificado oficial do INCRA, pela compra da propriedade e a dispensa dos proprietários de qualquer obrigação relacionada a disputas (incluindo *in rem* ou disputas relacionadas a penhora) em conexão com o imóvel. Como esse processo depende de aprovações de diferentes órgãos federais no Brasil, e como o tempo para tais processos pode ser longo e imprevisível, não podemos estimar a data para término desses processos. Nossa subsidiária Imobiliária Flamboyant detém uma participação de 13% no imóvel e nós detemos os restantes 87%. A propriedade está localizada no município de Januária, estado de Minas Gerais na região sudeste brasileira, que está próxima dos principais produtores de ferro que utilizam grande quantidade de biocombustível, especialmente da madeira do eucalipto, para gerar eletricidade.

Estamos atualmente em processo de obter as permissões necessárias para iniciar as operações. Devido às dificuldades que estamos enfrentando para obter as licenças para a fazenda, estamos estudando alternativas para a propriedade. Uma opção é vender a fazenda para compensar a reserva legal, um mecanismo contemplado no novo código ambiental de acordo com o qual os detentores de um déficit na reserva legal podem adquirir outra área para resolver determinadas questões.

Fazenda Preferência: A fazenda Preferência tem uma área de 17.799 hectares e foi adquirida em setembro de 2008 pela nossa subsidiária Imobiliária Cajueiro por R\$9,6 milhões. A escritura foi concedida em 4 de setembro de 2009, e o registro feito em 24 de fevereiro de 2010. A propriedade está localizada no município de Barreiras, estado da Bahia. Usamos a propriedade para criação pecuária e cultivo de grãos. Desde a aquisição até 30 de junho de 2016, tínhamos investido R\$22,2 milhões (líquido de depreciação acumulada) em melhorias de infraestrutura do imóvel e temos 6.566 hectares de pastagem.

Durante o ano safra 2015/2016, iniciamos operações de criação do gado na Fazenda Preferência consistindo inicialmente em atividades de criação e engorda. Adquirimos 4.836 cabeças de gado que estão distribuídas por 5.052 hectares de pastagem ativa. Em 30 de junho de 2016, tínhamos 4.148 cabeças de gado que estão distribuídas por 5.052 hectares de pastagem ativa.

Parceria II: Em 11 de outubro de 2013, executamos uma parceria com relação à fazenda Parceria II por até 11 safras, que é esperado para terminar em outubro de 2024. A fazenda Parceria II está localizada no município de Ribeiro Gonçalves, no estado do Piauí, que tem tido excelentes resultados na produção de grãos. Operamos uma área de 7.181 hectares, adequada para o plantio de grãos. A propriedade fica em uma região que tem propiciado excelentes resultados na produção de grãos. Durante a estação de plantio, de nossa safra 2015/2016, plantamos 4.967 hectares de soja e 2.472 hectares de milho na fazenda Parceria II.

Parceria III: Em 8 de maio de 2015, celebramos um contrato de arrendamento com relação à propriedade localizada nos municípios de Alto Taquari e Alto Araguaia, no estado de Mato Grosso ("Parceria III"), no qual temos o direito de operar uma área de 4.263 hectares até 31 de março de 2026. As propriedades ficam perto da Fazenda Alto Taquari, uma região que tem apresentado excelentes resultados na produção de cana de açúcar. Esta transação nos permite utilizar a estrutura operacional e a equipe já presentes na região e assegurar maior flexibilidade na administração da propriedade.

Cresca S.A.: Em 12 de dezembro de 2013, executamos um contrato com a Cresud, nossa acionista controladora para: (i) a aquisição de 50% de participação na Cresca S.A que representavam 50% da companhia, (ii) assumir o crédito da Cresud com a Cresca, e (iii) a aquisição de um contrato de serviço de assessoria, de acordo com o qual, a Cresud concorda em prestar serviços à Cresca em troca do pagamento de honorários. A contra prestação total da operação foi de US\$19,8 milhões.

Na data da compra a Cresca tinha aproximadamente 81.000 hectares e um contrato para o direito de comprar aproximadamente 61.000 hectares adicionais de terra cultivável na região de Mariscal Estigarribia no Paraguai. De acordo com este contrato, a Cresca comprou 35.864 hectares em 9 de julho de 2014 e os restantes 24.753 hectares em 20 de janeiro de 2015.

Em 4 de abril de 2014, a Cresca vendeu 24.624 hectares no Paraguai, 12.312 dos quais agriculturáveis, pelo valor total de venda de US\$14,8 milhões (US\$600 por hectare). O comprador fez um pagamento inicial de US\$1,9 milhões, e pagou a primeira prestação no valor de US\$ 4,3 milhões na execução da escritura de transferência da propriedade e a transferência de posse de área vendida. O comprador realizou pagamentos totalizando US\$3,7 milhões em 2015 e um pagamento final de US\$4,9 milhões em 20 de julho de 2016.

Em 5 de outubro de 2016, nós e nossa sócia na Cresca concordamos em vender toda a terra que a Cresca detém atualmente para dividi-la entre nós dentro de 120 dias quando a joint venture será encerrada;

Até a presente data, a Cresca possui aproximadamente 117.000 hectares, dos quais aproximadamente 60.000 hectares são próprios para fins agrícolas. Durante a estação de plantio de nosso ano safra 2015/2016,

plantamos 7.200 hectares de soja, 3.298 hectares de milho, 1.242 hectares de outros grãos e 2.253 hectares de pastagem nas fazendas da Cresca.

Investimento na Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável

Em março de 2007, adquirimos uma participação minoritária indireta na Brenco, controlada pela Odebrecht S.A., através de nosso investimento de 40,65% na Green Ethanol LLC (anteriormente conhecida como Tarpon All Equities Fund LLC), que adquirimos pelo preço de compra de US\$2,5 milhões. A Green Ethanol LLC detinha 2,47% do capital da Brenco, incluindo 7.600.000 bônus de subscrição emitidos pela Brenco. Em março de 2008, assinamos contrato para fornecimento exclusivo à Brenco de nossa produção inteira de cana de açúcar por dois ciclos completos de safra. Ver “Item 4—Informações sobre a Companhia – Acordos Relevantes.”

Em setembro de 2008, a Green Ethanol LLC reduziu sua participação acionária na Brenco para 1,55% do capital da Brenco, cuja porcentagem foi subsequentemente aumentada para 3,8% em dezembro de 2008. Em fevereiro de 2010, a ETH Bioenergia adquiriu todo o capital da Brenco, daí diluindo nossa participação indireta (detida através da Green Ethanol LLC) para 0,046% do capital da Brenco em 31 de dezembro de 2010.

Como consequência dos prejuízos incorridos pela Brenco e do significativo nível de dívida, realizamos uma análise de impairment da nossa participação nos investimentos da Brenco. Como resultado dessa avaliação, registramos uma perda por impairment em nosso investimento de R\$6,6 milhões em 1 de julho de 2009.

Contratos Futuros de Commodity

Executamos contratos de venda futura e entrega física de nossas commodities agrícolas para companhias internacionais de importação/exportação. Tais contratos são principalmente relacionados à soja, mas também incluem cana de açúcar em conexão com nosso acordo de fornecimento exclusivo para a Brenco. No caso da soja, podemos contratar um preço fixo para todo ou parte do volume a ser entregue. O preço é determinado de acordo com uma fórmula contratual com base na cotação da soja no Chicago Board of Trade (CBOT). O preço estabelecido em dólares é pago ao final do período de compromisso, em *Reais*, de acordo com as taxas de câmbio definidas contratualmente em vigor alguns dias antes da liquidação. Os termos do contrato nos sujeitam a multas no caso de não entrega dos volumes previamente acordados para o comprador.

Acordos Relevantes

Cremaq

Em 10 de junho de 2015, vendemos os 27.745 hectares restantes de nossa fazenda Cremaq localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro, estado do Piauí, 18.578 dos quais são agriculturáveis, e os ativos relacionados pelo valor total de compra de R\$270,0 milhões. A propriedade rural foi adquirida em 2006 por R\$42,3 milhões com uma área total de 32.702 hectares. Dessa área inicial, 4.957 hectares foram vendidos em maio de 2013. O valor contábil da área vendida em junho de 2015 era de R\$63,6 milhões (aquisição mais investimentos, líquido de depreciação).

Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável

Em março de 2008, assinamos dois contratos para fornecimento exclusivo à Brenco de toda nossa produção de cana de açúcar por dois ciclos inteiros de safra (para cana de açúcar, um ciclo de safra completo consiste de seis anos agrícolas e cinco colheitas). Espera-se que expirem em 2020, mas são renováveis conforme acordo entre as partes. Um dos contratos refere-se ao nosso cultivo em uma área de aproximadamente 5.718 hectares em nossa fazenda Araucária e o outro se refere a aproximadamente 3.669 hectares em nossa fazenda Alto Taquari. O preço por tonelada, para fins desses contratos, é determinado com base no preço do Açúcar Total Recuperável (ATR) preço por tonelada de cana de açúcar efetivamente entregue, com o ATR correspondendo à quantidade de açúcar disponível em matéria prima, menos o conteúdo de açúcar perdido durante o processo de produção, multiplicado pelos preços de mercado do açúcar e etanol vendidos por fábricas regionais no mercado interno e externo, em cada caso, como determinado pelo Conselho de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool em São Paulo (*Conselho de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool de São Paulo*), ou CONSECANA. Para o exercício encerrado em 30 de junho de 2016, a receita líquida de nossa produção de cana de açúcar para a Brenco foi de R\$83,6 milhões, representando 56,8% de nossa receita total. A finalidade dos contratos não é assegurar um preço mais favorável que o preço de mercado, já que esperamos que o preço ATR conforme determinado pelo CONSECANA será geralmente equivalente ao preço de mercado, mas assegurar a venda de nossa produção de cana de açúcar no longo prazo. Acreditamos que isso nos dá previsibilidade que torna prático para nós cultivar e comercializar cana de açúcar, já que as colheitas de cana de açúcar têm um ciclo produtivo que dura seis anos após a primeira colheita.

Em 8 de maio de 2015, celebramos três contratos com a Brenco: O primeiro contrato consiste em uma subparceria rural para operar nove fazendas localizadas nos municípios de Alto Araguaia e Alto Taquari, no estado de Mato Grosso. A subparceria começou na data de sua assinatura e estima-se que termine em 31 de março de 2026. As áreas devem ser utilizadas para a plantação e cultivo de cana de açúcar, não excedendo a duração do contrato. Essa parceria contratual atende à definição de leasing operacional. O pagamento deve ser em espécie (toneladas de cana de açúcar), e entregue na usina da Brenco, localizada próximo às fazendas, durante o período de colheita do produto. A quantidade a ser paga pela duração do contrato será estabelecida em toneladas por hectare e varia de acordo com a área a ser explorada. De acordo com este contrato, a quantidade a ser paga no longo prazo corresponde a 529.975 toneladas de cana de açúcar, das quais 174.929 toneladas serão pagas dentro de um a cinco anos e 355.046 toneladas após mais de cinco anos até a expiração do contrato.

O segundo contrato trata da regulamentação de direitos e obrigações entre os parceiros agrícolas, dos quais a BrasilAgro adquiriu as safras de cana de açúcar plantadas pela Brenco nas propriedades sujeitas ao acordo de subparceria descrito acima. Este contrato atende à definição de leasing financeiro. O pagamento deve ser em espécie (toneladas de cana de açúcar), e entregue na usina da Brenco, durante o período de colheita do produto. De acordo com este contrato, a quantidade a ser paga no longo prazo corresponde a 127.699 toneladas de cana de açúcar, das quais 41.470 toneladas serão pagas dentro de um ano e 86.229 toneladas de um a cinco anos.

No exercício encerrado em 30 de junho de 2016, entregamos um total de 61,2 milhões de toneladas de cana de açúcar em conformidade com os dois contratos acima descritos.

O terceiro contrato rege o fornecimento exclusivo para a Brenco da produção total de cana de açúcar nas propriedades incluídas no contrato de subparceria por dois ciclos de safra, um ciclo durará até a exaustão das safras de cana de açúcar já existentes e outro ciclo consiste na cana de açúcar sendo plantada pela BrasilAgro.

Atualmente corremos o risco de inadimplência da Brenco, nosso principal cliente, associada ao fato de que seu acionista controlador, a Odebrecht S.A., está sendo investigado na chamada operação Lava Jato. O CEO da Odebrecht foi preso e a companhia tem enfrentado os seguintes problemas: dificuldade de acessar o mercado de crédito, redução em suas atividades de negócio, vencimento antecipado de dívidas, entre outros. Portanto, o acionista controlador da Brenco tem cortado custos, o que pode afetar adversamente a Brenco, seu negócio e sua capacidade de realizar os pagamentos que nos são devidos.

Cresca

A Cresca é uma companhia que investe em terra agrícola e de criação de gado no Paraguai. Em 12 de dezembro de 2013, ela possuía aproximadamente 71.000 hectares e um contrato que assegurava o direito de comprar aproximadamente mais 70.000 hectares de terra agrícola na região de Mariscal Estigarribia no Paraguai. De acordo com esse contrato, a Cresca comprou 46.900 hectares em 14 de julho de 2014 e os restantes 24.700 hectares em 20 de janeiro de 2015.

Em 7 de abril de 2014, a Cresca vendeu 24.624 de terras não desenvolvidas, cuja operação não foi registrada até julho de 2014 quando a propriedade da terra foi transferida. Em 30 de junho de 2016, a Cresca possui 117.307 hectares, dos quais aproximadamente 60.000 hectares são cultiváveis.

Em 5 de outubro de 2016, nós e nossa sócia na Cresca concordamos em vender toda a terra que a Cresca detém atualmente para dividi-la entre nós dentro de 120 dias quando a joint venture será encerrada;

Riscos da Aquisição de Matéria Prima

Para a aquisição de insumos agrícolas, nosso risco principal é a variação cambial, o fornecimento e demanda de cada insumo, os preços das commodities agrícolas e os preços de frete. Nossa dependência de matéria prima importada também está sujeita aos atrasos de fornecimento e alfândega. Também estamos sujeitos a riscos com relação à disponibilidade de variedades específicas de sementes que utilizamos, que são afetadas pelas condições climáticas, entre outros fatores.

Além disso, o preço do diesel, que é o principal combustível utilizado nos tratores e maquinários agrícolas, é afetado pela variação nos preços do petróleo bem como pelas políticas de controle de preço adotadas pelo governo brasileiro.

Clientes

Atualmente vendemos uma parte substancial de nossa produção de colheita total para um pequeno número de clientes que detêm um substancial poder de barganha. No exercício encerrado em 30 de junho de 2016, nossos três maiores clientes respondiam por 75% de nossa receita total. Ver “Item 3—Informações Principais—Fatores de Risco—Substancialmente toda a nossa receita deriva de um pequeno número de clientes, e atualmente enfrentamos o risco de inadimplência de nosso principal cliente.”

Concorrência

A indústria agrícola é composta de commodities amplamente negociáveis, onde os preços são determinados livremente com base na demanda e no fornecimento. O lado do fornecimento é caracterizado por um grande número de produtores, cada um contribuindo com uma pequena parte da produção total e assim tendo uma influência mínima sobre os preços de commodity, que são geralmente determinados por índices ou câmbio nos mercados internacionais, como é o caso da soja, cujo preço é amplamente determinado pelo CBOT. Os produtores de commodity agrícola, portanto competem largamente com base em seus custos de produção, e escala de produção. No mercado interno, os produtores competem em condições similares, enquanto que no mercado internacional a competição é significativamente afetada por, entre outros fatores, políticas governamentais como subsídios a produtores agrícolas, que podem ser substanciais em países desenvolvidos.

A aquisição de terra é sujeita a uma competição intensa. Neste caso, competimos por adquirir a terra mais apropriada para cultivo de nossos produtos agrícolas. Acreditamos que esse processo contribuiu para um aumento nos preços de terras ao longo dos anos e a maior concorrência de grupos maiores com profundo conhecimento do setor, excelência de gestão e objetivos contínuos para aumentar sua carteira de área agrícola. Entendemos que esses grandes grupos são principalmente a SLC Participações, operando em quatro estados

brasileiros, e a Vanguarda Agro. Além disso podemos enfrentar uma concorrência significativa de grandes companhias internacionais que possuem mais recursos financeiros do que nós.

Sazonalidade

Nossos principais produtos estão sujeitos a variações de sazonalidade entre a estação de safra e fora da estação. O período fora de colheita (off-season) ocorre entre o final da safra de um ano safra e o início da safra do próximo ano safra. Tal período ocorre em diferentes partes do ano dependendo do produto agrícola, como se segue (i) o período fora de estação para grãos no Brasil ocorre tipicamente entre agosto e janeiro; (ii) para a cana de açúcar entre dezembro e março; e (iii) para a pecuária entre setembro e janeiro. Por causa do reduzido fornecimento de produtos agrícolas durante a “off-season” de cada produto, os preços de tais produtos são tipicamente mais altos nessa época.

Durante todo o ano, nosso capital de giro varia significativamente dependendo do período de colheita de grãos, cana de açúcar e outras safras no Brasil. As mudanças nos períodos de colheita, como resultado de clima desfavorável ou restrições financeiras para nós, tem um impacto direto em nossos níveis de estoque, adiantamentos para produtores, empréstimos e volume de vendas durante o ano.

Seguro

Acreditamos que nossa cobertura de seguro é adequada e consistente com as práticas usuais adotadas por outras companhias operando em nosso setor no Brasil. No entanto, não podemos garantir que a cobertura determinada em nossas apólices de seguro será suficiente para nos proteger de perdas e danos que possam ocorrer.

Em 2 de agosto de 2016, também temos apólice de seguro D&O com cobertura indenizando nossa administração e conselho de administração contra responsabilidade civil de R\$30 milhões, expirando em 19 de agosto de 2016.

Propriedade Intelectual

No Brasil, a propriedade de uma patente ou marca registrada é adquirida através de registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (*Instituto Nacional de Propriedade Industrial*, ou INPI). Quando tal direito é concedido, o proprietário tem garantido o uso exclusivo no Brasil todo por um período de dez anos, que pode ser renovado. Durante o processo de registro, o depositante tem uma expectativa de direito de usar as marcas registradas depositadas, que podem ser usadas para identificar seus produtos ou serviços.

Registramos três aplicações de marca registrada no INPI para a marca (que corresponde a o nosso nome comercial) “BRASILAGRO – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, ” duas das quais estão prorrogadas enquanto outras aplicações de registro de marca estão sendo avaliadas, e uma das quais foi aprovada em 5 de junho de 2012 e expira em 5 de junho de 2022.

Também temos três aplicações de registro de marca pendentes para a marca registrada “BRASILAGRO – Companhia Brasileira de Propriedades Agropecuárias. ” Uma de tais aplicações foi rejeitada com base nas considerações do INPI de aplicações de marca registrada previamente registradas. Impetramos um recurso e aguardamos a decisão final do INPI com relação a esta aplicação. Nosso negócio não tem sido afetado pela recusa desta aplicação de registro de marca por que tal aplicação se relaciona ao nome da marca registrada “BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agropecuárias, ” que não é nosso nome comercial real (nosso nome comercial real é “BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas”) e foi registrado na época como medida de precaução quando estávamos em processo de decisão do nosso nome legal. Além disso, as duas outras aplicações foram aprovadas em 14 de junho de 2011 e expira em 14 de junho de 2021 e 28 de janeiro de 2014, expirando em 28 de janeiro de 2024.

Adicionalmente, registramos três aplicações de registro de marca para o nome “BRASILAGRO, ” uma das quais foi aprovada em 1 de novembro de 2011 e expira em 1 de novembro de 2021; enquanto as outras duas estão prorrogadas pendendo avaliação de outras aplicações de registro de marca pelo INPI.

Gestão de Risco

Analisamos e monitoramos os diversos riscos a que nosso negócio e operações estão expostos. Além de monitorar os fatores específicos que afetam diretamente nossa produção agrícola e operações de negócio, também monitoramos os riscos derivados das variações nos preços de commodity para nossos produtos agrícolas, bem com as variações na taxa de câmbio. Através de nossa política de gestão de risco coordenada pelo nosso departamento de Planejamento Estratégico, o Comitê de Gestão de Risco e o conselho de administração, protegemos nossa exposição aos riscos de preço de commodity para nossas transações através de instrumentos de balcão incluindo contratos de opções e futuros negociados no mercado de commodity e mantemos nossa exposição dentro de limites pré-estabelecidos.

Gestão de Caixa

Na medida em que não podemos decidir não dispor de nosso capital através de aquisições de propriedade agrícola ou outros investimentos, mantemos qualquer caixa e equivalentes de caixa não investidos em um fundo de investimento que detém investimentos em renda fixa de curto prazo, investimentos líquidos (tais como certificados de depósito bancário, títulos do governo e outros equivalentes de caixa).

Regulamentação

Além das descrições dos assuntos regulatórios abaixo, ver as descrições de alguns processos legais, incluindo processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos regulatórios, no “Item 8— Informações Financeiras—Processos Legais.”

Regulamentação Ambiental

O desenvolvimento de nossas atividades de agro negócios depende de algumas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados à proteção ambiental. Podemos estar sujeitos a penalidades administrativas e criminais, além de sermos obrigados a restaurar o meio ambiente e reembolsar terceiros por eventuais danos originados do não cumprimento de tais leis e regulamentos.

Responsabilidade Administrativa

A responsabilidade administrativa deriva de uma ação ou omissão que resulta em infração dos padrões de preservação, proteção ou restauração do meio ambiente. O Decreto Federal No. 6.514 de 22 de julho de 2008 estabelece uma série de sanções que podem ser impostas à violação de regulamentos ambientais. Tais sanções incluem, aviso, multa, destruição do produto, suspensão de atividades, término de benefícios fiscais e linhas de crédito concedidas por instituições públicas. As multas são determinadas com base na relevância e impacto econômico da violação e podem alcançar R\$50.000.000,00. Ver “Item 3— Informações Principais— Fatores de Risco.”

Responsabilidade Civil

De acordo com a legislação civil, o infrator é passível estritamente por qualquer dano ambiental e sujeito a um padrão objetivo de cuidado, que cria responsabilidade independente da negligência pelo infrator. Consequentemente, a Companhia é solidariamente responsável com qualquer terceiro que preste serviços para a Companhia na medida em que suas atividades causem dano ambiental. A regulamentação ambiental também permite que o regulador recupere os danos da entidade controladora através da cadeia de propriedade acionária se o infrator direto for incapaz de pagar o respectivo dano.

Responsabilidade Criminal

Nossos executivos, diretores, empregados e agentes que se envolverem em crimes ambientais estão sujeitos a sanções criminais, incluindo multas, sentença de prisão e imposição de prestação de serviços comunitários.

Licenças Ambientais

A licença ambiental é exigida para atividades que utilizam recursos ambientais considerados potencialmente poluentes ou aqueles que podem de algum modo causar degradação ambiental. Alguns estados brasileiros e o Paraguai exigem licenças para atividades agrícolas e pecuárias.

Os procedimentos de licença ambiental incluem “licença prévia,” “licença de instalação” e “licença operacional”. Uma “licença prévia” é concedida durante a fase preliminar de planejamento da empresa ou atividade para autorizar sua localização e conceito de sua viabilidade ambiental. Uma “licença de instalação” autoriza a instalação de uma empresa ou atividade de acordo com as especificações determinadas em planos, programas e projetos aprovados. Uma “licença operacional” autoriza uma atividade ou empresa a operar após o cumprimento e verificação das condições estabelecidas na “licença prévia”, como medidas de proteção ambiental e determinadas condições para operações. Esta última licença pode ser renovada no final do período de validade, que é determinado pelo órgão ambiental competente dependendo da atividade a ser desenvolvida.

Para a fazenda no Paraguai, obtivemos a aprovação do estudo de impacto ambiental e estamos em processo de obter as licenças para supressão de vegetação para a área restante.

Para a fazenda Nova Buriti, estamos estudando e analisando algumas opções alternativas tais como: servidão ambiental, quota de reserva ambiental e compensação de reserva legal.

As atividades pecuária e agrícola devem por lei obter uma licença ambiental especial. Estamos no processo de obter tal licença para a fazenda Jatobá e devemos obter uma para a fazenda Preferência em 2021.

Obtivemos licenças ambientais para nossas outras três propriedades: a licença de supressão de vegetação para as fazendas Araucária e Chaparral e a licença de operação para a fazenda Alto Taquari.

Reserva Legal

Todas as propriedades agrícolas no Brasil devem por lei manter áreas de reserva legal. Uma área de reserva legal é uma área de cada propriedade rural onde o desflorestamento não é permitido e é necessário para a utilização sustentável dos recursos naturais, conservação e reabilitação de processos ecológicos, conservação da biodiversidade e abrigo e proteção da fauna e flora nativas. Essas áreas são perpetuamente exigidas e em alguns casos registradas como tal no cartório de registro de imóveis.

É obrigatório manter como reserva legal pelo menos 80% de uma propriedade agrícola localizada na Floresta dentro da Amazônia Legal, 35% para uma propriedade agrícola localizada na região de cerrado dentro da Amazônia Legal e 20% para uma propriedade agrícola localizada em outras formas de vegetação nativa em outras regiões brasileiras. No Paraguai é obrigatório manter como reserva legal pelo menos 25% de toda

propriedade agrícola com mais de 20 hectares em regiões de floresta e também um corredor de vegetação nativa pelo menos 100 metros para cada 100 hectares de agricultura ou pecuária.

Todas as nossas propriedades têm áreas de reserva legal, embora uma parte significativa delas tenha reserva legal em processo de registro nos órgãos governamentais competentes. Na data deste Relatório Anual, nenhuma de nossas terras atualmente possuídas estão localizadas na Floresta Bioma dentro da Amazônia Legal. A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida, e só pode ser utilizada em regime de preservação florestal sustentável de acordo com critérios técnicos e científicos determinados nas regulamentações. As propriedades agrícolas que não registrarem reserva legal estão sujeitas a multas diárias. Um total de 61.068 hectares, ou aproximadamente 23,3% da área total de nossas propriedades consiste de reserva legal.

Áreas de Preservação Permanente

Áreas de preservação permanente são espaços, tanto de domínio público quanto privado, onde o exercício dos direitos de propriedade foi limitado. As áreas de preservação permanente incluem as margens de rios, as vizinhanças de cabeceiras de rios e de reservatórios de água natural ou artificial, bem como terras com inclinação de mais de 45°. Somente será possível modificar essas áreas através de autorização prévia do órgão ambiental estadual competente. Um total de 19.277 hectares ou 7,4% da área total das nossas propriedades consiste em áreas de preservação permanente.

Supressão de Vegetação

Estamos em processo de obter autorização para supressão de vegetação com respeito a 14,1% de nossas terras atuais sobre as quais ainda não começamos as operações de cultivo de safra e que não são parte de nossas áreas de reserva legal ou preservação permanente, das autoridades ambientais competentes nos locais onde são exigidas. Desse modo, com respeito a tais áreas onde tal autorização é exigida, não poderemos iniciar as operações de cultivo de safra em tais áreas até que tais autorizações sejam obtidas. Como tais autorizações dependem de órgãos governamentais, não podemos estimar o tempo para receber tais aprovações.

Cadastro Ambiental Rural (CAR)

No Brasil, todas as propriedades rurais devem por lei (Lei No. 12.651/12 e Decretos Nos. 7.830/2012 e 8.235/2014) se registrar no cadastro ambiental rural (CAR). Este registro eletrônico integra as informações ambientais relacionadas à propriedade, controle de desflorestamento, monitoramento e combate de florestas e outras formas de vegetação nativa, bem como o planejamento ambiental e econômico de propriedades rurais. O CAR reúne informações ambientais para cada propriedade em relação à situação de áreas de preservação permanentes, áreas de reserva legal, florestas e restos de vegetação nativa, áreas de uso restrito, áreas consolidadas, etc.

Este registro exige que o proprietário rural regularize sua situação ambiental. É uma exigência para ter acesso a crédito, no entanto, não são impostas sanções para aqueles que não estão registrados no CAR. Todas as nossas propriedades possuem esse registro.

Propriedade de Terra Agrícola no Brasil por Estrangeiros

Em 23 de agosto de 2010, o Parecer No. LA—01, de 19 de agosto de 2010, emitido pelo Procurador Geral Federal (AGU) foi aprovado pelo Presidente do Brasil. O parecer se dirige à compra e arrendamento de propriedades agrícolas por companhias brasileiras controladas por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras detendo o controle do capital de uma companhia que possui terra no Brasil. O parecer do Procurador Geral Federal determina que companhias brasileiras controladas por não brasileiros exigem autorização prévia para comprar propriedades agrícolas e estão sujeitas a restrições, incluindo as seguintes:

(i) as propriedades agrícolas devem ser utilizadas para atividades agrícolas, pecuária ou industrial e devem ser previamente aprovadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário ou pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; (ii) a área total das propriedades agrícolas possuídas por estrangeiros não deve exceder o que for maior de (A) um quarto da área do município onde a propriedade está localizada; ou (B) a soma das áreas detidas por estrangeiros da mesma nacionalidade não deve exceder 40% da área do município onde a propriedade está localizada; e (iii) a aquisição não deve exceder cem (100) módulos de exploração indefinida, que são unidades de medida adotadas dentro de diversas regiões brasileiras que variam de cinco a 100 hectares, dependendo da região.

Novas aquisições ou novos contratos de arrendamento de propriedades agrícolas por companhias controladas por não brasileiros dentro dos limites mencionados acima, devem ser previamente aprovadas pelo INCRA. A solicitação de aprovação deve ser registrada perante a Superintendência Regional do INCRA (*Superintendência Regional*) do estado onde a propriedade está localizada. Depois disso, o INCRA vai analisar o cumprimento das exigências acima mencionadas e se a transação for aprovada pelo INCRA, um certificado de aprovação será emitido. A compra e arrendamento de propriedades agrícolas acima dos limites de áreas e porcentagens mencionadas acima exigem autorização prévia do Congresso Brasileiro.

Em ambos os casos, não é possível determinar um cronograma de tempo estimado para o procedimento de aprovação, já que até a data deste relatório anual não há casos de certificados concedidos conhecidos. Adicionalmente, até agora não há julgamento pelos tribunais brasileiros sobre a validade e constitucionalidade do conteúdo do Parecer do Procurador Geral Federal.

Em 30 de junho de 2016, aproximadamente 77,82 % de nossas ações ordinárias eram detidas por estrangeiros.

Em 11 de dezembro de 2012, a *Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo* emitiu o Parecer nº 461/2012-E, estabelecendo que entidades fornecendo serviços de registro e cartório localizadas no Estado de São Paulo estão isentas de observar algumas restrições e exigências impostas pela Lei no 5.709/71 e Decreto no 74.965/74, com relação a empresas brasileiras com maioria de capital composto de estrangeiros residentes fora do Brasil ou pessoas jurídicas constituídas no exterior. Em abril de 2013, o *Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF* concedeu liminar no contexto de uma ação impetrada pelo INCRA e o Governo Federal contra o Parecer nº 461/2012-E da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, suspendendo os efeitos de tal parecer. Em agosto de 2013, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reconheceu sua falta de jurisdição para julgar tal ação e a enviou para o *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*. Como consequência de tal decisão, a liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região foi deixada de lado e o INCRA e o Governo Federal declinaram da reclamação. Desde então as entidades fornecendo serviços cartoriais localizadas no Estado de São Paulo estão, mais uma vez, isentas de observar certas restrições e exigências impostas pela Lei no 5.709/71 e Decreto no 74.965/74.

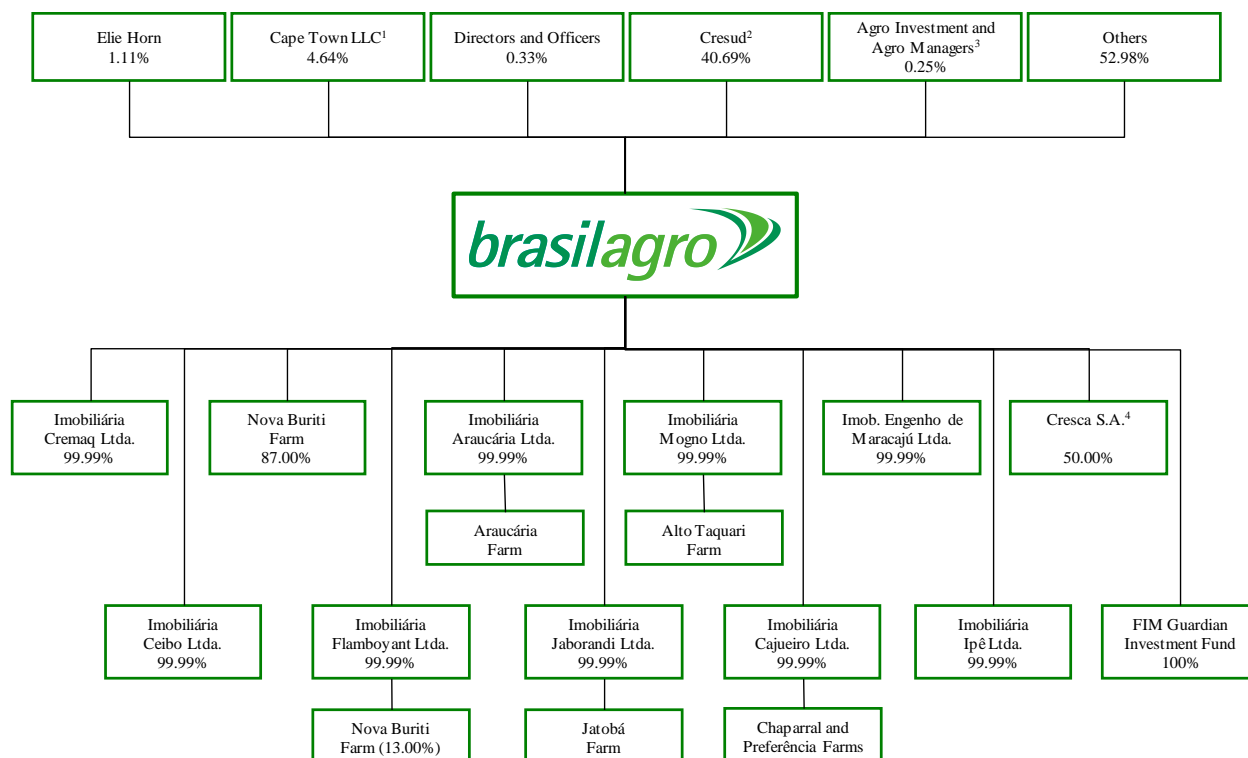
Em 25 de junho de 2014, a AGU e o INCRA impetraram uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) contra o estado de São Paulo devido á decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que julgou o Parecer 1 emitido pela AGU em 2010, inconstitucional. Nessa ação a suspensão da liminar foi requerida e, no final, a anulação definitiva do Parecer 461-12-E do Procurador Geral de São Paulo, emitido em 03 de dezembro de 2012. Em 07 de Agosto de 2014, a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio Mello, relator do processo, foi publicada, negando a liminar requerida pela AGU e o INCRA, baseada em que o período de mais de 1 ano e 7 meses desde o parecer do Procurador Geral de São Paulo e a entrada da ação no STF mostra que não há urgência na apreciação do pedido de liminar. Em setembro de 2016, o Ministro Marco Aurélio Mello suspendeu os efeitos da decisão da Corte de Justiça de São Paulo que considerava que o Parecer 1 emitido pela AGU em 2010 era inconstitucional.

Além disso, em 16 de abril de 2015, a Sociedade Rural Brasileira entrou com um pedido de não cumprimento dos princípios básicos (ADPF) na Corte Suprema Federal a fim de (i) declarar que o parágrafo 1 do artigo 1 da Lei No. 5,709/1971 não foi aceito pela Constituição Federal de 1988 e (ii) reverter o parecer do Procurador Geral Federal de 2010.

Até a presente data, não podemos estimar o tempo para um julgamento final de qualquer desses processos ser emitido pelo STF.

C. Estrutura Organizacional

O diagrama abaixo ilustra nossa estrutura corporativa na presente data. Todas as nossas subsidiárias são constituídas no Brasil. Nossa investida Cresca S.A. é constituída em Assunção, Paraguai.



- (1) Cape Town LLC é controlado pelo Sr. Elie Horn.
- (2) Uma parte de nossas ações ordinárias detidas pela Cresud estão depositadas no Bank of New York Mellon na forma de ADRs (American Depositary Receipts).
- (3) Agro Investment e Agro Managers são companhias constituídas sob as leis da Argentina, controladas pelo acionista controlador da Cresud (Sr. Eduardo Elsztain) e pela Cresud, respectivamente. (4) Em 5 de outubro de 2016, nós e nossa sócia na Cresca

concordamos em vender toda a terra que a Cresca detém atualmente para dividi-la entre nós dentro de 120 dias quando a joint venture será encerrada;

Imobilizado

Ver “—Histórico e Desenvolvimento da Companhia—Visão Geral,” “—Visão Geral do Negócio— Atividades e Produtos Agrícolas,”

“—Visão Geral do Negócio —Arrendamentos,” “—Visão Geral do Negócio —Propriedades para Investimento,” “—Visão Geral do Negócio —Propriedades Agrícolas,” “—Visão Geral do Negócio — Regulamentação Ambiental” e “—Visão Geral do Negócio — Licenças Ambientais.”

ITEM 4A— COMENTÁRIOS DO PESSOAL NÃO SOLUCIONADOS

Nenhum.

ITEM 5— REVISÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA E PROSPECTOS

A seguinte discussão deve ser lida junto com nossas demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas incluídas neste relatório. Nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas foram elaboradas de acordo com as IFRS conforme emitidas pelo IASB.

Resultados Operacionais

Condutores e Medidas de Negócio

Ambiente Macroeconômico Brasileiro

Nossa situação financeira e resultados de operações é influenciada pelo ambiente econômico brasileiro.

O PIB brasileiro aumentou 2,7% em 2013 e 0,1% em 2014 e diminuiu 3,8% em 2015 e 4,6% nos primeiros seis meses de 2016. A previsão é de uma redução no PIB para 2016 e um crescimento em 2017. A inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou IPCA, publicado pelo IBGE, foi de 5,9%, 6,4%, 10,7% por ano em 2013, 2014, 2015, respectivamente, e 8,8% nos primeiros seis meses de 2016. O dólar se valorizou 14,6%, 13,4% e 45,0 % em relação ao Real em 2013, 2014 e 2015, respectivamente. De 1 de janeiro até 30 de junho de 2016, o Real se valorizou aproximadamente 20,5% em relação ao dólar. O desemprego aumentou de 5,5% em janeiro de 2013 para 11,6% em julho de 2016. As reservas internacionais no Banco Central do Brasil aumentaram de US\$370,6 bilhões em 30 de setembro de 2015 para US\$376,7 bilhões em 30 de setembro de 2016.

A notação de risco de crédito para o Brasil foi rebaixada pela Standard & Poor's de BBB- para BB, pela Moody's de “Baa2” para “Ba2” e pela Fitch de BBB- para BB, colocando o Brasil de volta ao nível de grau de investimento especulativo (“junk”).

O cenário atual é que a vulnerabilidade externa do Brasil pode crescer nos próximos anos, o que pode resultar em um déficit na conta corrente, já que a entrada de investimentos diretos estrangeiros pode não ser suficiente para cobrir a dívida estrangeira.

Outros Fatores que Afetam nosso Negócio

Variações de preço de Mercado para commodities: nossos principais produtos estão sujeitos a mudanças nos preços das commodities, incluindo os dos índices como o Intercontinental Exchange e o CBOT, taxas de câmbio, bem como outros índices ligados a nossas dívidas. Os preços das commodities são geralmente influenciados pelo fornecimento e demanda domésticos e internacionais, que por sua vez são influenciados por condições climáticas, tecnologia, e condições políticas, comerciais e econômicas, bem como por taxas de câmbio e custos de transporte. Para maiores informações, ver “Item 3—Informações Principais— Fatores de Risco—Riscos Relacionados ao nosso Negócio e Indústria—Flutuação nos preços de mercado para nossos produtos agrícolas poderiam nos afetar adversamente” e “—Avaliação Qualitativa dos Riscos de Mercado.”

Câmbio: uma parte de nossa renda (prejuízo) está ligada à taxa de câmbio entre o Real e o dólar, e consequentemente nossa receita é sensível a flutuações no câmbio. Algumas de nossas commodities, como a soja podem ser precificadas em Reais ou em dólares. Além disso, algumas matérias primas necessárias para as atividades agrícolas, como químicos, pesticidas e fertilizantes, são precificados ou baseados em dólar.

Inflação: a inflação não afeta diretamente nossa receita porque nossos produtos são commodities cujos preços são determinados por referência com o câmbio de commodities internacional. No entanto, nossos custos trabalhistas e operacionais são afetados pela inflação que afeta diretamente nossos resultados de operações

O quadro abaixo mostra alguns índices de mercado que afetam nossos resultados operacionais e financeiros:

	Exercício Encerrado em 30 de junho,			Fonte
	2016	2015	2014	
Preço da soja (Paranaguá)(R\$/saca)				
Fechamento	92,01	70,15	70,46	Bloomberg
Taxa de câmbio		(R\$ por US\$ 1,00)		
Início	3,12	2,21	2,23	Bloomberg
Fechamento	3,21	3,10	2,21	Bloomberg
Média	3,69	2,68	2,29	Bloomberg
ATR (R\$/Kg of ATR)(1).....	0,59	0,48	0,47	http://www.udop.com.br/index.php?i
Fechamento IGP-M (%) (2).....	12,22%	5,58%	6,24%	Bloomberg
IPCA(3)	8,84%	8,89%	6,52%	Bloomberg
CDI(4)	14,09%	11,76%	9,63%	www.cetip.com.br/astec/series_v05/pag ir
NPK(5) (R\$/Ton).....	1.104,81	1.265,45	872,48	Bloomberg

(1) ATR ou Açúcar Total Recuperável corresponde à quantidade de açúcar disponível na matéria prima subtraída das perdas no processo industrial.

(2) IGP-M: Índice Geral de Preços de Mercado é publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

(3) IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE).

(4) A taxa CDI é a média das taxas de depósito interbancário cobrada durante o dia no Brasil (acumulada no período).

(5) NPK é o componente químico de fertilizantes agrícolas composto de nitrogênio, fósforo e potássio combinados à proporção de 2:20:20.

Componentes Principais de Nossa Demonstração de Resultados

Receita

Nossa receita operacional é principalmente derivada da venda de (i) grãos (compreendida de soja, milho e sorgo); e (ii) cana de açúcar e outros produtos agrícolas.

Impostos sobre vendas

Os impostos sobre vendas variam dependendo do produto e do mercado, como se segue:

Imposto	Venda a		
	Exportação direta	Importador/Exportador	Mercado local
ICMS	Não incidente	Não incidente	Incidente
PIS	Não incidente	Não incidente	Incidente
COFINS.....	Não incidente	Não incidente	Incidente
FUNRURAL	Não incidente	Incidente	Incidente

Estes são os principais impostos sobre vendas:

ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços): ICMS é um imposto estadual incidente sobre o preço de um produto a uma taxa média de 18% para transações dentro do estado e 7% a 12% para transações através dos estados. Os pagamentos de ICMS não são aplicáveis a mercadorias e serviços para exportações.

Programa de Integração Social (Programa de Integração Social, ou PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, ou COFINS): Os pagamentos dos impostos PIS e COFINS incidentes a (i) 0,65% e 3,0% da receita bruta, respectivamente (cumulativa) ou (ii) 1,65% e 7,6%, respectivamente, depois de determinadas deduções (não cumulativas), dependendo do negócio e da natureza da receita ganha, entre outros fatores. Em 30 de junho 2016, nós, a Jaborandi Agrícola Ltda. e a Imobiliária Cremaq fomos sujeitos a tributação não cumulativa para tais pagamentos, e nossas outras subsidiárias foram sujeitas a tributação cumulativa. Os pagamentos do PIS e COFINS não se aplicam a mercadorias e serviços para exportação, ou vendas para companhias importadoras/exportadoras localizadas no Brasil. Como vendemos toda nossa produção de soja para tais companhias, tais atividades não estão sujeitas ao pagamento de PIS ou COFINS. A lei brasileira também isenta do pagamento de PIS e COFINS a venda de cana de açúcar para uma entidade que produz etanol ou bio combustível.

Fundo do Produtor Rural (Fundo do Produtor Rural, ou FUNRURAL): Produtores agrícolas estão sujeitos a um imposto de 2,3% a 2,85%, incidente sobre a produção total vendida. O imposto FUNRURAL não é pago sobre mercadorias e serviços para exportação, mas se aplica a vendas para companhias importadoras/exportadoras localizadas no Brasil.

Ganho (prejuízo) na venda de fazendas

Na venda de propriedades para investimento, como nossas fazendas, reconhecemos na demonstração de resultados um ganho (prejuízo) pela diferença entre os proventos da alienação e o valor contábil da propriedade vendida. Reconhecemos nossas propriedades para investimento ao custo.

Varição no valor justo de ativos biológicos

Nossos ativos biológicos correspondem principalmente a nossas culturas de soja, milho e cana de açúcar e são medidos a valor justo menos despesas de vendas. Estas safras são não só cultivadas para obter receita não imobiliária, mas também como meio de aumentar o valor imobiliário das propriedades agrícolas.

A produção agrícola derivada de nossa safra de soja, milho e sorgo é colhida depois de um período de tempo variando de 100 a 170 dias após o plantio, dependendo da safra, variedade, localização geográfica e condições climáticas.

A safra de cana de açúcar tem um ciclo produtivo de seis anos da primeira colheita, e, desse modo, é classificada como ativo biológico de longo prazo.

O valor justo de ativos biológicos é determinado no reconhecimento inicial e a cada data de reporte subsequente até a colheita. O ganho ou prejuízo na variação do valor justo dos ativos biológicos é determinado como a diferença entre o valor justo dos ativos biológicos comparada ao custo incorrido no plantio e cultivo de tais ativos biológicos. O valor justo é medido com base no preço de venda das safras, determinado com base nos preços de mercado de safras similares em seu atual estágio de crescimento, se tal preço puder ser determinado, menos o custo para vender à época da colheita. Se o preço de venda das safras não puder ser determinado, então o valor justo é determinado com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros que devem ser gerados pelos ativos. O ganho ou prejuízo é reconhecido na demonstração de resultados da época do plantio inicial até a época da colheita.

(Impairment) reversão de impairment de valor líquido realizável de produtos agrícolas após a colheita

Uma provisão para impairment de estoques com respeito ao valor de mercado de produtos agrícolas é reconhecida quando o valor justo registrado em estoques é maior que o valor líquido realizável. O valor líquido realizável é o preço de venda estimado no curso ordinário do negócio, menos o custo de venda estimado e despesas com vendas.

Custo de vendas

O custo de vendas para a cana de açúcar e grãos inclui: (i) o custo histórico dos estoques incluindo custos de matéria prima como sementes, fertilizantes, pesticidas, combustível e lubrificantes, bem como mão de obra, manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, depreciação e amortização e (ii) a diferença entre tal custo histórico e o valor justo dos grãos e cana de açúcar na época da colheita.

Despesa operacional

- *Despesas com vendas*: as despesas com vendas referem-se principalmente à expedição, armazenamento, comissões, classificação dos produtos e outras despesas relacionadas.
- *Despesas gerais e administrativas*: referem-se principalmente ao pessoal, advogados, depreciação e amortização, pagamentos de arrendamento, e despesas relacionadas à nossa sede.

Receita e despesa financeira

As despesas e receita financeira consistem principalmente de juros de investimentos financeiros, variações cambiais, variações monetárias, juros sobre ativos e passivos financeiros e ganhos (prejuízos) realizados e não realizados com instrumentos financeiros derivativos.

Imposto de renda e contribuição social—corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos referem-se a impostos sobre lucro líquido. Nós e nossas subsidiárias Jaborandi Agrícola Ltda. e Cremaq Ltda. calculamos tais impostos pelo regime de lucro tributável, com alíquota máxima de 34%, consistindo de: (i) imposto de renda a uma alíquota de 15% do lucro; (ii) imposto de renda com adicional de 10% incidente sobre lucro excedendo R\$240.000 por ano; (iii) contribuição social sobre lucro líquido, a uma alíquota de 9%; e (iv) imposto de renda e contribuição social diferidos.

Nossas outras subsidiárias calculam tais impostos sob o regime de lucro presumido segundo o qual a base de imposto é computada como um percentual de receita. Isso consiste de pagamento de imposto de renda e contribuição social, a uma alíquota de 15% (mais um adicional de 10% para valores acima de R\$240.000 por ano) e 9%, respectivamente, incidente sobre (i) 8% e 12%, respectivamente, de vendas de propriedades; (ii) 32% de arrendamentos e serviços; e (iii) outras receita e ganhos de capital.

Políticas Contábeis Críticas

Nossa discussão e análise de nossa situação financeira e resultados de operações são baseadas em nossas demonstrações financeiras consolidadas, que foram elaboradas de acordo com as IFRS. Resumimos nossa política, julgamento e estimativas contábeis significativas na Nota 2 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas.

As políticas contábeis críticas aqui descritas são importantes para a apresentação de nossa situação financeira e resultados de operações, exigindo de nossa administração os julgamentos mais difíceis, subjetivos e complexos, frequentemente como consequência da necessidade de fazer estimativas e premissas sobre assuntos que são inerentemente incertos. Ao elaborar nossas demonstrações financeiras, nossa administração utiliza estimativas e premissas para registrar ativos, passivos e transações. Nossas demonstrações financeiras

incluem diferentes estimativas complexas e subjetivas com relação, entre outros, à prestação de contas por reconhecimento de receita de grãos e vendas de fazenda e contas a receber relacionadas, determinando o valor justo de derivativos, ativos biológicos e a prestação de contas por investimentos em propriedades para investimento, bônus de subscrição, valor residual e vida útil do imobilizado, impostos diferidos, remuneração baseada em ações e contingências legais. A fim de apresentar um melhor entendimento de como nossa administração faz seu julgamento sobre eventos futuros, incluindo as variáveis e premissas subjacentes a tais estimativas, identificamos as seguintes políticas contábeis críticas:

Valor justo de ativos biológicos

O valor justo de ativos biológicos é determinado utilizando métodos de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esse método são baseados em informações de mercado, sempre que possível, e quando isto não é viável, algumas estimativas e julgamentos são válidos para calcular o valor justo. Tais estimativas e julgamentos incluem por exemplo, preço, produtividade, custo de plantio e custo de produção. Variações nas premissas desses fatores podem afetar a determinação do valor justo com relação aos ativos biológicos.

Valor residual e vida útil do ativo imobilizado e propriedades para investimento

O valor e a vida útil dos ativos são avaliados e ajustados quando necessário no final de cada período de reporte. O valor contábil do ativo é imediatamente reduzido a seu valor recuperável se o valor contábil for considerado como excedendo o valor recuperável.

Contingência

Somos parte em processos judiciais e administrativos, como descrito no Item 8— Informações Financeiras—Processos Legais. Provisões são constituídas para contingências relacionadas a processo judiciais e estima-se que representem perdas prováveis (obrigações presentes resultantes de eventos passados onde uma saída de recursos é considerada provável e pode ser razoavelmente estimada). A avaliação da probabilidade de perda inclui a opinião de consultores legais externos. A administração acredita que essas contingências estão adequadamente registradas e apresentadas nas demonstrações financeiras.

Reconhecimento de receita

Reconhecemos nossa receita quando o valor de receita pode ser razoavelmente medido, é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e quando critérios específicos foram observados para cada uma de nossas atividades. Realizamos nossas estimativas com base nos resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, tipo de operação e as características de cada venda.

Venda de mercadorias

Nossa receita de grãos e cana de açúcar é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos de propriedade das mercadorias são transferidos para o comprador, geralmente quando os produtos são entregues ao comprador no local determinado, de acordo com os prazos de venda acordados.

No caso dos grãos, normalmente realizamos contratos a termo onde o preço é determinado por nós para o volume total ou parcial de grãos a serem vendidos na data de entrega, com base em cálculos acordados nos contratos de venda. Alguns contratos de venda são determinados em dólar onde o valor em Reais também é estabelecido com base na taxa de câmbio de acordo com os prazos de venda. O preço também pode ser ajustado por outros fatores, tais como umidade e outras características técnicas dos grãos. Na ocasião de entrega dos grãos, a receita é reconhecida com base no preço estabelecido com cada comprador considerando a taxa de câmbio na data da entrega. Após a entrega dos grãos ao endereçado, a qualidade e peso final são reavaliados, e o preço final da transação é determinado, ajustando os valores contratuais de acordo com tais fatores bem como pela variação da taxa de câmbio até a data da liquidação.

Venda de fazendas

As vendas de fazendas não são reconhecidas como receita até que (i) a venda seja completada, (ii) determinemos que seja provável que o comprador pague, (iii) o valor da receita possa ser confiavelmente medido, e (iv) tenhamos transferido todos os riscos e recompensas ao comprador, e não tenhamos continuidade de envolvimento. O resultado das vendas de fazendas é apresentado na demonstração de resultado como “Ganho com venda de fazenda” ao valor líquido do custo relacionado.

Receita de arrendamento de terra

A receita de arrendamento de terras é reconhecida em bases lineares no período do arrendamento. Quando o preço de arrendamento é definido em quantidades de produtos agrícolas ou de gado, o valor do arrendamento é reconhecido com base no preço do produto agrícola ou do gado em vigor na data do balanço ou na data estabelecida em contrato. Os valores recebidos em adiantamento como arrendamento, quando aplicável, são reconhecidos no passivo circulante. As receitas de arrendamento em que uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade são retidos pelo arrendador são classificadas como leasing operacional.

Propriedades para investimento

A terra de propriedades rurais comprada por nós é determinada ao custo de aquisição, que não exceda seu valor realizável líquido e é apresentada em “Ativo não circulante”. O valor justo das propriedades para investimento é obtido através de relatórios de avaliação das fazendas elaborados por especialistas internos. A avaliação é realizada de acordo com os preços de mercado. Alguns fatores como localização, tipo de solo, clima

da região, cálculo das melhorias, apresentação dos elementos e cálculo do valor da terra são todos levados em consideração durante o processo de avaliação.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto e contribuição social diferidos são calculados para levar em consideração todos os impostos diferidos sobre diferenças temporárias como se segue: (1) receita ou despesas que não são taxadas ou dedutíveis, tais como ganho no valor justo de ativos biológicos e provisões para contingências, respectivamente; e (2) prejuízo fiscal a compensar, sem prazo de prescrição, quando a realização ou recuperação em períodos futuros seja considerada provável.

Os impostos diferidos ativos são gerados sob o regime de lucro tributável somente, com base em nosso plano de negócios. O plano de negócios inclui a consideração de uma variedade de fatores incluindo a limitação anual de 30% pela utilização de prejuízo fiscal a compensar e mudanças nas condições econômicas brasileira. Avaliamos se uma provisão para valorização é exigida para esses ativos e os impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na medida em que seja provável que diferenças temporárias reverterão em um futuro previsível e o lucro tributável estará disponível contra o qual as diferenças temporárias podem ser utilizadas, de outro modo, uma provisão de valorização é registrada. Também incluímos em nossa avaliação a limitação de utilizar somente até 30% do lucro anual tributável em conexão com o reconhecimento de prejuízo fiscal a compensar.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo dos ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não pode ser obtido no mercado ativo, ele é determinado usando técnicas de avaliação, inclusive o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para tais métodos são baseados nos praticados no mercado, quando possível; entretanto, quando não é viável, certo grau de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações dos dados utilizados, tais como risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado de instrumentos financeiros.

Transações de remuneração baseada em ações

Medimos o custo das transações a serem estabelecidas em ações com os empregados com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da concessão. A estimativa do valor justo das remunerações baseadas em ações requer a determinação da precificação mais adequada para conceder instrumentos patrimoniais, que depende dos termos e condições de concessão. Também requer a determinação dos dados mais adequados para o modelo de precificação, incluindo a vida, volatilidade e rendimento do dividendo esperado, e as premissas correspondentes.

Jobs Act

Em 5 de abril de 2012, o JOBS Act foi assinado como lei. O JOBS Act contém disposições que, entre outras coisas, reduz determinadas exigências de reporte para companhias públicas qualificadas. Sujeitos a alguma condições determinadas no JOBS Act, se, como uma “companhia de crescimento emergente”, nós escolhermos nos apoiar em tais exceções podemos não precisar, entre outras coisas, fornecer um relatório de atestado de auditoria sobre nosso sistema de controles internos sobre relatórios financeiros de acordo com a Cláusula 404 do Sarbanes-Oxley Act ou para cumprir com as regras do PCAOB que, se adotadas no futuro, exigiriam rotatividade obrigatória de firmas de auditoria e discussão e análise de auditor e qualquer regra de auditoria futura promulgada pelo PCAOB. Essas exceções se aplicarão até que não mais sejamos uma “companhia de crescimento emergente. O JOBS Act proporciona às “companhias de crescimento emergente” uma eleição para cumprir com novas normas contábeis ou revisadas, em diferido, para as normas que possuem uma data efetiva diferente para companhias públicas e privadas. Entretanto tal eleição é limitada a companhias que elaboram suas demonstrações financeiras e relatório de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos da América. Como nossas demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as IFRS, tal conciliação não está disponível para nós, e não precisaremos aplicar novas normas contábeis ou revisadas de acordo com as IFRS a partir da data efetiva estabelecida na norma correspondente.

Resultados de Operações

A seguinte discussão de nossos resultados de operações é baseada em nossas demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com as IFRS. A discussão dos resultados de nosso segmento de negócios é baseada nas informações financeiras reportadas para cada um dos segmentos de negócio, conforme apresentadas no quadro abaixo.

Os quadros seguintes mostram os resultados operacionais para cada um de nossos segmentos e a reconciliação desses resultados de nossos segmentos com a demonstração de resultados consolidada.

Exercício findo em 30 de junho de 2016

	Total	Grãos	Cana de açúcar	Imobiliário	Outros	Não alocado
			(milhares de R\$)			
Receita	147.128	59.372	83.628	—	4.128	—
Ganho na venda de fazenda	—	—	—	—	—	—
Mudança no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas.....	(8.718)	(31.755)	23.447	—	(410)	—

Exercício findo em 30 de junho de 2016

	Total	Grãos	Cana de açúcar	Imobiliário	Outros	Não alocado
			(milhares de R\$)			
Reversão de impairment do valor realizável líquido de produto agrícola após a colheita.....	659	659	—	—	—	—
Custo de vendas	(134.714)	(52.995)	(75.605)	—	(6.114)	—
Lucro (prejuízo) bruto.....	4.355	(24.719)	31.470	—	(2.396)	—
Receita (despesas) operacional						
Despesas de venda	(2.732)	(2.680)	—	(—)	(52)	—
Gerais e administrativas	(28.944)	—	—	—	—	(28.944)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	2.812	—	—	—	—	2.812
Resultado de equivalência patrimonial	(511)	—	—	—	—	(511)
Receita financeira	192.644	12.739	—	21.781	—	158.124
Despesas financeiras	(154.270)	(12.971)	—	(13.945)	—	(127.354)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	13.354	(27.631)	31.470	7.836	(2.448)	4.127
Imposto de renda e contribuição social	(2.782)	9.395	(10.700)	(2.664)	832	355
Lucro (prejuízo) do exercício.....	10.572	(18.236)	20.770	5.172	(1.616)	4.482

Exercício findo em 30 de junho de 2015

	Total	Grãos	Cana de açúcar	Imobiliário	Outros	Não alocado
			(milhares de R\$)			
Receita	174.351	116.289	52.925	—	5.137	—
Ganho na venda de fazenda	193.464	—	—	193.464	—	—
Mudança no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas.....	9.788	6.031	4.053	—	(296)	—
Impairment do valor realizável líquido de produto agrícola após a colheita..	(3.038)	(3.036)	—	—	(2)	—
Custo de vendas	(170.489)	(112.714)	(52.799)	—	(4.976)	—
Lucro (prejuízo) bruto.....	204.076	6.570	4.179	193.464	(137)	—
Receita (despesas) operacional						
Despesas de venda	(9.006)	(5.762)	—	(3.168)	(76)	—
Gerais e administrativas	(29.360)	—	—	—	—	(29.360)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3.422)	—	—	—	—	(3.422)
Resultado de equivalência patrimonial	(4.355)	—	—	—	—	(4.355)
Receita financeira	122.552	15.693	—	5.099	—	101.760
Despesas financeiras	(89.914)	(17.598)	—	(6.338)	—	(65.978)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	190.571	(1.097)	4.179	189.057	(213)	(1.355)
Imposto de renda e contribuição social	(9.761)	373	(1.421)	(7.347)	72	(1.438)
Lucro (prejuízo) do exercício.....	180.810	(724)	2.758	181.710	(141)	(2.793)

Exercício findo em 30 de junho de 2014

	Total	Grãos	Cana de açúcar	Imobiliário	Outros	Não alocado
			(milhares de R\$)			
Receita.....	131.314	91.645	38.235	—	1.434	—
Ganho na venda de fazenda.....	21.845	—	—	21.845	—	—
Mudança no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas	1.092	2.059	(719)	—	(248)	—
Reversão de impairment do valor realizável líquido de produto agrícola após a colheita.....	(2.043)	(2.040)	—	—	(3)	—
Custo de vendas	(138.535)	(98.529)	(34.790)	—	(5.216)	—
Lucro (prejuízo) bruto.....	13.673	(6.865)	2.726	21.845	(4.033)	—
Receita (despesas) operacional						
Despesas de venda.....	(10.239)	(7.283)	—	(2.430)	(526)	—
Gerais e administrativas	(30.378)	—	—	—	—	(30.378)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	285	—	—	—	—	285

Exercício findo em 30 de junho de 2014

	Total	Grãos	Cana de açúcar	Imobiliário	Outros	Não alocado
			(milhares de R\$)			
Resultado de equivalência patrimonial	(704)	—	—	—	—	(704)
Receita financeira	40.051	8.556	—	714	—	30.781
Despesas financeiras	(41.611)	(5.009)	—	(3.439)	—	(33.163)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(28.923)	(10.601)	2.726	16.690	(4.559)	(33.179)
Imposto de renda e contribuição social	15.561	3.604	(927)	(1.039)	1.550	12.373
Lucro (prejuízo) do exercício.....	(13.362)	(6.997)	1.799	15.651	(3.009)	(20.806)

A tabela abaixo mostra um resumo de nossa demonstração de resultados para os exercícios indicados.

	Exercício encerrado em 30 de junho,		
	2016	2015	2014
	(Milhares de R\$)		
Receita.....	147.128	174.351	131.314
Ganho na venda de fazenda.....	-	193.464	21.845
Mudança no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas .	(8.718)	9.788	1.092
Reversão de impairment do valor realizável líquido de produto agrícola após a colheita	659	(3.038)	(2.043)
Custo de vendas.....	(134.714)	(170.489)	(138.535)
Lucro (prejuízo) bruto	4.355	204.076	13.673
Despesas de venda.....	(2.732)	(9.006)	(10.239)
Gerais e administrativas	(28.944)	(29.360)	(30.378)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	2.812	(3.422)	285
Resultado de equivalência patrimonial	(511)	(4.355)	(704)
(Despesa) operacional	(25.020)	157.933	(27.363)
Receita financeira	192.644	122.552	40.051
Despesas financeiras	(154.270)	(89.914)	(41.611)
Receita (despesa) financeira.....	38.374	32.638	(1.560)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social .	13.354	190.571	(28.923)
Imposto de renda e contribuição social	(2.782)	(9.761)	15.561
Lucro (prejuízo) do exercício	10.572	180.810	(13.362)
Lucro (prejuízo) atribuído a:			
Acionistas majoritários.....	10.572	180.810	(13.362)
Acionistas minoritários	—	—	—
Ações em circulação no final do exercício/ período.....	58.226.600	58.226.600	58.422.400
Lucro básico (prejuízo) por ação em R\$/US\$	0,18	3,10	(0,23)
Lucro diluído (prejuízo) por ação em R\$/US\$	0,18	3,10	(0,23)

Exercício findo em 30 de junho de 2016 comparado ao Exercício Findo em 30 de junho de 2015

Receita

A receita diminuiu R\$27,3 milhões de R\$174,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$147,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Esta redução foi devida principalmente a:

- i. *Receita da venda de grãos:* a receita da venda de grãos diminuiu R\$57,1 milhões de R\$116,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 (refletindo vendas de 160.386 tons a um preço médio de R\$725,05 por tonelada) para R\$59,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 (refletindo vendas de 81.410 tons a um preço médio de R\$726,70 por tonelada). Isto representa uma redução de 49,1% em relação ao exercício anterior como consequência de uma redução no volume de vendas parcialmente compensado por um leve aumento no preço. A redução no volume de venda de grãos é resultado de uma redução na área plantada de 61.376 hectares no exercício findo em 30 de junho de 2015 para 29.087 hectares no exercício findo em 30 de junho de 2016 e uma redução nos rendimentos de milho e soja de 49% e 50%, respectivamente, impactados pelo baixo nível de chuvas durante a estação.
- *Receita da venda de soja:* a receita da venda de soja diminuiu R\$59,9 milhões de R\$101,7 milhões (venda de 113.172 tons a R\$898,28 por ton) no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$41,7 milhões (venda de 38.132 tons a R\$1.095,7 por ton) no exercício findo em 30 de junho de 2016. Isto representa uma redução de 58,9% em relação ao exercício anterior como consequência de uma redução no volume de vendas parcialmente compensado por um aumento no preço.

- **Receita da venda de milho:** a receita da venda de milho aumentou R\$2,8 milhões de R\$14,6 milhões (venda de 47.213 tons a R\$309,82 por ton) no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$17,4 milhões (venda de 43.278 tons a R\$401,77 por ton) no exercício findo em 30 de junho de 2016. Isto representa um aumento de 18,9% em relação ao exercício anterior como consequência de um aumento no preço parcialmente compensado por uma redução no volume de vendas.
- ii. **Receita da venda de cana de açúcar:** a receita da venda de cana de açúcar aumentou R\$30,7 milhões de R\$52,9 milhões (refletindo vendas de 830.204 tons a um preço médio de R\$63,75 por ton) no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$83,6 milhões (refletindo vendas de 1.075.183 tons a um preço médio de R\$77,78 por ton) no exercício findo em 30 de junho de 2016. Isto representa um aumento de 58,0% em relação ao exercício anterior como consequência de um aumento no preço e no volume de vendas. O crescimento do valor de toneladas de cana de açúcar foi devido principalmente ao aumento no período da área de colheita de 8.196 hectares para 12.117 hectares. O aumento no preço da cana de açúcar por tonelada foi devido ao aumento de 3,0% na média do quilo de ATR (açúcar total recuperável) por tonelada colhida, de 134.14 kg/ton no exercício findo em 30 de junho de 2015 para 137.56 kg/ton no exercício findo em 30 de junho de 2016.

	Área plantada		Produtividade (tons)		Receita (milhares de R\$)	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Grãos	29.087	61.376	81.409	160.386	59.160	116.289
Cana de açúcar	12.117	8.196	1.075.183	830.204	83.628	52.925

Ganho na venda de fazendas

No exercício findo em 30 de junho de 2016, não vendemos nenhuma fazenda. Em 10 de junho de 2015, vendemos 27.745 hectares da fazenda Cremaq no estado do Piauí por R\$270,0 milhões.

Mudança no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas

A mudança no valor de ativos biológicos e produtos agrícolas diminuiu de um lucro de R\$9,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para um prejuízo de R\$8,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Esta redução decorreu principalmente da redução no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas de grãos de um lucro de R\$6,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para um prejuízo de R\$31,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Tal variação foi devida principalmente a uma seca severa em 2015 que atingiu as fazendas na Bahia e no Piauí, e teve um impacto direto nos rendimentos da soja das fazendas na Bahia e no Piauí bem como na primeira colheita do milho. Além disso, o valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas de cana de açúcar muda de um prejuízo de R\$4,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para um lucro de R\$23,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Tal variação resultou principalmente de um aumento nas áreas de cana de açúcar (de 27.909 hectares para 28.018 hectares), ajustes no preço (de R\$71,03 para R\$73,16) e premissas de custos de corte, carregamento e transporte da cana de açúcar (de R\$55,67 para R\$54,99).

(Impairment) reversão de impairment do valor realizável líquido de produtos agrícolas após a colheita

Reconhecemos um impairment do valor realizável líquido de produtos agrícolas após a colheita de R\$3,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. Enquanto que no exercício findo em 30 de junho de 2016 reconhecemos uma reversão de impairment do valor realizável líquido de produtos agrícolas após a colheita de R\$659 mil. Tal variação resultou da redução nos preços de milho e soja da época da colheita até o final do respectivo exercício.

Custo de vendas

O custo de vendas diminuiu R\$35,8 milhões de R\$170,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$134,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Mudanças nos custos de ano a ano estão diretamente ligadas aos preços de Mercado de commodities na época da colheita bem como ao volume (tons) colhido, conforme explicado abaixo:

- Custo da soja vendida:** o custo da soja vendida diminuiu R\$63,0 milhões. Nosso custo médio por tonelada de soja aumentou 8,2% de R\$876,87 por ton (correspondente a 113.172 tons a um custo total de R\$99,2 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$948,46 por ton (correspondente a 38.132 tons a um custo total de R\$36,2 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2016.
- Custo do milho vendido:** o custo do milho vendido aumentou R\$3,0 milhões. Nosso custo médio por tonelada de milho vendido aumentou 33,8% de R\$285,42 por ton (correspondente

a 47.213 tons a um custo total de R\$13,5 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$381,98 por ton (correspondente a 43.278 tons a um custo total de R\$16,5 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2016.

- iii. *Custo da cana de açúcar vendida:* O custo da cana de açúcar aumentou R\$22,8 milhões. Nosso custo médio por tonelada de cana de açúcar vendida aumentou 10,6% de R\$63,60 por ton (correspondente a 830.204 tons a um custo total de R\$52,8 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$70,32 por ton (correspondente a 1.075.183 tons a um custo total de R\$75,6 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2016.

Lucro bruto

Pelos motivos acima mencionados, nosso lucro bruto no exercício findo em 30 de junho de 2016 foi de R\$4,4 milhões, representando uma redução de R\$199,7 milhões comparado a R\$204,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015.

Despesas de venda

As despesas de venda diminuíram R\$6,3 milhões de R\$9,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$2,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016, principalmente como consequência da redução nas despesas de frete, estocagem e processamento que refletem a redução no valor do grão vendido no período de R\$5,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$2,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016, a reversão de provisão para contratos onerosos totalizando R\$579 mil em 2016 e a redução em comissões por venda de fazenda de R\$263,5 mil no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$42,2 mil no exercício findo em 30 de junho de 2016.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas diminuíram R\$0,5 milhões de R\$29,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$28,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Esta redução foi resultado principalmente da renegociação de contratos de serviço, que gerou uma redução de R\$1,1 milhões, ou 27,0%, em despesas com prestadores de serviço, mas foi parcialmente compensada por um aumento em outras despesas. Os R\$1,5 milhões, ou 40,3%, de aumento em outras despesas referem-se principalmente a despesas com viagens, telefone, manutenção de obras e sistemas, entre outras, e foi devida principalmente ao imposto sobre propriedade rural (ITR) e despesas com leasing de servidores, agora localizados na nuvem, parcialmente compensada pela depreciação e amortização reduzidas. Também em 2015, houve uma reversão de R\$0,5 milhões relacionada ao encerramento do acordo de arrendamento da Fazenda Parceria I, na Bahia.

Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

No exercício findo em 30 de junho de 2015, outras despesas operacionais foram de R\$3,4 milhões, o que incluiu a baixa parcial de ativos intangíveis da venda de 24.000 hectares relacionados à terra da Cresca e do contrato de direitos de exploração de R\$612 mil; e um pagamento relacionado a ação de direitos hereditários com relação à fazenda Horizontina de R\$1,2 milhões. No exercício findo em 30 de junho de 2016, outras receitas operacionais, líquidas, foram de R\$2,8 milhões, que incluiu um ganho de R\$2,3 milhões pelo desconto obtido no saldo de contas a pagar para a fazenda Alto Taquari, parcialmente compensado por R\$2,2 milhões para a provisão para processos legais.

Equivalência patrimonial

No exercício findo em 30 de junho de 2016, registramos um prejuízo de R\$511 mil relacionado aos resultados de nossos investimentos na Cresca (prejuízo de R\$4,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015).

Receita (despesas) financeira, líquida

A receita financeira aumentou R\$70,0 milhões de R\$122,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$192,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 e as despesas financeiras aumentaram R\$64,4 milhões de R\$89,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$154,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. A variação em receita (despesas) financeira, líquida é atribuída principalmente a:

- i. A redução no ganho em remensuramento de recebíveis pela venda de fazendas e maquinário de R\$41,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$22,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 e a redução no prejuízo em remensuramento de recebíveis.
- ii. A venda de fazendas e maquinários de R\$23,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$12,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016, relacionada principalmente ao ajuste no valor presente de tais recebíveis. O ganho líquido no remensuramento de recebíveis da venda de fazendas e maquinários de R\$9,8 milhões foi devido principalmente a um aumento no preço da soja bem como ao impacto da valorização do dólar no preço da soja usado para calcular o valor justo de recebíveis pela venda de fazendas.

- iii. A redução na receita cambial de R\$14,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$8,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 e o aumento nas despesas cambiais de R\$8,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$8,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016, que resultou em um ganho líquido de R\$195 mil no exercício findo em 30 de junho de 2016. Este aumento em receitas cambiais, líquida refere-se principalmente ao impacto da valorização do dólar sobre contas a receber da Cresca.
- iv. O aumento de R\$63,9 milhões da receita de transações realizadas e não realizadas com derivativos de R\$52,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$116,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 e o aumento de R\$70,3 milhões da receita (despesas) de transações realizadas e não realizadas com derivativos de R\$39,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$110,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016, que resultou em um ganho líquido de R\$12,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 e R\$5,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Esta variação reflete o resultado de operações de hedge de commodities de uma receita de R\$10,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para uma despesa de R\$5,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 e o impacto da variação cambial no caixa de uma receita de R\$1,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$11,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016. Convertemos parcialmente o caixa em dólares para manter o poder de compra com relação a insumos, investimentos e novas aquisições, que possuem uma correlação positiva com a moeda americana.
- v. O aumento nos juros de valores mobiliários e recebíveis de R\$13,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$45,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 em conexão com o aumento nos juros em retornos de investimento de caixa e o impacto da variação cambial do dólar nos recebíveis da Cresca.
- vi. O aumento nos juros sobre encargos mobiliários de R\$66 mil no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$9,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 em conexão com o aumento de taxas de juros em empréstimos e financiamentos de longo prazo para o desenvolvimento das fazendas.

Imposto de renda e contribuição social

Reconhecemos despesas de imposto de renda e contribuição social de R\$2,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016 e de R\$9,8 milhões para o mesmo período de 2015. As despesas de imposto de renda e contribuição social correntes aumentaram de R\$9,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 para R\$15,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016, que foi parcialmente compensado por um ganho em imposto de renda e contribuição social diferido de R\$13,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2016, relacionado principalmente ao reconhecimento de imposto diferido sobre prejuízo fiscal a compensar.

Lucro (prejuízo) líquido

Pelos motivos acima discutidos, o lucro no exercício findo em 30 de junho de 2016, foi de R\$10,5 milhões comparado aos R\$180,8 milhões pelo mesmo período em 2015.

Exercício findo em 30 de junho de 2015 comparado ao Exercício Findo em 30 de junho de 2014

Receita

A receita aumentou R\$43,0 milhões de R\$131,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$174,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. Este aumento foi principalmente devido a:

Receita da venda de grãos: a receita da venda de grãos aumentou R\$24,6 milhões de R\$91,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 (refletindo vendas de 122.415 toneladas ao preço médio de R\$748,64 por tonelada) para R\$116,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 (refletindo vendas de 160.386 toneladas ao preço médio de R\$725,05 por tonelada).

Receita da venda de soja: a receita da venda de soja aumentou R\$19,6 milhões de R\$82,0 milhões (venda de 95.700 toneladas a R\$857,65 por tonelada) no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$101,7 milhões (venda de 113.200 toneladas a R\$898,28 por tonelada) no exercício findo em 30 de junho de 2015. Isto representa um aumento de 24% sobre o ano anterior, sendo 5% do aumento nos preços da soja e 18,3% de maior venda no período.

Receita da venda de milho: a receita da venda de milho aumentou R\$ 5,0 milhões de R\$9,6 milhões (venda de 26.700 toneladas a R\$359,32 por tonelada) no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$14,6 milhões (venda de 47.200 toneladas a R\$309,82 por tonelada) no exercício findo em 30 de junho de 2015. Isto representa um aumento de 52% sobre o ano anterior, resultante de um aumento de 76,7% nas vendas, que foi parcialmente compensado por uma redução de 13,8% nos preços.

Receita da venda de cana de açúcar: a receita da venda de cana de açúcar aumentou R\$14,7 milhões de R\$38,2 milhões (refletindo vendas de 570.820 toneladas a um preço médio de R\$66,98 por tonelada) no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$52,9 milhões (refletindo vendas de 830.204 toneladas a um preço médio de R\$63,75 por tonelada) no exercício

findo em 30 de junho de 2015. O crescimento na quantia de toneladas de cana de açúcar foi principalmente devido ao aumento na área de colheita no período de 7.583 hectares para 8.196 hectares. A redução no preço de cana de açúcar por tonelada foi devido a uma redução de 4% no quilo médio de ATR (açúcar total recuperável) por tonelada colhida, de 140,31 kg/ton. no exercício findo em 30 de junho de 2014 para 134,40 kg/ton. no exercício findo em 30 de junho de 2015.

	Área plantada (hectare)		Produtividade (tons)		Receita (milhares de R\$)	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014
Grãos	61.376	59.271	160.386	122.415	116.289	91.645
Cana de açúcar	8.196	7.583	830.204	570.820	52.925	38.235

Ganho na venda de fazendas

O ganho na venda de fazendas aumentou R\$171,6 milhões de R\$21,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$193,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. Em 10 de junho de 2015, vendemos 27.745 hectares da fazenda Cremaq no estado do Piauí por R\$270,0 milhões, dos quais R\$242,0 milhões relacionados à venda de terra e R\$28,0 milhões à venda de ativos investidos na propriedade. Recebemos um pagamento de R\$5,0 milhões inicial, e um pagamento adicional de R\$62,5 milhões, pagos quando a posse da terra e dos ativos foram transferidos ao comprador. O valor remanescente de R\$202,5 milhões foi depositado em uma conta de garantia (caixa restrito) e será liberado quando as seguintes condições forem cumpridas: (i) elaboração da escritura de 18 matrículas; (ii) registro da escritura de 6.020 hectares; e (iii) protocolo de petição para encerramento de ação judicial para manutenção de propriedade e obtenção de licenças ambientais para uma área adicional inexplorada de 150 hectares. Em 30 de junho de 2015, as escrituras finais de compra e venda foram elaboradas para a área total vendida exceto para o registro imobiliário de 6.020 hectares que está em processo de desmembramento georeferenciado. Segue abaixo a composição de ganhos das vendas de fazenda e imobilizado:

	Preço de venda (milhares de R\$)		Cremaq preço de venda total (milhares de R\$)
Venda de fazendas	238.000	-	238.000
Venda de ativos e propriedades	-	28.000	28.000
Saldo relacionado a licença ambiental	-	-	4.000
	<u>238.000</u>	<u>28.000</u>	<u>270.000</u>
	Custo de venda (milhares de R\$)		
Custo da venda de fazendas	(35.790)	-	
Custo de abertura de área	(500)	-	
Custo de venda de ativos e propriedades	-	(27.843)	
Impostos	(8.687)	-	
	<u>193.023</u>	<u>157</u>	
* saldo remanescente da Cremaq	441	-	
Total ganho com vendas	<u>193.464</u>	<u>157</u>	

* O saldo remanescente de R\$441 mil resultante do ganho na venda de fazendas nas demonstrações de resultado refere-se a uma venda complementar que ocorreu em 20 de fevereiro de 2015 na Imobiliária Cremaq.

No exercício findo em 30 de junho de 2014, vendemos 1.164 hectares da fazenda Araucária, pelos quais reconhecemos um ganho de R\$21,8 milhões, representando a diferença entre o valor contábil da fazenda e o resultado da venda de R\$33,7 milhões.

Mudança no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas

A mudança no valor de ativos biológicos e produtos agrícolas aumentou de um lucro de R\$1,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para um lucro de R\$9,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. Este aumento foi principalmente devido ao aumento no valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas de grãos de um lucro de R\$2,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para um lucro de R\$6,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. Tal variação foi principalmente devido a uma seca severa em 2014 que atingiu as fazendas na Bahia e teve um impacto direto no rendimento da soja das fazendas na Bahia bem como na primeira safra de milho, cuja produção está concentrada na Bahia. Além disso, o valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas da cana de açúcar mudou de um prejuízo de R\$719 mil no exercício findo em 30 de junho de 2014 para um lucro de R\$4,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. Tal variação foi resultado principalmente de um aumento nas áreas de cana de açúcar (de 20.927 hectares para 27.909 hectares), ajustes no preço (de R\$73,27 para R\$71,03) e premissas de custos de corte, carregamento e transporte de cana de açúcar (de R\$50,63 para R\$55,67).

(Impairment) reversão de impairment do valor realizável líquido de produtos agrícolas após a colheita

Impairment ao valor realizável líquido de produtos agrícolas após a colheita aumentou de um prejuízo de \$2,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para um prejuízo de R\$3,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. Tal variação resultou da redução no preço do milho da época da colheita até o final do respectivo ano fiscal.

Custo de vendas

O custo de vendas aumentou R\$32,0 milhões de R\$138,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$170,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, resultante principalmente do ajuste no valor justo de produtos agrícolas. As mudanças nos custos ano a ano estão diretamente ligadas aos preços de Mercado de commodities à época da colheita bem como aos volumes (toneladas) colhidos conforme explicado abaixo:

Custo da soja vendida: o custo da soja vendida aumentou R\$10,2 milhões. Nosso custo médio por tonelada de soja vendida diminuiu 5,7% de R\$930,36 por tonelada (correspondente a 95.700 toneladas a um custo total de R\$89,0 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$876,88 por tonelada (correspondente a 113.100 toneladas a um custo total de R\$99,2 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2015.

Custo do milho vendido: o custo do milho vendido aumentou R\$4,1 milhões. Nosso custo médio por tonelada de milho vendida diminuiu 18,7% de R\$351,03 por tonelada (correspondente a 26.700 toneladas a um custo total de R\$9,4 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$285,42 por tonelada (correspondente a 47.200 toneladas a um custo total de R\$13,5 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2015.

Custo da cana de açúcar vendida: o custo da cana de açúcar aumentou R\$18,0 milhões. Nosso custo médio por tonelada de cana de açúcar vendida aumentou de R\$60,95 por tonelada (correspondente a 570.820 toneladas a um custo total de R\$34,8 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$63,6 por tonelada (correspondente a 830.204 toneladas a um custo total de R\$52,8 milhões) no exercício findo em 30 de junho de 2015.

Lucro bruto

Pelos motivos acima mencionados, nosso lucro bruto no exercício findo em 30 de junho de 2015 foi de R\$204,1 milhões, representando um aumento de R\$190,4 milhões quando comparado aos R\$13,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014.

Despesas de venda

As despesas de venda diminuíram R\$1,2 milhões de R\$10,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$9,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, principalmente como consequência da reversão de provisões para débitos de liquidação duvidosa totalizando R\$525 mil no exercício fiscal 2015 (comparado à constituição de tal provisão no valor de R\$2,7 milhões no exercício fiscal 2014), a reversão de provisão para contratos onerosos totalizando R\$579 mil no exercício fiscal 2015 e a redução nas comissões em vendas de fazenda de R\$1,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$168,0 mil no exercício findo em 30 de junho de 2015. Nenhuma comissão foi devida em relação à venda da fazenda Cremaq porque nenhum corretor foi contratado para esta venda.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas diminuíram R\$1,0 milhão de R\$30,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$29,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015.

A redução de 3,4% nas despesas gerais e administrativas foi principalmente consequência da renegociação de contratos de serviços e da reestruturação organizacional. A reestruturação organizacional gerou aproximadamente redução de 5,0% nas despesas com pessoal no exercício findo em 30 de junho de 2015, que foi parcialmente compensada pelo ajuste na provisão para pagamento de bônus aos empregados e despesas de fundo de garantia.

Outros ganhos /despesas ,líquidos

No exercício findo em 30 de junho de 2015, reconhecemos outras despesas operacionais, líquidas de R\$3,4 milhões, que se refere principalmente a: (i) baixa parcial de ativos intangíveis da venda de 24.000 hectares relacionada à terra da Cresca e contrato de direitos de exploração de R\$612 mil; e (ii) pagamento relacionado à ação de direitos hereditários. No exercício findo em 30 de junho de 2014, reconhecemos outros ganhos operacionais, líquido de outras despesas operacionais, de R\$285 mil dos quais R\$1,2 milhões correspondem à reversão de provisão para contingências legais, que foi compensado por R\$1,5 milhões em prejuízo na venda de imobilizado e um ganho relacionado a outros no valor de R\$ 578 mil.

Equivalência patrimonial

No exercício findo em 30 de junho de 2015, registramos prejuízo de R\$4,4 milhões incluindo R\$3,1 milhões relacionados à diferença entre o valor justo de terra da Cresca vendida e seu maior valor contábil e um

prejuízo de R\$1,2 milhões dos resultados da Cresca (um prejuízo de R\$705 mil no exercício findo em 30 de junho de 2014).

Receita (despesas) financeira, líquida

A receita financeira aumentou R\$82,5 milhões de R\$40,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$122,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 e as despesas financeiras aumentaram R\$48,3 milhões de R\$41,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$89,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015. A variação em receita (despesas) financeira, líquida é atribuída principalmente a:

O aumento no ganho em remensuramento de recebíveis pela venda de fazendas e maquinário de R\$19,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$41,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, que foi parcialmente compensado por um aumento no prejuízo em remensuramento de recebíveis.

A venda de fazendas e maquinário de R\$13,6 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$23,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, principalmente relacionado ao ajuste a valor presente de tais recebíveis. O ganho líquido no remensuramento de recebíveis pela venda de fazendas e maquinário de R\$12,8 milhões foi principalmente devido ao impacto da valorização do dólar no preço da soja no ajuste ao valor justo de recebíveis pela venda de fazendas.

O aumento na receita cambial de R\$6,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$14,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 e o aumento nas despesas cambiais de R\$5,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$8,1 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, que resultou em um ganho líquido de R\$6,3 milhões no período. Este aumento na receita (despesas) cambial, líquida se refere principalmente ao impacto da valorização do dólar em recebíveis da Cresca.

O aumento de R\$49,5 milhões da receita de transações realizadas e não realizadas com derivativos de R\$2,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$52,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, e o aumento de R\$31,5 milhões de transações (despesas) realizadas e não realizadas com derivativos de R\$8,4 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$39,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, que resultou em um ganho líquido de R\$18,0 milhões. Este aumento se refere principalmente ao ganho de hedge em dólares de mercado futuro da soja e transações de balcão.

O aumento nos juros passivos de R\$10,7 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$13,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 com relação ao aumento das taxas de juros em empréstimos e financiamentos de longo prazo para desenvolvimento das fazendas.

Imposto de renda e contribuição social

Reconhecemos despesas de imposto de renda e contribuição social de R\$9,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, comparado a um crédito de R\$15,6 milhões no mesmo período de 2014. As despesas de imposto de renda e contribuição social corrente aumentaram de R\$2,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014, que foi parcialmente compensado pelo ganho no imposto de renda e contribuição social diferido de R\$18,3 milhões, relacionado principalmente ao reconhecimento de prejuízo fiscal diferido, para despesas de imposto de renda e contribuição social corrente de R\$9,3 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015.

Lucro (prejuízo) líquido

Pelos motivos acima discutidos, registramos um lucro de R\$180,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, comparado a um prejuízo de R\$13,4 milhões no mesmo período de 2014.

B. Liquidez e Recursos de Capital

Em 30 de junho de 2016, temos R\$188,1 milhões em caixa e equivalentes de caixa e valores mobiliários. Geralmente mantemos caixa e equivalentes de caixa em Certificado de Depósitos e Acordos de Recompra emitidos por bancos classificados com pelo menos AA pela Moody's e títulos do governo brasileiro e americano. Do valor total de caixa e equivalentes de caixa, aproximadamente R\$5,8 milhões foram mantidos em jurisdições fora do Brasil e como consequência pode haver consequências tributárias se tais valores fossem retirados dessas jurisdições ou repatriados para o Brasil. Revemos regularmente o valor de caixa e equivalentes de caixa mantidos fora do Brasil para determinar os valores necessários para financiar as operações correntes de nossas operações estrangeiras e suas iniciativas de crescimento e os valores necessários para atender nosso endividamento brasileiro e obrigações relacionadas.

Durante o ano, nossa necessidade de capital de giro varia significativamente dependendo do período de colheita de grãos, cana de açúcar e outras colheitas no Brasil. Ver "Item 4. Informações da Companhia – B. Visão Geral do Negócio – Sazonalidade."

Acreditamos que nossa liquidez e recursos de capital atuais, juntamente com nossa capacidade de obter empréstimos e linhas de crédito e, quando apropriado, levantar recursos no Mercado de capitais, sejam suficientes para cumprir com nossas necessidades atuais de fluxo de caixa.

Fontes e Utilização de Recursos

Financiamos nossos investimentos tanto com nossos recursos próprios como através de empréstimos e facilidades de crédito com bancos de desenvolvimento e órgãos de desenvolvimento governamentais, cujas taxas de juros são menores que as do mercado, devido ao fato de que tais linhas de crédito tem características de longo prazo específicas para órgãos de desenvolvimento. Nossas principais fontes de financiamento são discutidas abaixo na rubrica “Endividamento e caixa e equivalentes de caixa” e nossa utilização de recursos principal inclui aquisição de terra, cultivo de cana de açúcar, melhorias e aquisição de maquinário e veículos.

Os investimentos feitos no exercício findo em 30 de junho de 2016 totalizaram R\$10,7 milhões, utilizados no desenvolvimento de terra para cultivo de grãos.

Fluxos de Caixa

Nossa geração de fluxo de caixa de atividades operacionais pode variar de período a período dependendo de flutuações em nossa receita de vendas e serviços, custo de mercadorias vendidas e receita (despesa) operacional e também pode variar dentro de tais períodos devido à sazonalidade. As atividades operacionais referem-se principalmente a receita gerada pela venda de grãos e cana de açúcar.

As atividades de investimentos referem-se principalmente à aquisição de propriedades agrícolas, desenvolvimento de terras para cultivo, compra de máquinas, e reforma construção e melhorias nas propriedades agrícolas e venda de fazendas.

As atividades de financiamento referem-se principalmente a empréstimos e linhas de crédito, particularmente de bancos de desenvolvimento, para o desenvolvimento de novos projetos e compras de máquinas e equipamentos.

O quadro a seguir apresenta nosso fluxo de caixa para os períodos indicados.

	Exercício findo em 30 de junho,		
	2016	2015	2014
	<i>(milhares de R\$)</i>		
FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO			
Caixa líquido gerado por (aplicado em) atividades operacionais	(17.778)	(11.175)	22.880
Caixa líquido gerado por (aplicado em) atividades de investimento	161.111	19.952	(9.850)
Caixa líquido gerado por (aplicado em) atividades de financiamento.....	(164.749)	(19.902)	(1.979)
Varição líquida em caixa e equivalentes de caixa	(21.416)	(11.125)	11.051

Exercícios encerrados em 30 de junho de 2016 e 2015

Atividades operacionais: O caixa líquido aplicado em atividades operacionais foi de R\$17,8 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2016 comparado a R\$11,2 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2015. Esta variação foi devida principalmente a: (i) redução nos instrumentos financeiros derivativos de um caixa gerado de R\$5,9 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2015 para um caixa aplicado de R\$9,7 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2016; (ii) aumento em caixa gerado sobre clientes de R\$12,3 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2015 para R\$46,9 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2016; e (iii) redução em imposto de renda a pagar de um caixa gerado de R\$18,5 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2015 para um caixa aplicado de R\$7,4 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2016.

Atividades de investimento: O caixa líquido gerado de atividades de investimento foi de R\$161,1 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2016 comparado a R\$20,0 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2015. Esta variação foi devida principalmente ao aumento de R\$173,0 milhões no resgate de valores mobiliários.

Atividades de financiamento: O caixa líquido aplicado em atividades de financiamento foi de R\$164,7 milhões no exercício encerrado em 30 de junho de 2016 comparado a R\$19,9 milhões no mesmo período de 2015. Esta variação foi devida principalmente a: (i) recursos de R\$71,6 milhões (R\$97,4 milhões em 2015) de empréstimos e financiamentos no exercício encerrado em 30 de junho de 2016, parcialmente compensado por R\$82,3 milhões (R\$101,4 milhões em 2015) do pagamento de empréstimos e financiamentos; (ii) R\$8,4 milhões (R\$15,7 milhões em 2015) de juros pagos sobre empréstimos e financiamentos e (iii) R\$80,7 milhões de dividendos pagos no exercício 2016, que não ocorreu no exercício de 2015.

Exercícios encerrados em 30 de junho de 2015 e 2014

Atividades operacionais: O caixa líquido aplicado em atividades operacionais foi de R\$11,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 comparado ao caixa líquido gerado de atividades operacionais de R\$22,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014. A variação foi devida principalmente ao pagamento da parcela remanescente da aquisição da Cresca pela Cresud no valor de R\$33,0 milhões.

Atividades de investimento: O caixa líquido gerado de atividades de investimento foi de R\$20,0 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 comparado ao caixa líquido aplicado de R\$9,9 milhões aplicado no mesmo período de 2014. Esta variação foi devida principalmente ao aumento no caixa recebido na venda de fazenda de R\$35,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014 para R\$105,8 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015, parcialmente compensado por (i) aumento na capitalização da Cresca de R\$14,5 milhões em 2014 para R\$25,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 e (ii) aumento nos títulos mobiliários no valor de R\$27,5 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 comparado a retiradas no valor de R\$1,2 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2014.

Atividades de financiamento: O caixa líquido aplicado em atividades de financiamento foi de R\$19,9 milhões no exercício findo em 30 de junho de 2015 comparado a R\$2,0 milhões no mesmo período de 2014. Tal variação foi devida principalmente a: (i) a R\$97,4 milhões (R\$56,7 milhões em 2014) de empréstimos e financiamento durante o exercício findo em 30 de junho de 2015, parcialmente compensado por R\$101,4 milhões (R\$44,1 milhões em 2014) de pagamentos de empréstimos e financiamento; (ii) R\$15,7 milhões (R\$2,2 milhões em 2014) de juros pagos por empréstimos e financiamentos e (iii) R\$5,9 milhões de dividendos pagos em 2014, que não ocorreu em 2015.

Endividamento e caixa e equivalentes de caixa

Nosso endividamento total consolidado (empréstimos e financiamento) foi de R\$99,8 milhões em 30 de junho de 2016, comparado a R\$110,1 milhões em 30 de junho de 2015. Nosso endividamento de curto prazo em 30 de junho de 2016 foi de R\$51,6 milhões, comparado a R\$50,9 milhões em 30 de junho de 2015. Nosso endividamento de longo prazo em 30 de junho de 2016 foi de R\$48,2 milhões, comparado a R\$59,2 milhões em 30 de junho de 2015. Do total de endividamento em aberto em 30 de junho de 2016, 51,7% consistiam em dívida de longo e médio prazo, comparado a 53,77% em 30 de junho de 2015.

Nosso endividamento compõe-se principalmente de empréstimos e linhas de crédito com bancos de fomento e órgãos governamentais de fomento, por meio de desembolsos diretos e indiretos, e aquisições a pagar de nossas propriedades agrícolas. As taxas de juros são geralmente mais baixas do que as taxas prevalentes no Brasil, devido ao fato de que essas linhas de crédito têm características de longo prazo específicas para órgãos de fomento.

Todos os contratos de empréstimos e financiamentos listados abaixo são em Reais e possuem prazos e condições definidas nos respectivos contratos com órgãos governamentais de desenvolvimento econômico (incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco do Nordeste do Brasil - BNB) que direta ou indiretamente concedem esses empréstimos. Também há um financiamento em dólares que reúne condições definidas em contratos com bancos comerciais locais. Em 30 de junho de 2016 e 2015, nossos contratos de financiamento não possuíam cláusulas restritivas financeiras, mas somente cláusulas operacionais, e cumprimos com todas essas cláusulas operacionais em todos os aspectos relevantes.

O quadro abaixo resume nossos principais contratos de empréstimos e financiamentos em aberto em 30 de junho de 2016.

Tipo de transação de crédito	Credor/agente de transferência	Valor desembolsado (milhares de R\$)	Saldo remanescente (milhares de R\$)	Taxa de juros	Vencimento	Circulante (milhares de R\$)	Não circulante (milhares de R\$)
Financiamento de Custeio Agrícola	Banco do Nordeste Brasil S.A. –BNB/ Banco Itaú Unibanco S.A.	25.595	35.087	8,75% a 12,35%/ano	Jan-17	35.087	-
Capital de giro	Banco Santander	5.066	-	83,48% CDI/ano	Set-15	-	-
Capital de giro (US\$)	Banco Santander	4.832	-	1,6905%/ano	Set-15	-	-
Financiamento de cana de açúcar	Banco Santander	3.336	1.772	TJLP + 3,00% a 4,40%/ ano	Fev-20	261	1.511
Financiamento de Máquinas e Equipamentos	Unibanco S.A. / Banco Votorantim	1.056	114	TJLP + 6,50% a 8,70%/ano	Nov-16	114	-
Financiamento de Leasing de cana de açúcar	Brenco	7.576	5.773	6,92%/ano	Nov-18	2.507	3.266
Financiamento Projeto Bahia	Banco HSBC	9.994	11.616	TJLP+3,45 e 4,45 SELIC+3,45 PRE 4,00 a 7,50	Out-20	2.788	8.828
Financiamento Projeto Bahia (Jaborandi)	Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB / Banco Itaú Unibanco S.A.	52.624	45.483	TJLP+3,45 e 4,45 SELIC+3,45 PRE 4,00 a 8,50	Out-20	10.858	34.625
Total		110.079	99.845	-	-	51.615	48.230

Gastos de Capital

Somos focados na aquisição, desenvolvimento e exploração de propriedades agrícolas e aquisição e desenvolvimento de propriedades que acreditamos ter um potencial significativo para geração de fluxo de caixa e valorização. Nossos gastos de capital total relacionados a esses ativos no exercício findo em 30 de junho de 2016 foram de R\$10,7 milhões, dos quais R\$8,1 milhões referem-se a obras em andamento, principalmente para a limpeza de áreas e expansão da capacidade de armazenagem do silo da Bahia, R\$2,2 milhões referem-se a pagamento de despesas e impostos com a transferência da escritura de posse da fazenda Alto Taquari e despesas com licenças ambientais, e R\$0,4 milhões referem-se a abertura e preparação de áreas para cultivo.

Patrimônio Líquido

Nosso patrimônio líquido total excluindo participações não controladoras era de R\$686,0 milhões em 30 de junho de 2016 e R\$752,1 milhões em 30 de junho de 2015.

Pesquisa e Desenvolvimento, Patentes e Licenças, etc.

Atualmente não possuímos política de pesquisa e desenvolvimento e não incorremos em gastos com pesquisa e desenvolvimento em anos anteriores.

Informações de Tendência

Continuaremos a operar em um ambiente altamente competitivo e regulamentado que nos coloca riscos contínuos e ameaças a nosso negócio, colocando a lucratividade de nossos ativos sob pressão. Esperamos que nosso negócio continue sujeito aos riscos e incertezas discutidos no “Item 3—Informações Principais—Fatores de Risco.”

De acordo com um relatório emitido em setembro de 2016 pelo Departamento de Agricultura Americano (“USDA”), a produção global de soja está estimada em um recorde de 330,4 milhões de toneladas para 2016 já que a estimativa de produção brasileira aumentou para um recorde de 101,0 milhões de toneladas em áreas maiores visto que os preços menores são compensados pela taxa de câmbio do Real mais fraca. A depreciação do Real também continua a incentivar os fazendeiros à expansão contínua da área plantada na América do Sul apesar de custos de financiamento mais altos.

Além das informações contidas nesta seção, informações adicionais sobre as tendências que afetam nosso negócio podem ser encontradas no “Item 5. Revisão Operacional e Financeira e Prospectos —Resultados Operacionais—Condutores de Negócios e Medidas.”

Não temos conhecimento de outras tendências, incertezas, demandas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito significativo em nossas vendas ou receitas, receita de operações continuadas, lucratividade, liquidez ou recursos de capital, ou que fariam com que informações financeiras reportadas não fossem necessariamente indicativas de resultados operacionais ou situação financeira futuros.

E. Itens Não Registráveis no Balanço Patrimonial

Não possuímos nenhum item não registrável em balanço patrimonial que tenha ou possa ter um efeito presente ou futuro em nossa situação financeira, receitas ou despesas, resultado de operações, liquidez, gastos ou recursos de capital que seja relevante para os investidores.

Divulgação de Obrigações Contratuais

O quadro a seguir resume nossas principais obrigações contratuais e compromissos em 30 de junho de 2016:

	Vencimento por período				Total
	Menos de um ano	De um a dois anos	De três a cinco anos	Mais de cinco anos	
		(milhares de R\$)			
Fornecedores.....	12.073	—	—	—	12.073
Instrumentos financeiros derivativos	2.165	4.392	—	—	6.557
Empréstimos e financiamentos ⁽¹⁾	51.615	15.875	32.355	—	99.845
Obrigações de arrendamentos	2.507	1.610	1.656	—	5.773
Compra a pagar da Nova Buriti	22.261	—	—	—	22.261
Transações com partes relacionadas (2)	536	—	—	—	536

(1) Juros sobre taxas de juros variáveis de empréstimos e financiamento foram computados considerando as taxas de juros em 30 de junho de 2016. Ver “Endividamento e Caixa e Equivalentes de Caixa”

(2) Ver “Item 7.B. Transações com Partes Relacionadas.”

Em 8 de maio de 2015, celebramos três contratos com a Brenco, controlada pela Odebrecht S.A.:

O primeiro contrato consiste em uma subparceria rural para operar nove fazendas localizadas no estado de Mato Grosso. A subparceria começa na data de sua assinatura e estima-se que termine em 31 de março de 2026. Essa parceria contratual atende à definição de leasing operacional. O pagamento deve ser sempre em espécie (toneladas de cana de açúcar). De acordo com este contrato, a quantidade a ser paga no longo prazo corresponde a 529.975 toneladas de cana de açúcar, das quais 174.929 toneladas serão pagas dentro de um a cinco anos e 355.046 toneladas após mais de cinco anos até a expiração do contrato.

O segundo contrato trata da regulamentação de direitos e obrigações entre os parceiros agrícolas, de quem a BrasilAgro adquiriu as safras de cana de açúcar plantadas pela Brenco nas propriedades sujeitas ao acordo de subparceria descrito acima. Este contrato atende à definição de leasing financeiro. O pagamento deve ser sempre em espécie (toneladas de cana de açúcar), e entregue na usina da Brenco durante o período de colheita do produto. De acordo com este contrato, a quantidade a ser paga no longo prazo corresponde a 82.118 toneladas de cana de açúcar, das quais 33.588 toneladas serão pagas dentro de um ano e 48.530 toneladas de um a cinco anos.

O terceiro contrato rege o fornecimento exclusivo para a Brenco da produção total de cana de açúcar nas propriedades incluídas no contrato de subparceria por dois ciclos de safra, um ciclo deve durar até a exaustão das safras de cana de açúcar já existentes e o outro ciclo consiste na cana de açúcar sendo plantada pela BrasilAgro.

G. Porto seguro

Ver “Informações Prospectivas.”

ITEM 6 —DIRETORES, ALTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREGADOS

A. Diretores e Alta Administração

Conselho de Administração

Nosso conselho de administração é responsável por estabelecer nosso plano de negócios, orientações e políticas, incluindo estratégias de longo prazo e por zelar por nosso desempenho. Nosso conselho de administração também é responsável por supervisionar nosso conselho executivo.

De acordo com nosso estatuto social, nosso conselho de administração consiste de um mínimo de cinco e máximo de nove membros. A eleição de nossa diretoria é realizada na assembleia ordinária de acionistas. Na data deste Relatório Anual, cinco de nossos diretores, a saber Eduardo Elsztain, Saul Zang, Alejandro G. Elsztain, Gabriel Pablo Blasi e David Alberto Perednik foram nomeados por nossos acionista controlador, a Cresud. Os membros de nosso conselho são eleitos na assembleia de acionistas para um prazo de aproximadamente dois anos, reeleição permitida. Um diretor deve permanecer no cargo até ser substituído por um sucessor. Entretanto, qualquer diretor pode ser destituído pelos acionistas antes do término do mandato. De acordo com os regulamentos do *Novo Mercado* e nossos estatutos sociais, um mínimo de 20% dos membros de nosso conselho deve ser independente (conforme definição do termo no regulamento do *Novo Mercado*). Entretanto, três diretores devem ser independentes se nove membros forem eleitos para o nosso conselho. Antes de tomar posse, nossos membros do conselho devem assinar um acordo para cumprir com as regulamentações do *Novo Mercado*.

Nosso conselho de administração mantém reuniões obrigatórias seis vezes ao ano, e pode ter outras reuniões, conforme necessário. As reuniões do conselho de administração são convocadas somente se a maioria dos diretores estiver presente e todas as decisões do conselho são tomadas por 2/3 ou 3/4 de maioria, ou por maioria simples, dependendo da natureza do assunto a ser discutido em nossas reuniões de conselho.

A Lei de Sociedades Anônimas Brasileira e o Regulamento da CVM No. 282 de 26 de junho de 1998 permite a adoção de um processo de votos cumulativos pela solicitação de um número de nossos acionistas representando um mínimo de 5% do nosso capital. A Lei de Sociedades Anônimas permite que os acionistas minoritários que, individualmente ou em grupo detenham pelo menos 15% de nossas ações ordinárias nomeiem um diretor, por meio de voto separado. A Lei de Sociedades Anônimas Brasileira não permite a eleição de um membro de nosso conselho de administração, a menos que renunciado por nossos acionistas, se tal pessoa for empregado ou membro da alta administração de um de nossos concorrentes ou tenha interesses conflitantes com os nossos.

Nosso conselho de administração atualmente compõe-se de nove membros, todos eleitos na assembleia ordinária de acionistas, em 28 de outubro de 2015, e cujos mandatos expiram, em nossa assembleia ordinária de acionistas em 2017. O quadro abaixo mostra o nome, cargo e data de eleição de nosso conselho de administração atual:

Diretores	Cargo	Data de eleição	Idade
Eduardo S. Elsztain	Presidente	28 de outubro de 2015	56
Alejandro G. Elsztain	Diretor	28 de outubro de 2015	50
Saul Zang	Diretor	28 de outubro de 2015	70
Isaac Selim Sutton	Diretor Independente *	28 de outubro de 2015	55
Gabriel Pablo Blasi	Diretor	28 de outubro de 2015	55
David Alberto Perednik	Diretor	28 de outubro de 2015	58
João de Almeida Sampaio Filho	Diretor Independente*	28 de outubro de 2015	51
Fábio Schuler Medeiros	Diretor Independente*	28 de outubro de 2015	39
Ricardo de Santos Freitas	Diretor Independente*	28 de outubro de 2015	49

* Diretor independente conforme definição do regulamento do *Novo Mercado*.

Segue abaixo uma breve biografia de cada membro do nosso conselho de administração:

Eduardo S. Elsztain- participa do setor imobiliário há mais de vinte anos. Fundou a Consultores Asset Management (anteriormente chamada Dolphin Fund Management). Atualmente é Presidente do Conselho da Cresud, IRSA- Inversiones y Representaciones Sociedad Anónima e da Irsa Popiedades Comerciales S.A., entre outras posições. A IRSA Inversiones y Representaciones Sociedad Anónima e a Irsa Popiedades Comerciales S.A. são consideradas duas das maiores empresas imobiliárias na Argentina, sendo destacadas por seus shopping centers comerciais, residenciais e hotéis. Também é Presidente do Banco Hipotecário S.A. e da IDB Development Corporation Ltd.. Graduiu-se em Economia pela Universidad de Buenos Aires. É irmão de Alejandro Gustavo Elsztain.

Alejandro G. Elsztain- é o CEO da Cresud e Presidente do Conselho da Fibesa S.A; vice-presidente do Conselho de Administração da Nuevas Fronteras S.A. e da Inversora Bolivar S.A segundo vice-presidente da IRSA Inversiones y Representaciones Sociedad Anónima; e vice-presidente executivo da Irsa Popiedades Comerciales S.A., entre outras. O Sr. Alejandro Elsztain é formado em Engenharia Agrícola e Agropecuária pela Universidade de Buenos Aires. É irmão do Sr. Eduardo S. Elsztain.

Saul Zang- fundador do escritório de advocacia Zang, Bergel e Viñes. Membro Ordem dos Advogados Internacional e da Federação Interamericana de Advogados. Atualmente é o primeiro vice-presidente do Conselho de Administração da IRSA- Inversiones y Representaciones Sociedad Anónima e da Irsa Popiedades Comerciales S.A., presidente do Conselho de Administração da Puerto Retiro; vice-presidente do Conselho de Administração da Fibesa S.A.; diretor do Banco Hipotecário S.A., Nuevas Fronteras S.A., e da IDB Development Corporation Ltd., entre outras. O Sr. Zang é formado em direito pela Universidad de Buenos Aires.

Isaac Selim Sutton- Isaac Selim Sutton- O Sr. Isaac Selim Sutton é formado em economia pela Universidade de São Paulo (USP). Foi diretor executivo do Grupo Safra de 1994 a 2009. Atualmente é membro do Conselho Fiscal da Bardella S.A. Indústrias Mecânicas. Também trabalhou nos Conselhos da Bardella S/A, DPVAT S/A, Telenorte Celular, TIM Participações S/A, Veracel Celulose S/A, BR Properties S/A, Gevisa S/A e Celma S/A, e nos Conselhos Fiscais da TIM Sul, Têxtil Renaux e TIM Nordeste.

Gabriel Pablo Blasi- O Sr. Gabriel Pablo Blasi é formado em administração de empresas pela Universidade de CEMA (Centro de Estudios Macroeconómicos Argentino) e graduado em finanças pela Universidade Austral na Argentina. Iniciou sua carreira em 1989 no Citibank, onde foi Sênior Trader por sete anos. Trabalhou como tesoureiro na Buenos Aires Branch plc e no Lloyds Bank plc em Buenos Aires. O Sr. Blasi tem mais de 20 anos

de experiência em bancos de investimento e em mercados de capital, tendo trabalhado no Banco Río (BSCH). Foi gerente da Rio Valores Sociedad de Bolsa, CFO do Grupo Carrefour na Argentina e da Goyaique SACIFIA e antigo CFO da Cresud, da IRSA Inversiones y Representaciones Sociedad Anónima e da IRSA Propiedades Comerciales S.A.

David Alberto Perednik- é formado em ciências contábeis pela Universidad de Buenos Aires, tendo trabalhado em diversas companhias, incluindo Marifran Internacional S.A., uma subsidiária da Louis Dreyfus, como Gerente Financeiro entre 1986 e 1997. O Sr. Perednik também trabalhou como consultor sênior no departamento de administração e sistemas da Deloitte & Touche de 1983 a 1986. Também atuou em diversas posições na Cresud, IRSA e da IRSA Propiedades Comerciales S.A. de 2002 a 2016.

João de Almeida Sampaio Filho- O Sr. João de Almeida Sampaio Filho, é formado em Economia pela *Fundação Armando Álvares Penteado* (FAAP) e é produtor agrícola nos estados do Paraná, São Paulo e Mato Grosso. Foi Presidente da Comissão Nacional de Borracha Natural da Confederação Brasileira de Agricultura (CNA) e Presidente da Câmara Nacional de Borracha. Foi membro do Conselho Nacional de Política Agrícola e da Academia Nacional. O Sr. Sampaio foi Presidente da Sociedade Rural Brasileira (SRB) de 2002 a 2007, Presidente da FARM – Federação de Associações Rurais do Mercosul e Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo de 2007 a 2011. Atualmente é Membro de Conselhos de Consultoria e Gestão de companhias no Brasil e nos EUA, Diretor Executivo de Relações Institucionais da Minerva S.A. e Presidente do Conselho de Agronegócios da FIESP.

Fabio Schuler de Medeiros- O Sr. Medeiros é formado em medicina veterinária pela *Universidade Federal de Santa Maria*, MSc e Ph.D. em Produção Animal – Nutrição e Qualidade da Carne pela *Universidade Federal do Rio Grande do Sul*. O Sr. Medeiros também trabalha na coordenação da Associação Brasileira Angus Programa Certificado de Carne Angus, com credenciamento internacional da AUSQUAL, e como consultor em Produção Animal - Gado Bovino em fazendas.

Ricardo de Santos Freitas- O Sr. Freitas é formado em Direito e PhD em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo, é sócio fundador do Escritório de Advocacia Freitas & Leite, e especializado em mercados de capital e financeiro, bem como em questões tributárias. O Sr. Freitas trabalhou como advogado na Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. e como diretor estatutário responsável pela administração de ativos de clientes no Banco Intercap S.A.. Atualmente é CEO e Presidente da Semp Toshiba Amazonas, onde também atua como vice-presidente administrativo e financeiro.

Comitês do Conselho

De acordo com o estatuto social, nosso conselho de administração pode eleger entre seus membros 3 diretores para compor o Comitê de Remuneração e um mínimo de 3 e máximo de 4 diretores para compor o Comitê Executivo. Além desses dois comitês estatutários, nosso conselho de administração pode estabelecer outros comitês consultivos ou técnicos para uma finalidade específica e com deveres específicos, cujos membros podem ou não incluir nossos diretores ou executivos. Nosso conselho de administração estabelece as regras aplicáveis a esses comitês, inclusive regras para sua composição, mandato, remuneração e operação. Tais comitês são consultivos e não deliberativos por natureza. Os seguintes comitês consultivos estão atualmente estabelecidos e ativos:

Comitê de Remuneração

O Comitê de Remuneração foi estabelecido em 1 de março de 2012, e é composto dos seguintes membros do conselho de administração, todos eleitos em 28 de outubro de 2015 e cujos mandatos expiram em nossa assembleia de acionistas a ser instalada em 2017: (i) Alejandro G. Elsztain, (ii) Saul Zang e (iii) Isaac Selim Sutton. De acordo com nosso estatuto, o Comitê de Remuneração realiza assistência consultiva ao Conselho de Administração, incluindo com relação a determinação da remuneração e benefícios para nossos diretores e diretores executivos. Suas atividades incluem (i) submeter propostas ao Conselho de Administração com relação à remuneração dos diretores e diretores executivos, (ii) aconselhar o Conselho de Administração com respeito à concessão das opções de ações ou bônus de subscrição aos executivos e empregados e (iii) aconselhar o Conselho de Administração com respeito aos planos de distribuição de lucros envolvendo nossos executivos e empregados.

Comitê Executivo

O Comitê Executivo foi estabelecido em 13 de dezembro de 2011, e é composto dos seguintes membros, todos eleitos em 28 de outubro de 2015 e cujos mandatos expiram em nossa assembleia ordinária de acionistas a ser instalada em 2017: (i) Eduardo S. Elsztain, (ii) Alejandro G. Elsztain e (iii) Saul Zang. De acordo com nosso estatuto, o Comitê Executivo realiza assistência consultiva ao Conselho de Administração com respeito a seu papel como órgão supervisor, aconselhando o Conselho ou revendo periodicamente certos aspectos financeiros e estratégicos do nosso negócio. Suas atividades incluem (A) aconselhar o Conselho de Administração com respeito a (i) nosso plano de negócio, (ii) alterações ao nosso capital autorizado, (iii) iniciativas estratégicas, plano de crescimento e iniciativas de investimento e (iv) qualquer investimento ou alienação acima de R\$700 mil (B) revisão anual de (i) nossas iniciativas financeiras, inclusive com relação a nossos valores mobiliários, (ii) as implicações financeiras da nossa estratégia financeira e (iii) nossa política de dividendos, e (C) revisão e supervisão periódica de (i) financiamento necessário para nossos investimentos ou atividades acima de R\$700 mil e (ii) nosso acesso ao mercado de capitais.

Diretoria Executiva

De acordo com nosso estatuto social devemos ter de dois a seis executivos que podem ou não ser acionistas e devem ser residentes no Brasil. Nossos diretores executivos são eleitos pelo conselho de administração. Atualmente, temos dois diretores executivos, que ocupam os seguintes cargos: CEO e diretor executivo de operações e diretor administrativo e diretor de relações com investidores. Nossa diretoria executiva é eleita por um ano com possibilidade de reeleição e devem permanecer no cargo até a eleição de seus sucessores. De acordo com o regulamento do *Novo Mercado*, nossos diretores executivos também devem assinar um contrato para cumprir com as regras do *Novo Mercado* antes da posse.

Nossos diretores executivos são os nossos representantes legais e responsáveis pela administração diária, implementação de políticas e diretrizes determinadas pelo conselho de administração e outras funções designadas a eles de acordo com a lei e nosso estatuto social. Nossos diretores executivos tem autorização para tomar as medidas exigidas para a operação do negócio, a menos que a lei ou nosso estatuto social delegue especificamente tal autoridade à assembleia de acionistas ou ao nosso conselho de administração.

O quadro abaixo indica o nome, cargo, data da eleição e mandato de cada membro atual de nossa diretoria executiva:

Diretoria Executiva	Cargo*	Data de eleição	Término do mandato	Idade
André Guillaumon	CEO e diretor executivo de operações	18 de Agosto de 2016	Final de outubro de 2016**	42
Gustavo Javier Lopez	Diretor administrativo e diretor de relações com investidores	18 de Agosto de 2016	Final de outubro de 2016**	49

* Em 18 de Agosto de 2016, após a renúncia de nosso antigo CEO e Diretor de Relações com Investidores, Julio Toledo Piza, André Guillaumon e Gustavo Javier Lopez foram nomeados pelo Conselho de Administração para substituí-lo como CEO e Diretor de Relações com Investidores, respectivamente.

** Os diretores deverão permanecer no posto até a Reunião de Diretoria a ser instalada em cinco dias após a Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada em 21 de outubro de 2016.

Segue abaixo uma breve biografia da nossa diretoria executiva:

André Guillaumon- O Sr. Guillaumon se graduou em Engenharia Agrícola pela *Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ)* em Piracicaba, Brasil. Em 1996, iniciou sua carreira na Fertibrás S.A., onde trabalhou diretamente no preparo e implementação da produção de fertilizantes e estratégia de vendas. O Sr. Guillaumon também representou a Fertibrás S.A. em fóruns técnicos, como o 25º International Fertilizer Management Seminar (Chicago, USA) e na Fertilizer Quality Commission (ANDA). Em agosto de 2007, o Sr. Guillaumon entrou na Companhia como nosso diretor de operações. Ele se tornou nosso CEO e diretor de operações em Agosto de 2016.

Gustavo Javier Lopez- O Sr. Lopez juntou-se a Cresud em 1999 como gerente orçamentário. Desde 2004, ele trabalha como gerente de orçamentos no IRSA. Antes de entrar para a IRSA, o Sr. Lopez também trabalhou para a companhia argentina Estancias Unidas del Sud como analista de orçamentos e como contador para a Loma Negra. Formou-se em contabilidade pela *Universidad de Buenos Aires*. O Sr. Lopez entrou em nossa companhia em 2005 como nosso diretor administrativo. Ele se tornou nosso diretor administrativo e diretor de relações com investidores em Agosto de 2016.

Acordos com nossos Diretores e Executivos

Não somos parte em nenhum acordo ou obrigações envolvendo membros do nosso conselho de administração e nossos diretores executivos.

Relações Familiares entre nossos Diretores e Executivos

Eduardo S. Elsztain, presidente do nosso conselho de administração e Alejandro G. Elsztain, membro do nosso conselho de administração, são irmãos.

B. Remuneração

De acordo com o estatuto social, o valor total da remuneração paga aos membros do nosso conselho de administração, conselho fiscal e diretoria executiva, no total, é determinado anualmente na assembleia ordinária de acionistas. Nossos diretores, de acordo com recomendação do comitê de remuneração, alocam a remuneração total entre nossos executivos e diretores. Embora nossos diretores executivos tenham direito a remuneração fixa e um bônus dependendo de metas individuais e do desempenho da companhia, a remuneração do conselho fiscal é fixa. A remuneração de bônus é paga à diretoria executiva de acordo com a realização de determinadas metas individuais e da companhia.

A remuneração total paga no ano fiscal de 2016 para nossa diretoria executiva e membros do conselho de administração (incluindo serviços como membros do comitê de remuneração e comitê executivo) e membros do conselho fiscal foi de R\$8,5 milhões, incluindo um valor fixo de R\$3,5 milhões e um bônus de R\$5,0 milhões pago aos diretores executivos e aos membros do conselho de administração. O bônus para o conselho foi pago por recomendação do comitê de remuneração. O valor fixo pago no ano fiscal de 2016 para os membros do nosso conselho de administração e conselho fiscal foi de R\$1,0 milhões e para nossos diretores executivos foi de R\$2,5 milhões.

Nem nós nem nossas subsidiárias estabeleceram qualquer quantia relativa a pensão, aposentadoria ou benefícios similares.

Plano de Opções de Ações

Nosso plano de opções de ações foi aprovado em 29 de outubro de 2008 em benefício dos membros do conselho de administração, diretoria executiva e empregados escolhidos de nossa companhia e em nossas entidades direta e indiretamente controladas, e é limitado a 2,0% do nosso capital, incluindo opções de ações em circulação (resgatáveis e não resgatáveis). Nosso conselho de administração administra nosso plano de opções de ações e concede opções de ações sujeitas aos limites e restrições da regulamentação aplicável, nosso estatuto social e as orientações estabelecidas na assembleia de acionistas que o aprovou. Nosso conselho de administração aprovou nossa primeira emissão de opções de ações de acordo com o plano em 11 de agosto de 2010, com opções com um preço de exercício de R\$8,97 por ação, que confere posse em 11 de agosto de 2012 e poderia ser exercido dentro de três anos a partir daí. Nosso conselho de administração aprovou nossa segunda emissão de opções de ações de acordo com o plano em 3 de julho de 2012, com opções com preço de exercício de R\$8,25 por ação, que confere posse em 3 de julho de 2012 e pode ser exercido dentro de cinco anos a partir de então. Nosso conselho de administração aprovou nossa terceira emissão de opções de ações de acordo com o plano em 4 de setembro de 2012, com opções com preço de exercício de R\$8,25 por ação, que confere posse em 4 de setembro de 2014 e pode ser exercido dentro de três anos a partir de então. Nenhuma opção de ações foi concedida desde 5 de setembro de 2012. Em agosto de 2015, nossos diretores executivos exerceram opções de ações concedidas na primeira emissão representando 233.689 ações de nosso capital social, que foram entregues a eles em outubro de 2015. Em 30 de junho de 2016, nenhuma opção de ações foi exercida sob a segunda ou terceira emissão.

Práticas do Conselho

Para informações sobre a data de expiração do atual mandato e o período durante o qual cada diretor e diretor executivo serviu em tal mandato, ver “Item 6—Diretores, Alta Administração e Empregados—A. Diretores e Alta Administração.”

Nem nós nem nenhuma de nossas subsidiárias executou contrato de serviço com qualquer diretor nosso que propicie benefícios na rescisão de emprego.

Conselho Fiscal

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, o *Conselho Fiscal*, é um órgão corporativo independente de nossa administração e nossos auditores independentes. Sua principal responsabilidade é monitorar as atividades administrativas, revisar as demonstrações financeiras e reportar suas conclusões aos nossos acionistas.

Segundo uma exceção à Regra 10A-3 do Exchange Act relacionada aos comitês de auditoria de companhias listadas, um conselho fiscal pode exercer as funções exigidas e responsabilidades de um comitê de auditoria Americano na medida do permitido pela Lei das Sociedades Anônimas Brasileira.

Para atender à Regra 10A-3, o conselho fiscal deve cumprir com determinadas normas, incluindo: (i) deve ser separado do conselho de administração; (ii) nenhum diretor executivo pode ser membro; e (iii) a lei brasileira deve estabelecer normas para a independência dos membros. O conselho fiscal também deve, na medida do permitido pela lei brasileira, entre outras coisas, (A) ser responsável por estabelecer procedimentos para receber, reter e tratar de queixas relacionadas a contabilidade, controles internos ou auditoria; (B) ter autoridade para contratar consultores independentes e outros consultores conforme julgar necessário para realizar suas funções; e (C) receber recursos apropriados da companhia para pagamento da remuneração de auditores externos bem como de despesas administrativas comuns.

Modificamos nosso conselho fiscal para atender as exigências de exceção. Desse modo, o conselho fiscal opera de acordo com seu regimento interno, que contempla as atividades descritas acima na medida do permitido pela lei brasileira e seu cumprimento das exigências do Ato Americano Sarbanes-Oxley a regulamentos e exigências aplicáveis à SEC. Como a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira não permite ao conselho de administração delegar responsabilidade para a nomeação e destituição de auditores externos e não dá autoridade ao conselho fiscal para resolver desentendimentos entre a administração e os auditores externos com relação a reportes financeiros, o conselho fiscal não pode desempenhar essas funções. Entretanto, o regimento interno do conselho fiscal (*regimento interno*) dá ao conselho fiscal autoridade para submeter recomendações ao conselho de administração para a nomeação ou destituição de auditores externos e sua remuneração.

De acordo com o Estatuto Social, nosso conselho fiscal é permanente. Seus membros são eleitos na assembleia ordinária de acionistas por um mandato que se estende até a assembleia de acionistas seguinte. Nosso conselho fiscal se compõe de três a cinco membros efetivos e seus suplentes, que podem ou não ser acionistas. Todos os membros do nosso conselho fiscal também devem assinar um contrato para cumprir com as regras do *Novo Mercado* antes de assumir o cargo.

Além disso, os acionistas minoritários representando um mínimo de 10% do nosso capital votante tem o direito de eleger um membro do conselho fiscal e seu suplente por um voto separado. Nosso conselho fiscal não pode incluir membros do nosso conselho de administração, nossa diretoria executiva, ou nossos empregados ou de qualquer subsidiária ou companhia sob controle conosco, ou cônjuges ou membros familiares próximos de nossos diretores e executivos. A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira exige que os membros do conselho fiscal recebam uma remuneração de pelo menos 10% do valor médio anual pago aos nossos executivos, que exclui benefícios ou distribuição de lucros, se houver.

Nosso conselho fiscal é atualmente composto de três membros e três suplentes.

O quadro abaixo indica o nome, cargo, data de eleição e término do mandato de cada membro atual do conselho fiscal :

Membros do Conselho Fiscal	Cargo	Data da Eleição	Término do mandato
Fabiano Nunes Ferrari	Membro do Conselho Fiscal	28 de outubro de 2015	20 de outubro de 2016
Ivan Luvisotto Alexandre	Membro do Conselho Fiscal	28 de outubro de 2015	20 de outubro de 2016
Débora de Souza Morsch	Membro do Conselho Fiscal	28 de outubro de 2015	20 de outubro de 2016
Daniela Gadben	Membro suplente do Conselho Fiscal	28 de outubro de 2015	20 de outubro de 2016
Marcos Paulo Passoni	Membro suplente do Conselho Fiscal	28 de outubro de 2015	20 de outubro de 2016
Luciana Terezinha Simão Villela	Membro suplente do Conselho Fiscal	28 de outubro de 2015	20 de outubro de 2016

Segue abaixo uma breve biografia de cada membro e suplente do nosso conselho fiscal:

Fabiano Nunes Ferrari- é formado em direito pela *Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)* e é sócio do escritório Suchodolski Advogados Associados em São Paulo, especializado em direito corporativo, internacional, investimentos estrangeiros, fusão e aquisição e contratos. Na área de direito corporativo, trabalhou em diversos takeovers de companhias e/ou ativos, due diligences, acordos de acionistas, joint ventures e reestruturação corporativa. Anteriormente foi advogado no escritório jurídico Bryan Cave LLP em Nova York e é membro da International Bar Association.

Ivan Luvisotto Alexandre- é formado em direito pela *Universidade de São Paulo (USP)*, com especialização em Contabilidade aplicada ao Direito pela *Fundação Getúlio Vargas em São Paulo (FGV-SP)*, bem como especialização em Direito em IT pela *Fundação Getúlio Vargas em São Paulo (FGV-SP)*. É sócio do escritório de direito Suchodolski Advogados Associados em São Paulo, com larga experiência em planejamento corporativo e consultoria, M&As, acordos e transações internacionais, ele assistiu companhias brasileiras e estrangeiras na estruturação de seus investimentos no Brasil e no exterior. Também, é Diretor Jurídico da Câmara do Comércio e Indústria Brasil-Israel desde 2010.

Marcos Paulo Passoni- formado em Direito pela Universidade Católica de São Paulo e mestrado em Direitos Difusos pela Unimes. Sócio do escritório de advocacia Suchodolski e especializado nos campos de Direito Civil e Contencioso. Foi membro do conselho da OAB-SP. Também é professor de Direito Civil Contencioso na Escola Superior de Advocacia.

Daniela Gadben- é formada em direito pela *Universidade de São Paulo (USP)* e tem um LL.M degree da London School of Economics and Political Science (LSE). Srta. Gadben é advogada do escritório Suchodolski Advogados Associados em São Paulo, especializada nos campos de direito corporativo e internacional.

Débora de Souza Morsch- formada em Engenharia Civil e Administração pela *Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)*. A Srta. Morsch tem especialização em Mercados de Capital pela *Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec-UFRGS)* e em Gestão de Construção pela UFRGS. A Srta. Morsch é sócia e diretora da Zenith Asset Management e é membro do conselho da Electro Aço Altona S/A e membro do conselho fiscal da E Santanense S/A.

Luciana Terezinha Simão Villela- formada em Direito pela Universidade Católica de São Paulo e mestrado em Tributário. Sócia no escritório de advocacia Suchodolski, e especializada nas áreas de Direito Tributário e Administrativo.

Todos os membros e suplentes de nosso conselho fiscal estão aptos á reeleição na assembleia de acionistas marcada para 21 de outubro de 2016.

Para informações sobre o comitê de remuneração, ver “Item 6—Diretores, Alta Administração e Empregados—Diretores e Alta Administração.” —Comitês de Conselho.”

Empregados

Os quadros abaixo mostram a evolução no final de nosso exercício fiscal em nosso número total de empregados de 2014 a 2016:

	2014	Em 30 de junho de 2015	2016
Sede São Paulo.....	47	53	58
Fazenda Cremaq (e Fazenda Parceria II)	34	32	-
Fazenda Araucária.....	12	12	11
Fazenda Alto Taquari (e Fazenda Parceria III)	4	7	8
Fazenda Chaparral.....	81	22	23
Fazenda Nova Buriti	3	3	3
Fazenda Jatobá.....	43	15	14
Fazenda Preferência	11	4	5
Parceria I.....	5	—	—
Parceria III.....	8	5	16
Total	248	153	138

O quadro abaixo mostra a evolução no final de nosso exercício fiscal em nosso número total de empregados em cada estado onde nossas fazendas estão localizadas de 2014 a 2016:

Localização	2014	Em 30 de junho de 2015	2016
Goiás	12	12	11
Mato Grosso.....	4	7	8
Bahia	140	41	42
Piauí	42	37	16
Minas Gerais	3	3	3
Total.....	201	100	80

A redução no número total de empregados no exercício findo em 30 de junho de 2016 foi devido principalmente ao fato de que a fazenda Cremaq foi vendida e as fazendas Chaparral e Preferência não precisavam mais de vários empregados temporários que tinham sido contratados no ano anterior para preparar a terra para cultivo.

Todos os nossos empregados estão localizados no Brasil, e não temos um número significativo de empregados temporários.

Remuneração e benefícios

Nossa política de remuneração de empregados é baseada em taxas de remuneração legal e do Mercado, bem como em aumentos por mérito em remunerações individuais de empregados, baseada em metas individuais estabelecidas para tais empregados e administradas e monitoradas pelo departamento de recursos humanos. Também somos parte de acordos, executados com representantes de sindicatos, proporcionando aos empregados programa de participação nos resultados (*programa de participação nos resultados*), de acordo com o qual todos os nossos empregados recebem bônus anuais baseado em nossos resultados financeiros e operacionais, bem como metas pessoais estabelecidas para empregados individuais. Finalmente, também procuramos reter pessoal qualificado através de oferta de benefícios como planos de saúde e odontológico, seguro de vida, vales refeição, transporte e alojamento, bem como treinamento técnico e subsídios para cursos de pós graduação, administração de empresas e de idiomas. Também empregamos agentes de segurança em cada propriedade agrícola no esforço de manter condições de trabalho seguras para os empregados contratados como prestadores de serviços terceirizados, incluindo programas de treinamento de segurança regulares.

Relacionamento com sindicatos

Acreditamos manter um bom relacionamento com nossos empregados e sindicatos que os representam. O quadro abaixo resume os acordos executados entre nós e os sindicatos representando nossos empregados em 30 de junho de 2016.

Escritório	Sindicato	Acordo(s)	Data de Expiração do Acordo
Sede	SEECovi(1)	Programa de participação nos resultados Banco de horas ⁽³⁾	30/09/2016(4) 30/11/2016(4)
Chaparral	FETAG-BA(2)	Programa de participação nos resultados Banco de horas ⁽³⁾	30/09/2016(4) 22/08/2016(4)
Jatobá.....	FETAG-BA	Programa de participação nos resultados Banco de horas ⁽³⁾	30/09/2016(4) 22/08/2016(4)
Preferência.....	FETAG-BA	Programa de participação nos resultados Banco de horas ⁽³⁾	30/09/2016(4) 22/08/2016(4)

Parceria II	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeiro Gonçalves	Programa de participação nos resultados Banco de horas ⁽³⁾	22/08/2016(4) 23/08/2016(4)
Araucária	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mineiros	Programa de participação nos resultados Banco de horas ⁽³⁾	19/03/2017 19/03/2017
Alto Taquari	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia	Programa de participação nos resultados Banco de horas ⁽³⁾	12/05/2016(4) 30/10/2016(4)

(1) Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra Venda Locação Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo, ou SEECOVI.

(2) Federação dos Trabalhadores Agricultura do Estado da Bahia, ou FETAG-BA.

(3) Refere-se à remuneração de hora extra (“banco de horas”) de acordo com a lei brasileira

(4) Em negociação com o respectivo sindicato.

Propriedade de Ações

O quadro a seguir mostra o número de nossas ações ordinárias e opções de ações diretamente possuída por cada diretor e executivo e membros do conselho fiscal em 30 de setembro de 2016.

Nome	Número de ações ordinárias	Porcentagem de ações em circulação	Opções de ações concedidas e não exercidas
<i><u>Diretores Executivos</u></i>			
Gustavo Javier Lopez	159	*	109.054 ⁽¹⁾
André Guillaumon	0	0	109.054 ⁽¹⁾
<i><u>Diretores</u></i>			
Eduardo S. Elsztain ⁽²⁾	23.291.629	40,94	0
Alejandro G. Elsztain	189.400	*	0
Saul Zang	100	*	0
Isaac Selim Sutton	100	*	0
Gabriel Pablo Blasi	100	*	0
João de Almeida Sampaio Filho	100	*	0
David Alberto Perednik	0	0	0
Ricardo de Santos Freitas	0	0	0
Fábio Schuler Medeiros	0	0	0
<i><u>Membros do Conselho Fiscal</u></i>			
Fabiano Nunes Ferrari	0	0	0
Ivan Luvisotto Alexandre	0	0	0
Débora de Souza Morsch	0	0	0

* Representa menos de 1%.

(1) 54.527 das opções têm um preço de exercício de R\$8,25 por ação e expiram em 3 de julho de 2017. 54.527 das opções têm um preço de exercício de R\$8,52 por ação e expiram em 4 de setembro de 2017.

(2) Inclui ações detidas de registro pela Cresud e Agro Investment. Ver “Item 7—Acionistas Majoritários e Transações com Partes Relacionadas.”

Nossos diretores, diretores executivos e membros de nosso Conselho Fiscal não detêm direitos diferentes de votação.

Para informações sobre nosso Plano de Opções de Ações, ver “Item 6—Diretores, Alta Administração e Empregados—Remuneração – Planos de Opções de Ações.”

ITEM 7— PRINCIPAIS ACIONISTAS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O quadro abaixo mostra as informações relativas à propriedade de nossas ações ordinárias em 30 de setembro de 2016.

Acionista	Número de ações ordinárias	Porcentagem (%)	Número de ações ordinárias (incluindo bônus de subscrição)(4)	Porcentagem (%) (incluindo bônus de subscrição)(4)
Cresud ⁽¹⁾	23.150.050	40,69	32.983.610	46,38
Agro Investment and Agro Managers ⁽²⁾	141.471	0,25	383.916	0,54
Autonomy Capital (Jersey) LP	6.992.500	12,29	6.992.500	9,83
Elie Horn/Cape Town ⁽³⁾	3.274.600	5,76	6.830.157	9,60
Cape Town LLC	2.640.300	4,64	6.195.857	8,71
Elie Horn	634.300	1,11	634.300	0,89

Diretores e Executivos (que não o Sr. Eduardo Elsztain)	189.959	0,33	189.959	0,27
Tesouraria	2.006.527	3,53	2.006.527	2,82
Outros	21.133.809	37,15	21.724.476	30,55
Total	56.888.916	100,0	71.111.145	100,0

- (1) Em 30 de setembro de 2016, o Sr. Eduardo S. Elsztain detém (através de companhias controladas por ele e procuradores) uma maioria de poder de voto na IFIS Limited, que possui 100% do capital da IFISA, que detém 30,88% do capital da Cresud. Por causa de sua participação acionária na IFIS Limited e na IFISA, o Sr. Eduardo Elsztain pode indicar a maioria de nosso conselho de administração e do conselho de administração da Cresud, bem como determinar o resultado de todas as decisões que exijam a aprovação de acionistas com relação à Cresud. Desse modo, o Sr. Elsztain pode ser considerado como beneficiário efetivo das ações detidas pela Cresud e deter o poder de voto exclusivo com respeito a essas ações
- (2) Inclui 21 ações detidas pela Agro Investment, companhia controlada pelo acionista controlador da Cresud (Sr. Eduardo Elsztain), e 141.450 ações detidas pela Agro Managers, uma companhia controlada em conjunto pela Cresud. O Sr. Eduardo Elsztain pode ser considerado como detendo o poder exclusivo de voto com relação às ações detidas pela Agro Investment, e a Cresud pode ser considerada como exclusiva detentora do poder de voto com relação às Ações detidas pela Agro Manager.
- (3) Inclui ações detidas em conjunto por Elie Horn e a Cape Town LLC. Elie Horn é o principal acionista da Cape Town LLC.
- (4) ^{Pa}á efeito a emissão potencial de 14.556.650 ações ordinárias em conexão com os 256.000 bônus de subscrição de primeira emissão que podem ser exercidos até 27 de abril de 2021. Todos os bônus de subscrição são detidos pela Cresud, Agro Investment, Agro Managers e Cape Town LLC. Ver “Item 10—Informações Adicionais—Descrição dos Bônus de Subscrição em Circulação.”

Para informações sobre opções de ações detidas por nossos diretores e executivos, ver “Item 6.E. Diretores, Alta Administração e Empregados – Propriedade de Ações.”

Nossos acionistas controladores e principais acionistas não detêm direitos diferentes de votação

Acionistas Controladores

Cresud

A Cresud foi organizada em dezembro de 1936 de acordo com as leis da Argentina. As principais atividades operacionais da Cresud consistem na aquisição, desenvolvimento e venda de propriedades agrícolas na Argentina, e produção de produtos agrícolas. Suas ações são listadas na *Bolsa de Comércio de Buenos Aires* e na Nasdaq (sob o símbolo CRESY).

Em 30 de setembro de 2016, o Sr. Eduardo S. Elsztain detém (através de companhias controladas por ele e procuradores) uma maioria de poder de voto na IFIS Limited, que possui 100% do capital da IFISA, que detém 30,88% do capital da Cresud. Por causa de sua participação acionária na IFIS Limited e na IFISA, o Sr. Eduardo Elsztain pode indicar a maioria de nosso conselho de administração e do conselho de administração da Cresud, bem como determinar o resultado de todas as decisões que exijam a aprovação de acionistas com relação à Cresud.

Como consequência da participação do Cresud, conflitos de interesse poderiam surgir com respeito a transações envolvendo nossas atividades de negócio, e as soluções desses conflitos podem não ser favoráveis a nós. Especificamente, as oportunidades de negócio, incluindo mas não limitadas a alvos potenciais para aquisição de propriedades rurais podem ser atraentes tanto para a Cresud como para nós. Além disso, cinco dos nove de nossos diretores foram nomeados pela Cresud. Esta situação pode originar conflitos de interesse. Podemos não conseguir resolver qualquer conflito potencial e, mesmo se o fizermos, a solução pode ser menos favorável a nós do que se estivéssemos lidando com uma parte não afiliada.

Outros Acionistas Principais

Autonomy Capital (Jersey) L.P.

Gestão dos ativos fundada em 2003 por Robert Gibbins com seis escritórios pelo mundo.

Elie Horn e Cape Town LLC

Elie Horn é o acionista exclusivo da E.H. Capital Management Ltd., que é a principal acionista da Cape Town LLC, uma companhia organizada de acordo com as leis do estado de Delaware. Elie Horn é o presidente e acionista controlador da Cyrela Brazil Realty S.A., e tem mais de 40 anos de experiência na construção e administração de imóveis comerciais em São Paulo e no Rio de Janeiro, Brasil, bem como em vendas e leasing de escritórios luxuosos e de alta tecnologia, e finalmente, em uma extensão menor, no leasing e administração de shopping centers. Nos últimos anos o Sr. Horn também esteve envolvido no desenvolvimento de condomínios residenciais. O sr. Horn foi anteriormente membro do nosso conselho de administração, eleito na assembleia geral de acionistas de 27 de outubro de 2011, e se aposentou do conselho em 3 de julho de 2012.

Agro Investment e Agro Managers

A Agro Investment e a Agro Managers são companhias organizadas sob as leis da Argentina, controladas pelo acionista controlador da Cresud (Sr. Eduardo Elsztain) e a Cresud respectivamente. A Agro Investment e a Agro Managers detêm 0,25% de nossas ações e a Agro Managers detém 1,70% de nossos bônus de subscrição.

Mudanças na propriedade de Ações

Compra e Venda de nossas Ações Ordinárias pelo Banco Fator

Em 15 de abril de 2013, o Banco Fator comprou 1.090.800 de nossas ações ordinárias através da BM&FBOVESPA. Antes da aquisição, o Banco Fator detinha 1.995.700, ou 3,4% de nossas ações ordinárias em circulação. Após a aquisição, detinha 3.086.500, ou 5,3 % de nossas ações ordinárias em circulação.

Em 14 de fevereiro de 2014, o Banco Fator S.A. vendeu 670.000 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da venda, o Banco Fator S.A. detinha 3.257.800, ou 5,6%, de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a venda, detinha 2.587.800, ou 4,4%, de nossas ações ordinárias em circulação.

Compra e Venda de nossas Ações Ordinárias pela CSHG Commodities Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado

Em 23 de outubro de 2014, a CSHG Commodities Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado comprou 2.126.900 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da aquisição, detinha 870.500, ou 1,5 % de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a aquisição, detinha 2.997.400, ou 5,1%, de nossas ações ordinárias em circulação.

Em 16 de dezembro de 2015, a CSHG Commodities Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado vendeu 1.611.000 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da aquisição, detinha 3.652.900, ou 3,4% de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a venda, detinha 2.041.900, ou 3,5%, de nossas ações ordinárias em circulação.

Compra e Venda de nossas Ações Ordinárias pela Autonomy Capital (Jersey) LP

Em 13 de novembro de 2015, a Autonomy Capital (Jersey) LP comprou 1.668.800 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da aquisição, a Autonomy detinha 2.231.500, ou 3,8%, de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a aquisição, detinha 3.900.300, ou 6,7%, de nossas ações ordinárias em circulação.

Em 10 de fevereiro de 2016, a Autonomy Capital (Jersey) LP comprou 4.330.000 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da aquisição, a Autonomy detinha 4.455.300, ou 7,7%, de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a aquisição, detinha 8.785.300, ou 15,1%, de nossas ações ordinárias em circulação.

Em 27 de abril de 2016, a Autonomy Capital (Jersey) LP vendeu 79.400 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da venda, a Autonomy detinha 8.785.300 ou 15,1%, de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a venda, detinha 8.705.900, ou 15,0%, de nossas ações ordinárias em circulação.

Compra e Venda de nossas Ações Ordinárias pela JP Morgan Whitefriars Inc.

Em 13 de novembro de 2015, a JP Morgan Whitefriars comprou 1.668.800 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da aquisição, a JP Morgan Whitefriars detinha 2.231.500, ou 3,8%, de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a aquisição, detinha 3.900.300, ou 6,7%, de nossas ações ordinárias em circulação.

Em 18 de fevereiro de 2016, a JP Morgan Whitefriars vendeu 3.900.300 de nossas ações ordinárias pela BM&FBOVESPA. Antes da venda, a JP Morgan Whitefriars detinha 3.900.300 ou 3,8%, de nossas ações ordinárias em circulação. Imediatamente após a venda, detinha zero, ou 0,0%, de nossas ações ordinárias em circulação.

ADRs

Em 30 de setembro de 2016, tínhamos 1.393.714 de ações representando ADRs, que eram detidas nos Estados Unidos por um detentor de registro.

B. Transações com Partes Relacionadas

Aderimos às práticas de governança corporativa recomendadas e exigidas pela lei aplicável, inclusive de acordo com as regras e regulamentos do *Novo Mercado* e da BM&FBOVESPA e da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira.

As decisões tomadas com relação as nossas operações são supervisionadas pelo nosso conselho de administração e conselho fiscal de acordo com nosso estatuto social e lei aplicável. Nosso estatuto social dispõe que a provisão de serviços e contratos de consultoria executados entre nós e nossas afiliadas, por um lado, e acionistas que, individualmente ou em conjunto, possuam pelo menos 10% do nosso capital deve ser submetida ao nosso conselho de administração para aprovação dos acionistas em nossa assembleia geral de acionistas.

Os contratos executados com partes relacionadas são negociados individualmente e analisados em comparação com as condições de Mercado da região competente. Nessa linha, todas as transações executadas com partes relacionadas devem ser documentadas, incluindo seus termos principais como preço, limite de prazo, taxas de juros e os respectivos direitos e obrigações das partes, e tais termos devem ser consistentes com os prevalentes no mercado.

Nós, nossos acionistas, diretores e executivos e os membros do conselho fiscal, quando ativo, devemos submeter à arbitragem qualquer disputa relacionada a aplicação, legalidade, efetividade, interpretação, violação e efeitos da violação das disposições no contrato para participação no segmento de listagem do *Novo Mercado e das regras de listagem do Novo Mercado*, o regulamento de arbitragem instituído pela BM&FBOVESPA, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, nosso estatuto social, as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central, os regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da BM&FBOVESPA e outras normas geralmente aplicáveis aos mercados de capital brasileiros. Qualquer disputa deve ser resolvida por arbitragem realizada perante a Câmara de Arbitragem da BM&FBOVESPA.

De acordo com o Capítulo 12 dessas Normas, as partes podem consentir em concordar com a utilização de outra câmara de arbitragem ou fórum para resolver suas disputas.

Aquisição da Cresca

Compra de participação em joint venture, débitos, e contrato de consultoria com a Cresca S.A.

Em 12 de dezembro de 2013, a BrasilAgro executou contratos com a Cresud para: (i) aquisição de participação de 50% na Cresca S.A, (ii) assunção de créditos da Cresud com a Cresca, e (iii) execução de um contrato de consultoria pelo qual a Cresud se comprometia a prestar serviços na exploração agrícola florestal para a Cresca em troca do pagamento de honorários.

A Cresca é uma companhia que explora a atividade agrícola e pecuária no Paraguai. Na data da compra, ela possuía aproximadamente 81.000 hectares e um contrato que assegurava o direito de comprar aproximadamente 61.000 hectares adicionais de terras agrícolas na região de Mariscal Estigarribia no Paraguai. De acordo com o contrato, a Cresca comprou 35.864 hectares em 9 de julho de 2014 e os restantes 24.753 em 20 de janeiro de 2015.

Em 07 de abril de 2014, a Cresca vendeu 24.624 de hectares não desenvolvidos. Até a presente data, a Cresca possui 117.307 hectares, dos quais aproximadamente 60.000 hectares são cultiváveis.

Para informações adicionais, ver Nota 32 das demonstrações financeiras neste Relatório Anual em Formulário 20-F.

C. Interesses de experts e conselheiro

Não aplicável.

ITEM 8 — INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A. Demonstrações Consolidadas e Outras Informações Financeiras

Ver “Item 18—Demonstrações Financeiras” abaixo.

Processos Legais

Nós e nossas subsidiárias estamos sujeitos a processos legais e administrativos envolvendo assuntos tributários, trabalhistas, ambientais e civis. Em 30 de junho de 2016, éramos autores ou réus 89 processos legais e administrativos, dos quais 6 são ambientais, 55 trabalhistas, 11 são tributários, 16 civis e um criminal.

Em 30 de junho de 2016, mantemos provisões totais de R\$1,5 milhões para perdas prováveis, incluindo R\$1,1 milhões para processos trabalhistas e R\$312 mil para processos tributários. Acreditamos que nossas provisões para contingências são suficientes para cobrir perdas prováveis que podem resultar de processos em que a Companhia e nossas subsidiárias são parte, com base na opinião de nossos consultores legais externos.

Os processos trabalhistas incluem reivindicações de antigos empregados e terceiros. Na maioria dos casos, a Companhia e suas subsidiárias são responsáveis por atos de terceiros, já que a discussão envolve possíveis direitos entre companhias terceirizadas e seus antigos empregados. Em 30 de junho de 2016, revertemos uma provisão no valor de R\$4,0 milhões com base na opinião de consultores legais externos que identificaram precedentes legais favoráveis com relação à suposta incidência de impostos de contribuição social na remuneração paga a nossos membros do Conselho que são estrangeiros.

Não esperamos perdas prováveis resultantes de nossos processos civis, ambientais e criminais atualmente em andamento.

Entre nossos processos legais e administrativos em 30 de junho de 2016, identificamos as seguintes contingências relevantes em vista de efeitos adversos que poderiam eventualmente afetar nossas atividades e/ou os valores envolvidos nas reclamações (consideramos para esta finalidade como relevantes todos os processos legais e administrativos envolvendo valores acima de R\$500.000).

Processos Cíveis

Somos réus em uma ação civil ajuizada em 10 de junho de 2009 pelo sr. José Pereira de Souza e outros no Tribunal de Correntina, estado da Bahia, para a anulação da escritura de venda e compra de propriedade agrícola executado por e entre os reclamantes, nossa Companhia e outros. Impetramos nossa defesa e aguardamos a decisão. O valor total envolvido na ação é de R\$4,3 milhões e nossas chances de perda são estimadas como possível. Se perdermos poderíamos ter que renunciar ao equivalente a 2.561.681 hectares de terras correspondente a 6,9% da área total da fazenda Chaparral. Nenhuma provisão foi feita em conexão com este processo.

Somos corréus em uma ação por danos ajuizada em 14 de março de 2013 por Lílana Marchio Silva, viúva de Hailton Paz da Silva, que faleceu em um acidente de carro em 29 de agosto de 2011 envolvendo um caminhão utilizado por um de nossos prestadores de serviços para corte, carga e transporte de cana de açúcar produzida em nossa fazenda Araucária. Ajuizamos defesa em 19 de março de 2013 e estamos aguardando uma decisão de modo que as provas possam ser apresentadas pelas partes. O valor total envolvido na ação, reclamado pelo autor, é de R\$1,3 milhões e nossas chances de perda foram classificadas como possíveis. Não fizemos nenhuma provisão em conexão com esta ação.

Em abril de 2014, a BrasilAgro foi citada em ação de danos ajuizada por Lindeval Ribeiro do Bonfim. O réu reivindica reparos por supostos danos materiais e morais, cessão de lucro, pensão vitalícia e danos estéticos oriundos de acidente de trabalho ocorrido na fazenda Cremaq. Apresentamos defesa para ser enviada ao Juiz do Trabalho. As chances de perda foram classificadas como possível. O valor da ação é de R\$3,7 milhões. Não fizemos provisão relacionada a esse processo.

Processos Tributários

Em 30 de junho de 2016, a Companhia possui ações judiciais e tributárias administrativas no valor de R\$10,3 milhões relacionadas principalmente aos processos cujo mérito se relaciona a: (i) demonstração de descumprimento objetivando a mudança da decisão que aprovou parcialmente o crédito de saldo negativo de imposto de renda relacionado ao quarto trimestre de 2007 e, conseqüentemente, não aprovou compensações realizadas pela Companhia relacionadas a tais créditos; (ii) Ação de anulação ajuizada objetivando a anulação do crédito tributário relacionado às estimativas mensais de IRPJ e CSLL no período de janeiro de 2012; (iii) Notificação de infração objetivando à cobrança de crédito tributário relacionado ao ICMS incidente em produtos exportados pela Companhia; (iv) Notificação de infração objetivando à cobrança de crédito tributário; (v) Notificação de infração objetivando à cobrança de crédito tributário relacionada ao ICMS, e (vi) Notificação de infração objetivando à cobrança de crédito tributário de ICMS, ao entendimento de que a Companhia teria enviado produtos primários às companhias exportadoras com o fim específico de exportação, alegando que tais produtos não teriam sido enviados ao exterior no período de 180 dias do embarque das mercadorias.

Processos Ambientais

Fomos réus em uma administrativa ambiental ajuizada em 25 de novembro de 2009 pelo Comitê de Proteção Ambiental do Instituto Brasileiros de Recursos Naturais e Ambientais Renováveis (IBAMA) envolvendo o valor total histórico de R\$3,2 milhões, sob o argumento de que desflorestamos uma área de preservação permanente. O IBAMA nos notificou em 8 de outubro de 2012 que tinha rejeitado nossa defesa. Em outubro de 2012, apelamos contra esta decisão, que também foi rejeitada. Em 13 de setembro de 2013, ajuizamos uma ação perante o tribunal federal de Goiás, para anulação da notificação de infração e cancelamento da multa. Em 15 de outubro de 2013 fizemos um depósito judiciário no valor equivalente à multa imposta para a concessão da liminar para suspender o pagamento da multa até o final da ação. Devido ao depósito judiciário, o pagamento da multa foi suspenso até o julgamento final do caso. Em junho de 2015, foi expedida uma decisão favorável em primeira instância, reduzindo a anulação da notificação de infração e cancelamento da multa. O Ibama impetrou uma ação para reverter tal decisão. Aguardamos a sentença final. Considerando que houve uma decisão favorável em um processo judicial, nossas chances de perda foram consideradas remotas.

Processos Administrativos envolvendo nosso Acionista Controlador e nossos Diretores

Nosso acionista majoritário, a Cresud, e alguns de nossos diretores estão envolvidos em alguns processos legais, que podem ter um efeito adverso sobre nós. Uma breve descrição desses processos segue abaixo:

Em 29 de abril de 2016, uma ação judicial coletiva de acionistas foi movida contra a Cresud e seus executivos e diretores e, em 9 de maio de 2016, uma ação judicial coletiva de acionistas foi movida contra a IRSA, a Cresud e seus executivos e diretores (alguns dos quais também nossos diretores), em ambos os casos na Corte Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Oriental da Pensilvânia. Os reclamantes alegam violações das leis de federais de valores mobiliários a favor de pessoas que compraram ADRs emitidas pela IRSA e/ou Cresud (conforme o caso) durante um determinado período de tempo e alegam que os réus realizaram declarações e omissões relevantemente falsas e enganosas com relação aos investimentos dessas companhias na IDB Development Corp Ltd. (or IDBD). Essas ações coletivas foram transferidas para a Corte Distrital do Distrito Sul de Nova York em 14 de julho de 2016, e foram encaminhadas ao Juiz Vernon S. Broderick em 19 de julho de 2016. Em cada ação, um representante coletivo enviou uma petição para ser nomeado como requerente principal e nomear um conselho de classe. Ambas as petições permanecem pendentes na Corte.

Em junho de 2015, um requerimento para a corte israelense para aprovar o início de uma ação coletiva contra a IDBD, os diretores da IDBD (alguns dos quais também nossos diretores), a Dolphin Netherlands B.V. e a C.A.A Extra Holdings Ltd. foi movido por pessoas físicas que argumentam que os acionistas majoritários da IDBD e o conselho de administração agiram em conjunto para frustrar a venda de ações da Clal Insurance Enterprises Holdings Ltd (ou Clal) para a JT Capital Fund. Os requerentes argumentam que isto lhes causou danos materiais já que, de acordo com os prazos de reestruturação de dívidas da holding da IDBD, IDB Holdings Corporation Ltd., com seus credores, eles teriam o direito de receber um pagamento maior se a venda acima mencionada tivesse sido consumada. Ademais, alegam que os direitos de oferta de 2014 e 2015 da IDBD discriminavam contra os acionistas minoritários. Em 21 de março de 2016, os reclamantes moveram uma petição para arquivar esse requerimento de ação coletiva. Em 2 de junho de 2016, a Corte aceitou parcialmente esta petição e ordenou que os requerentes movessem um aditamento ao requerimento de ação coletiva que incluísse somente os argumentos e recursos com relação a tal transação da Clal. Em 2 de Agosto de 2016, os demandantes moveram uma petição para apelar (relacionada á decisão de não arquivar os argumentos referentes a transação da Clal) e em 14 de agosto de 2016, moveram um recurso (relacionado a decisão de arquivar os argumentos referentes a oferta de direitos) ambos na Corte Suprema de Israel.

Distribuição para Acionistas

Valores Disponíveis para Distribuição

A cada assembleia geral ordinária de acionistas, nosso conselho de administração deve submeter à aprovação dos acionistas sua proposta sobre a alocação do lucro líquido do ano precedente. De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, a proposta do conselho de administração tem que ser avaliada pelo conselho fiscal, se em operação. A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira define “lucro líquido” para qualquer exercício fiscal como os resultados em um dado exercício após a dedução dos prejuízos de anos anteriores, as provisões para imposto de renda e contribuição social para aquele ano, e qualquer valor alocado para pagamento de distribuição de resultados aos empregados e administração (contanto que, no entanto, tais pagamentos só sejam desembolsados após o pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas da companhia). Todos os cálculos em conexão com o lucro líquido e sua alocação para reservas são baseados em demonstrações financeiras auditadas para o precedente exercício fiscal.

Nosso estatuto social estabelece que um valor igual a pelo menos 25,0% do nosso lucro líquido ajustado para um dado exercício deverá estar disponível para distribuição de dividendos obrigatórios ou juros sobre o patrimônio líquido. O lucro líquido ajustável é calculado sendo ajustado como se segue: (i) deduzindo valores alocados à reserva legal, reserva estatutária, reserva de contingência, lucros retidos e reserva de lucro não realizado, conforme aplicável; (ii) adicionando valores revertidos da reserva de contingências, e (iii) adicionado os valores de reserva de lucro não realizado, na sua realização e se não compensado por prejuízos subsequentes, se houver. Tal valor representa o dividendo obrigatório mínimo, ou dividendo obrigatório. A alocação de valores para as reservas mencionadas não pode ser feita em detrimento do pagamento dos dividendos obrigatórios. Ademais, o dividendo obrigatório mínimo pode ser limitado à parte “realizada” de lucro líquido. Nosso cálculo de lucro líquido e alocação para reservas para qualquer exercício, bem como os valores disponíveis para distribuição, são determinados com base nas nossas demonstrações financeiras elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira. Para maiores informações, ver “Item 8—Informações Financeiras—Pagamento de Dividendos e Juros sobre o Patrimônio Líquido” abaixo.

A Administração propôs para aprovação dos acionistas na Assembleia geral a ser realizada em 21 de outubro de 2016 o pagamento de dividendos no valor agregado de R\$32,0 milhões, equivalente a 100,0 % de nosso lucro líquido ajustado para o exercício encerrado em 30 de junho de 2016 e 27,0% de nossa reserva de investimentos e expansão. Isto corresponde a um dividendo de R\$0,58 ou USD 0,18 por ação em 30 de junho de 2016, excluindo as ações de tesouraria, que pode variar dependendo do número de ações de tesouraria resultantes de compras de acordo com nosso programa de recompra de ações.

Contas de Reservas

As companhias sujeitas a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira tem duas principais categorias de contas de reserva, que podem ser utilizadas para fins de pagamentos de dividendos: contas de reserva de lucros e conta de reserva de capital.

Contas de Reserva de Lucros

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, nossas contas de reservas de lucros incluem reserva legal, reserva de contingência, reserva de subsídios fiscais, reserva de investimentos e expansão e reserva de retenção de lucros.

O saldo de reservas de lucros, exceto os saldos de contingência, subsídios fiscais e reservas de lucros não realizados não podem exceder o valor do nosso capital social. No caso de exceder, nossos acionistas decidirão em assembleia se o excesso será utilizado para pagar ou aumentar nosso capital ou pagar dividendo.

Reserva legal: De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, devemos manter reserva legal à qual devemos alocar 5 % do nosso lucro líquido para cada exercício fiscal até o valor agregado da reserva igualar 20 % do nosso capital social. Contudo, não precisamos fazer qualquer alocação para nossa reserva legal em um ano no qual a reserva legal quando adicionada a nossas outras reservas, exceder 30 % do nosso capital. Os valores alocados à tal reserva devem ser aprovados por nossos acionistas em assembleia de acionistas, e só

podem ser usados para aumentar nosso capital ou para compensar prejuízos. Em 30 de junho de 2016, tínhamos R\$9,0 milhões alocados para reserva legal.

Reserva de contingência: De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira uma porcentagem do nosso lucro líquido pode ser alocada para a reserva de contingência para prejuízos antecipados que são considerados prováveis no futuro, se seu valor puder ser estimado. Esta alocação tem que ser proposta pela administração da companhia e aprovada em assembleia de acionistas. A proposta da administração deve indicar o motivo do prejuízo antecipado e justificar a necessidade de tal alocação. Qualquer valor assim alocado deve ser revertido no ano fiscal em que o prejuízo que foi antecipado deixar de ocorrer como projetado ou baixado no caso do prejuízo antecipado ocorrer. Em 30 de junho de 2016, não tínhamos reserva de contingência alocada.

Reserva de subsídios fiscais: A parte do lucro líquido correspondente a valores concedidos pelo governo para nossa companhia para fins de investimentos pode ser alocada para reserva de subsídios fiscais. De acordo com Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, esta alocação só é permitida se proposta pela administração e aprovada em assembleia de acionistas. Tais valores não serão levados em conta para fins de cálculo de dividendos obrigatórios. Em 30 de junho de 2016, não tínhamos reserva de subsídios fiscais alocada.

Reserva de investimento e expansão: De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira o valor pelo qual os dividendos obrigatórios excedem o lucro líquido realizado em algum dado ano pode ser alocado para outras reservas ou para reserva de investimento e expansão, e os dividendos obrigatórios podem ser limitados a parte realizada do lucro líquido. A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira define lucro líquido como o valor que exceder a soma de nossos resultados positivos líquidos, se houver, pelo método da equivalência patrimonial; e o lucro ou ganhos resultante de transações que ocorreram no ano fiscal competente mas que será recebido depois do final do próximo ano. O lucro registrado em reserva de lucro não realizado deve ser adicionado à próxima distribuição de dividendos obrigatórios após a realização de tal lucro, se não absorvido por prejuízos nos anos subsequentes. Em 30 de junho de 2016, tínhamos R\$80,7 milhões alocados para reserva de investimento e expansão.

Reserva de lucros retidos: De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, podemos alocar parte de nosso lucro líquido para a conta de reserva discricionária que pode ser estabelecida de acordo com nosso estatuto social, que também deve indicar a finalidade, critérios de colocação e valor máximo da reserva. A alocação do lucro líquido para a conta de reserva discricionária não poder ser feita se afetar o pagamento de dividendo mínimo obrigatório. Em 30 de junho de 2016, não tínhamos recursos alocados como reservas de retenção de lucros.

Conta de Reserva de Capital

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, podemos manter reservas de capital nas quais podemos registrar ágio pago em conexão com a subscrição de nossas ações, fusões, venda de bônus de subscrição, certificados de participação (que não são aplicáveis a nós), debentures, doações, opções de ações concedidas e concessões governamentais para investimentos. Essas reservas só podem ser usadas para os seguintes fins: (i) compensar prejuízos que excedam os lucros retidos e a reserva de lucros, (ii) resgatar, pagar ou comprar ações do nosso capital social, e (iii) aumentar o capital. Os valores alocados para nossa reserva de capital não são considerados para fins de cálculo de dividendos obrigatórios. Em 30 de junho de 2016, tínhamos R\$1,8 milhões alocados para reserva de capital.

Pagamento de Dividendos e Juros sobre o Patrimônio Líquido

A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, exige que o estatuto social de uma companhia brasileira especifique uma porcentagem mínima do lucro disponível para a distribuição anual de dividendos, conhecido como dividendo obrigatório, que deve ser pago aos acionistas como dividendos ou juros sobre o patrimônio líquido. A base do dividendo obrigatório é uma porcentagem do lucro líquido, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira. Segundo nosso estatuto social, um mínimo de 25,0% do nosso lucro líquido ajustado deve ser direcionado para a distribuição e pagamento aos acionistas de dividendos obrigatórios. Contudo, o pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas deve ser limitado ao valor de lucro líquido realizado em um dado ano, contanto que a diferença seja registrada como reserva de lucro não realizado. Nosso cálculo de lucro líquido e alocação de reservas para qualquer ano, bem como os valores disponíveis para distribuição, são determinados com base em nossas demonstrações financeiras não consolidadas elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira. O dividendo obrigatório também pode ser pago como juros sobre o patrimônio líquido, e nesse caso é considerado despesa dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social sobre a receita.

Além disso, nosso conselho de administração pode aconselhar nossos acionistas que dividendos adicionais podem ser distribuídos de outras reservas de lucro legalmente disponíveis para distribuição. A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, permite, no entanto, que uma companhia suspenda tal distribuição de dividendos se seu conselho de administração relatar em assembleia de acionistas que a distribuição não seria aconselhável devido à situação financeira da companhia. O conselho fiscal, se ativo na época, deve revisar qualquer suspensão de dividendos obrigatórios. Ademais, nossa administração deve submeter um relatório à CVM estipulando os motivos para a suspensão. O lucro líquido não distribuído em virtude da suspensão é alocado para uma reserva separada e, se não absorvido por prejuízos subsequentes, deve ser distribuído como dividendos tão logo a situação financeira da companhia permitir tal pagamento.

Nosso conselho de administração pode distribuir dividendos intermediários com base nas demonstrações financeiras mensais, bimensais, trimestrais ou semestrais. Nossa política de dividendos tem que observar todo tempo as exigências de dividendos obrigatórios de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira.

Os acionistas tem um período de três anos da data do pagamento para reclamar os dividendos ou juros sobre o patrimônio líquido com respeito a suas ações ordinárias, como aplicável, após o que o valor agregado de qualquer valor não reclamado reverte legalmente para nós.

Dividendos

A distribuição de dividendos em um dado ano fiscal é proposta pela nossa *Diretoria* ou conselho de administração, que então submete uma proposta detalhada aos acionistas na assembleia de acionistas. Na elaboração desta proposta, o conselho de administração levará em conta nossa estratégia de negócios, situação financeira e recomendações do conselho fiscal. A proposta para distribuição de dividendos é então submetida à assembleia ordinária de acionistas, na qual a maioria dos acionistas votantes é necessária para aprová-la. Podemos distribuir dividendos adicionais se considerado adequado pelo conselho de administração em vistas da nossa estrutura de capital. Nosso conselho de administração pode revisar ou modificar nossa política de dividendos a qualquer época.

A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira e nosso estatuto social exigem que uma assembleia de acionistas ordinária seja mantida em menos de quatro meses após o término de cada exercício fiscal, quando a alocação dos resultados de operações em qualquer ano e a distribuição de dividendos anual são revistas. A distribuição de dividendos anual se baseia em nossas demonstrações financeiras auditadas elaboradas para o exercício fiscal imediatamente precedente.

Qualquer detentor de ações ordinárias à época que um dividendo é declarado, tem direito a receber dividendos. De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, os dividendos geralmente devem ser pagos dentro de 60 dias seguintes à data em que o dividendo é declarado, a menos que a resolução dos acionistas estabeleça outra data de pagamento, que, em qualquer caso, deve ocorrer antes do fim do ano em que o dividendo é declarado. Nosso estatuto social não exige que os pagamentos de dividendos sejam ajustados pela inflação.

Juros sobre Patrimônio Líquido

Desde 1 de janeiro de 1996, as companhias brasileiras foram autorizadas a pagar juros sobre o patrimônio líquido aos acionistas, e a tratar esses pagamentos como despesas dedutíveis para fins de cálculo de imposto de renda corporativo e desde 1997 também para contribuição social. O valor da dedução de imposto em cada ano, é limitado ao que for maior que (i) 50,0% do nosso lucro líquido (depois da dedução da contribuição social e imposto de renda mas antes de levar em consideração as provisões para imposto de renda corporativo e os valores atribuíveis aos acionistas como juros sobre patrimônio líquido) para o período relacionado em que o pagamento é realizado; e (ii) 50,0% de nossos lucros acumulados e reservas de lucro no início do período competente. A taxa aplicada no cálculo de juros sobre o patrimônio líquido não pode exceder a variação diária *pro rata* da TJLP.

O pagamento de juros sobre o patrimônio líquido aos nossos acionistas, residentes ou não no Brasil, está sujeito ao imposto de renda retido na fonte brasileiro à alíquota de 15,0%. Uma alíquota de imposto de 25,0% se aplica se o acionista recebendo tais juros sobre o patrimônio líquido residir em jurisdição de paraíso fiscal, que é definida de acordo com as leis tributárias brasileiras como um país onde o imposto de renda não incide, ou incide a uma alíquota máxima menor que 17%, ou um país onde as leis locais restringem o acesso a informações relacionadas à composição acionária de pessoas jurídicas ou à propriedade de investimento ou à identidade do beneficiário efetivo da renda atribuída a não residentes. Ver “Item 10— Informações Adicionais - Tributação—Considerações Relevantes da Tributação Brasileira — Juros sobre Patrimônio Líquido.”

Os valores pagos como juros sobre o patrimônio líquido, líquidos de imposto de renda retido na fonte, podem ser levados em consideração para fins do dividendo obrigatório. Se a distribuição dos juros sobre o patrimônio líquido em um dado ano fiscal não for registrada como parte da distribuição de dividendo obrigatório, não reteremos o imposto de renda aplicável, que terá que ser pago por nossos acionistas.

De acordo com a Lei No. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, os juros sobre o patrimônio líquido pagos ou a pagar aos nossos acionistas devem ser computados no resultado do exercício em despesas financeiras. Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, entretanto, esses valores revertem à demonstração de resultados à conta de lucros retidos como distribuição de lucros.

Desde o início de nossas operações nós nunca pagamos juros sobre o patrimônio líquido.

Recentes Pagamentos de Dividendos

A Administração propôs para aprovação dos acionistas na Assembleia geral a ser realizada em 21 de outubro de 2016 o pagamento de dividendos no valor agregado de R\$32,0 milhões, equivalente a 100,0 % de nosso lucro líquido ajustado para o exercício encerrado em 30 de junho de 2016 e 27,0% de nossa reserva de investimentos e expansão. Isto corresponde a um dividendo de R\$0,58 ou USD 0,18 por ação em 30 de junho de 2016, excluindo as ações de tesouraria, que pode variar dependendo do número de ações de tesouraria resultantes de compras de acordo com nosso programa de recompra de ações. O pagamento de dividendos deverá ocorrer em até 30 dias após a data da declaração para os detentores de registro de nossas ações em 21 de outubro de 2016.

A distribuição de dividendos no exercício findo em 30 de junho de 2015 foi aprovada em nossa reunião de acionistas em 28 de outubro de 2015, no valor de R\$80,7 milhões, ou R\$1,3977 (ou US\$0,3603) por ação

A distribuição de dividendos do exercício encerrado em 30 de junho de 2013 foi aprovada em nossa assembleia de acionistas de 29 de outubro de 2013, no valor de R\$5,9 milhões, ou R\$0,10 (ou US\$0,05) por ação.

Nos exercícios encerrados em 30 de junho de 2014 e 2012, não houve distribuição de dividendos aos nossos acionistas já que registramos prejuízo no exercício encerrado em 30 de junho de 2014 e nosso lucro líquido no exercício encerrado em 30 de junho de 2012 foi utilizado para absorver prejuízos acumulados.

Mudanças Significativas

A Companhia não tem conhecimento de nenhuma mudança em sua situação financeira desde a data das demonstrações financeiras incluídas neste Relatório Anual.

ITEM 9— OFERTA E LISTAGEM

A. Detalhes de Oferta e Listagem

Histórico de Preços de nossas Ações Ordinárias

Nossas ações ordinárias começaram a ser negociadas no segmento de mercado *Novo Mercado* da BM&FBOVESPA em 15 de maio de 2006 sob o símbolo AGRO3. O ISIN de nossas ações ordinárias é BRAGROACNOR7.

O quadro a seguir mostra o preço de negociação baixo e alto de nossas ações ordinárias para os cinco últimos exercícios fiscais:

Exercício fiscal findo em 30 de junho,	BM&FBOVESPA	
	Alta	Baixa
	<i>(em R\$ por ação ordinária)</i>	
2012	10,45	6,72
2013	11,63	9,45
2014	10,44	6,86
2015	11,19	6,91
2016	13,28	8,75

Fonte: Bloomberg

O quadro abaixo mostra o preço de negociação baixo e alto de nossas ações ordinárias para cada trimestre desde 1 de julho de 2014:

Período de três meses encerrado em	BM&FBOVESPA	
	Alta	Baixa
	<i>(em R\$ por ação ordinária)</i>	
30 de setembro de 2014	10,00	9,06
31 de dezembro de 2014	9,29	6,86
31 de março de 2015	9,07	8,20
30 de junho de 2015	11,80	8,60
30 de setembro de 2015	11,49	10,26
31 de dezembro de 2015	13,89	10,20
31 de março de 2016	11,48	8,71
30 de junho de 2016	12,70	10,90
30 de setembro de 2016	13,29	10,75

Fonte: Bloomberg

O quadro abaixo mostra o preço de negociação baixo e alto de nossas ações ordinárias para cada mês indicado:

Período de um mês	BM&FBOVESPA	
	Alta	Baixa
	<i>(em R\$ por ação ordinária)</i>	
Abril 2016	12,70	11,18
Mai 2016	12,00	11,40
Junho 2016	12,10	10,90
Julho 2016	13,29	11,94
Agosto 2016	13,05	11,75
Setembro 2016	12,30	10,75

Fonte: Bloomberg

Em setembro de 2010, estabelecemos um programa de American Depositary Receipt (ADR) nível I nos Estados Unidos, que em 20 de setembro de 2010, permitiu que nossas ADRs fossem negociadas no mercado de balcão (OTC) nos Estados Unidos sob o símbolo “BRCPY.”

Em novembro de 2012, estabelecemos um programa de American Depositary Receipt (ADR) nível II nos Estados Unidos, que, em 8 de novembro de 2012, permitiu que nossas ADRs fossem negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) sob o símbolo “LND”.

O quadro abaixo mostra o preço de negociação baixo e alto de nossas ADR’s para cada ano desde a listagem na NYSE:

Exercício fiscal encerrado em 30 de junho,	NYSE	
	Alta	Baixa
	<i>(em US\$ por ADR)</i>	
2013 (desde 8 de novembro de 2012)	4,90	4,40
2014	5,47	3,84
2015	4,40	2,60
2016	3,60	2,20

Fonte: Bloomberg

O quadro abaixo mostra o preço de negociação baixo e alto de nossas ADR’s desde 1 de julho de 2014:

Período de três meses encerrado em	NYSE	
	Alta	Baixa
	<i>(em US\$ por ADR)</i>	
30 de setembro de 2014	4,38	3,75
31 de dezembro de 2014	4,02	2,65
31 de março de 2015	3,69	2,60
30 de junho de 2015	3,75	2,67
30 de setembro de 2015	3,93	2,70
31 de dezembro de 2015	3,70	2,66
31 de março de 2016	3,29	2,15
30 de junho de 2016	3,69	2,99
30 de setembro de 2016	4,11	3,25

Fonte: Bloomberg

O quadro abaixo mostra o preço de negociação baixo e alto de nossas ADRs para cada mês indicado:

Período de um mês	NYSE	
	Alta	Baixa
	<i>(em US\$ por ADR)</i>	
Abril 2016	3,55	2,99
Mai 2016	3,62	3,20
Junho 2016	3,69	3,12
Julho 2016	4,11	3,62
Agosto 2016	4,11	3,67
Setembro 2016	3,77	3,25

Fonte: Bloomberg

Em 30 de junho de 2016, tínhamos 9.628.964 ADRs em circulação, sem valor nominal. Não há restrições de propriedade de nossas ADRs por pessoa física ou jurídica domiciliadas fora do Brasil.

Investimentos em nossas ações ordinárias por não residentes no Brasil

Os investidores residindo fora do Brasil são autorizados a comprar instrumentos patrimoniais, incluindo nossas ações ordinárias, na BM&FBOVESPA, contanto que cumpram com as exigências de registro determinadas na Resolução No. 4.373 e Instrução CVM 325.

Com determinadas exceções limitadas, a Resolução No. 4.373 permite aos investidores realizar qualquer tipo de transação no mercado de capitais brasileiro envolvendo um título negociado em uma bolsa de valores brasileira, mercados futuros ou de balcão organizado. Os investimentos e remessas para fora do Brasil de ganhos, dividendos, lucros ou outros pagamentos derivados de nossas ações ordinárias são feitos através de mercado de câmbio.

Para se tornar um investidor da Resolução No. 4.373, um investidor residente fora do Brasil deve:

- nomear um representante no Brasil com poderes de tomar medidas com relação ao investimento;
- obter um número de identificação de contribuinte das autoridades fiscais brasileiras;
- nomear um custodiante autorizado no Brasil para os investimentos, que deve ser uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central e a CVM; e
- através de seu representante, registrar se como investidor estrangeiro com a CVM e o investimento com o Banco Central.

Os valores mobiliários e outros ativos financeiros detidos por investidor estrangeiro de acordo com a Resolução No. 4.373 devem ser registrados ou mantidos em contas de depósito ou sob custódia de uma entidade

devidamente licenciada pelo Banco Central ou a CVM. Além disso, valores mobiliários negociáveis por investidor estrangeiro são geralmente restritos a transações envolvendo valores mobiliários listados em bolsa de valores brasileira ou negociados em mercado de balcão licenciado pela CVM.

Investidores diretos estrangeiros de acordo com a Lei No. 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou Lei No. 4.131 podem vender suas ações em transações de Mercado aberto ou privado, mas esses investidores estão atualmente sujeitos a tratamentos fiscais ou ganhos menos favoráveis. Ver “Item 10—Informações Adicionais - Tributação—Considerações da Tributação Brasileira — Tributação de Ganhos.”

Um investidor direto estrangeiros de acordo com a Lei No. 4.131 deve:

- se registrar como investidor direto estrangeiro no Banco Central;
- obter um número de identificação de contribuinte das autoridades fiscais brasileiras;
- nomear um representante no Brasil; e nomear um representante no Brasil para serviço de processo com relação a ações judiciais de acordo com a lei das sociedades anônimas brasileira.

Plano de Distribuição

Não aplicável.

C. Mercados

Nossas ações ordinárias são negociadas no segmento de listagem do *Novo Mercado* da BM&FBOVESPA sob o símbolo “AGRO3.” Nossas ADRs são negociadas na New York Stock Exchange (NYSE) sob o símbolo “LND”.

Negociação na BM&FBOVESPA

A BM&FBOVESPA concentra todas as atividades de negociação de ações e commodities no Brasil. A negociação de câmbio é conduzida por membros autorizados. As sessões de negociação acontecem todo dia útil, das 10:00 às 17:00 (hora local) em um sistema de negociação eletrônico chamado Megabolsa. A negociação também é conduzida entre 17:30 e 18:00 (hora local) em um sistema after-market conectado tanto a corretores como a firmas de corretagem operando pela Internet. Esta negociação after-market está sujeita a limites regulatórios sobre a volatilidade do preço de valores mobiliários negociados por investidores operando pela Internet.

A fim de manter controle sobre a flutuação do índice BM&FBOVESPA, a BM&FBOVESPA adotou um sistema de “circuit breaker” segundo o qual os pregões podem ser suspensos por um período de 30 minutos ou uma hora sempre que o índice BM&FBOVESPA cair abaixo de 10% ou 15%, respectivamente, em relação aos níveis de índice de fechamento do pregão anterior. Além disso, caso o índice BM&FBOVESPA caia abaixo de 20%, a BM&FBOVESPA pode suspender os pregões por um período de tempo a ser estabelecido a seu critério na hora que tal marco for alcançado.

Quando investidores negociam ações na BM&FBOVESPA, a negociação é liquidada em três dias úteis após a data de negociação, sem ajustes do preço de compra. O vendedor deve entregar as ações para troca no terceiro dia útil seguinte à data de negociação. A entrega e pagamento das ações são feitos através de uma câmara de liquidação independente, a Central Depositária BM&FBOVESPA, que dirige a liquidação da contra parte multilateral central tanto das obrigações financeiras quanto das transações envolvendo valores mobiliários.

De acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA, a liquidação financeira é realizada através do sistema de transferência de fundos do Banco Central e as transações envolvendo a venda e compra de ações são liquidadas através do sistema de custódia de BM&FBOVESPA. Todas as entregas contra pagamento final são irrevogáveis.

O segmento do Novo Mercado

O *Novo Mercado* é um segmento da BM&FBOVESPA para companhias que cumprem com determinadas exigências e concordam em aderir a mais regras de governança corporativa. As principais regras e exigências do *Novo Mercado* estão resumidas a seguir:

- o capital social deve ser composto exclusivamente de ações ordinárias e a emissão ou manutenção das chamadas ações de fundadores é proibida;
- o volume de ações colocadas junto ao público deve representar pelo menos 25,0% do capital social
- no caso de transferência de controle, mesmo se através de uma série sucessiva de vendas, a transferência deve estar sujeita aos acionistas minoritários sendo concedidas as mesmas condições oferecidas aos acionistas controladores, incluindo o mesmo preço, através de uma oferta pública para aquisição de ações (direitos de tag-along);
- o conselho de administração deve ser composto de pelo menos cinco membros, dos quais 20,0% devem ser diretores independentes eleitos durante a assembleia de acionistas por um prazo de até dois anos, reeleição permitida;
- novos membros do conselho de administração e da diretoria executiva devem assinar um acordo, o *Termo de Anuência dos Administradores*, que sujeita sua posse à execução deste

acordo, através do qual os novos diretores e executivos da companhia se responsabilizam pessoalmente em atuar segundo o acordo de listagem com o *Novo Mercado*, as regras da *Câmara de Arbitragem do Mercado* e o regulamento do *Novo Mercado*;

- uma demonstração de fluxo de caixa (tanto da companhia quanto consolidado) deve ser incluída nas ITRs e nas demonstrações financeiras anuais;
- o cronograma de eventos corporativos deve ser divulgado anualmente aos acionistas, no final de janeiro;
- a saída do *Novo Mercado*, bem como a decisão de cancelar o registro como companhia pública, deve ser sujeito aos acionistas controladores fazendo uma oferta pública para a aquisição de todas as ações em circulação da companhia, a um preço mínimo de seu valor econômico determinado em um relatório de avaliação elaborado por uma instituição ou companhia especializada com reconhecida experiência e independente de pessoas com o poder de tomar decisões dentro da companhia, tais como diretores ou acionistas controladores, além de cumprir com as exigências estabelecidas no Artigo 4 da lei das sociedades anônimas brasileira, e
- o emissor, os acionistas controladores, a administração e os membros do conselho fiscal devem submeter à Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com os termos de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas a e resultantes de, especificamente, a aplicação, validade, efetividade, interpretação, violação e efeitos dos dispositivos contidos na lei das sociedades anônimas brasileira, nosso estatuto social, regras e regulamentos do CMN, do Banco Central, e da CVM, bem como as regras e regulamentos adicionais aplicáveis aos mercados de capital, regulamento do *Novo Mercado*, regras da Câmara de Arbitragem do Mercado e o acordo de listagem com o *Novo Mercado*.

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e mais volátil que os principais mercados de valores mobiliários nos Estados Unidos. A BM&FBOVESPA, que é a principal bolsa de valores brasileira, tinha uma capitalização de mercado de R\$2,21 trilhões (US\$ 0,57 trilhões) em 31 de dezembro de 2015 e um volume médio diário de negócios de R\$6,8 bilhões (US\$1,74 bilhões) em 2015. Em comparação, a capitalização total de Mercado das companhias (americanas ou não) listadas na NYSE foi de US\$18,4 trilhões em 31 de dezembro de 2015 e a NYSE registrou um volume de negociação médio diário de US\$10,57 bilhões em 2015. Também há significativa concentração maior nos mercados brasileiros. As dez maiores companhias em termos de capitalização de mercado representaram aproximadamente 49% da capitalização total de Mercado da BM&FBOVESPA em 31 de dezembro de 2015. As dez ações mais negociadas em termos de volume de negociação responderam por aproximadamente 49,2% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em 2015. Estas características de Mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores de nossas ADSs em vender ações ordinárias subjacentes às ADSs a um preço e em uma época em que desejarem fazê-lo e, como consequência, poderia impactar negativamente no preço de Mercado de nossas próprias ADSs.

Regulamento dos mercados de valores mobiliários brasileiros

O mercado de valores mobiliários brasileiro é regulamentado pela CVM, conforme determinado pela Lei No. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou Lei de Valores Mobiliários Brasileiros, e lei das sociedades anônimas brasileira. A CVM é responsável por conceder licenças a firmas de corretagem para reger suas incorporações e operações, e regular investimento estrangeiro e transações cambiais, conforme determinado pela Lei dos Valores Mobiliários Brasileira e Lei No. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, conforme alterada. Estas leis e regulamentos determinam, entre outras coisas, as exigências de divulgação, sanções criminais para negociação privilegiada e manipulação de preços, proteção de acionistas minoritários, procedimentos para licença e supervisão de firmas de corretagem e a governança das bolsas de valores brasileiras.

De acordo com a lei das sociedades anônimas brasileira, uma companhia deve ser uma *companhia aberta*, antes de listar suas ações. Todas as companhias abertas são registradas na CVM e estão sujeitas a exigências de reporte para divulgar periodicamente informações e fatos relevantes. Uma companhia registrada na CVM pode negociar seus valores mobiliários tanto em bolsas brasileiras, incluindo a BM&FBOVESPA, quanto no mercado de balcão. As ações de companhias listadas na BM&FBOVESPA não podem ser simultaneamente negociadas no mercado de balcão. O mercado de balcão consiste de negociações diretas entre pessoas em que uma instituição financeira registrada na CVM serve como intermediária.

Nenhum registro especial a não ser com a CVM (ou, no caso do mercado organizado de balcão, registro com o órgão aplicável), é necessário para títulos de uma companhia aberta serem negociados neste mercado. Para ser listada na BM&FBOVESPA, uma companhia deve se registrar na BM&FBOVESPA e na CVM.

A negociação de valores mobiliários na BM&FBOVESPA pode ser suspensa pela solicitação de uma companhia em antecipação a um aviso relevante. A negociação também pode ser suspensa pela iniciativa da BM&FBOVESPA ou da CVM com base em ou devido à crença de que uma companhia forneceu informações inadequadas relativas a um evento relevante ou forneceu respostas inadequadas a perguntas da CVM ou da BM&FBOVESPA, entre outros motivos.

D. Acionistas Vendedores

Não aplicável.

E. Diluição

Não aplicável.

F. Despesas de Emissão

Não aplicável.

ITEM 10—INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A. Capital Social

Não aplicável.

B. Memorandum e Contrato Social

Organização, Registro e Número de Entrada

Somos uma companhia aberta, ou *sociedade por ações de capital aberto*, organizada de acordo com a lei brasileira. Nossa sede se localiza na Avenida Faria Lima, 1309, 5º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil. Somos registrados na *Junta Comercial do Estado de São Paulo* sob NIRE No. 35.300.326.237, e na CVM sob o No. 20036.

Em 10 de abril de 2006, nós e nossos principais acionistas executamos um *Contrato de Participação no Novo Mercado* com a BM&FBOVESPA. Também, conforme exigido pelos regulamentos de listagem do *Novo Mercado*, todos os nossos diretores, executivos e membros do conselho fiscal se comprometeram a cumprir com as regras determinadas no *Contrato de Participação do Novo Mercado* e as regras e regulamentos de listagem do segmento do *Novo Mercado* aplicáveis a cada um deles.

Nossas ações ordinárias são negociadas no segmento de listagem do *Novo Mercado* da BM&FBOVESPA sob o símbolo “AGRO3.” Em setembro de 2010, estabelecemos um programa de American Depositary Receipt (ADR) Nível I nos Estados Unidos, que, em 20 de setembro de 2010, permitiu que nossas ADRs fossem negociadas no mercado de balcão (OTC) nos Estados Unidos sob o símbolo “BRCPY.” Em novembro de 2012, estabelecemos um programa de American Depositary Receipt (ADR) Nível II nos Estados Unidos, que, em 8 de novembro de 2012, permitiu que nossas ADRs fossem negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) sob o símbolo “LND”.

Capital Social

Em 25 de junho de 2015, aprovamos o programa de recompra de ações ordinárias até o limite de 698.310 ações ordinárias, não excedendo o saldo de reservas de lucro disponível, incluído em nosso balanço patrimonial de 30 de março de 2015.

Em 3 de setembro de 2015, aprovamos mudanças no programa de recompra de 25 de junho de 2015, aumentando o limite de 698.310 para 3.491.550 ações ordinárias, não excedendo o saldo de reservas de lucro disponível, incluído em nosso balanço patrimonial de 30 de junho de 2015.

Durante o exercício fiscal encerrado em 30 de junho de 2015, adquirimos 20.000 ações ordinárias pelo programa de recompra de ações, que respondem por 0,03% de nossas ações em circulação (excluindo as ações detidas pelo acionista controlador).

Durante o exercício fiscal encerrado em 30 de junho de 2016, adquirimos 3.557.900 ações ordinárias pelo programa de recompra de ações, que respondem por 6,14% de nossas ações em circulação (excluindo as ações detidas pelo acionista controlador).

Em 30 de junho de 2016, nosso capital totalmente integralizado era de R\$584,2 milhões, dividido em 58.226.600 ações ordinárias escriturais registradas, sem valor nominal. Nosso estatuto social autoriza o conselho a aumentar nosso capital para R\$3,0 bilhões sem aprovação de acionistas. Qualquer aumento de capital acima de tal valor deve ser aprovado em assembleia de acionistas.

Objetivo Corporativo

O artigo 3 de nosso estatuto social define nosso objetivo corporativo como incluindo: (i) o desenvolvimento de atividades agrícolas e florestais e prestação de serviços direta ou indiretamente relacionados; (ii) a compra, venda e/ou arrendamento de propriedades imobiliárias em áreas agrícolas e/ou urbanas; (iii) a importação e exportação de produtos agrícolas, suprimentos e insumos; (iv) a corretagem de transações imobiliárias de qualquer tipo; (v) a propriedade de investimentos de capital em outras companhias e empreendimentos comerciais de qualquer tipo relacionados ao nosso objetivo corporativo, no Brasil ou no exterior; e (vi) a administração de ativos próprios e de terceiros.

Registro de Ações

O Banco Bradesco S.A. detém o registro de nossas ações ordinárias escriturais. As transferências de ações são feitas por instruções por escrito do transferente ou ordem judicial, baixando a conta de ações do transferente e creditando na conta do transferido o valor apropriado.

Direitos das Ações ordinárias

Nosso capital social consiste exclusivamente de ações ordinárias. Cada uma de nossas ações dá direito a seu portador de votar em nossas assembleias de acionistas, e receber dividendos *pro rata* ou outras distribuições. Ver “Item 8—Informações Financeiras – Dividendos e Política de Dividendos” para uma descrição dos direitos de distribuição em conexão com nossas ações ordinárias. Os portadores de nossas ações ordinárias também têm direito de, sujeitos a algumas exceções de acordo com a lei das Sociedades Anônimas Brasileira, mas não a obrigação, de subscrever para futuros aumentos de capital. Nossos acionistas também têm direito de partilhar proporcionalmente nossos ativos remanescentes em caso de liquidação, após o pagamento de todos os nossos passivos.

A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira concede aos nossos acionistas os seguintes direitos, que não podem ser evadidos por aditamento ao estatuto social ou resolução majoritária em assembleias de acionistas: (i) o direito de participar na distribuição de lucros; (ii) o direito de participar igualmente e proporcionalmente em qualquer ativo residual remanescente no caso de liquidação da companhia; (iii) direitos de preferência no caso de emissão de ações, convertíveis em debentures ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias, conforme determinado pela Lei das Sociedades Anônimas Brasileira (ver “Item 10—Informações Adicionais—Direitos de Preferência”); (iv) o direito de exigir a prestação de contas, de acordo com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira; e (v) o direito de se retirar nos casos especificados na Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, incluindo nos casos de fusão ou consolidação, como os descritos no “Item 10—Informações Adicionais—Direitos de Retirada e Resgate—Direitos de Retirada.”

Ademais, de acordo com nosso estatuto, com a CVM e as regras e regulamentos do *Novo Mercado*, a transferência direta ou indireta do nosso controle, através de uma ou uma série de transações relacionadas, é contingente sobre o adquirente realizando a oferta pública para adquirir todas as nossas ações.

Desde que somos listados no *Novo Mercado*, não podemos emitir ações preferenciais ou certificados de participação, e se decidirmos sair do *Novo Mercado*, devemos realizar uma oferta pública para adquirir todas as ações negociadas em bolsa de valores. Para maiores informações, ver “Item 10—Informações Adicionais—Saída do *Novo Mercado*” abaixo.

Bônus de Subscrição

Em 15 de março de 2006, nosso conselho de administração aprovou a emissão de bônus de subscrição para nossos acionistas fundadores proporcionais a sua subscrição de ações durante nossos aumentos de capital. Ver “Item 10—Informações Adicionais—Descrição dos Bônus de Subscrição em Circulação.”

Assembleias de Acionistas

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, nossos acionistas tem o poder de tomar qualquer medida e aprovar qualquer resolução relacionadas a nossas atividades nas assembleias de acionistas, contanto que tais assembleias tenham sido convocadas de acordo com os termos e procedimentos descritos na Lei das Sociedades Anônimas Brasileira e em nosso estatuto social. É prerrogativa exclusiva de a assembleia geral ordinária rever as contas da administração das atividades corporativas, aprovar nossas demonstrações financeiras; e determinar a alocação do lucro líquido e pagamento de dividendos com relação ao exercício fiscal anterior. Os membros do conselho de administração e conselho fiscal também são tipicamente nomeados na assembleia geral ordinária, embora também possam ser em assembleias especiais de acionistas.

Nossos acionistas também podem convocar assembleias especiais, que podem acontecer concomitantemente com as assembleias ordinárias ou em qualquer época do ano.

As seguintes medidas, entre outras, podem ser exclusivamente tomadas nas assembleias de acionistas: (i) aprovar alterações no estatuto social (ii) aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras; (iii) nomear e destituir os membros do conselho de administração e conselho fiscal; (iv) determinar a remuneração total de nosso conselho de administração, diretoria executiva e conselho fiscal; (v) aprovar a dissolução da companhia, pedido de falência ou reorganização extra judicial, liquidação, fusão, cisão ou consolidação com qualquer outra companhia e qualquer fusão de ações; (vi) aprovar a distribuição *pro rata* aos atuais acionistas, cisão de ações e reserva de cisão de ações; (vii) aprovar plano de opções de ações e acordos similares para nossa administração e empregados, e para os administradores e empregados de nossas subsidiárias diretas ou indiretas; (viii) aprovar propostas da administração relacionadas a alocação de lucro líquido e distribuição de dividendos; (ix) aprovar aumento de capital acima do limite autorizado em nosso estatuto social (x) nomear liquidadores e membros do conselho fiscal durante os processos de liquidação; (xi) aprovar o cancelamento de nosso registro como companhia aberta com a CVM; (xii) aprovar nossa saída do segmento do *Novo Mercado*; (xiii) aprovar a contratação de um avaliador para estimar o valor de nossas ações em caso de cancelamento do nosso registro como companhia aberta na CVM ou nossa saída do *Novo Mercado*; e (xiv) passar resoluções sobre assuntos submetidos a assembleia de acionistas pelo nosso conselho de administração.

As assembleias de acionistas não podem retirar determinados direitos de acionistas enumerados na Lei das Sociedades Anônimas Brasileira. Ver “Item 10— Informações Adicionais—Direitos das Ações Ordinárias,” acima.

Quórum

A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira geralmente determina que os acionistas representando pelo menos 25% do nosso capital votante são necessários para convocar uma assembleia de acionistas em primeira convocação, exceto se a assembleia for convocada para alterar nosso estatuto social, caso em que dois terços de nosso capital votante são exigidos em primeira convocação. Em qualquer caso, se o quórum aplicável não for alcançado em primeira convocação, qualquer porcentagem será suficiente para convocar a assembleia em segunda convocação.

A aprovação de resoluções nas assembleias de acionistas geralmente exige o voto afirmativo representando pelo menos a maioria das ações ordinárias presente na assembleia, pessoalmente ou por um procurador. As ações não votantes são desconsideradas para fins de cálculo da maioria.

As regras de listagem do *Novo Mercado* exigem, para a aprovação de determinados assuntos, tais como a manutenção de firma especializada para elaborar um relatório de avaliação com relação ao valor de nossas ações ordinárias no caso de saída do *Mercado Novo* ou cancelamento de nosso registro como companhia aberta, o voto afirmativo de acionistas representando pelo menos a maioria de nossas ações emitidas e em circulação (as “Ações em Circulação”) presentes na assembleia de acionistas. Em tais hipóteses, a assembleia de acionistas deve contar com a presença de acionistas representando pelo menos 20% de nossas Ações em Circulação em primeira convocação, ou da presença de qualquer porcentagem em segunda convocação, com votos em branco não sendo considerados e com um voto de direito para cada ação. Para essas finalidades, *Ações em Circulação* dentro do significado determinado pelo Acordo de Participação do *Novo Mercado* e pelos regulamentos do *Novo Mercado* significa todas as nossas ações emitidas e em circulação, excluindo no entanto, (i) as ações detidas por acionistas controladores ou por afiliadas de tais acionistas controladores (ii) as ações detidas por nossos administradores; e (iii) ações em tesouraria. Ver “Item 10— Informações Adicionais—Saída do *Novo Mercado*” para maiores informações sobre este assunto.

Aviso de Assembleia de Acionistas

A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira exige que um aviso prévio das assembleias de acionistas seja publicado em três datas diferentes em diários oficiais federais ou estaduais e outro jornal de grande circulação no estado da sede da companhia. Nossa companhia publica os avisos de assembleias no Diário Oficial do estado de São Paulo (*Diário Oficial do Estado de São Paulo*) e no jornal O Estado de São Paulo. O primeiro aviso deve ser publicado no máximo 15 dias antes da data da assembleia em primeira convocação, e no máximo em oito dias antes da assembleia em segunda convocação. Em determinadas circunstâncias, a CVM pode exigir que o primeiro aviso da assembleia de acionistas seja publicado no máximo em 30 dias antes da assembleia de acionistas. A CVM também pode exigir, através de solicitação de acionistas, até 15 dias adicionais entre tal primeiro aviso e qualquer assembleia especial para permitir que tais acionistas analisem o assunto a ser discutido na assembleia. Além disso, nosso estatuto social exige que uma assembleia de acionistas a ser convocada para decidir sobre o cancelamento de nosso registro como companhia aberta na CVM ou nossa saída do *Novo Mercado* deve ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência da assembleia de acionistas. O aviso da assembleia deve conter a agenda, data e local da assembleia, e (se aplicável) a natureza das alterações propostas ao estatuto social.

Local

Nossas assembleias de acionistas acontecem em nossa sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira permite aos nossos acionistas realizar assembleias em outro lugar no caso de *force majeure*, contanto que as assembleias sejam realizadas na cidade de São Paulo e o aviso relevante inclua uma indicação clara do lugar onde a assembleia ocorrerá.

Quem Pode Convocar nossas Assembleias de Acionistas

As assembleias de acionistas são tipicamente convocadas pelo conselho de administração, embora possam ser convocadas por: (i) qualquer acionista, se nossos diretores deixarem de convocar uma assembleia de acionistas dentro de 60 dias após a data exigida de acordo com a lei aplicável e nosso estatuto social; (ii) portadores de pelo menos 5% do nosso capital social, se nossos diretores deixarem de convocar uma assembleia dentro de oito dias seguintes ao recebimento de uma solicitação justificada para convocar a assembleia por esses acionistas, indicando a agenda proposta; (iii) portadores de pelo menos 5% do nosso capital social se nossos diretores deixarem de convocar uma assembleia dentro de oito dias após o recebimento de uma solicitação para convocar a assembleia para estabelecer o conselho fiscal; e (iv) nosso conselho fiscal (se já estabelecido), se nosso conselho de administração deixar de convocar uma assembleia ordinária de acionistas dentro de um mês calendário após a data exigida para fazer de acordo com as leis aplicáveis. O conselho fiscal (se já estabelecido) também pode convocar uma assembleia especial de acionistas se acreditar que há assuntos importantes ou urgentes a serem decididos.

Condições de Admissão em uma Assembleia de Acionistas

Para participar e votar em uma assembleia de acionistas, os acionistas devem se identificar e, 72 horas antes da assembleia provar a propriedade das ações votantes, emitidas pela instituição financeira responsável pelo registro de nossas ações, antes de decorridos cinco dias antes da expiração do prazo de 72 horas aqui

mencionado. Um acionista pode ser representado em uma assembleia por um procurador, contanto que tal procurador tenha sido nomeado a menos de um ano antes da assembleia. Somente advogados, instituições financeiras, outros acionistas e nossos executivos e diretores podem ser procuradores de nossos acionistas. Um fundo de investimento deve ser representado por seus diretores.

Administração e Conselho Fiscal

De acordo com nosso estatuto social e a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira e as regras do *Novo Mercado*, somos regidos por nosso *conselho de administração e nossa diretoria*.

Nosso estatuto exige que o conselho de administração seja composto por cinco a nove diretores. Atualmente, nosso conselho de administração é composto de nove membros, dos quais quatro são diretores independentes, de acordo com as regras de listagem do Novo Mercado, não relacionados com nossos principais acionistas e conosco. Os membros do nosso conselho são eleitos por nossos acionistas na assembleia ordinária de acionistas, pelo período de dois anos consecutivos, com possibilidade de reeleição.

A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira permite votação cumulativa através de solicitação dos portadores de pelo menos 10% do nosso capital votante. A cada ação são concedidos tantos votos quanto o número de assentos do conselho, e cada acionista tem a opção de votar em um ou mais candidatos. Entretanto, de acordo com a Instrução CVM 282 de 26 de junho de 1998, o limite para constituir direitos múltiplos de votos cumulativos em companhias abertas pode ser reduzido na proporção do valor do capital social, variando de 5% a 10%. Os acionistas representando 5% do nosso capital votante podem solicitar a adoção de direitos de voto cumulativo.

Segundo a lei aplicável, se não houver solicitação para votação cumulativa, a assembleia de acionistas votará com base em uma lista previamente registrada, assegurando aos acionistas detentores individual ou coletivamente de pelo menos 15% das nossas ações ordinárias, em voto separado, o direito de eleger um diretor e seu suplente.

Se for solicitada a votação cumulativa, cada acionista poderá votar em um ou mais membros do conselho. Cada ação ordinária dará direito a seu portador a um voto na assembleia de acionistas e cada acionista poderá votar nos membros conforme desejarem.

Nosso estatuto exige que nossa diretoria executiva seja composto de dois a seis executivos. Na data deste relatório anual, temos dois diretores executivos. Nossos executivos são eleitos pelos nossos diretores por um período de um ano, com possibilidade de reeleição. De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, os diretores executivos devem ser residentes no Brasil, mas não precisam ser acionistas.

De acordo com nosso estatuto, nosso conselho fiscal é permanente. Os membros do conselho fiscal são eleitos na Assembleia anual de acionistas com um mandato que se estende até a próxima assembleia anual de acionistas. Nosso conselho fiscal deve ser composto de três a cinco membros efetivos e seus suplentes, que podem ou não ser acionistas. Todos os membros do nosso conselho fiscal também devem assinar um acordo para cumprir com as regras do Novo Mercado antes de assumir seus postos. Os membros atuais de nosso conselho fiscal exercerão seus mandatos até a assembleia anual de acionistas a ser realizada em 21 de outubro de 2016 para aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras para o exercício fiscal findo em 30 de junho de 2016.

Transações em que os Diretores Tem um Conflito de Interesse

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, nossos diretores e executivos não podem:

- dar qualquer presente à custa de nossas despesas, exceto se tais brindes forem para o benefício de nossos empregados ou da comunidade na qual participamos, através de aprovação do conselho de administração;
- receber, devido a seu cargo, qualquer benefício direto ou indireto de terceiros sem autorização de nosso estatuto ou dos acionistas em uma assembleia de acionistas;
- emprestar dinheiro ou nossas propriedades ou utilizar nossas propriedades, serviços e crédito para seu benefício ou benefício de uma companhia ou terceiros em que ele/ela tenha interesse, sem a aprovação prévia de nossos acionistas em uma assembleia de acionistas ou do nosso conselho de administração;
- participar de transação corporativa na qual ele/ela tenha um interesse que conflite com nossos interesses ou em deliberações assumidas por nossa diretoria sobre o assunto;
- tirar vantagem de qualquer oportunidade comercial para seu próprio benefício ou para o benefício de terceiros à custa da companhia quando ele/ela souberem de tal oportunidade através de seu cargo como diretor;
- deixar de divulgar uma oportunidade de negócio de nosso interesse com objetivo de explorar a oportunidade para ganho pessoal ou para o benefício de terceiros; e
- adquirir, para revender com lucro, uma mercadoria ou direito que é essencial para nossa operação de negócio, ou que pretendamos adquirir para nós próprios.

A remuneração de nossa diretoria é determinada pelos acionistas em assembleia ordinária que aprova as demonstrações financeiras do exercício fiscal anterior.

Alocação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos

Antes de cada assembleia ordinária de acionistas, nossos diretores e executivos devem recomendar como alocar nosso lucro líquido, se houver, do exercício fiscal precedente. Esta alocação está sujeita a aprovação de nossos acionistas. A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira define “lucro líquido” para qualquer exercício financeiro particular como o lucro líquido depois do imposto de renda e contribuição social para aquele exercício financeiro líquido de prejuízos acumulados de anos anteriores e qualquer valor alocado para participação de empregados e da administração em nosso lucro líquido em tal exercício financeiro.

De acordo com nosso estatuto e a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, o lucro líquido de um dado exercício financeiro poderá se alocado como se segue: (i) 5% para a formação de reserva legal de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, que está sujeito a um limite máximo de 20% do nosso capital (além disso, se para qualquer exercício financeiro, o valor total da reserva legal mais qualquer valor de reservas de capital exceder 30% do nosso capital, contribuições adicionais à reserva legal não serão obrigatórias); (ii) pagamento de dividendos obrigatórios, que não pode ser menor que 25% do nosso lucro líquido ajustado. Após o pagamento dos dividendos obrigatórios, os acionistas podem decidir alocar o lucro líquido remanescente para formar reserva de investimento e expansão estatutária de acordo com as exigências adicionais determinadas em nosso estatuto; e (iii) a parte remanescente do lucro líquido ajustado pode ser alocada para investimento, com base no orçamento aprovado pela assembleia ordinária de acionistas. Contudo, o saldo remanescente da reserva de lucro, excluindo reservas para lucros não realizados e contingências, não deve exceder o valor do nosso capital social. Se este limite for alcançado, uma assembleia geral de acionistas será realizada para determinar se tal valor excedente será alocado como aumento de capital ou distribuição de dividendos.

A assembleia geral de acionistas pode conceder aos nossos diretores e executivos uma participação na distribuição de lucros, após deduzir prejuízos acumulados e provisões para imposto de renda e contribuição social, de acordo com a lei aplicável.

Direitos de Retirada

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, os acionistas tem o direito de retirada se discordarem da aprovação das seguintes medidas em assembleia de acionistas: (i) nossa cisão (de acordo com as condições descritas abaixo); (ii) redução em nossos dividendos obrigatórios; (iii) mudança em nossa forma ou objetivo corporativo; (iv) nossa fusão em, ou consolidação com, outra companhia (como descrito abaixo); e (v) nossa participação em um grupo corporativo, como definido na Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, exceto no caso de nossas ações serem largamente detidas e líquidas, como descrito abaixo, ou (vi) nossa aquisição do controle de qualquer companhia, se o preço de aquisição exceder os limites estabelecidos pela Lei das Sociedades Anônimas Brasileira exceto no caso de nossas ações serem amplamente detidas e líquidas, como descrito abaixo.

Nossa cisão só causará direito de retirada se resultar em: (i) mudança em nosso objetivo corporativo, a menos que os ativos e passivo cindidos sejam transferidos para uma entidade cujo principal objetivo de negócio seja consistente com nosso objetivo corporativo; (ii) redução do dividendo obrigatório mínimo a ser pago aos acionistas; ou (iii) nossa participação em um grupo corporativo (como definido na Lei das Sociedades Anônimas Brasileira).

Nos casos onde nós: (i) nos fundimos em, ou consolidarmos com, outra companhia; (ii) nos tornamos parte de um grupo corporativo (como definido na Lei das Sociedades Anônimas Brasileira); (iii) adquirimos todas as ações de uma companhia para fazer tal companhia nossa subsidiária integral, ou nossos acionistas venderem todas as nossas ações para outra companhia a fim de nos fazer um subsidiária integral de tal companhia, de acordo com o Artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira; ou (iv) adquirimos o controle de uma companhia a um preço de aquisição que exceda os limites estabelecidos no Artigo 256, parágrafo 2 da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, nossos acionistas não terão o direito de se retirar se nossas ações ordinárias forem (a) parte do Índice Bovespa ou outro índice de Mercado, como definido pela CVM; e (b) amplamente detidas, de modo que qualquer acionista controlador e suas afiliadas detenham em conjunto menos que 50% do tipo ou série de ações sendo retiradas.

O direito de retirada expira 30 dias após a publicação da ata da assembleia de acionistas competente. Temos o direito de reconsiderar qualquer medida que dê origem ao direito de retirada por 10 dias após a expiração do período acima se determinarmos que o resgate das ações dos acionistas discordantes colocará em risco nossa situação financeira.

O Artigo 45 da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira descreve os valores a serem pagos aos acionistas que exerceram o direito de retirada. Como regra geral, o acionista que se retira receberá o valor das ações, com base no último balanço social auditado aprovado por nossos acionistas, ou, se menor, o valor econômico das ações, com base em um relatório de avaliação elaborado de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira. Se a resolução dando origem ao direito de retirada passar mais de 60 dias após a data de nosso último balanço social, os acionistas discordantes podem solicitar que as ações sejam avaliadas de acordo com um novo balanço com data de menos de 60 dias anteriores à data da resolução. Em tal caso, somos obrigados a pagar 80% do valor da ação de acordo com o último balanço social aprovado por nossos acionistas, e o saldo em 120 dias seguintes à data da resolução da assembleia de acionistas que originou o direito de retirada.

Liquidação

Podemos ser liquidados de acordo com as disposições da lei brasileira. No caso de liquidação extra judicial, uma assembleia de acionistas determinará a forma de nossa liquidação, nomeação de nosso liquidante e nosso conselho fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

No caso de nossa liquidação, os ativos disponíveis para distribuição para nossos acionistas, seriam distribuídos aos acionistas em um valor equivalente a suas ações *pro rata* do nosso capital legal. Se os ativos a serem distribuídos forem insuficientes para compensar totalmente todos os nossos acionistas por seu capital legal, cada acionista receberia um valor *pro rata* (com base em suas ações *pro rata do nosso capital legal*) de qualquer ativo disponível para distribuição.

Resgate

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, podemos resgatar nossas ações de acordo com uma resolução adotada em assembleia extraordinária de acionistas por acionistas representando pelo menos 50% do nosso capital social. O resgate pode ser pago com lucros retidos, reservas de receita ou reservas de capital.

Direitos de Preferência

Exceto como descrito abaixo, nossos acionistas tem um direito geral de preferência para participar de qualquer emissão de novas ações, na proporção das participações detidas à época. Entretanto, a conversão de debêntures em ações, a concessão de opções para comprar ou subscrever ações e a emissão de ações como consequência do exercício de tais opções, não estão sujeitas ao direito de preferência. Nossos acionistas também têm direito de preferência em qualquer emissão de debêntures conversíveis ou ofertas de ações ou bônus de subscrição emitidos por nós. Os acionistas tem um período de pelo menos 30 dias após a publicação do aviso de emissão de ações, debêntures conversíveis e bônus de subscrição para exercer o direito de preferência. Além disso, tal direito de preferência pode ser transferido ou baixado por valor. De acordo com o Artigo 172 da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira e nosso estatuto, nosso conselho de administração pode excluir o direito de preferência ou reduzir o período de exercício com respeito à emissão de novas ações, debêntures conversíveis e bônus de subscrição até o limite do nosso capital social autorizado, se a distribuição desses títulos for conduzida em bolsa de valores, ou através de uma oferta pública, uma oferta de troca por ações ou oferta pública cujo objetivo seja adquirir controle de outra companhia. Ver “Item 3—Principais Informações—Fatores de Risco—Riscos Relacionados à Oferta de Nossas Ações Ordinárias—Um portador de nossas ações não residente no Brasil poderia não conseguir exercer o direito de preferência com relação às ações ordinárias” para maiores informações sobre este assunto.

Regulamento de Informação Privilegiada

Cumprimos com as restrições sobre informação privilegiada determinadas na Instrução CVM No. 358, datada de 3 de janeiro de 2002 conforme alterada. Os seguintes parágrafos contem um breve resumo de algumas dessas restrições.

Um emissor, acionistas controladores, diretores, executivos e outros membros da administração são proibidos de negociar qualquer valor mobiliário emitido por nossa companhia ou derivativos relacionados a tais valores mobiliários se (i) tiverem posse de informações relevantes com relação ao nosso negócio, e tais informações não forem divulgadas publicamente; (ii) uma transação para adquirir ou vender ações de nosso capital por nossa companhia, subsidiárias ou afiliadas estiver pendente, ou uma opção ou mandato tiver sido concedido em conexão com quaisquer dessas transações; ou (iii) nossa companhia pretender participar de fusão, consolidação ou reorganização corporativa ou cisão de ativos ou mudança para um forma diferente de pessoa jurídica, e (iv) tal atividade de negociação acontecesse no período de 15 dias anterior ao registro de nossas informações trimestrais (ITR) ou demonstrações financeiras anuais (DFP) na CVM.

Pessoas físicas que tenham cargos na administração da companhia e acesso a informações relevantes originárias de desenvolvimentos ocorrendo antes de deixarem a companhia também são proibidas de conduzir tais atividades de negociação, da data de sua saída da companhia até (i) seis meses após a saída; ou (ii) divulgação pública de informações relevantes, contanto que a negociação permaneça proibida enquanto possa interferir em nosso negócio ou afetar adversamente nossa situação financeira ou a de nossos acionistas.

Aquisição de Ações em Tesouraria

Um emissor não pode adquirir ações de seu próprio capital, para manter como ações em tesouraria ou para fins de cancelamento, se essa aquisição: (i) reduzir o capital social do emissor; (ii) exigir o uso de recursos a mais que os lucros do emissor ou reservas disponíveis, como descrito em seu último balanço social; (iii) manipular o preço da ação, ou uso de qualquer prática de negociação injusta; ou (iv) adquirir ações que não tinham sido totalmente pagas pelo seu respectivo portador, ou que eram possuídas por acionistas controladores. Ademais, um emissor não pode adquirir ações de seu capital se uma oferta pública para suas ações estiver pendente.

O valor das ações do nosso capital detidas pela companhia, ou mantidas por nossas afiliadas e subsidiárias em tesouraria não pode exceder 10% do total de ações em circulação do nosso capital social.

Só podemos comprar ações de nosso capital em bolsa de valores. Compradores privados só são permitidos se previamente aprovado pela CVM, ou se tivermos cancelado nosso registro como companhia aberta na CVM. Podemos comprar e vender opções de compra e venda de nossas ações sem restrições em qualquer época.

Restrições de Atividades Inconsistentes com nosso Objetivo Corporativo

Qualquer transação em que participemos que sejam inconsistentes com nosso objetivo corporativo não são válidas contra nossa companhia, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira incluindo qualquer forma de garantia ou caução não relacionadas ao nosso objetivo corporativo ou em violação de nosso estatuto.

Divulgação de Negociação de nossas Ações por um Emissor, Acionistas Controladores, Diretores, Executivos e Membros do Conselho Fiscal

Os diretores e executivos e membros do conselho fiscal, quando ativo, bem como os membros de qualquer outro comitê de consultoria ou técnico de um emissor, devem divulgar ao seu diretor de relações com investidores, que divulgará para a CVM e a BM&FBOVESPA, o número e tipo de valores mobiliários emitidos pelo emissor, suas subsidiárias abertas ou companhias controladas, incluindo derivativos (no caso de acionistas controladores) detidos por eles ou por pessoas relacionadas a eles, bem como qualquer alteração em suas respectivas participações dentro de 10 dias do final do mês em que a negociação acontece.

Adicionalmente, as regras de listagem do *Novo Mercado* exigem que os acionistas controladores forneçam as mesmas informações em relação aos valores mobiliários emitidos pelo emissor, incluindo derivativos, e divulgar seus planos para futuras negociações. As informações sobre negociação de um valor mobiliário do emissor devem incluir :

- nome e identificação do adquirente;
- número, preço tipo e/ou classe, no caso de ações negociadas, ou características, no caso de outros valores mobiliários; e
- forma de aquisição (transação particular, negociação em bolsa, etc.).

De acordo com a Instrução CVM No. 358, se um acionista controlador e/ou qualquer pessoa ou companhia do emissor, individualmente ou junto com um grupo de pessoas ou entidades compartilhando interesses similares, direta ou indiretamente aumentarem sua participação no capital social do emissor em pelo menos 5% por cento, tais pessoas ou entidades devem divulgar para nós as seguintes informações:

- o nome e identificação da pessoa que forneceu as informações;
- número, preço tipo e/ou classe, no caso de ações adquiridas, ou características, no caso de outros valores mobiliários;
- forma de aquisição (transação particular, negociação em bolsa, etc.);
- os motivos e finalidade da transação; e
- informações relacionadas a qualquer acordo regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de nossos valores mobiliários.

Divulgação de Informações

Estamos sujeitos às exigências de reporte estabelecidas pela Lei das Sociedades Anônimas Brasileira e os regulamentos da CVM. Além disso, como consequência de nossa listagem no *Novo Mercado*, devemos cumprir com as exigências de divulgação de acordo com os regulamentos do *Novo Mercado*.

Informações Exigidas pela CVM

A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, os regulamentos de valores mobiliários da CVM e as regras de listagem do *Novo Mercado* exigem que companhias abertas registrem as seguintes informações periódicas na CVM e na BM&FBOVESPA:

- demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as Brazilian GAAP e relatórios dos auditores e da administração relacionados a elas, dentro de três meses do final do exercício fiscal ou na data em que foram publicadas ou disponibilizadas para nossos acionistas, o que ocorrer primeiro, junto com as Demonstrações Financeiras Padronizadas (um relatório em formulário padrão contendo informações financeiras relevantes derivadas de nossas demonstrações financeiras que deve ser preenchido por nós e registrado na CVM);
- avisos, registrados na mesma data de publicação, de nossa assembleia ordinária de acionistas;
- um resumo das decisões tomadas na assembleia ordinária de acionistas, registrado no dia seguinte à assembleia;
- uma cópia da ata da assembleia ordinária de acionistas, registrada dentro de dez dias da data em que a assembleia acontecer;
- ITR, um relatório trimestral em formulário padrão contendo nossas informações corporativas financeiras trimestrais relevantes, junto com um relatório de revisão especial emitido por nossos auditores independentes, registrados dentro de 45 dias do final de cada trimestre (exceto para o último trimestre de cada ano) ou na divulgação de tais informações aos acionistas ou terceiros, o que ocorrer primeiro;
- Formulário de Referência, registrado dentro de cinco meses do final de cada exercício corporativo e no caso de solicitação para realizar oferta pública ser registrada na CVM;
- Formulário Cadastral, que deve ser atualizado dentro de sete dias úteis se qualquer informação contida nele for modificada;

- relatório da administração dentro de um mês antes da assembleia de acionistas ser marcada, avisando que determinados documentos da administração, conforme exigido pela Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, estão disponíveis para os acionistas; e
- qualquer documento considerado necessário para os acionistas exercerem seus direitos de voto.

Além do supracitado, devemos também registrar as seguintes informações com a CVM e a BM&FBOVESPA:

- avisos, registrados na mesma data da sua publicação, de nossas assembleias extraordinárias ou especiais;
- um resumo das decisões tomadas em assembleias extraordinárias ou especiais de acionistas, registrado no dia seguinte à assembleia;
- atas de nossas assembleias extraordinárias ou especiais, registradas dentro de dez dias da data em que ocorrerem;
- uma cópia de qualquer acordo de acionistas, registrada na data em que for registrado conosco;
- qualquer press release avisando de fatos relevantes, registrado na data em que a divulgação for publicada na imprensa;
- informações sobre qualquer registro para reorganização corporativa, o motivo de tal registro, demonstrações financeiras especiais elaboradas para obter um benefício legal e, se aplicável, qualquer plano de pagamento de detentores de debêntures, bem como cópias de qualquer decisão judicial concedendo tal solicitação, registradas concomitantemente com a reorganização corporativa e na data em que tomamos conhecimento dela;
- informações sobre qualquer registro de falência, no mesmo dia em que tomarmos conhecimento dela, ou registro de uma reclamação judicial, conforme aplicável;
- uma cópia de qualquer decisão judicial concedendo uma solicitação de falência e nomeando um administrador judicial, registrado na data que tomarmos conhecimento dela; e
- outras informações solicitadas pela CVM.

Informações exigidas pela BM&FBOVESPA de Companhias Listadas no Novo Mercado

Além das obrigações de divulgação impostas pela Lei das Sociedades Anônimas Brasileira e a CVM, também devemos cumprir com as seguintes exigências adicionais de divulgação de acordo com os regulamentos do *Novo Mercado*:

- no mais tardar seis meses seguinte a nossa listagem no *Novo Mercado*, devemos divulgar demonstrações financeiras e demonstrações financeiras consolidadas ao final de cada trimestre (exceto no último trimestre de cada ano) e no final de cada exercício fiscal, incluindo uma demonstração de fluxo de caixa que deve indicar, no mínimo, as mudanças em nosso caixa e equivalentes de caixa, divididos em fluxos de caixa operacionais, de financiamento e investimento;
- da data em que divulgamos nossas demonstrações financeiras relativas ao segundo exercício fiscal seguinte a nossa listagem no *Novo Mercado* devemos, no mais tardar quatro meses após o final do exercício fiscal: (i) elaborar nossas demonstrações financeiras anuais e demonstrações financeiras consolidadas, se aplicável, de acordo com os U.S. GAAP, ou IFRS, em *Reais* ou dólares, no idioma inglês, juntamente com (a) relatórios da administração, (b) notas explicativas das demonstrações financeiras, incluindo informações sobre lucro líquido e patrimônio líquido calculados ao final de tal exercício fiscal de acordo com as Brazilian GAAP, bem como propostas da administração para alocação do lucro líquido, e (c) nosso relatório de auditores independentes; ou (ii) divulgar, em idioma inglês, as demonstrações financeiras completas, relatórios da administração e notas explicativas das demonstrações financeiras, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, acompanhadas de (a) notas explicativas adicionais relacionadas a reconciliação do lucro líquido e patrimônio líquido do final do exercício de acordo com as Brazilian GAAP e as U.S. GAAP ou IFRS, conforme o caso, que devem incluir as principais diferenças entre os princípios contábeis utilizados, e (b) o relatório dos auditores independentes; e
- da data em que divulgamos nossas primeiras demonstrações financeiras elaboradas como acima determinado, no mais tardar 15 dias seguintes ao prazo estabelecido por lei para a publicação das informações financeiras trimestrais, devemos divulgar, por completo, nossas informações trimestrais traduzidas para o idioma inglês ou divulgar nossas demonstrações financeiras e demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Brazilian GAAP, U.S. GAAP ou IFRS como determinado acima, acompanhadas pelo relatório dos auditores independentes.

Adicionalmente, devemos divulgar as seguintes informações junto com nossa ITR:

- nosso balanço social consolidado, demonstração de resultado consolidada e uma discussão e análise de nosso desempenho consolidado, se formos obrigados a divulgar demonstrações financeiras consolidadas no final do exercício;

- qualquer participação direta ou indireta excedendo 5% do nosso capital social, considerando qualquer propriedade beneficiária individual;
- o número e características, em bases consolidadas, de nossas ações detidas direta ou indiretamente por nossos principais acionistas, membros do nosso conselho de administração, diretoria executiva e conselho fiscal ;
- mudanças no número de ações detidas pelos principais acionistas, membros do nosso conselho de administração, diretoria executiva e conselho fiscal nos 12 meses imediatamente precedentes;
- em nota explicativa, nossa demonstração de fluxo de caixa e demonstração de fluxo de caixa consolidada, que deve indicar mudanças no fluxo de caixa e, saldo de caixa e equivalentes de caixa, separados em fluxo de caixa operacional, de financiamento e investimento;
- o número de ações free-float e sua porcentagem em relação ao número total de ações emitidas; e
- a existência de disposições de arbitragem por disputas surgidas entre nós e os principais acionistas, diretores, executivos e membros do conselho fiscal perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA.

As seguintes informações também devem ser incluídas no Formulário de Referência da companhia:

- informações relativas à participação excedendo 5% do nosso capital, número e características, em bases consolidadas das ações da companhia direta ou indiretamente detidas pelos principais acionistas e membros do conselho de administração diretoria executiva e conselho fiscal;
 - alterações no número de valores mobiliários detidos por tais pessoas dentro dos 12 meses imediatamente precedentes;
 - o número de ações free-float e suas respectivas porcentagens em relação ao valor total das ações emitidas; e
- submissão à arbitragem.

Divulgação de Fato Relevante

De acordo com a Lei No. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e as regras publicadas pela CVM, devemos divulgar qualquer fato relevante relacionado ao nosso negócio para CVM e o BM&FBOVESPA e publicar um aviso de tal fato relevante. Fato relevante consiste de qualquer decisão dos principais acionistas, qualquer resolução tomada pelo nosso conselho de administração, pela diretoria ou pelos acionistas em uma assembleia de acionistas, ou qualquer outro ato ou fato de natureza política, técnica, administrativa, econômica ou financeira que ocorra ou se relacione a nós que poderia influenciar significativamente o preço de nossos valores mobiliários, a decisão dos investidores de comprar, vender ou manter nossos valores mobiliários, ou a decisão dos investidores de exercer qualquer direito derivado dos nossos valores mobiliários.

Sob circunstâncias especiais, podemos solicitar tratamento confidencial da CVM para determinados desenvolvimentos relevantes que nos afetem.

Processo de Abertura de Capital

Uma companhia aberta pode se tornar uma companhia fechada se ela ou algum acionista controlador realizar uma oferta pública para aquisição de todas as ações ordinárias em circulação do emissor de acordo com as regras e regulamentos da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, da CVM e do Novo Mercado que, entre outras coisas, exige que o preço de oferta seja o valor justo de nossas ações ordinárias, como definido de acordo com um relatório de avaliação, e que detentores de ações ordinária representando mais de dois terços das ações ordinárias em circulação devem ter concordado em sair ou aceitar a oferta; contanto que, entretanto, para tal finalidade ações ordinárias em circulação signifique ações ordinárias cujos detentores tenham se inscrito para participar da oferta.

O preço mínimo de oferta deve corresponder ao valor justo de nossas ações ordinárias, conforme o relatório de avaliação elaborado por firma independente especializada de experiência reconhecida.

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, o valor justo é definido como a avaliação de nossa Companhia, determinado com base em individualmente ou no total, patrimônio líquido, patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado, comparação por múltiplos, preço de mercado de ações emitidas por nós, ou qualquer outro método de avaliação aceito pela CVM. Acionistas detendo pelo menos 10% de nossas ações ordinárias em circulação podem exigir que nossa administração convoque um assembleia de acionistas especial para determinar outra avaliação utilizando o mesmo ou outro método de avaliação. Essa solicitação deve ser feita dentro de 15 dias seguintes à divulgação do preço a ser pago pelas ações ordinárias na oferta pública. Os acionistas que fizerem tal solicitação, bem como os que votarem a seu favor, devem nos reembolsar dos custos envolvidos na elaboração da nova avaliação, se o preço da nova avaliação não for maior que o preço da avaliação original. Se o preço da nova avaliação for maior que o preço da avaliação original, a oferta pública deve ou ser cancelada ou realizada ao preço mais alto, e esta decisão também deve ser divulgada ao mercado.

De acordo com nosso estatuto social e as regras do Novo Mercado, o preço mínimo por ação na oferta pública a ser realizada para compra de nossas ações ordinárias em circulação para fins de abertura de capital, deve corresponder ao valor justo de nossas ações ordinárias determinado em um relatório de avaliação elaborado por firma independente especializada de experiência reconhecida, escolhida em uma assembleia de acionistas de uma lista de três instituições apresentada pelo conselho de administração, de acordo com uma decisão de nossa companhia, nossos diretores e executivos e/ou acionistas.

Saída do Novo Mercado

Nós podemos a qualquer momento tirar nossas ações ordinárias do *Novo Mercado*, desde que os acionistas representando a maioria de nossas ações ordinárias aprovem a medida e que nós dermos pelo menos 30 dias em notificação por escrito a BM&FBOVESPA. Nossa saída do *Novo Mercado* não resultaria na perda de nosso registro como companhia aberta com a BM&FBOVESPA.

Se a assembleia de acionistas decidir sair para que as ações ordinárias de um emissor sejam negociadas fora do Novo Mercado, ou como consequência de uma reorganização corporativa na qual a companhia sobrevivente não seja listada no Novo Mercado, os acionistas controladores do emissor ou o grupo de acionistas controladores devem conduzir uma oferta pública para comprar as ações ordinárias em circulação do emissor. Em tal situação, o preço de oferta por ação ordinária deve ser não menos do que o valor justo de nossas ações ordinárias, como determinado em um relatório de avaliação elaborado por firma independente e especializada de experiência reconhecida, escolhida na assembleia de acionistas de uma lista de três instituições apresentadas pelo nosso conselho administrativo, de acordo com uma decisão dos acionistas representando pelo menos a maioria das ações ordinárias do emissor presentes em tal assembleia de acionistas, com votos em branco não sendo levados em conta e com um voto para cada ação. Todas as despesas e custos incorridos com a elaboração do relatório de avaliação devem ser pagas por qualquer acionista controlador e/ou emissor, como ofertantes.

Em caso de saída do *Novo Mercado*, qualquer acionista controlador deve conduzir uma oferta pública para adquirir ações ordinárias de outros acionistas a valor justo, de acordo com as regras do *Novo Mercado* e de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis. Tal oferta deve ser divulgada a BM&FBOVESPA e ao mercado imediatamente depois da companhia receber notificação sobre a rescisão do acordo de participação no segmento do *Novo Mercado*.

De acordo com as regras do *Novo Mercado* em caso de transferência de nosso controle dentro de 12 meses depois de sairmos do *Novo Mercado*, o comprador do controle e o vendedor do controle devem oferecer para comprar as ações ordinárias de todos os detentores de nossas ações ordinárias pelo mesmo

preço, termos e condições oferecidas ao vendedor do controle, ajustado pela inflação . Ademais, no caso do preço recebido por qualquer dos acionistas controladores por suas ações ordinárias ser maior do que o valor da oferta pública conduzida, os acionistas controladores da venda e o comprador serão solicitados a pagar a diferença aos aceitantes da respectiva oferta pública.

Se nossas ações ordinárias saírem do *Novo Mercado*, não teremos permissão para ter ações ordinárias listadas no *Novo Mercado* por um período de dois anos após a data da saída, a menos que haja uma mudança em nosso controle em seguida da saída do *Novo Mercado*.

Ofertas Públicas

Nosso estatuto prevê que se qualquer dos casos acima mencionados ocorrer simultaneamente, uma única oferta pública será conduzida contanto que os procedimentos de todos os tipos de ofertas públicas sejam compatíveis, os acionistas alvo não sejam afetados e a CVM o autorize.

Além disso, nosso estatuto permite que nós ou os acionistas responsáveis pela oferta pública assegurem sua execução através de qualquer acionista, terceiros e, se aplicável, a nós mesmos. Entretanto, nós ou o acionista responsável, conforme o caso, somos ainda responsáveis pela oferta pública até sua conclusão.

Arbitragem

Nós, nossos acionistas, nossos diretores e executivos, e os membros de nosso conselho fiscal, quando ativo, devemos submeter à arbitragem qualquer disputa relacionada a aplicação, legalização, efetividade, interpretação, violação e efeitos de violação das disposições do acordo para participação no segmento do *Novo Mercado*, e as regras do *Novo Mercado*, o regulamento de arbitragem instituído pelo BM&FBOVESPA, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Brasileira, nosso estatuto, o regulamento do CMN e do Banco Central, o regulamento da CVM e da BM&FBOVESPA e outras regras geralmente aplicadas ao mercado de capitais brasileiro. Qualquer dessas disputas devem ser estabelecidas por arbitragem realizada perante a Câmara de Arbitragem da BM&FBOVESPA .

Mudança de Controle

De acordo com as regras do *Novo Mercado*, a venda do controle de um emissor, em uma transação ou em uma série de sucessivas transações deve contemplar uma obrigação pelo comprador do controle para conduzir uma oferta pública para a aquisição de todas as outras ações ordinárias em circulação nos mesmos termos e condições oferecidos para alienação do controle para garantir tratamento equivalente entre todos os nossos acionistas. Para tal, qualquer acionista controlador vendedor e o comprador devem informar a CVM e a BM&FBOVESPA sobre o preço e outras condições de tal venda.

Uma oferta pública é também exigida:

- quando existe uma atribuição significativa para os direitos de subscrição de ações ou direitos em outros valores mobiliários convertíveis em ações ordinárias do emissor, que resultam na transferência de seu controle;
- no caso de transferência indireta de controle de um emissor , através de uma transferência de controle de qualquer acionista controlador ; e
- no caso de um acionista comprar o controle do emissor de acordo com uma transação particular para compra de suas ações ordinárias. Nesse caso, o acionista comprador deve conduzir uma oferta pública para a compra de todas as ações ordinárias em circulação do emissor nos mesmos termos e condições oferecidos na alienação de controle e deve também reembolsar as partes de quem foram compradas as ações ordinárias na bolsa de valores no período de seis meses antes da transação que resultou em uma mudança de controle. O valor do reembolso corresponde à diferença positiva entre o preço pago ao vendedor do controle e o preço ajustado pago em transações realizadas na bolsa durante esse período de seis meses.

O comprador, se aplicável, deve tomar todas as medidas necessárias para reconstituir o mínimo de 25,0% de free float dentro de seis meses da aquisição.

Os acionistas controladores não podem transferir as ações ordinárias ao comprador do nosso controle, e o emissor não pode registrar a transferência de tais ações ordinárias, se o comprador falhar na execução do acordo de anuência dos acionistas controladores (*Termo de Anuência dos Controladores*). Além disso, o emissor não registrará nenhum acordo dos acionistas que regula os direitos do exercício de controle até o que os signatários cumpram o acordo de anuência dos controladores.

Controle Difuso

Nosso controle é considerado difuso se exercido por (i) um acionista detentor de menos de 50% de nosso capital; (ii) acionistas que detenham mais do que 50% de nosso capital , desde que cada acionista detenha menos do que 50% de nosso capital, e (a) sua respectiva propriedade de nossas ações ordinárias não seja sujeita a acordo de direitos de votação, (b) eles não estejam sob controle comum e (c) não representem interesse comum; e (iii) acionistas detendo menos do que 50% de nosso capital que tenham executado um acordo de acionistas a respeito de sua propriedade de nossas ações ordinárias.

Deveres e Responsabilidades de Acionistas Controladores e Outros

Se um acionista ou grupo de acionistas exercerem um controle permanente sobre nós, tal acionista ou grupo de acionistas estarão sujeitos aos deveres e responsabilidades da lei corporativa brasileira. Por outro

lado, se não houver tal acionista ou grupo de acionistas, nós estaremos sujeitos ao controle difuso. O controle difuso é sempre transitório e os acionistas podem exercer seu controle sobre nós usando seus direitos de voto, se houver acionistas em número suficiente que possam influenciar as decisões tomadas em assembleia geral dos acionistas. Se nosso controle for difuso de acordo com a lei corporativa brasileira, não há regras de passivo específicas para cada grupo de acionistas mesmo que um acionista ou grupo de acionistas efetivamente exerçam o controle difuso, desde que esse controle difuso seja exercido com a aprovação dos outros acionistas. Todavia, as regras sobre o passivo dos acionistas, tais como no abuso de direitos de votação e conflitos de interesses, aplicam-se a qualquer companhia, incluindo àquelas com controle difuso.

Além disso, as regras do *Novo Mercado* reconhecem que controle difuso pode envolver um acionista específico, que é quem realmente o exerce. As regras do *Novo Mercado* também reconhecem o passivo específico de determinado acionista ou grupo de acionistas por conduta errada.

De acordo com a definição de controle difuso, algumas obrigações e responsabilidades se aplicam a certos grupos de acionistas que não são necessariamente identificadas como acionistas controladores, tais como a obrigação de conduzir uma oferta pública se tal grupo de acionistas votar em sair do *Novo Mercado* ou se a saída ocorrer devido a não cumprimento das obrigações do regulamento do segmento do *Novo Mercado*. Portanto, se nosso controle se tornar difuso, todos os acionistas estarão sujeitos às regras do passivo determinadas na lei corporativa brasileira. Entretanto, algumas regras específicas e passivos apresentados no regulamento do segmento do *Novo Mercado* somente se aplicam aos acionistas que tem o poder de controle em nosso negócio, mesmo que não formalmente identificados como acionistas controladores.

Proteção contra Concentração de Acionista

Nosso estatuto contém uma disposição para evitar a concentração de nossas ações nas mãos de pequenos grupos de investidores. Essa disposição exige que qualquer acionista que se torne proprietário de nossas ações ordinárias, ou alguns direitos, em uma quantia maior ou equivalente a 20% de nosso capital (excluindo qualquer adição de participação involuntária decorrente do cancelamento de ações em tesouraria ou diminuição do capital resultante do cancelamento de ações), dentro de 60 dias da data de compra, deve ofertar publicamente para todo o nosso capital. A Cresud, incluindo entidades controladas ou sob seu controle comum e seus sucessores legais (mas excluindo qualquer comprador de ações da Cresud e seus sucessores) não tem essa obrigação, que se aplica somente a investidores que comprassem nossas ações após nossa entrada no segmento no *Novo Mercado* da BM&FBOVESPA em abril de 2006.

A porcentagem de 20% não é aplicável a uma pessoa que se torne detentora de nossas ações em um número maior do que 20% das ações totais como resultado de (i) sucessão legal, desde que o acionista venda as ações excedentes não mais do que 60 dias do evento relevante; (ii) fusão de outra companhia com a nossa companhia; (iii) fusão de ações de outra companhia em nossa companhia; ou (iv) subscrição de ações, conduzidas em uma oferta primária, aprovada na assembleia dos acionistas, convocada pelo nosso conselho de administração, cuja proposta para aumento de capital determinou o preço da ação com base no valor econômico calculado de acordo com o relatório de avaliação econômico financeiro conduzido por companhia especializada com experiência renomada em companhias públicas.

Acionistas que compram 20% de nossas ações ordinárias são obrigados a: (i) fazer oferta pública para comprar a totalidade de nossas ações emitidas em circulação; (ii) garantir que a oferta pública seja conduzida num leilão na BM&FBOVESPA, (iii) oferecer pagar um preço por ação como descrito abaixo, e (iv) oferecer pagar a vista por troca das ações, em Reais.

O preço da oferta pública por ação emitida, desde que o regulamento da CVM não exija a adoção de critérios de cálculo que levariam a um preço de compra maior, em cujo caso, tal critério da CVM prevaleceria, não será menos do que a maior quantia entre: (i) o valor de mercado de nossas ações estabelecido num relatório de avaliação preparado por especialista e aprovado por acionistas de acordo com nosso estatuto; (ii) 150% do preço da ação estabelecido no mais recente aumento de capital feito através de oferta pública dentro de 24 meses precedendo a data na qual a oferta pública torna-se obrigatória, ajustada pelo índice IPC-A *pro rata* até o pagamento real; ou (iii) 150% do preço médio de listagem de nossas ações durante 90 dias precedentes a oferta pública na bolsa onde elas são mais negociadas.

O lançamento de tal oferta pública não exclui outros acionistas, ou mesmo nós, do lançamento de uma oferta pública concorrente de acordo com o regulamento aplicável.

No caso do acionista comprador não cumprir com as obrigações estabelecidas em nosso estatuto, nosso conselho de administração deve marcar uma assembleia especial de acionistas para aprovar a suspensão dos direitos do acionista de tal acionista que falhou, sem prejuízo a perdas e danos que possam ser reclamados.

Qualquer alteração proposta para limitar o direito de nossos acionistas a conduzirem a oferta pública ou excluí-la imporá aos acionistas (s) votação a favor da alteração citada ou exclusão em tal assembleia de acionistas, a obrigação de conduzir tal oferta pública. Cada acionista deverá ter o direito de um voto em qualquer assembleia especial de acionistas convocada para decidir sobre alterações ou eliminação de tais disposições de nosso estatuto.

Suspensão de Direitos de Acionistas Compradores por Violação de Nosso Estatuto

No caso de um acionista comprador violar as disposições de nosso estatuto com relação à necessidade de conduzir uma oferta pública no caso de uma mudança em nosso controle ou a compra de ações representando 15% ou mais de nossas ações ordinárias, os direitos de tal acionista comprador serão suspensos de acordo com uma resolução passada em nossa assembleia de acionistas, que deve ser convocada no caso de tal não cumprimento. O acionista comprador não terá direito de votar em tal assembleia.

Reunião Pública com Analistas

De acordo com o regulamento do *Novo Mercado*, pelo menos uma vez por ano devemos ter uma reunião pública com analistas e outras partes interessadas para divulgar informações a respeito de nossos projetos e previsões, assim como de nossa situação financeira e econômica.

Calendário Anual

O Novo Mercado determina que as companhias e os administradores devem enviar à BM&FBOVESPA e divulgar, até o fim de janeiro de cada ano, um calendário anual, informando sobre eventos corporativos. Mudanças posteriores relativas aos eventos programados devem ser informadas à BM&FBOVESPA e prontamente divulgadas ao público.

Dever de Divulgar Transações com Partes Relacionadas

De acordo com o regulamento do *Novo Mercado*, nós devemos divulgar publicamente e enviar a BM&FBOVESPA informações sobre qualquer contrato entre nós e nossas partes relacionadas ou administradores de nossas partes relacionadas todas as vezes que a quantia de tal contrato no período de um ano alcançar mais do que R\$0,2 milhões ou 1,0% do nosso patrimônio líquido.

A divulgação deve especificar as condições do objeto do contrato, prazo, quantia, rescisão e impacto, caso haja, em nossa administração ou negócio.

Adicionalmente, de acordo com as regras da CVM, no caso de uma parte relacionada ter interesse na aprovação de qualquer assunto por nossos acionistas na assembleia de acionistas, devemos informar nossos acionistas de pelo menos: o nome e qualificações da parte relacionada; a relação entre nós e a parte relacionada; o valor de nossas ações ordinárias e outros valores mobiliários, diretamente ou indiretamente, detidos pela parte relacionada; todos os créditos e valores em aberto entre nós e a parte relacionada; uma descrição da transação submetida à aprovação de assembleia de acionistas; recomendações da administração em relação a transação da parte relacionada proposta, indicando nossas vantagens e desvantagens; e, no caso de uma transação Inter companhias, uma afirmação pela nossa administração que a transação foi conduzida com isenção de interesses ou que a remuneração é apropriada, e análise dos termos e condições da transação da parte relacionada em relação aos termos e condições de transações similares executadas por terceiros. Veja “Item 7—Transações com Partes Relacionadas e Principais Acionistas.”

Descrição de Bônus de Subscrição em Circulação

Em 15 de março de 2006, nosso conselho de administração aprovou a emissão a nossos acionistas fundadores de duas séries de bônus de subscrição para adquirir nossas ações ordinárias. A primeira série de tais bônus de subscrição, ou “Primeira Série de Bônus de Subscrição,” consiste de 256.000 bônus de subscrição, e a segunda série, ou a “Segunda Série de Bônus de Subscrição,” consiste de um adicional de 256.000 bônus de subscrição. Tais bônus de subscrição foram entregues a nossos acionistas fundadores na proporção de suas respectivas participações em nosso capital na data de emissão de tais bônus de subscrição. A primeira Série de bônus de subscrição dá o direito a seus titulares de comprar um número de nossas ações ordinárias que representará 20% de nosso capital na data em que tais bônus de subscrição são exercidos, e a Segunda Série de bônus de subscrição garante a seus titulares o direito de comprar tal número de nossas ações ordinárias que representarão 20% adicionais de nosso capital total na data em que tais bônus de subscrição são exercidos. Acreditamos que esses bônus de subscrição são um incentivo e contribuem para aumentar o comprometimento de nossos acionistas fundadores com o desenvolvimento de nossas atividades e a implantação do plano de negócio preparado por eles.

Primeira Série de Bônus de Subscrição

A Primeira Série de Bônus de Subscrição garantirá a seus titulares o direito de comprar nossas ações ordinárias a um preço de exercício de R\$1.000 por ação que foi o preço de emissão por ação em nossa oferta pública inicial em 2006, sujeita ao ajuste de preço descrito abaixo.

Acreditamos que a Primeira Série de Bônus de Subscrição representa um mecanismo eficiente de compensar nossos acionistas fundadores já que esses valores mobiliários representarão somente um ganho econômico num cenário de aumento de preço de nossas ações. A remuneração fornecida pela Primeira Série de Bônus de Subscrição não interferirá em nossos resultados ou situação financeira já que um ganho para nossos acionistas fundadores será gerado pelas condições de mercado. Os principais termos da Primeira Série de Bônus de Subscrição são:

Séries e Direitos para Adquirir Ações Ordinárias

Os bônus de subscrição da primeira emissão foram emitidos em três séries, que se diferenciam exclusivamente quanto à data em que tem início o direito de subscrever as ações por eles conferido. Todas as três sub séries da Primeira Série de Bônus de Subscrição são correntemente exercíveis e negociáveis. A Primeira Série de Bônus de Subscrição expira na data de 15 anos contados da data de publicação do anúncio de encerramento da oferta pública inicial de ações (*Anúncio de Encerramento*), cujo aviso foi publicado em 15 de maio de 2006.

Ações de Subscrição

Cada conjunto de 1.000 bônus de subscrição da primeira emissão dá direito à subscrição de 1 (uma) ação de emissão da Companhia, sujeita aos ajustes descritos no “Item 10—Informação Adicional—Ajuste do Número de Ações Ordinárias para Subscrição” abaixo.

Ajuste do Número de Ações Ordinárias por Subscrição

Se nós emitirmos ações que não resultem do exercício dos direitos conferidos sobre os bônus de subscrição, o número de ações as quais os bônus de subscrição garantem direitos será ajustada. Tal aumento no número de ações que podem ser compradas pelos titulares dos bônus de subscrição deverá ser proporcional a tal número de ações recém emitidas por nós em relação ao número de ações existentes antes de tal emissão. Desse modo, titulares de bônus de subscrição cujos direitos ainda não tenham sido exercidos deverão ter direito a manter o direito de subscrever a mesma porcentagem de participação em nosso capital como tinham antes de tal nova emissão. O número de ações concedidas no exercício dos bônus de subscrição também será ajustado para refletir reduções do capital, cisão de ações, agrupamento de ações e transações de bônus de ações, se houver. Tais ajustes se aplicarão também a emissão de novos bônus de subscrição, debêntures ou outros valores mobiliários conversíveis em nossas ações ordinárias.

Preço de Exercício

O preço de exercício da Primeira Série de bônus de subscrição era originariamente equivalente ao preço de emissão por ação em nossa oferta pública inicial em 2006, i.e., R\$1.000.00 por ação. Todavia, tal preço de exercício está sujeito a alguns ajustes e reformulações conforme estabelecido pela assembleia do nosso conselho de administração realizada em 15 de março de 2006.

Se novas ações que não resultam do exercício de nossos bônus de subscrição forem emitidas, o preço de exercício dos bônus de subscrição será ajustado para refletir o preço por ação de tais ofertas subsequentes. Tal cálculo será feito baseado em: (i) o valor total em Reais do nosso capital após nossa oferta pública inicial de 2006, excluindo os valores relacionados aos lucros retidos convertidos em patrimônio líquido, mais (ii) o resultado total em Reais recebido por nós de qualquer emissão subsequente de ações após nossa oferta pública inicial em 2006 que não resulta de qualquer exercício de nossos bônus de subscrição dividido por (iii) número total de ações ordinárias em circulação após nossa oferta pública inicial em 2006 em adição às ações emitidas depois disso, não incluindo qualquer ação emitida como resultado de qualquer exercício de nossos bônus de subscrição. O preço do exercício resultante das aplicações de tais regras está também sujeito aos procedimentos de ajuste estabelecidos no seguinte parágrafo.

Ajuste do Preço de Exercício

Para o ajuste do preço do exercício da Primeira Série de bônus de subscrição, os valores estabelecidos nos itens (1) e (2) no parágrafo acima deverão ser ajustados, respectivamente, da (a) data do anúncio do início de nossa oferta pública inicial de 2006 e (b) data de cada nova emissão de ações feitas por nós que não resultem de qualquer exercício de nossos bônus de subscrição, com base no Índice de Preço do Consumidor (IPC-A), durante o período, se tais períodos forem equivalentes ou maiores do que 12 meses. Em 30 de junho de 2016, o preço de exercício da Primeira Série de bônus de subscrição era de R\$18,20 por ação.

Exercício dos Direitos

A Primeira Série de bônus de subscrição pode ser exercida por seus acionistas com aviso de pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

Características das Ações Ordinárias para Subscrição

As ações a serem adquiridas de acordo com a Primeira Série de Bônus de Subscrição terão os mesmos direitos conferidos às outras ações.

Titulares da Primeira Série de Bônus de Subscrição

Em 30 de setembro de 2016, os titulares de nossa Primeira Série de Bônus de Subscrição são:

Titular	Número	%
Agro Managers	4.364	1,70
Cape Town LLC	64.000	25,00
Cresud.....	177.004	69,14
Outros.....	10.632	4,15
Total	256.000	100

Segunda Série de Bônus de Subscrição

A Segunda Série de Bônus de Subscrição confere a seus titulares o direito de adquirir nossas ações ordinárias somente no caso de (i) transferência de controle de acordo com nosso estatuto social, os regulamentos do *Novo Mercado* e as regras da CVM, (ii) aquisição de uma participação significativa em nosso capital social de acordo com nosso estatuto social, ou (iii) uma oferta pública obrigatória de acordo com os regulamentos da CVM. Em qualquer uma dessas hipóteses, uma oferta pública para a aquisição de todas as nossas ações deve ser realizada. O preço de exercício para as ações subjacentes à Segunda Série de Bônus de Subscrição será equivalente ao preço estabelecido em tal oferta pública.

A finalidade de criar a Segunda Série de Bônus de Subscrição foi para fornecer aos nossos acionistas fundadores um mecanismo que permitisse a eles sob determinadas circunstâncias manter suas participações em nosso capital. Os principais termos da Segunda Série de Bônus de Subscrição estão descritos abaixo

Séries e Direitos de Adquirir Ações Ordinárias

A Segunda Série de Bônus de Subscrição foi emitida em 15 de março de 2006. A Segunda Série de Bônus de Subscrição expira na data de 15 anos contados da data de publicação do anúncio de encerramento da oferta pública inicial de ações que foi publicado em 15 de maio de 2006. A Segunda Série de Bônus de Subscrição pode ser exercida por seus titulares somente sob as seguintes circunstâncias:

Transferência de controle: No caso de transferência de controle de nossa companhia, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 de nosso estatuto social, os regulamentos do *Novo Mercado* e as regras da CVM, contanto que o negócio ou grupo de negócios resultantes não tenham participação direta de nossos acionistas fundadores ou pessoas relacionadas a eles. Neste caso, a Segunda Série de Bônus de Subscrição deve ser exercida dentro de dez dias úteis da publicação da oferta pública em conexão com tal transferência de controle.

Aquisição de participação significativa: No caso de uma aquisição por algum acionista, individualmente ou em conjunto com outros acionistas, de uma participação em nossa companhia representando um valor igual ou maior que 20% do nosso capital, de acordo com o artigo 44 do nosso estatuto, contanto que o negócio ou grupo de negócios resultantes não tenham participação direta de nossos acionistas fundadores ou pessoas relacionadas a eles. Neste caso, a Segunda Série de Bônus de Subscrição deve ser exercida dentro de dez dias úteis da publicação da oferta pública em conexão com tal aquisição de participação significativa.

Oferta pública obrigatória de acordo com as regras da CVM: No caso de uma oferta pública obrigatória ser realizada para nossas ações de acordo com os regulamentos da CVM, contanto que o negócio ou grupo de negócios resultantes não tenham participação direta de nossos acionistas fundadores ou pessoas relacionadas a eles. Neste caso, a Segunda Série de Bônus de Subscrição deve ser exercida dentro de dez dias úteis da publicação de tal oferta pública obrigatória.

Transferibilidade

A Segunda Série de Bônus de Subscrição pode ser transferida somente entre nossos acionistas fundadores, seus acionistas controladores ou afiliadas.

Ações de Subscrição

Cada conjunto de 1.000 bônus de subscrição da Segunda Série de Bônus de Subscrição originalmente dava direito a seu respectivo titular de adquirir uma de nossas ações ordinárias, sujeito aos ajustes descritos no “Item 10— Informações Adicionais—Ajuste do Número de Ações Ordinárias para Subscrição” abaixo.

Ajuste no Número de Ações Ordinárias para Subscrição

Se emitirmos ações que não resultem do exercício dos direitos conferidos de acordo com os bônus de subscrição, o número de ações a serem emitidas sob o exercício dos bônus de subscrição será ajustado. Tal aumento no número de ações que possam ser subscritas pelo titulares de bônus de subscrição deve ser proporcional a tal número de ações emitidas por nós em relação ao número de ações existentes antes de tal emissão. Desse modo, os titulares de bônus de subscrição cujos direitos de preferência ainda não tinham sido exercidos terão direito de manter o direito de subscrever a mesma porcentagem de participação em nosso capital que tinham antes dessa nova emissão. O número de ações concedidas no exercício dos bônus de subscrição também será ajustado para refletir as transações de redução de capital, cisão de ações, agrupamento de ações e bônus de ações, se houver. Tais ajustes também serão aplicados à emissão de novos bônus de subscrição, debêntures ou outros valores mobiliários conversíveis em nossas ações ordinárias.

Preço de Exercício

O preço de exercício da Segunda Série de Bônus de Subscrição será igual aos preços de oferta pública descritos acima em “—Segunda Série de Bônus de Subscrição.”

Exercício de Direitos

O direito conferido pela Segunda Série de Bônus de Subscrição pode ser exercido por seus titulares nos enviando aviso dentro de dez dias úteis da data do anúncio da oferta pública correspondente. A Segunda Série de Bônus de Subscrição pode ser exercida somente se nossos acionistas fundadores continuarem a possuir no total pelo menos 80% do número de ações detidas por eles imediatamente após a consumação de nossa oferta pública inicial de 2006. Nesta data, nossos acionistas fundadores possuem 100% do número de ações que detinham imediatamente após a consumação de nossa oferta pública inicial de 2006 .

Características das Ações Ordinárias para Subscrição

As ações a serem adquiridas de acordo com a Segunda Série de Bônus de Subscrição terão os mesmos direitos concedidos a nossas outras ações.

Titulares da Segunda Série de Bônus de Subscrição

Na data deste relatório anual, os titulares de nossa Segunda Série de Bônus de Subscrição são:

Titular	Número	%
Agro Manager..... s	4.364	1,70
Cape Town LLC	64.000	25,00

Cresud.....	177.004	69,14
Outros	10.632	4,15
Total.....	256.000	100

Ajuste no Caso de uma Reestruturação Corporativa

No caso de uma reestruturação corporativa ou acontecimento similar, exceto pelos eventos mencionados acima e que podem ter um impacto em ou representar uma redução nos direitos dos titulares da Primeira Série de Bônus de Subscrição ou da Segunda Série de Bônus de Subscrição, fica estipulado na reunião do conselho de administração realizada em 15 de março de 2006 que devemos empregar nossos melhores esforços para negociar com os titulares da Primeira Série de Bônus de Subscrição e da Segunda Série de Bônus de Subscrição, conforme apropriado, para estabelecer novas condições de exercício, procurando preservar os direitos originalmente concedidos aos titulares de tais bônus de subscrição, seu valor econômico e corporativo, o valor das ações subjacentes e seu preço de exercício. Para fins de tal negociação, as decisões da parte dos titulares de bônus de subscrição devem ser determinadas por maioria de voto, e os titulares da Primeira Série de Bônus de Subscrição e da Segunda Série de Bônus de Subscrição devem negociar e votar separadamente. Qualquer disputa deverá ser submetida à *Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA* de acordo com nosso estatuto social.

C. Contratos Relevantes

Ver “Item 4—Informações sobre a Companhia—Visão Geral do Negócio— Acordos Relevantes.”

D. Controles Cambiais

Não há restrições à propriedade ou voto de nosso capital por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas fora do Brasil. No entanto, o direito de converter pagamentos de dividendos, de juros sobre patrimônio líquido e resultado das vendas de nosso capital em moeda estrangeira e remeter tais valores para fora do Brasil está sujeito a restrições de acordo com a legislação de investimento estrangeiro e regulamentos de câmbio, que geralmente exigem, entre outras coisas, o registro de investimentos relevantes no Banco Central e na CVM.

Investimentos em nossas ações ordinárias por (i) um detentor não considerado como domiciliado no Brasil para fins tributários brasileiros, (ii) um detentor não brasileiro que seja registrado na CVM de acordo com a Resolução No. 4.373, ou (iii) o depositário, são elegíveis para registro no Banco Central. Este registro (o valor assim registrado é referido como capital registrado) permite a remessa para fora do Brasil de moeda estrangeira, convertido à taxa comercial de mercado, adquirida com o resultado das distribuições, e valores realizados através de alienações de nossas ações ordinárias. O capital registrado por ação ordinária comprada na forma de American Depositary Security ou ADS, ou comprada no Brasil e depositada com o depositário em troca por uma ADS, será igual ao seu preço de compra (em dólares). O capital registrado por ação ordinária retirada por cancelamento de uma ADS Ordinária será o equivalente em dólares de (1) o preço médio de uma ação ordinária na BM&FBOVESPA no dia da retirada, ou (2) se nenhuma ação ordinária tiver sido negociada nesse dia, o preço médio na BM&FBOVESPA nos 15 pregões imediatamente precedentes a tal retirada. O equivalente em dólares será determinado com base na média das taxas comerciais de mercado cotadas pelo Banco Central nas datas correspondentes.

Regulamentos do Anexo V

A Resolução No. 1.927 do Conselho Monetário Nacional conforme alterada, determina a emissão de recibos de depósito em mercados estrangeiros com relação a ações de emissores brasileiros. Ela atualiza e altera o Anexo V da Resolução No. 1.289 do Conselho Monetário Nacional conhecido como Regulamentos do Anexo V. O programa de ADS foi aprovado sob os Regulamentos do Anexo V pelo Banco Central e a CVM antes da emissão das ADSs. Desse modo, o resultado das vendas de ADSs por detentores de ADR fora do Brasil não está sujeito ao controle de investimento estrangeiro brasileiro, e detentores das ADSs que não são residentes de uma jurisdição de “Paraíso Fiscal” tem direito a tratamento fiscal favorável. Ver “Item 10—Informações Adicionais—Tributação—Considerações Tributárias Brasileiras.”

Pagamos dividendos e outras distribuições de caixa com relação a nossas ações ordinárias em *Reais*. Obtivemos um certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do Banco Central no nome do depositário com relação a nossas ADSs para ser mantido pelo custodiante em nome do depositário. De acordo com tal registro, o custodiante pode converter dividendos e outras distribuições com relação a nossas ações ordinárias representadas por ADSs em moeda estrangeira e remeter os recursos obtidos para fora do Brasil ao depositário de modo que o depositário possa distribuir esses recursos aos detentores de registro das ADSs.

Investidores residindo fora do Brasil podem registrar seus investimentos em nossas ações como investimentos de carteira estrangeira de acordo com a Resolução No. 4.373 (descrita abaixo) ou como investimentos diretos estrangeiros de acordo com a Lei No. 4.131 (descrita abaixo). O registro de acordo com a Resolução No. 4.373 ou Lei No. 4.131 geralmente capacita os investidores não brasileiros a converter dividendos, outras distribuições e resultado de vendas recebidos em conexão com investimentos registrados em moeda estrangeira e remeter tais valores para fora do Brasil. O registro de acordo com a Resolução No. 4.373 dispensa tratamento fiscal favorável aos investidores de carteira não brasileiros que não residam em Paraísos Fiscais. Ver “Item 10—Informações Adicionais—Tributação—Considerações Tributárias Brasileiras.”

Na hipótese de um detentor de ADSs trocar essas ADSs por ações ordinárias ou preferenciais subjacentes, o detentor deve:

- vender essas ações na BM&FBOVESPA e depender do registro eletrônico do depositário por cinco dias úteis da data da troca para obter e remeter dólares para fora do Brasil na venda do detentor de nossas ações preferenciais;
- converter o investimento nessas ações em investimento de carteira estrangeira de acordo com a Resolução No. 4.373; ou
- converter o investimento nessas ações em um investimento estrangeiro direto de acordo com a Lei No. 4.131.

O custodiante está autorizado a atualizar o registro eletrônico do depositário para refletir as conversões de ADS em investimento de carteira estrangeira de acordo com a Resolução No. 4.373.

Se um detentor de ADSs decidir converter as ADSs em investimento direto estrangeiro de acordo com a Lei No. 4.131, a conversão será efetivada pelo Banco Central após receber uma solicitação eletrônica do custodiante com detalhes da transação. Se um investidor direto estrangeiro de acordo com a Lei No. 4.131 decidir depositar suas ações ordinárias ou preferenciais no programa de ADR competente em troca de ADSs, tal detentor deverá apresentar ao custodiante prova do pagamento de impostos sobre ganhos de capital. A conversão será efetivada pelo Banco Central após receber uma solicitação eletrônica do custodiante com detalhes da transação. Ver “Item 10— Informações Adicionais—Tributação—Considerações Tributárias Brasileiras” para detalhes das consequências tributárias ao investidor residindo fora do Brasil de investir em nossas ações ordinárias ou preferenciais no Brasil.

Se um detentor de ADSs desejar converter seu investimento em nossas ações em investimento de carteira estrangeira de acordo com a Resolução No. 4.373 ou em investimento direto estrangeiro de acordo com a Lei No. 4.131, ele deveria iniciar o processo obtendo seu próprio registro de investidor estrangeiro no Banco Central ou na CVM, conforme o caso, em adiantamento pela troca de ADSs por ações ordinárias ou preferenciais subjacentes. Um detentor não brasileiro de ações ordinárias pode vivenciar atrasos na obtenção de registro de investidor estrangeiro, o que pode atrasar as remessas para fora do Brasil, o que por sua vez pode afetar adversamente o valor, em dólares, recebido pelo detentor não brasileiro.

A menos que o detentor tenha registrado seu investimento no Banco Central, ele pode não conseguir converter os recursos obtidos na alienação de, ou distribuição com relação a, tais ações ordinárias ou preferenciais em moeda estrangeira ou remeter tais recursos para fora do Brasil. Além disso, se o investidor não brasileiro residir em uma jurisdição de “Paraiso Fiscal” ou não for um investidor registrado de acordo com a Resolução No. 4.373, o investidor estará sujeito a tratamento fiscal menos favorável que um detentor de ADSs. Ver “Item 10— Informações Adicionais—Tributação—Considerações Tributárias Brasileiras.”

Resolução 4.373

Em 29 de setembro de 2014, o CMN publicou a Resolução No. 4.373, que trata do novo mecanismo para investimentos de não residentes no mercado de capitais e financeiro brasileiros. A Resolução No. 4.373 entrou em vigor em 30 de março de 2015. A Resolução No. 4.373 era o mecanismo anterior para isso e suas disposições foram significativamente as mesmas que as descritas abaixo.

Todos os investimentos feitos por um investidor não brasileiro de acordo com a Resolução No. 4.373 estão sujeitos a um registro eletrônico no Banco Central. Este registro permite aos investidores não brasileiros converter pagamentos de dividendos, juros sobre patrimônio líquido e resultado de venda de nossas ações em moeda estrangeira e remeter tais valores para fora do Brasil.

De acordo com a Resolução No. 4.373, investidores não brasileiros registrados na CVM podem investir em quase todos os ativos financeiros sem obter um registro separado no Banco Central para cada transação, contanto que determinadas exigências sejam cumpridas. De acordo com a Resolução No. 4.373, a definição de um investidor não brasileiro inclui pessoas físicas ou jurídicas, fundos mútuos e outras entidades de investimento coletivo, domiciliado ou sediado fora do Brasil.

De acordo com a Resolução No. 4.373, investidores não brasileiros devem:

- nomear pelo menos um representante no Brasil com poder para tomar medidas relacionadas a seus investimentos;
- nomear um custodiante autorizado no Brasil para seus investimentos, que deve ser uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central e a CVM;
- preencher os formulários de registro apropriados de investidor estrangeiro;
- se registrar como investidor não brasileiro na CVM;
- registrar seus investimentos no Banco Central; e
- obter um número de identificação de contribuinte das autoridades fiscais federais brasileiras.

Os valores mobiliários e outros ativos financeiros detidos por investidor não brasileiro de acordo com a Resolução No. 4.373 devem ser registrados ou mantidos em depósito ou sob custódia de uma entidade devidamente licenciada pelo Banco Central ou pela CVM ou serem registrados em sistemas de custódia e liquidação autorizados pelo Banco Central ou pela CVM. Além disso, a negociação de valores mobiliários detidos de acordo com a Resolução No. 4.373 está restrita a transações realizadas em bolsa ou através de mercados de balcão organizados licenciados pela CVM.

A transferência ao exterior ou cessão de valores mobiliários ou outros ativos financeiros detidos por investidores não brasileiros de acordo com a Resolução No. 4.373 é proibida, exceto para transferências resultantes de reorganização corporativa efetuada no exterior por um investidor não brasileiro, ou ocorrendo devido ao falecimento de um investidor por testamento ou pela lei.

Lei 4.131

Para obter um certificado de registro de capital estrangeiro do Banco Central de acordo com a Lei No. 4.131, um investidor direto estrangeiro deve:

- se registrar como investidor direto estrangeiro no Banco Central;
- obter um número de identificação de contribuinte das autoridades fiscais brasileiras;
- nomear um representante fiscal no Brasil; e
- nomear um representante no Brasil para processos relacionados a ações judiciais com base na Lei das Sociedades Anônimas Brasileira.

Investidores diretos estrangeiros de acordo com a Lei No. 4.131 podem vender suas ações em transações de mercado aberto ou privado, mas esses investidores geralmente estarão sujeitos a tratamento fiscal ou ganhos menos favoráveis com relação a nossas ações ordinárias ou preferenciais. Ver “Item 10— Informações Adicionais—Tributação—Considerações Tributárias Brasileiras.”

E. Tributação

A seguinte discussão contém uma descrição das consequências relevantes do imposto de renda federal brasileiro e americano pela aquisição, propriedade e alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs. A seguinte discussão não pretende ser uma descrição abrangente de todas as considerações fiscais que possam ser relevantes à decisão de comprar, manter ou alienar nossas ações ordinárias ou ADSs. Esta discussão se baseia nas leis tributárias do Brasil e dos Estados Unidos e regulamentos de acordo com essas leis tributárias atualmente em vigor, que estão sujeitas a mudanças.

Embora no momento não haja nenhum tratado de imposto de renda entre o Brasil e os Estados Unidos, as autoridades fiscais dos dois países tem mantido discussões que podem culminar em tal tratado. Entretanto,

nenhuma garantia pode ser dada se ou quando tal tratado entrará em vigor ou como ele afetará os detentores Americanos de nossas ações ordinárias ou ADSs.

Compradores prospectivos de nossas ações ordinárias ou ADSs devem consultar seus assessores tributários em relação das consequências fiscais da aquisição, propriedade ou alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs e suas circunstâncias particulares.

Considerações Tributárias Brasileiras

A seguinte discussão contém uma descrição das consequências tributárias relevantes brasileiras, sujeitas às limitações aqui descritas, da aquisição, propriedade ou alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs por um detentor não considerado como domiciliado no Brasil para fins de tributação brasileira, ou um Detentor Não Residente. Esta discussão se baseia nas leis e regulamentos tributários do Brasil em vigor nesta data, que estão sujeitos a mudança (possivelmente com efeito retroativo). Esta discussão não trata especificamente das considerações tributárias brasileiras que podem ser aplicáveis a qualquer Detentor Não Residente em particular. Portanto, cada Detentor Não Residente deve consultar seu próprio consultor tributário sobre as consequências tributárias brasileiras de um investimento em nossas ações ordinárias ou ADSs.

Pessoas físicas domiciliadas no Brasil e companhias brasileiras são tributadas no Brasil na base em suas receitas globais que incluem ganhos de subsidiárias estrangeiras de companhias brasileiras, filiais e afiliadas. Os ganhos de filiais de companhias estrangeiras e residentes não brasileiros, ou não residentes, em geral são tributados no Brasil somente sobre renda derivada de fontes brasileiras.

Dividendos

Os dividendos pagos por companhias brasileiras, como nós, incluindo dividendos de ações e outros dividendos pagos a Detentores Não Residentes de nossas ações ordinárias ou ADSs, são atualmente sujeitos a imposto de renda retido na fonte no Brasil na medida em que tais valores são relacionados a lucros gerados após 1 de janeiro de 1996. Os dividendos pagos de lucros gerados antes de 1 de janeiro de 1996 podem ser sujeitos ao imposto de renda retido na fonte brasileiro a alíquotas variáveis, de acordo com a legislação tributária aplicável a cada ano correspondente.

Em 16 de setembro de 2013, as autoridades tributárias brasileiras emitiram a Instrução Normativa 1.397/13, que, entre outras coisas, estabeleceu regras com relação à isenção de imposto retido sobre a distribuição de dividendos. De acordo com a Instrução Normativa 1.397/13, a isenção de imposto retido sobre lucro de dividendo somente seria aplicável a dividendos distribuídos fora de lucros determinados de acordo com as normas contábeis brasileiras que estavam em vigor até 31 de dezembro de 2007 (antiga GAAP brasileira). Nesse sentido, se (i) os contribuintes realizam distribuição de dividendos com base nas normas contábeis brasileiras já em conformidade com os princípios das IFRS e, (ii) tais distribuições são realizadas a mais do que os dividendos que poderiam ter sido distribuídos se o lucro tivesse sido determinado de acordo com as normas contábeis brasileiras em vigor até 31 de dezembro de 2007, a “distribuição a mais” seria considerada como imposto tributável nas mãos do beneficiário e sujeito a imposto de renda retido à taxa de 15% ou 25%.

Com a promulgação da Lei 12.973/14, esta tributação foi eliminada, já que esta lei determinou a isenção de Imposto de Renda sobre a distribuição em excesso de dividendos contanto que estes tenham sido calculados de 2008 a 2013 e de 2015 em diante. O risco para dividendos pagos a mais permanece somente com relação ao lucro auferido em 2014 para pessoas jurídicas que não optaram pela antecipação dos efeitos da Lei 12.973/14 para 2014, devido às disposições da Instrução Normativa 1.492/14.

Juros sobre Patrimônio Líquido

A Lei No. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, permite a uma companhia brasileira, como nós, fazer distribuições a acionistas de juros sobre patrimônio líquido, e tratar esses pagamentos como despesa dedutível para fins de cálculo do imposto de renda de pessoa jurídica brasileiro, e desde 1997, contribuição social sobre lucro líquido também, contanto que os limites descritos abaixo sejam observados. Essas distribuições podem ser pagas à vista. Para fins tributários, o valor dedutível desses juros é limitado a variação diária pro rata da TJLP, como determinado pelo Banco Central Brasileiro, de tempos em tempos, e o valor da dedução não pode exceder o que for maior de:

- 50% do lucro líquido (depois da dedução de contribuição social sobre lucro líquido, mas antes de levar em conta a provisão para imposto de renda pessoa jurídica atribuível aos acionistas como juros sobre patrimônio líquido) pelo período em relação ao qual o pagamento é feito; e
- 50% da soma de lucros retidos e reservas de lucros na data do início do período em relação ao qual o pagamento é feito.

O pagamento de juros sobre patrimônio líquido a um Detentor Não Residente está sujeito a imposto de renda retido à alíquota de 15%, ou 25% se o Detentor Não Residente for domiciliado em país ou localidade (i) que não impõe imposto de renda, ou (ii) onde a alíquota máxima de imposto de renda for menor que 20,0%, ou (iii) em uma Jurisdição de Paraíso Fiscal. Ver “Interpretação da Discussão da Definição de “Jurisdições de Paraíso Fiscal” abaixo.

Esses pagamentos de juros sobre patrimônio líquido a um Detentor Não Residente podem ser incluídos, ao valor líquido, como parte do dividendo obrigatório. Na medida em que o pagamento de juros sobre patrimônio líquido for assim incluído, devemos distribuir aos acionistas um valor adicional para assegurar que o valor líquido recebido por eles, após o pagamento de imposto de renda retido na fonte aplicável, seja no mínimo igual ao dividendo obrigatório

Os pagamentos de juros sobre patrimônio líquido são decididos por nossos acionistas em assembleia ordinária, nas bases recomendadas pelo conselho de administração. Nenhuma garantia pode ser dada de que nosso conselho de administração não recomendará que distribuições futuras de lucros devam ser feitas por meio de juros sobre patrimônio líquido em vez de por meio de dividendos.

Tributação de Lucros

De acordo com a Lei No. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o lucro na alienação ou venda de ativos localizados no Brasil por um Detentor Não Residente, para outro residente não brasileiro ou residente brasileiro, pode ser sujeito a imposto de renda retido na fonte no Brasil.

Em relação à alienação de nossas ações ordinárias, como são ativos localizados no Brasil, o Detentor Não Residente estará sujeito a imposto de renda sobre os ganhos, seguindo as regras descritas abaixo, independente de transações serem conduzidas no Brasil ou com um residente brasileiro.

Em relação a nossas ADSs, apesar do assunto não ser completamente esclarecido, possivelmente os lucros percebidos por um Detentor Não Residente na alienação de ADSs a outro residente não brasileiro não será taxada no Brasil, já que as ADSs não são “ativos localizados no Brasil” para fins da Lei No. 10.833. Nós não podemos assegurar, todavia, que as autoridades tributárias brasileiras ou os tribunais brasileiros estarão de acordo com essa interpretação. Como consequência, os lucros numa alienação de ADSs por um Detentor Não Residente a um residente brasileiro, ou mesmo a um brasileiro não residente, no caso de os tribunais determinarem que as ADSs constituem ativos localizados no Brasil, podem estar sujeitos a imposto de renda no Brasil de acordo com as regras aplicáveis a nossas ações ordinárias, descritas abaixo.

Como regra geral, os ganhos realizados como consequência de uma alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs são a diferença positiva entre o valor realizado da transação e o custo de aquisição de nossas ações ordinárias ou ADSs.

Sob a legislação brasileira, entretanto, as regras de imposto de renda sobre tais lucros podem variar dependendo do domicílio do Detentor Não Residente, o tipo de registro do investimento pelo Detentor Não Residente com o Banco Central e como a alienação é realizada, como descrito abaixo.

Os lucros realizados em uma alienação de ações realizada em uma bolsa de valores brasileira (que inclui o mercado organizado ao balcão) são:

- isentos do imposto de renda quando realizados por um Detentor Não Residente que (1) tenha registrado seus investimentos no Brasil com o Banco Central sob as regras da Resolução 4.373 (um “Detentor 4.373”), e (2) não seja residente em um país ou local que seja definido como uma “Jurisdição de Paraíso Fiscal” para esse propósito (como descrito abaixo); ou
- sujeito a imposto de renda a uma alíquota de 15% no caso de ganhos realizados por (A) um Detentor Não Residente que (1) não seja um Detentor 4.373 e (2) não seja residente de Paraíso Fiscal; ou por (B) um Detentor Não Residente que (1) seja um Detentor 4.373, e (2) seja um residente de Paraíso Fiscal. Nesse caso, um imposto de renda retido de 0,005% deverá ser aplicado e retido pela instituição intermediária (i.e. um corretor) que recebe o pedido diretamente do Detentor Não Residente, que pode ser compensado posteriormente contra qualquer imposto de renda devido sobre o ganho de capital pelo Detentor Não Residente; e
- sujeito a imposto de renda a uma alíquota de até 25% em qualquer outro caso, incluindo um caso de ganhos realizados por Detentor Não Residente que não seja um Detentor 4.373, e seja residente de Paraíso Fiscal para essa finalidade (como descrito abaixo). Nesses casos, um imposto de renda retido de 0,005% do valor da venda será aplicável e pode ser mais tarde compensado com o eventual do imposto de renda devido sobre ganho do capital.

No caso de resgate de valores mobiliários ou redução de capital por uma corporação brasileira, como nós, a diferença positiva entre o valor efetivamente recebido pelo Detentor Não Residente e o custo de aquisição correspondente é tratado, para fins tributários, com ganho de capital derivado da venda ou troca de ações não realizada em um mercado de bolsa de valores brasileira, e é portanto sujeito a imposto de renda à alíquota de 15% ou 25%, conforme o caso.

O depósito de nossas ações ordinárias em troca de ADSs estará sujeito ao imposto de renda brasileiro se o custo de aquisição das ações for menor que (1) o preço médio por ação em uma bolsa de valores brasileira na qual o maior número de tais ações foi vendido no dia do depósito, ou (2) se nenhuma ação foi vendida nesse dia, o preço médio em bolsa de valores brasileira em que o maior número de ações foi vendido nos 15 pregões imediatamente precedentes a tal depósito. Nesse caso, a diferença entre o custo de aquisição e o preço médio das ações calculado conforme acima mencionado será considerado como ganho de capital sujeito a imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15% ou 25%, conforme o caso. Em algumas circunstâncias, pode haver argumentos para reclamar que essa tributação não é aplicável no caso de Detentor Não Residente que é um Detentor 4.373 e não é residente em uma “Jurisdição de Paraíso Fiscal” para essa finalidade. A disponibilidade desses argumentos para qualquer detentor de nossas ações ordinárias dependerá das circunstâncias de tal detentor. Detentores prospectivos de nossas ações ordinárias devem consultar seu próprio consultor tributário em relação às consequências tributárias do depósito de nossas ações ordinárias em troca por ADSs.

Qualquer exercício de direito de preferência relacionado a nossas ações ordinárias ou ADSs não estará sujeito à tributação brasileira. Qualquer ganho na venda ou cessão de direitos de preferência relacionados a nossas ações ordinárias, incluindo a venda ou cessão realizada pelo depositário, em nome dos Detentores Não Residente de ADSs, estará sujeito à tributação de renda brasileira de acordo com as mesmas regras aplicáveis à venda ou alienação de nossas ações ordinárias.

Interpretação da Discussão sobre a Definição de “Jurisdições de Paraíso Fiscal”

Em 28 de novembro de 2014 as autoridades tributárias brasileiras promulgaram uma Instrução Normativa No. 488 listando (i) os países e jurisdições considerados como Jurisdições de Paraíso Fiscal (países e jurisdições que não tributam a renda ou a tributam a uma alíquota abaixo de 17%) ou onde a legislação local não permite acesso a informação relacionada a composição acionária de pessoas jurídicas em relação à sua propriedade ou a identidade do beneficiário efetivo da renda atribuída a não-residentes e (ii) os regimes tributários privilegiados, cuja definição é dada pela Lei No. 11.727, de 23 de junho de 2008. Apesar de que nós acreditamos que a melhor interpretação da atual legislação tributária poderia levar à conclusão de que o conceito de “regime tributário privilegiado” acima citado deveria se aplicar somente para fins de preço de transferência brasileiro e regras de capitalização, não podemos assegurar se a legislação subsequente ou as interpretações pelas autoridades tributárias brasileiras sobre a definição “regime tributário privilegiado” determinado pela lei No. 11.727 também se aplicará a um Detentor Não Residente em pagamentos feitos por fonte brasileira.

Nós recomendamos aos futuros investidores a consultarem seus consultores tributários de tempo em tempo para verificar qualquer consequência tributária possível originária da Instrução Normativa No. 1.037 e Lei No. 11.727. Se as autoridades tributárias brasileiras determinarem que o conceito de “regime tributário privilegiado” determinado na Lei No. 11.727 também se aplicará a Detentores Não Residentes em pagamentos potencialmente feitos por fonte brasileira o imposto de renda retido na fonte aplicável a tais pagamentos poderia alcançar uma alíquota de até 25%.

Imposto em Transações de Câmbio (IOF/Imposto Cambial)

A lei brasileira impõe o IOF/Imposto Cambial na conversão de Reais para moeda estrangeira e na conversão de moeda estrangeira em *Reais*. Os acordos cambiais estabelecidos em 7 de outubro de 2014 juntamente com a entrada de fundos relacionadas a investimentos realizados por Detentores Não Residentes no mercado de capitais e financeiro brasileiro estão sujeitos ao IOF/Imposto cambial a uma taxa de zero por cento. As transações cambiais relacionadas a saídas de fundos juntamente com investimentos feitos nos mercados capital e financeiro brasileiro estão sujeitos ao IOF/Cambial a uma alíquota de zero por cento. Esta alíquota de zero por cento aplica-se a pagamentos de dividendos e juros sobre patrimônio líquido para Detentores Não Residentes em relação aos investimentos nos mercados financeiro e de capital brasileiros. Além dessas transações, a alíquota aplicável à maioria das transações cambiais é de 0,38%. Outras alíquotas podem ser aplicadas a transações específicas e o governo brasileiro pode aumentar a alíquota a qualquer momento até 25,0% do valor da transação cambial. Todavia, qualquer aumento nas alíquotas somente é autorizado a ser aplicado em transações futuras.

Imposto sobre Transações Envolvendo Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Imposto de Títulos e Valores Mobiliários)

A lei brasileira também impõe o IOF/Imposto sobre Títulos em transações que envolvam títulos e valores mobiliários, incluindo aquelas realizadas em bolsa de valores brasileira. A alíquota de IOF/Imposto sobre Títulos e Valores Mobiliários aplicável a transações que envolvam nossas ações ordinárias é atualmente zero. Entretanto, a alíquota de IOF/Imposto sobre Títulos e Valores Mobiliários aplicável a transferência de nossas ações ordinárias com propósito específico de capacitar a emissão de ADSs é atualmente zero. Esta alíquota é aplicada ao produto de (1) número de ações que são transferidas, multiplicadas por (2) o preço de fechamento para as ações na data anterior a transferência ou, se tal preço de fechamento não estiver disponível nessa data, o último preço de fechamento disponível para essas ações. O governo brasileiro pode aumentar a alíquota de IOF/Títulos e Valores Mobiliários a qualquer momento até 1,5% ao dia do valor da transação, mas somente em relação a transações realizadas após o aumento nas alíquotas entrar em vigor.

Outros Impostos Brasileiros

Não existe Impostos de herança, doações ou sucessão aplicáveis a propriedade, transferência ou alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs por um Detentor Não Residente exceto para impostos sobre doação e de herança em alguns estados brasileiros. Não há impostos de selo, emissão, registro ou similares ou obrigações a pagar por Detentores Não Residentes de nossas ações ordinárias ou ADSs.

Considerações sobre Imposto de Renda Federal dos E.U.A.

O seguinte resumo descreve as consequências de imposto de renda federal dos E.U.A. da compra, propriedade, e alienação de nossas ações ordinárias e ADSs da data aqui tratada. Exceto onde observada, essa discussão é relacionada apenas a Detentores americanos (como definido abaixo) que detêm nossas ações ordinárias como ativos de capital para fins de imposto de renda americano (geralmente, propriedade mantida para investimento). Este resumo não representa uma descrição detalhada das consequências do imposto de renda Americano aplicáveis caso você esteja sujeito a tratamento especial sob as leis americanas de imposto de renda a, incluindo se você é:

- um negociador de valores mobiliários ou moedas;
- uma instituição financeira;

- uma companhia de investimento regulamentada;
- uma sociedade de investimento imobiliário;
- uma companhia de seguro;
- uma organização isenta de tributos;
- uma pessoa que recebeu nossas ações ordinárias ou ADSs como remuneração pelo desempenho de serviços;
- uma pessoa detentora de nossas ações ordinárias ou ADSs como parte de uma transação de hedge, integrada ou de conversão ou uma transação de “straddle”;
- uma pessoa considerada como vendedora de nossas ações ordinárias ou ADSs de acordo com as disposições de venda construtiva do Código da Receita Interna de 1986, conforme alterado (o “Código”);
- um negociador de valores mobiliários que elegeu o método de marcação a mercado para seus valores mobiliários;
- uma pessoa passível de imposto mínimo alternativo;
- uma pessoa que possui ou é considerada como possuidora de 10% ou mais ações votantes;
- uma parceria ou outra entidade “pass-through” para fins de imposto de renda federal americano; ou
- uma pessoa cuja “moeda funcional” não seja o dólar.

Conforme aqui utilizado, “Detentor Americano” significa um detentor de nossas ações ordinárias ou ADSs que para fins de imposto de renda federal americano seja:

- uma pessoa física cidadã ou residente dos E.U.A.;
- uma corporação (ou outra entidade tratada como uma corporação para fins de imposto de renda federal Americano) criada ou organizada em ou sob as leis dos E.U.A. qualquer estado ou o distrito de Columbia;
- um estado cuja renda seja sujeita a tributação de imposto de renda federal Americano independente de sua fonte; ou
- uma sociedade se (1) for sujeita a supervisão de um tribunal dentro dos E.U.A. e uma ou mais pessoas americanas tem a autoridade de controlar todas as decisões substanciais da sociedade ou (2) tem uma eleição válida em vigor de acordo com os regulamentos do Tesouro Americano aplicáveis para ser tratada como uma pessoa americana.

A discussão abaixo se baseia nas disposições do Código, e regulamentos, regimentos e decisões judiciais nesta data, e tais autoridades podem ser anuladas, revogadas ou modificadas (possivelmente em base retroativa) de modo a resultar em consequência de imposto de renda federal Americano diferentes das discutidas abaixo. Além disso, este resumo se baseia, em parte, em representações feitas pelo depositário e pressupõe que o acordo de depósito, e outros acordos relacionados, serão realizados de acordo com seus termos.

Se uma sociedade, (ou outra entidade tratada como sociedade pelo imposto de renda federal americano) detém as nossas ações ordinárias ou ADSs, o tratamento fiscal de um sócio dependerá geralmente do status do sócio e as atividades da sociedade. Se você for um sócio de uma sociedade que detenha nossas ações ordinárias ou ADSs, você deveria consultar seus consultores tributários.

Este resumo não contém uma descrição detalhada de todas as consequências do imposto de renda federal americano à luz de circunstâncias particulares e não aborda o tributo Medicare sobre renda de investimento líquida ou os efeitos de quaisquer leis tributárias estaduais, locais ou não americanas.

Se você estiver considerando a compra, propriedade ou alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs, um consultor tributário deve ser consultado no que se refere a consequências do imposto de renda federal Americano à luz de sua situação particular assim como qualquer consequência originária de acordo com as leis de outra jurisdição tributária.

ADSs

Se você detém ADSs, para fins de imposto de renda federal Americano, geralmente você será tratado como proprietário das ações ordinárias subjacentes que são representadas por tais ADSs. Desse modo, depósitos em ou retiradas de nossas ações ordinárias por ADSs não estarão sujeitos a imposto de renda federal americano.

Tributação de Distribuições

Sujeito a discussão sob “—Companhia de Investimento Estrangeiro Passivo” abaixo, distribuições em nossas ações ordinárias ou ADSs (incluindo quantias devidas para refletir os impostos brasileiros retidos e distribuições de juros sobre o patrimônio líquido dos acionistas, como descrito acima como “Considerações Tributárias Brasileiras”) serão tributadas como dividendos na extensão paga de nossos lucros e ganhos acumulados ou correntes, como determinado sob princípios de imposto de renda federal americano. Tais dividendos (incluindo impostos retidos) serão incluídos em nossa renda bruta como renda ordinária no dia realmente ou construtivamente recebido por você, no caso de nossas ações ordinárias, ou pelo depositário, no caso de nossos ADSs. Tais dividendos, entretanto, não serão elegíveis para os dividendos recebidos como dedução permitida a corporações.

Sob a lei atual, os dividendos recebidos por acionistas americanos não corporativos de corporações estrangeiras qualificadas serão sujeitos ao imposto de renda federal americano a alíquotas mais baixas do que outros tipos de renda ordinária se certas condições forem cumpridas. Uma corporação estrangeira é tratada em geral como corporação estrangeira qualificada com relação a dividendos recebidos dessa corporação nas ações (ou ADSs endossadas por tais ações) que são prontamente negociáveis em mercado de valores mobiliários estabelecido nos E.U.A. O Departamento do Tesouro Americano indica que nossas ADSs (que são listadas na NYSE) mas não nossas ações ordinárias, são prontamente negociáveis em um mercado estabelecido de valores mobiliários nos E.U.A. Assim, não acreditamos que os dividendos que nós pagamos em nossas ações ordinárias que não são endossadas pelas ADSs atualmente cumpram com as condições exigidas para essas alíquotas de impostos reduzidas. Titulares não corporativos que não cumpram com um período mínimo de titularidade exigido durante o qual eles não estão protegidos do risco de perda ou que elejam tratar o dividendo como “renda de investimento” de acordo com a Cláusula 163(d)(4) do Código não serão elegíveis para as alíquotas reduzidas de tributação independente do nosso status como corporação estrangeira qualificada. Além disso, a redução da alíquota não se aplicará a dividendos se o receptor de um dividendo for obrigado a fazer pagamentos relacionados a posições em propriedade relacionada ou substancialmente similar. Essa não permissão aplica-se mesmo se o período mínimo de titularidade não tiver sido cumprido. Você deve consultar seus conselheiros tributários sobre a aplicação dessa legislação para suas circunstâncias particulares.

Não obstante o acima exposto, titulares americanos não corporativos não serão elegíveis para alíquotas reduzidas de tributação em quaisquer dividendos recebidos de nós se nós formos uma companhia de investimento estrangeiro passiva (uma “PFIC”) no exercício tributável no qual tais dividendos forem pagos ou no exercício tributável precedente. (conforme discutido em – “Companhia de Investimento Estrangeira Passiva” abaixo).

O valor de qualquer dividendo pago em Reais será equivalente ao valor do dólar Americano dos Reais recebidos, calculado em referência ao câmbio vigente na data em que o dividendo é realmente ou construtivamente recebido por você, no caso de nossas ações ordinárias, ou pelo depositário, no caso de nossas ADSs, independente de se os Reais são convertidos em valor do dólar americano nessa época. Se os Reais recebidos como dividendo não forem convertidos em dólares na data do recebimento, você terá uma base de imposto em Reais igual ao valor do dólar na data do recebimento. Qualquer ganho ou perda realizada em uma conversão subsequente ou outra alienação dos Reais serão tratados como renda ou prejuízo ordinário de fonte americana.

Sujeitos a certas condições e limitações, os impostos retidos brasileiros sobre dividendos podem ser tratados como imposto estrangeiro elegível para crédito contra o seu passivo de imposto de renda federal americano. Para o cálculo de crédito fiscal estrangeiro, os dividendos pagos sobre nossas ações ordinárias ou ADSs serão tratados como renda de fontes fora dos E.U.A. e constituirão renda de categoria passiva. Ademais, em determinadas circunstâncias, se você detiver nossas ações ordinárias ou ADSs por menos de um período mínimo específico durante o qual você não está protegido do risco de perda, ou é obrigado a fazer pagamentos dos dividendos, você não poderá ter crédito de imposto estrangeiro para impostos estrangeiros sobre os dividendos pagos sobre nossas ações ordinárias ou ADSs. Se você não solicitar um crédito de imposto estrangeiro, você pode solicitar uma dedução para o imposto de renda brasileiro retido, mas somente para o exercício tributável no qual você escolheu fazer isso com respeito a todos os impostos de renda pagos ou provisionados em tal exercício tributável. As regras que regem o crédito de imposto estrangeiro são complexas. Você deve consultar seus conselheiros tributários com relação à disponibilidade do crédito de imposto estrangeiro para sua situação específica.

Na medida em que o valor de qualquer distribuição (incluindo valores retidos para refletir os impostos brasileiros retidos e distribuições de juros sobre patrimônio líquido, como descrito acima sob “— Considerações Tributárias Brasileiras”) exceda o nosso ganho e lucro acumulado e corrente para um exercício tributável, como determinado sob princípios de imposto de renda federal americano, a distribuição será primeiro tratada como retorno de capital livre de imposto, resultando em uma redução na base ajustada de nossas ações ordinárias ou ADSs, e o saldo a maior da base ajustada será taxado como ganho de capital reconhecido em uma venda ou troca (como discutido abaixo sob “—Tributação de Ganhos de Capital”).Entretanto, não esperamos manter ganhos e lucros de acordo com os princípios do imposto de renda federal americano. Consequentemente, você deve esperar que uma distribuição seja em geral tratada como dividendo (como discutido acima).

Distribuições de ações ordinárias ou ADSs que são recebidas como parte de uma distribuição pro rata para todos os nossos acionistas em geral não estarão sujeitas ao imposto de renda federal americano.

Companhia de Investimento Estrangeira Passiva

Em geral, seremos uma PFIC para qualquer exercício tributável no qual:

- pelo menos 75% de nossa receita bruta seja lucro passivo, ou
- pelo menos 50% do valor (determinado com base na média trimestral) de nossos ativos é atribuível a ativos que produzem ou são possuídos para a produção de lucro passivo.

Para determinar se somos uma PFIC, dinheiro é um ativo passivo e lucro passivo geralmente inclui dividendos, juros, royalties e aluguéis (que não royalties e aluguéis derivados na conduta ativa de uma negociação ou negócio e não derivada de uma pessoa relacionada). Além disso, a receita de transações de commodities é geralmente considerada passiva a menos que tal receita seja derivada da conduta ativa de um negócio de commodities. Se tivermos pelo menos 25% (por valor) da ação de outra corporação, nós seremos

tratados, para fins de testes de PFIC, como proprietários de nossa ação equitativa dos ativos da outra corporação e recebendo nossa ação equitativa da receita da outra corporação.

Com base na composição de nossa receita e ativos, incluindo ágio, não acreditamos que fôssemos classificados para fins do imposto de renda federal americano como uma PFIC, em nosso mais recente exercício tributável. As normas nesse sentido não são inteiramente claras, no entanto, não há garantia de que o Departamento de Receita Federal (“IRS”) não fará valer uma posição contrária. Ademais, a determinação se somos uma PFIC é feita anualmente. Dessa forma, é possível que nosso status como uma PFIC possa mudar em qualquer exercício tributável futuro devido a mudanças em nossa composição de receita ou ativo. Apesar da determinação se somos ou não uma PFIC ser feita anualmente, se formos uma PFIC para qualquer exercício tributável no qual você detém nossas ações ordinárias ou ADSs, você estará sujeito a regras tributárias especiais discutidas abaixo para aquele exercício e para cada exercício subsequente em que você detenha nossas ações ordinárias ou ADSs (mesmo se nós não nos qualificarmos como uma PFIC em tais exercícios subsequentes). Entretanto, se deixarmos de ser uma PFIC, você pode evitar a continuidade do impacto das regras da PFIC fazendo uma escolha especial (uma “Escolha”) para reconhecer ganho na maneira descrita abaixo como se suas ações ordinárias ou ADSs tivessem sido vendidas no último dia do último exercício fiscal durante o qual nós éramos uma PFIC. Além disso, para fins de regras da PFIC, um novo período de início de titularidade seria estabelecido para suas ações ordinárias ou ADSs. Após a Escolha, suas ações ordinárias ou ADSs relacionadas à Escolha não serão tratadas como ações de uma PFIC a menos que nos tornemos uma PFIC posteriormente. Você deve consultar seus conselheiros tributários sobre a disponibilidade dessa escolha, e se fazer essa escolha seria aconselhado em seu caso particular.

Se nós formos uma PFIC para qualquer exercício tributável durante o qual você deteve nossas ações ordinárias ou ADSs, você estará sujeito a regras fiscais especiais relacionadas a qualquer “distribuição em excesso” recebida e qualquer ganho realizado de uma venda ou outra alienação, incluindo uma caução, de ações ordinárias ou ADSs. Distribuições recebidas em um exercício tributável que sejam maiores do que 125% das distribuições anuais médias recebidas durante o mais curto dos três exercícios prévios ou período de titularidade para as ações ordinárias ou ADSs serão tratadas como distribuições excessivas. Sob essas regras fiscais especiais:

- a distribuição em excesso ou ganho será alocada proporcionalmente ao seu período de titularidade para ações ordinárias ou ADSs,
- o valor alocado ao exercício tributável corrente, e qualquer exercício tributável anterior ao primeiro ano tributável no qual nós somos uma PFIC, será tratado como receita comum, e
- o valor alocado para cada um dos exercícios será sujeito a imposto à mais alta alíquota em vigor daquele exercício e os juros aplicáveis em pagamentos insuficientes de imposto serão aplicados sobre o imposto resultante atribuível a tal exercício.

Em geral, você também deverá preencher o Formulário IRS 8621 se você detém nossas ações ordinárias ou ADSs em qualquer exercício no qual nós formos classificados como PFIC.

Se nós formos uma PFIC para qualquer exercício tributável durante o qual você detém nossas ações ordinárias ou ADSs e qualquer de nossas subsidiárias não americanas também for uma PFIC, você será tratado como proprietário de um valor proporcional (por valor) das ações do tire inferior PFIC para aplicação dessas regras. Você deve consultar seus conselheiros tributários sobre a aplicação das regras da PFIC a qualquer de nossas subsidiárias.

Em determinadas circunstâncias, em lugar de estar sujeito às regras de distribuição em excesso discutidas acima, você pode decidir incluir ganho de ação de uma PFIC como receita ordinária sob um método de marcação a mercado, contanto que tal ação seja regularmente negociada em uma bolsa de valores qualificada. Sob lei corrente, a decisão de marcação a mercado pode estar disponível aos titulares de ADSs porque as ADSs são listadas na NYSE que constitui uma bolsa qualificada, apesar de não haver nenhuma segurança de que as ADSs serão “negociadas regularmente” para fins da decisão da marcação a mercado. Deve também ser observado que nossas ADSs e não nossas ações ordinárias são listadas em uma bolsa qualificada nos Estados Unidos. Nossas ações ordinárias estão listadas na BM&FBOVESPA, que deve cumprir com determinadas divulgações de negociação, listagem, divulgação financeira e outros requisitos para ser tratada como bolsa de valores qualificada de acordo com o regulamento do Tesouro americano aplicável para fins da decisão de marcação a mercado, e nenhuma garantia pode ser dada de que nossas ações ordinárias serão “negociadas regularmente” para fins da decisão de marcação a mercado.

Se você fizer uma escolha eficaz da marcação a mercado você incluirá em cada ano que nós formos uma PFIC como receita ordinária o excesso do valor justo de mercado de nossas ações ordinárias ou ADSs no final do ano sobre sua base de imposto ajustada nas ações ordinárias ou ADSs. Você terá direito a deduzir como prejuízo ordinário em cada um desses anos o excesso de sua base de imposto ajustada das ações ordinárias ou ADSs sobre o valor justo de mercado ao final do ano, mas somente na medida do valor líquido previamente incluído na receita como resultado da marcação a mercado. Se você fizer uma marcação a mercado efetiva, em cada ano que somos uma PFIC qualquer ganho que você reconheça sobre a venda ou outra alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs será tratado como receita ordinária e qualquer prejuízo tratado como prejuízo ordinário, mas somente na medida do valor líquido da receita previamente incluída como consequência da marcação a mercado.

Sua base de imposto ajustado das ações ordinárias ou ADSs será aumentada pelo valor da inclusão de qualquer receita e diminuído pelo valor de qualquer dedução de acordo com as regras de marcação a mercado. Se você fizer uma marcação a mercado ela será efetiva para o ano tributável em que foi feita e todos os anos tributáveis subsequentes a menos que as ações ordinárias ou ADSs não sejam mais negociadas regularmente em uma bolsa qualificada ou com o consentimento do IRS para a revogação da escolha. Seu consultor

tributário deve ser consultado sobre a disponibilidade da opção de marcação a mercado, e se tal opção seria aconselhável em seu caso particular.

Alternativamente, as regras descritas acima podem ser evitadas escolhendo nos tratar como um “ fundo de escolha qualificada” de acordo com a Cláusula 1295 do Código. Contudo, esta opção não está disponível para você porque não pretendemos cumprir com as exigências necessárias para permitir que você faça essa escolha.

Você deve consultar seu consultor tributário com relação às consequências de imposto de renda federal Americano ao manter ações ordinárias ou ADSs se formos considerados uma PFIC em qualquer ano tributável.

Tributação de Ganho de Capital

Em geral se reconhecerá ganho ou prejuízo tributável na venda, troca ou outra alienação tributável de nossas ações ordinárias ou ADS igual à diferença entre o valor realizado na venda, troca ou outra alienação tributável de tais ações ordinárias ou ADRs e sua base de imposto ajustada em tais ações ordinárias ou ADSs. Sujeito a discussão em “—Companhia de Investimento Estrangeira Passiva” acima , tal ganho ou prejuízo será em geral ganho ou prejuízo de capital. Os ganhos ou prejuízos de capital serão de longo prazo se nossas ações ordinárias ou ADSs tiverem sido detidas por mais de um ano. Alguns detentores americanos não corporativos (incluindo pessoas físicas) podem ser elegíveis para alíquotas preferenciais do imposto de renda federal Americano com respeito a ganho de capital de longo prazo. A dedutibilidade de prejuízos de capital está sujeita a limitações de acordo com o Código.

Se o imposto de renda brasileiro for retido na venda ou outra alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs, seu valor realizado incluirá o valor bruto do resultado dessa venda ou outra alienação antes da dedução do imposto de renda brasileiro. Ganho ou prejuízo de capital, se houver, realizado na venda, troca ou outra alienação tributável de nossas ações ordinárias ou ADSs serão em geral tratados como ganho ou prejuízo na fonte para fins de crédito tributário estrangeiro nos Estados Unidos. Consequentemente, no caso de ganho pela alienação de ações ordinárias ou ADSs que está sujeito ao imposto de renda brasileiro, você pode não conseguir se beneficiar do crédito tributário estrangeiro para esse imposto de renda brasileiro (i.e., porque o ganho da alienação seria fonte americana), a menos que você possa aplicar o crédito (sujeito às limitações aplicáveis) contra o imposto de renda federal americano a pagar sobre outra renda de fontes estrangeiras. Alternativamente, você pode ter uma dedução para o imposto de renda brasileiro se você não tiver um crédito de qualquer imposto estrangeiro pago ou provisionado durante o ano tributável.

Outros Impostos Brasileiros

Você deve observar que o IOF brasileiro/ Imposto Cambial ou IOF/Imposto de Valores Mobiliários e Títulos (como discutido acima em “ Considerações Tributárias Brasileiras”) em geral não será tratado como um imposto estrangeiro creditável para fins de imposto de renda Americano, embora você possa ter direito a deduzir tais impostos, sujeito às limitações aplicáveis de acordo com o Código. Seu consultor tributário deve ser consultado em relação às consequências do imposto de renda americano desses impostos.

Declaração de Informações e Retenção de Segurança na Fonte

Em geral, a declaração de informações se aplicará a dividendos (incluindo distribuição de juros sobre o patrimônio líquido) com relação a nossas ações ordinárias ou ADSs e o resultado da venda, troca ou resgate de nossas ações ordinárias ou ADSs que é pago dentro dos E.U.A. (e em alguns casos fora dos E.U.A.), a menos que você estabeleça que é um recebedor isento, tal como uma corporação. Um imposto retido por segurança pode ser aplicado a tais pagamentos se você deixar de fornecer seu número correto de identificação de contribuinte ou certificação de outros status de isenção ou deixe de reportar os dividendos e juros no total.

A retenção de segurança não é um imposto adicional. Qualquer valor retido de acordo com as regras de retenção de segurança terá um reembolso ou crédito permitido contra seu passivo de imposto de renda americano contanto que as informações exigidas sejam fornecidas a tempo ao IRS.

A descrição acima não pretende constituir uma análise completa de todas as consequências tributárias relacionadas à aquisição, propriedade ou alienação de nossas ações ordinárias ou ADSs . Cada titular deve consultar seu próprio consultor tributário em relação às consequências tributárias totais, incluindo as consequências de acordo com leis que não sejam as leis de imposto de renda federal americano, de um investimento em nossas ações ordinárias ou ADSs.

F. Dividendos e Agentes Pagadores

Não aplicável.

G. Declaração por Especialistas

Não aplicável.

H. Documentos Exibidos

Estamos sujeitos às exigências de declaração de informação do Exchange Act, que exige que registremos relatórios periódicos e outras informações na SEC. Como um emissor privado estrangeiro, registramos relatórios anuais em Formulário 20-F contrario ao Formulário 10-K. Não registramos relatórios trimestrais em Formulário 10-Q mas fornecemos relatório em Formulário 6-K.

Nossos relatórios e outras informações por nós registradas na SEC estão disponíveis no website da SEC <http://www.sec.gov> e também podem ser inspecionadas e copiadas pelo público nas instalações de referencia pública mantidas pela SEC na Station Place, 100 F Street, N.E., Room 1580, Washington, D.C. 20549.

De tempos em tempos, podemos utilizar nosso website como um canal de distribuição de informações relevantes da companhia. Informações financeiras e outras informações relevantes relacionadas a nossa companhia são rotineiramente postadas e acessadas no site www.brasil-agro.com. As informações em nosso website não são incorporadas por referência neste relatório anual.

Nós fornecemos ao The Bank of New York, como depositário de nossos ADSs, relatórios anuais em Inglês, que inclui uma revisão de operações e nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas elaboradas de acordo com o IFRS, e nosso relatório anual em Formulário 20-F. Com a nossa solicitação, o depositário enviará prontamente tais relatórios a todos os detentores de ADSs. Nós também fornecemos ao depositário, em inglês, todos os avisos de assembleias de acionistas e outros relatórios e comunicações que estão em geral disponíveis aos nossos acionistas. Por solicitação nossa, o depositário fará tais avisos, relatórios e comunicações disponíveis aos detentores de ADSs e enviará a todos os detentores de ADSs registrados um aviso com o resumo das informações contidas em qualquer aviso de assembleia de acionistas que receba.

Como emissor particular estrangeiro, somos isentos das normas do Exchange Act prescrevendo o fornecimento e conteúdo das declarações de procuração. Como emissor particular estrangeiro, também somos isentos das normas do Exchange Act relacionadas à divulgação do lucro e passivo com a mesma brevidade.

I. Informações de Subsidiária

Não aplicável.

ITEM 11— DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS SOBRE RISCO DE MERCADO

Estamos expostos a riscos de mercado que ocorrem no curso normal de nosso negócio. Os riscos de mercado estão fora de nosso controle e consistem na possibilidade de mudança nas taxas de juros, câmbio, preços de mercado de nossos produtos e riscos de crédito podem afetar adversamente o valor de nossos ativos e passivos financeiros ou o nosso fluxo de caixa futuro ou ganhos.

Riscos de Aquisição de Matéria Prima

Para a aquisição de insumos agrícolas, nossos riscos principais são as variações cambiais, o fornecimento e a demanda de cada insumo, preços de mercadoria agrícola e preços de frete. Nossa dependência em matéria prima importada também está sujeita a atraso do fornecimento e desembaraço aduaneiro. Também estamos sujeitos a riscos sobre a disponibilidade de específicas variedades de sementes que utilizamos, que são afetadas por condições climáticas, entre outros fatores.

Além disso, o preço do óleo diesel, que é o principal combustível usado em caminhões e máquinas agrícolas, é afetado pela variação de preço do petróleo assim como as políticas de controle de preço adotadas pelo Governo Brasileiro.

Riscos Cambiais

Algumas de nossas rendas estão ligadas a taxa de câmbio entre o Real e o dólar Americano, e consequentemente nossa receita é impactada pelas flutuações cambiais. Algumas de nossas commodities, como a soja, podem ser cotadas em Reais ou em dólares americanos. Além disso, alguns de nossos insumos necessários para produção agrícola, como químicos, pesticidas e fertilizantes, podem ser cotados em ou baseados no dólar americano. Para reduzir o impacto na receita, procuramos limitar nossa exposição cambial a 5% de nossa renda total esperada das commodities tipicamente cotadas em dólar americano.

Em 30 de junho de 2016, tivemos uma posição vendida em dólares americanos na quantia de US\$36,8 milhões. O resultado de uma hipotética desvalorização de 5% do Real em relação ao dólar geraria um lucro antes dos impostos de R\$6,2 milhões.

Riscos de Taxa de Juros

A exposição à taxa de juros nos sujeita e a nossas subsidiárias a riscos provenientes de flutuações da taxa de juros em nossos ativos e passivos financeiros. Uma parte de nossa dívida está sujeita a taxas de juros fixas, enquanto somente os nossos financiamentos com o BNDES estão sujeitos a taxas variáveis indexadas a TJLP. Nós não nos envolvemos em transações de hedge relacionadas a tais financiamentos porque acreditamos que as taxas de juros cobradas nisso são menores do que as taxas típicas no mercado brasileiro.

Se nosso volume de fundos investidos em instrumentos financeiros indexados a taxa CDI permanecer o mesmo que em 30 de junho de 2016 como data base, uma diminuição hipotética de 10% na taxa de CDI reduziria nossa renda em R\$ 222 mil mensalmente.

Riscos de Commodity na Agricultura

Uma redução nos preços de commodity afetaria nossas margens e resultados operacionais. As variações de preço de commodities são associadas à demanda e fornecimento global, assim como a condições climáticas, tecnológicas, comerciais e econômicas e políticas governamentais. Para reduzir esses riscos das variações de preço de commodity, usamos instrumentos financeiros tais como derivativos e instrumentos de balcão incluindo opções e contratos futuros negociados no mercado de commodities através do curso regular de nossos ciclos de colheitas, da compra de insumos da safra até a colheita. Acreditamos que a manutenção de nossa política atual de hedge é necessária para minimizar os riscos relacionados a variações de preço de commodity.

Em 30 de junho de 2016, tivemos uma posição a descoberto nos derivativos de soja (CBOT— contratos futuros, opções e OTC) no volume total de 605,52 mil sacas.

Considerando os volumes de vendas protegidos por derivativos e o preço da soja em 30 de junho de 2016, acreditamos que uma diminuição hipotética de 10% no preço da soja não protegido por derivativos diminuiria nossas receitas esperadas de vendas de grão para os próximos 12 meses em R\$3,0 milhões.

Administração do Risco e Políticas de Hedge

Estamos expostos a riscos provenientes de variações de preços de commodity para produtos como soja, milho, cana de açúcar, algodão e sorgo, assim como variações de câmbio. Protegemos nossa exposição a riscos de preço de commodity para nossas transações através de instrumentos de balcão e mantemos nossas exposições dentro de limites pré-estabelecidos. Tais instrumentos financeiros incluem (i) preço de commodity e contratos de swap de taxa de câmbio; (ii) contratos de moeda que fornecem uma taxa cambial fixa em Reais para nossas contas a pagar e a cobrar em dólares; (iii) contrato de futuro de commodity para soja, milho e etanol, que nos permitam comprar ou vender commodities a preços pré-determinados; e (v) contratos de opções que nos permitam adquirir o direito de compra ou venda de ativo a preço pré estabelecido em determinada data. Como essas transações são normalmente feitas em dólares, nós protegemos nossa exposição a riscos cambiais através do estabelecimento de contratos com taxas cambiais fixas. Estabelecemos nosso limite de exposição cambial a 5% da receita total da venda de cada commodity por nós produzida.

Nossa política de gerenciamento de risco procura proteger nosso fluxo de caixa e gastos, e assim monitoramos a volatilidade e padrões históricos das tendências de Mercado que afetam nossa receita e custos de produção, incluindo (i) preços de commodity, comumente determinados em dólares; (ii) diferenças entre preços de mercado nacional e internacional de nossas commodities (iii) taxas de câmbio; e (iv) preços impactando nossos custos de produção principais, incluindo, fertilizantes, pesticidas e químicos.

Além do monitoramento dessas tendências, nosso departamento de planejamento estratégico os analisa à luz de nossas exposições e posições no Mercado e elabora relatórios regularmente analisando tais riscos à luz de simulações de acordo com várias situações hipotéticas indicando os efeitos em nosso resultado de variações diferentes nos preços e condições de mercado. Tal análise e relatórios incluem o monitoramento e avaliação de: (i) status da comercialização e entrega de nossos produtos; (ii) atualizações relativas a nossa área plantada estimada e volumes de produção; (iii) distribuição de vendas por produto e tipo (tais como contratos futuros, de opções, de prazo fixo (iv) análise de mercado e comparações históricas dos preços, taxas e outros índices que afetam nossa receita bruta; (v) modelos de análise de risco e simulações como a de Monte Carlo, que analisa a volatilidade e sensibilidade nossos ativos e as correlações existentes entre tais ativos; e (vi) análise de teste de stress sob diferentes cenários. Tais relatórios são então entregues ao nosso comitê de gestão de risco, que desenvolve os objetivos e limites de nossa estratégia de hedge e nossa política de hedge, que é definida e aprovada pelo conselho de administração. Nosso comitê de gestão de risco supervisiona nosso departamento de planejamento estratégico na implementação e execução de nossa estratégia de hedge.

ITEM 12—DESCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE NÃO AÇÕES DO CAPITAL

A. Títulos de Dívida

Não aplicável.

B. Bônus e Direitos

Não aplicável.

C. Outros Valores Mobiliários

Não aplicável.

D. American Depositary Shares

O quadro a seguir mostra as taxas e despesas que um detentor de ADRs pode ter que pagar de acordo com Nosso Acordo de Depósito Corrigido e Alterado, datado de 6 de novembro de 2012 (o “Acordo de Depósito”), com o Bank of New York Mellon, como depositário, em conexão com nosso programa de ADS:

Provisões de Taxas e Reembolso

Taxa:	Relacionada a:
1. Impostos e outras taxas governamentais	
2. Taxas de registro conforme em vigor para o registro de transferência de ações ordinárias subjacentes a ADRs no registro acionário de nossas companhia ou qualquer instituição de registro brasileira	A transferência de ações ordinárias subjacentes às ADRs para ou do nome do depositário ou seu mandatário ou Banco Itaú, S.A., como custodiante pelo depositário, ou seu mandatário na ocasião de depósitos ou retiradas de acordo com o Acordo de Depósito.
3. Despesas de transmissão a cabo, telex e fac-símile expressamente citadas no Acordo de Depósito	
4. Despesas incorridas pelo depositário na conversão de moeda estrangeira	Valores em Reais recebidos por meio de dividendos ou outra distribuição ou os proventos líquidos da venda de valores mobiliários, propriedade ou outros direitos relacionados às ADRs.
5. U.S.\$5,00 ou menos por 100 ADRs (ou parte disso)	A entrega de ADRs e restituição de ADRs, ou a distribuição de valores mobiliários ou outra propriedade aos portadores de ADRs.
6. U.S.\$0,02 ou menos por ADR (ou parte disso)	Qualquer distribuição de caixa realizada de acordo com o Acordo de Depósito, exceto para distribuição de dividendos.
7. U.S.\$0,02 ou menos por ADR (ou parte disso) por ano, sujeito a consentimento prévio da Companhia	Serviços depositários.
8. Pagamento de qualquer taxa pagável pelo depositário, qualquer agente do depositário, incluindo o custodiante do depositário, ou os agentes dos agentes do depositário em conexão com o serviço prestado de ações	

subjacentes às American Depositary Shares
ou outros valores mobiliários depositados

As provisões de taxas e reembolsos descritas nas linhas sete e oito do quadro acima podem, a critério do depositário, ser faturadas aos detentores de ADSs ou deduzidas de um ou mais dividendos pagos ou outra distribuição de caixa. No exercício encerrado em 30 de junho de 2016, a taxa anual para serviços depositários foi cobrada dos detentores de ADSs.

No exercício findo em 30 de junho de 2016, de acordo com um acordo entre nossa companhia e o depositário, US\$ 25,1 mil foi reembolsado pelo depositário em relação a despesas de relações com investidor e taxas de listagem.

Um formulário do Acordo de Depósito consta no Anexo 2.01 deste Relatório Anual em Formulário 20-F. Incentivamos sua cuidadosa revisão deste documento caso seja detentor de ADSs.

Pagamento de Impostos

Os titulares de ADS são responsáveis por qualquer imposto ou outros encargos governamentais a serem pagos sobre nossas ADSs ou sobre os valores mobiliários depositados representados por qualquer de nossas ADSs. O depositário pode recusar registrar qualquer transferência de nossas ADSs ou permitir a retirada dos valores mobiliários depositados representados por nossas ADSs até que tais impostos ou outros encargos sejam pagos. Podem-se aplicar pagamentos devidos aos titulares de ADS ou vender valores mobiliários depositados representados por ADSs para pagar qualquer imposto devido e os titulares de ADS permanecerão responsáveis por qualquer deficiência. Caso o depositário venda valores mobiliários depositados, irá, se apropriado, reduzir o número de ADSs para refletir a venda e pagar aos detentores de ADS qualquer provento, ou enviar aos detentores de ADS qualquer propriedade, ficando assim pagos os impostos.

PARTE II

ITEM 13—INADIMPLENCIAS, DIVIDENDOS ATRASADOS E DESCUMPRIMENTO

Nenhuma.

ITEM 14—MODIFICAÇÕES MATERIAIS AOS DIREITOS DE DETENTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Nenhuma.

ITEM 15—CONTROLES E PROCEDIMENTOS

A. Procedimentos e Controles de Divulgação

No final do período abrangido por este Relatório Anual em Formulário 20-F, a administração, com a participação do CEO e do Diretor Administrativo da Companhia realizou uma avaliação da efetividade do projeto e da operação de nossos procedimentos e controles de divulgação conforme definido nas Normas 13a-15(e) e 15d-15(e) do Exchange Act. Nossos procedimentos e controles de divulgação são projetados para assegurar que a informação exigida na divulgação de relatórios que arquivamos ou submetemos de acordo com o Exchange Act seja registrada, processada, resumida e reportada dentro do tempo especificado pelas normas e formulários da SEC, e que tal informação seja acumulada e comunicada à nossa administração incluindo o CEO e o Diretor Administrativo para permitir decisões em tempo hábil relacionadas às divulgações exigidas. Qualquer controle e procedimento, não importa quão bem projetado e operado, pode oferecer somente uma garantia razoável de se alcançar o objetivo do controle desejado. Com base nesta avaliação nosso CEO e nosso Diretor Administrativo concluíram que, em 30 de junho de 2016, o projeto e operação de nossos procedimentos e controles de divulgação são efetivos em um nível razoável de garantia.

B. Relatório Anual da Administração sobre Controles Internos de Relatório Financeiro

A administração da Companhia é responsável pelo estabelecimento e manutenção de controles internos adequados sobre relatório financeiro e pela avaliação da efetividade dos controles internos sobre relatório financeiro.

Os controles internos da Companhia sobre relatório financeiro é um processo projetado por, ou sob a supervisão dos principais executivos e diretores financeiros da Companhia e efetuado pelo conselho de administração da Companhia, administração e outros para propiciar uma garantia razoável em relação à confiabilidade do relatório financeiro e a elaboração de demonstrações financeiras para fins externos de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB.

Os controles internos da Companhia sobre relatório financeiro incluem as políticas e procedimentos que (1) referem-se à manutenção de registros que, em detalhes razoáveis, refletem precisamente e razoavelmente as transações e disposições dos ativos da Companhia; (2) fornecem garantia razoável de que as transações são registradas como necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS, e que os recebimentos e gastos da Companhia estão sendo realizados somente de acordo com autorizações da administração e diretores da Companhia; e (3) fornecem uma garantia razoável em relação à prevenção ou detecção em tempo hábil de aquisições não autorizadas, utilização ou baixa dos ativos da Companhia que poderiam ter um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras consolidadas.

Por causa de suas limitações inerentes, os controles internos sobre relatório financeiro podem não impedir ou detectar distorções tempestivamente. Portanto mesmo esses sistemas determinados para serem efetivos só podem fornecer uma garantia razoável com relação à elaboração e apresentação das demonstrações financeiras. Ainda, projeções de qualquer avaliação de efetividade para períodos futuros, estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido a mudanças nas condições, ou que o grau de cumprimento das políticas ou procedimentos possa se deteriorar.

Nossa administração conduziu uma avaliação da efetividade de nossos controles internos sobre relatório financeiro em 30 de junho de 2016, utilizando os critérios descritos em “Controles Internos—Quadro Integrado” (2013) emitido pelo Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway .

O objetivo dessa avaliação foi determinar se nossos controles internos sobre relatório financeiros eram efetivos em 30 de junho de 2016. Com base nessa avaliação, a administração concluiu que, em 30 de junho de 2016, os controles internos da Companhia sobre relatório financeiro eram efetivos com um nível razoável de garantia.

C. Relatório de Certificação de Firma de Contabilidade Pública Registrada

De acordo com a regulamentação da SEC, este relatório anual não inclui um relatório de certificação da firma de contabilidade pública registrada da companhia. Somente precisaremos incluir esse relatório uma vez que nos tornemos uma companhia de grande prazo acelerado ou de outro modo deixemos de ser uma companhia de crescimento emergente.

D. Mudanças nos Controles Internos sobre Relatório Financeiro

Não houve mudanças em nossos controles internos de relatório financeiro (conforme definido nas Normas 13a-15(f) e 15d-15(f) de acordo com o Exchange Act) que ocorreram durante o exercício encerrado em 30 de junho de 2016, que tenham afetado significativamente, ou que possam vir a afetar significativamente nosso controles internos sobre relatório financeiro.

ITEM 16A—ESPECIALISTA FINANCEIRO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Para fins do Ato Sarbanes-Oxley de 2002, nosso conselho de administração estabeleceu um conselho fiscal (“Conselho Fiscal”), que se reúne pelo menos trimestralmente, e com a frequência que julgue apropriada para arcar com suas responsabilidades. Este comitê é responsável por planejar e revisar nossos relatórios anuais e trimestrais e responde pelo envolvimento de nossos auditores durante tal processo, focando, particularmente no cumprimento dos requisitos legais e normas contábeis. A responsabilidade final em rever e aprovar nossas contas e relatórios anuais e trimestrais permanece com nosso conselho de administração.

Nosso conselho de administração determinou que Débora de Souza Morsch, membro do Conselho Fiscal da Companhia, seja uma “especialista financeira,” conforme definido pelas normas da SEC. A Srta. Morsch é independente, conforme a definição do termo nas regras de listagem do *Novo Mercado*. Nosso conselho de administração determinou que o Srta. Morsch é independente de acordo com as normas de listagem da NYSE e a Norma 10A-3 do Exchange Act que se aplicaria se a Companhia não contasse com a isenção disposta no parágrafo (c)(3) da Norma 10A-3, conforme descrita no “Item 16D—Isenções das Normas de Listagem para Comitês de Auditoria.” Ver “Item 6—Diretores, Alta Administração e Empregados—Práticas do Conselho” para informações sobre a experiência do Srta. Morsch.

ITEM 16 B— CÓDIGO DE ÉTICA

De acordo com a Norma 303A.10 da NYSE, cada companhia listada na NYSE deve adotar e divulgar um código de conduta de negócios e ética para diretores, executivos e empregados e divulgar prontamente qualquer renúncia ao código por parte de diretores e executivos. Estamos sujeitos a uma recomendação similar de acordo com a lei brasileira, e adotamos um código de ética para nossos executivos e empregados.

Nosso código de ética, bem como informações adicionais relativas a nossa práticas de governança corporativa e a lei brasileira aplicável, está disponível em nosso site www.brasil-agro.com. As informações em nosso website não são incorporadas a este formulário.

Se realizarmos qualquer alteração significativa ao código de ética ou concedermos qualquer renúncia aos nossos diretores executivos e controlador, incluindo qualquer renúncia implícita, de uma disposição do código de ética, pretendemos divulgar a natureza de tal alteração ou renúncia em nosso website. Durante o exercício encerrado em 30 de junho de 2016, nenhuma alteração foi realizada ou renúncia concedida.

ITEM 16 C— PRINCIPAIS HONORÁRIOS E SERVIÇOS DE CONTADORES

O quadro abaixo descreve o valor total de honorários cobrados por nossos auditores independentes por serviços realizados no exercício fiscal encerrado em 30 de junho de 2016 e 2015.

	Exercício encerrado em 30 de junho,	
	2016	2015
	<i>(em milhares de Reais)</i>	
Honorários de auditoria (1)	1.102,7	817,1
Honorários relacionados a auditoria(2)	333,2	237,0
Honorários tributários	—	—
Outros honorários (3)	—	177,4
Total de honorários	1.435,9	1.231,5

(1) Honorários de auditoria nos exercícios fiscais de 2016 e 2015 são os honorários totais cobrados pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. pela auditoria de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas incluindo revisões de demonstrações financeiras intermediárias e serviços de certificação fornecidos em conexão com trabalhos estatutários e regulatórios.

(2) Honorários relacionados à auditoria cobrados pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. no quadro acima em 2016 e 2015 em conexão com relatório interoffice emitido relacionado a: (1) auditoria do pacote de reporte consolidado e

controles internos da BrasilAgro para efeito de consolidação da Cresud, e (2) trabalho de revisão da conversão do câmbio relacionado ao processo de consolidação da BrasilAgro dentro das demonstrações financeiras consolidadas da Cresud.

(3) Todos os outros honorários cobrados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. em 2015 se relacionam a (1) revisão das matrizes ICFR da Companhia e (2) procedimentos acordados no processo de registro das demonstrações financeiras da BrasilAgro no mercado acionário argentino.

Procedimentos e Políticas de Pré - Aprovação do Comitê de Auditoria

Nosso conselho de administração estabeleceu procedimentos e políticas de pré-aprovação para a contratação de firmas de contabilidade pública registrada para serviços de auditoria e não auditoria. De acordo com tais procedimentos e políticas de pré-aprovação, nosso conselho de administração revisa o escopo dos serviços a serem prestados por cada firma de contabilidade pública registrada a ser contratada para assegurar que não haja assuntos de independência e os serviços não sejam proibidos de acordo com as normas vigentes.

ITEM 16 D—ISENÇÕES DAS REGRAS DE LISTAGEM PARA COMITÊS DE AUDITORIA

Ao estabelecer um Conselho Fiscal permanente, a Companhia se valeu do parágrafo (c)(3) da Norma 10A-3 de acordo com o Exchange Act, que dispõe uma isenção geral das exigências do comitê de auditoria para um emissor privado estrangeiro (tal como a Companhia) com um Conselho Fiscal, sujeito a determinadas exigências.

As regras da NYSE exigem que companhias listadas tenham um comitê de auditoria que (i) seja composto de um mínimo de três diretores independentes que sejam todos financeiramente letrados, (ii) cumpram com as regras da SEC relacionadas a comitês de auditoria para companhias listadas, (iii) tenha pelo menos um membro que tenha expertise de gestão financeira ou contábil e (iv) seja regido por um estatuto por escrito tratando dos objetivos exigidos do comitê e detalhando suas responsabilidades exigidas. No entanto, como emissor privado estrangeiro, a Companhia pode contar com uma isenção das exigências de ter um comitê de auditoria. A Lei das Sociedades Anônimas Brasileira exige que as companhias tenham um Conselho Fiscal não permanente composto de três a cinco membros eleitos na assembleia geral de acionistas. O Conselho Fiscal opera independentemente da administração e dos auditores externos da companhia. Sua função principal é monitorar as atividades da administração, examinar as demonstrações financeiras de cada exercício fiscal e fornecer um relatório formal a nossos acionistas.

A Companhia tem um Conselho Fiscal permanente que consiste de três membros e três suplentes e que tem reuniões ordinárias todo mês. Os membros do Conselho Fiscal da companhia são todos financeiramente letrados, e um membro tem expertise contábil que a qualifica como especialista financeira. A Companhia acredita que seu Conselho Fiscal cumpra com as exigências de isenção disponível para emissores privados estrangeiros de acordo com as regras da SEC relacionadas a comitês de auditoria de companhias listadas. O Conselho Fiscal não equivale a, ou se compara a, um comitê de auditoria americano. Entre outras diferenças, não se exige que respeite os padrões de “independência” estabelecidos na Norma 10A-3 e não tem plenos poderes de agir em assuntos exigidos pela Norma 10A-3 de estar dentro do escopo de uma autoridade de comitê de auditoria. Todavia, com as atribuições dispostas ao Conselho Fiscal na medida do permitido pela lei brasileira, a companhia acredita que seu sistema de governança corporativa atual, como um todo, incluindo a capacidade do Conselho Fiscal de consultar especialistas externos e internos, é similar a um sistema tendo um comitê de auditoria funcionando como um comitê de seu Conselho de Administração, sendo a principal diferença que o Conselho Fiscal não tem autoridade para indicar nossos auditores independentes. Esta autoridade permanece com o Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, a Companhia não acredita que sua dependência da isenção no parágrafo (c)(3) da Norma 10A-3 afete material e adversamente a capacidade do Conselho Fiscal em agir independentemente e satisfazer as outras exigências da Norma 10A-3 na medida do permitido pela lei das sociedades anônimas brasileira. Para mais discussões sobre nosso Conselho Fiscal, ver “Item 6—Diretores, Alta Administração e Empregados—Práticas do Conselho—Conselho Fiscal.”

ITEM 16E—COMPRAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PATRIMONIAIS PELO EMISSOR E COMPRADORES AFILIADOS

Em 3 de setembro de 2015, aumentamos o limite de ações que podem ser compradas de acordo com nosso programa de recompra de ações de 698.310 para 3.491.550 ações ordinárias, não excedendo o saldo da reserva de lucros disponível, incluído em nosso balanço patrimonial em 30 de junho de 2015.

Durante o exercício encerrado em 30 de junho de 2016, adquirimos um total de 3.577.900 ações ordinárias de acordo com nosso programa de recompra de ações, que respondem por 6,14% das ações em circulação (excluindo as ações detidas pelos acionistas controladores).

O quadro abaixo mostra as informações sobre as ações compradas em cada mês do exercício fiscal de 2016 e as ações que podem ainda ser compradas de acordo com nossos programas de recompra de ações.

Emissor Compras de Títulos

Período	(a) Número total de ações compradas	(b) Preço médio pago por ação	(c) Número total de ações compradas como parte dos programas publicamente anunciados	(d) Número máximo de ações que ainda podem ser compradas dentro dos programas
Julho 2015	209.200	R\$11,16	209.200	3.262.350
Agosto 2015	226.500	R\$11,08	226.500	3.035.850
Setembro 2015	111.000	R\$11,20	111.000	2.924.850
Outubro 2015	180.700	R\$12,61	180.700	2.744.150
Novembro 2015	89.300	R\$11,48	89.300	2.654.850
Dezembro 2015	93.600	R\$11,03	93.600	2.561.250
Janeiro 2016	166.200	R\$10,75	166.200	2.395.050
Fevereiro 2016	598.500	R\$9,60	598.500	1.796.550
Março 2016	473.000	R\$11,16	473.000	1.323.550
Abril 2016	539.300	R\$11,75	539.300	784.250
Mai 2016	337.100	R\$11,82	337.100	447.150
Junho 2016	533.500	R\$11,42	533.500	n/a
Total	3.577.900	R\$11,16	3.577.900	n/a

Em 20 de setembro de 2016, aprovamos um novo programa de recompra de ações ordinárias até o limite de 1.337.684 ações ordinárias, não excedendo o saldo da reserva de lucros disponível incluído em nosso balanço em 30 de junho de 2016.

ITEM 16F—MUDANÇA NO CONTADOR CERTIFICADO DO INSCRITO

Nenhuma.

ITEM 16G — GOVERNANÇA CORPORATIVA

De acordo com a Cláusula 303A.11 do Manual de Companhias Listadas da NYSE e o Item 16G do Formulário 20-F, temos que divulgar qualquer diferença significativa em nossas práticas de governança daquelas exigidas para companhias americanas de acordo com os padrões de listagem da NYSE. Resumimos essas diferenças significativas abaixo.

Podemos seguir as práticas no Brasil em lugar das disposições das Normas de Governança Corporativa da NYSE, exceto que devemos ter um comitê de auditoria habilitado de acordo com a Cláusula 303A.06 do Manual de Companhia Listada da NYSE ou nos valer de uma isenção apropriada. Como emissor privado estrangeiro, modificamos nosso conselho fiscal para nos valer de uma isenção dos padrões de listagem para comitês de auditoria. Ver “Item 6—Diretores, Alta Administração e Empregados—Práticas do Conselho—Conselho Fiscal.” Ademais, nosso CEO é obrigado, de acordo com a Cláusula 303A.12(b) do Manual de Companhia Listada da NYSE, a notificar prontamente a NYSE por escrito após qualquer diretor nosso ficar ciente de qualquer não cumprimento relevante de alguma

disposição aplicável das Normas de Governança Corporativa da NYSE. Também devemos, de acordo com a Cláusula 303A.12(c) do Manual de Companhia Listada da NYSE submeter uma afirmação de cumprimento anual por escrito das disposições aplicáveis das normas e, em determinadas circunstâncias, uma afirmação de cumprimento por escrito interina.

Maioria de Diretores Independentes

De acordo com a Norma 303A.01 da NYSE, cada companhia listada na NYSE deve ter uma maioria de diretores que cumpra com as exigências de independência da NYSE. De acordo com as normas do Novo Mercado, pelo menos 20% dos nossos diretores deve ser independentes para fins dessas normas, e uma maioria de nossos diretores atualmente cumpre com essa norma.

Reuniões Separadas de Diretores sem função de Gestão

De acordo com a Norma 303A.03 da NYSE, os diretores sem função de gestão de cada empresa Americana listada na NYSE devem se reunir em sessões executivas regularmente marcadas sem a administração, e diretores independentes devem se reunir em sessões executivas sem a administração pelo menos uma vez por ano. Não possuímos uma exigência similar de acordo com a prática brasileira, mas em todo caso, todos os membros de nosso conselho são diretores não executivos. Nossos diretores independentes não se reúnem separadamente dos diretores que não são independentes.

Nomeação/Comitê de Governança Corporativa

De acordo com a Norma 303A.04 da NYSE, cada companhia americana listada na NYSE deve ter uma nomeação/comitê de governança corporativa composto inteiramente de diretores que cumpram com as exigências de independência da NYSE. Não precisamos ter tal comitê de acordo com a lei brasileira, e dessa maneira, não o possuímos.

Comitê de Remuneração

De acordo com a Norma 303A.05 da NYSE, cada companhia americana listada na NYSE deve ter comitê de remuneração inteiramente composto por diretores que cumpram com as exigências de independência da NYSE (incluindo exigências adicionais aplicáveis a membros do comitê de remuneração). Embora não nos seja exigido que tenhamos um comitê de acordo com a lei brasileira, estabelecemos um em 1 de março de 2012. Entretanto, nosso Comitê de Remuneração não é totalmente independente sob as exigências de independência da NYSE porque não nos é exigido ter um de acordo com as normas vigentes, e acreditamos que a composição atual de nosso Comitê de Remuneração esteja apropriada para nossas necessidades. Ver “Item 6—Diretores, Alta Administração e Empregados”.

A NYSE também exige que (1) companhias listadas concedam ao comitê de remuneração, a seu exclusivo critério, a autoridade de reter ou obter um conselheiro de remuneração, diretamente responsável pela remuneração e supervisão de qualquer conselheiro de remuneração assim retido com recursos apropriados da companhia listada e (3) que o comitê de remuneração avalie a independência de qualquer consultor de remuneração, que não a do conselheiro legal próprio da companhia listada. Como permitido pelas normas de listagem da NYSE, continuamos com nossas práticas de remuneração atuais de acordo com a lei das sociedades anônimas brasileira e as práticas brasileiras.

Comitê de Auditoria

De acordo com a Norma 303A.06 da NYSE, e as exigências da Norma 10A-3 da SEC, cada companhia listada na NYSE deve ter um comitê de auditoria consistindo inteiramente de membros que cumpram com as exigências da Norma 10A-3 e que cumpram com as exigências independentes da NYSE. Ademais, o comitê de auditoria deve possuir um estatuto por escrito cumprindo com as exigências da Norma 303A.07 (b) da NYSE, e a companhia listada deve cumprir com todas as outras exigências da NYSE e da Norma 10A-3. A SEC reconheceu que, para emissores privados estrangeiros, a legislação local pode delegar algumas funções do comitê de auditoria para outros órgãos. Valemo-nos de uma isenção de determinadas normas para comitês de auditoria. Ver “Item 16D—Isenções de Normas de Listagem para Comitês de Auditoria,” que explicam como nosso Conselho Fiscal difere de um comitê de auditoria para uma companhia americana listada e que é aqui incorporada por referência.

Atribuição da Auditoria Interna

De acordo com a Norma 303A.07(c) do Manual de Companhia Listada da NYSE, cada companhia listada deve ter uma atribuição de auditoria interna. Não temos uma exigência similar de acordo com as normas brasileiras e, portanto, não temos auditores internos.

Diretrizes de Governança Corporativa

De acordo com a Norma 303A.09 da NYSE, cada companhia americana listada deve adotar e divulgar suas diretrizes de governança corporativa. Não possuímos uma exigência similar de acordo com a prática brasileira. No entanto, listamos nossas ações ordinárias no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo, que exige aderência às normas de governança corporativa descritas no “Item 9. Oferta e Listagem—Mercados de Capital —Normas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo.”

Maiores informações relacionadas a nossas práticas de governança corporativa e as leis brasileiras aplicáveis estão disponíveis em nosso website (www.brasil-agro.com). As informações em nosso website não são incorporadas por referência neste formulário.

ITEM 16H— DIVULGAÇÃO DE SEGURANÇA DE MINA

Não aplicável.

PARTE III

ITEM 17— DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Veja o “Item 18—Demonstrações Financeiras.”

ITEM 18— DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Veja as nossas Demonstrações financeiras consolidadas iniciando na página F-1.

ITEM 19—ANEXOS

Número	Descrição
1.1	Estatuto Social da BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas (tradução do inglês) (incorporado por referência ao Relatório em Formulário 6-K, submetido em 10 de novembro de 2015, File No. 001-35723)
2.1	Formulário de Acordo de Depósito Alterado e Atualizado entre BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, Bank of New York Mellon e Proprietários e Detentores de American Depositary Shares (incorporado por referência ao Anexo 2.01 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.1	Plano de Opções de Ações da BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, aprovado pela Assembleia Ordinária e Extraordinária de Acionistas de 29 de outubro de 2008 (tradução do inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.01 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.2	Acordo de fornecimento de cana de açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Araucária (incorporado por referência ao Anexo 4.02 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.3	Primeira alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Araucária (incorporado por referência ao Anexo 4.03 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.4	Segunda alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Araucária (incorporado por referência ao Anexo 4.04 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.5	Terceira alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Araucária (incorporado por referência ao Anexo 4.05 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC 001-35723)
4.6	Quarta alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Araucária (incorporada por referência ao Anexo 4.06 do Relatório Anual em

Número	Descrição
	Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2013, Arquivo SEC N. 001-35723)
4.7	Quinta alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Araucária(incorporada por referência ao Anexo 4.07do Relatório Anual em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2013, Arquivo SEC N. 001-35723)
4.8	Sexta alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”) em conexão com a Fazenda Araucária
4.9	Sétima alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Araucária
4.10	Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari (incorporada por referência ao Anexo 4.06 do Relatório Anual em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC N. 001-35723)
4.11	Primeiro Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari (incorporado por referência ao Anexo 4.07 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.11	Segundo Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari (incorporado por referência ao Anexo 4.08 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.13	Terceiro Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari (incorporado por referência ao Anexo 4.09 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2012, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.14	Quarta Alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari (incorporado por referência ao Anexo 4.12 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2013, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.15	Quinta Alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari (incorporado por referência ao Anexo 4.13 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2013, Arquivo SEC No. 001-35723)

Número	Descrição
4.16	Sexta Alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari
4.17	Sétima Alteração do Acordo de Fornecimento de Cana de Açúcar, executado entre a BrasilAgro e a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável (“Brenco”), em conexão com a Fazenda Alto Taquari
4.18	Cessão de Contratos de Empréstimos realizada em 12 de dezembro de 2013 por Helmir S.A. para a BrasilAgro Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas (incorporado por referência ao Anexo 4.15 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2014, Arquivo SEC No 001-35723)
4.19	Cessão de Contrato de Consultoria realizado em 12 de dezembro de 2013 pela Cresud S.A.C.Y.F. y A. para a BrasilAgro Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas (incorporado por referência ao Anexo 4.16 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 31 de outubro de 2014, Arquivo SEC No. 001-35723)
4.20	Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ativos e Propriedades Rurais e Outros Compromissos, datado de 19 de maio de 2015, por e entre a Imobiliária Cremaq Ltda., BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, Zmacq 3 Agropecuária Ltda. e a Cremaq Agropecuária Ltda. (Tradução não oficial para o Inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.17 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 2 de novembro de 2015, Arquivo No. 001-35723)
4.21	Tradução resumida de instrumento particular para regulamentação de direitos e obrigações entre a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável e a BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas (incorporado por referência ao Anexo 4.18 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 2 de novembro de 2015, Arquivo No. 001-35723)
4.22	Tradução resumida de contrato de subparceria agrícola entre a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável e a BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas (incorporado por referência ao Anexo 4.19 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 2 de novembro de 2015, Arquivo No. 001-35723)
4.23	Tradução resumida de contrato de compra e venda de cana de açúcar entre a Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável e a BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas (incorporado por referência ao Anexo 4.20 à Declaração de Registro em Formulário 20-F, arquivado junto à SEC em 2 de novembro de 2015, Arquivo No. 001-35723)
4.24	Tradução resumida de Acordo de Acionistas da Cresca S.A. datado de 5 de outubro de 2016
8.01	Lista de subsidiárias
12.1	Certificação do Diretor Presidente de acordo com a Cláusula 302 do Ato Sarbanes-Oxley Act.
12.2	Certificação do Diretor Administrativo de acordo com a Cláusula 302 do Ato Sarbanes-Oxley.

Número	Descrição
13.1	Certificação do Diretor Presidente de acordo com 18 U.S.C. Cláusula 1350, conforme adotada de acordo com a Cláusula 906 do Ato Sarbanes-Oxley.
13.2	Certificação do Diretor Administrativo de acordo com 18 U.S.C. Cláusula 1350, conforme adotada de acordo com a Cláusula 906 do Ato Sarbanes-Oxley.

Existem algumas notas promissórias e outros instrumentos e acordos omitidos nos anexos arquivados em ou incorporados por referencia neste relatório anual relativos à nossa dívida de longo prazo, nenhum dos quais autoriza valores mobiliários em um valor total que exceda 10% de nossos ativos totais. Além disso, determinados acordos arquivados com este Relatório Anual foram omitidos. Pelo presente estamos de acordo em fornecer cópias de tais notas promissórias ou outros instrumentos ou acordos omitidos à Comissão, caso sejam requisitados pela Comissão.

Os contratos e outros documentos arquivados como anexos a este relatório não pretendem fornecer informações factuais ou outras revelações que não com relação aos termos dos contratos ou outros documentos próprios, e não se deve confiar neles com esta finalidade. Em particular, quaisquer declarações e garantias por nós realizadas nesses contratos ou outros documentos foram exclusivamente realizadas dentro do contexto específico do contrato ou documento relevante e podem não descrever o estado real de negócios na data em que foram realizados ou em qualquer outra época.

ASSINATURAS

Pelo presente o inscrito certifica que todos os requisitos do Formulário 20-F estão preenchidos e que está devidamente autorizado a assinar este Relatório Anual em Formulário 20 -F em seu nome.

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Data: 19 de outubro de 2016

/s/ ANDRE GUILLAUMON

Nome: Andre Guillaumon

Cargo: CEO e Diretor Executivo de Operações

/s/ GUSTAVO JAVIER LOPEZ

Nome: Gustavo Javier Lopez

Cargo: Diretor Administrativo e Diretor de
Relações com Investidores